



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 297

CAPITAL FEDERAL

SABBA DO, 13 DE DEZEMBRO DE 1924

Assignaturas do «Diario Official» para o anno de 1925

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionários publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas não reformadas, até 31 de dezembro proximo futuro, serão suspensas a partir de 1° de janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folha serão registradas para vigorarem do 1° dia do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.562, que autoriza a celebração de contracto com o governo do Estado de Minas Geraes para o serviço de navegação do rio S. Francisco, com o aproveitamento do material de propriedade da União, que é transferido áquelle governo.

Decreto n. 16.697, que autoriza o ministro da Agricultura, Industria e Commercio a dar melhor applicação aos saldos verificados, na presente data, na consignação III — Estações, etc., sub-consignação «Para pagamento», etc., do título «Pessoal» e I, II e III do título «Material», da verba 16° — Ensino Agronomico, do orçamento em vigor, sem augmento de despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 10 de corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Repartição Geral dos Telegraphos e das Inspectorias Federal das Estradas e de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Agricultura, do Conselho Superior do Commercio e Industria, das Directorias Geraes da Propriedade Industrial e de Industria e Commercio, da Directoria de Meteorologia e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.562 — DE 23 DE AGOSTO DE 1924

Autoriza a celebração de contracto com o governo do Estado de Minas Geraes para o serviço de navegação do rio São Francisco, com o aproveitamento do material de propriedade da União, que é transferido áquelle governo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto n. 4.405, de 22 de dezembro de 1921, e de accordo com o disposto no art. 83, numero XXXVII, § 2°, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 110 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, mantido por sua vez pelo art. 228 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno; e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Navegação, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a celebração de contracto com o governo do Estado de Minas Geraes para o serviço de navegação do rio S. Francisco, com o aproveitamento do material de propriedade da União, que é transferido áquelle governo, de accordo com as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Clausulas a que se refere o decreto n. 16.562, desta data

I

O Governo Federal, nos termos do art. 110 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e art. 83, n. XXXVII da lei n. 4.242, de 7 de janeiro de 1921, entrega ao governo do Estado de Minas Geraes o serviço de navegação do rio São Francisco e seus afluentes, no trecho entre Pirapóra e Joazeiro, sem onus para o Governo Federal, além dos constantes do contracto de 31 de outubro de 1918, celebrado entre este governo e o engenheiro Octavio Barbosa Carneiro, e dos que constam da referida lei.

II

O Governo Federal transfere ao Estado de Minas Geraes, no estado em que se acham, as installações, machinas e ferramentas da officina de Pirapóra, com o respectivo predio, e a seguinte material fluctuante:

- vapor *Wenceslão Braz* para cargas e passageiros;
- rebocadores *Leopoldo de Bulhões* e *Barreiras*;
- lancha a gazolina *Paulo de Frontin*;
- dous saveiros de ferro de 35 toneladas cada um;
- seis saveiros de madeira, um casco de lanchar e mais todo o material relacionado no contracto de 31 de outubro de 1918, excluindo o rebocador *Wenceslão Braz*, encalhado na barra de Paracatú, si for assignado com terceiro, de accordo com proposta já aceita pelo Governo da União, contracto para o desenhallie e aproveitamento da referida embarcação.

III

O governo de Minas Geraes pagará ao da União, pela cessão dos bens acima discriminados, a importância de quatrocentos e vinte e um contos e quinhentos e cincoenta mil réis (421:550\$000), por desconto de 50 % nas subvenções federaes concedidas a esse serviço de navegação, até final liquidação, obrigando-se o governo de Minas a pagar o saldo verificado, si não tiver concluído o pagamento até a terminação do contracto.

IV

O Estado de Minas se obriga a fazer tres viagens redondas mensaes entre Pirapórá e Joazeiro e duas entre Pirapórá e Manga ou Carinhanha, em navios apropriados a transporte de passageiros, segundo as condições da clausula setima, com as seguintes escalas:

Obrigatorias — Pirapórá, Barra do Paraetú, S. Romão, S. Francisco, Januaria, Morrinhos, Manga, Carinhanha, Lapa, Rio Branco, Bom Jardim, Barra, Nique-Nique, Pilão Arcado, Remanso, Casa Nova, Sant'Anna e Joazeiro.

Facultativas — Guaiaculy, Extrema, Pedras de Maria da Cruz, Belmonte, Jacaré, Malhada, Sítio do Matto, Riacho das Canoas, Morpará, Icatú, Marrecas, Boa Vista, Queimados, Oliveira, Santa Sé e Pacua.

Além dessas viagens poderá fazer, sem direito á subvenção, outras extraordinarias, empregando vapores ou rebocadores de qualquer capacidade, sendo permittido o reboque de outras embarcações, o que nas viagens obrigatorias só será possível com autorização da Inspectoria de Navegação.

V

As escalas a que allude a clausula anterior podem ser supprimidas, substituidas ou augmentadas, segundo os interesses geraes da região, mediante proposta do Estado de Minas,

VI

O Estado de Minas Geraes, para a execução do presente contracto, se obriga a iniciar, desde a data do respectivo registro pelo Tribunal de Contas, o serviço de navegação com o vapor *Venceslão Braz*, fazendo 12 viagens redondas annuas e a adquirir mais tres novas unidades, satisfazendo as exigencias estipuladas na clausula setima.

Essa aquisição será de uma unidade por anno, a contar da data do registro do contracto.

O numero de viagens redondas dos dous annos seguintes será estabelecido por accôrdo entre ambas as partes.

VII

Os vapores a se adquirirem, nos termos da clausula anterior, deverão ter seus planos approvados pelo Governo federal e preencher os seguintes requisitos: capacidade minima de 60 toneladas além do combustível necessario, accomodações para 30 passageiros de camara, em beliches; 3ª classe comportando no minimo 30 passageiros; marcha minima de oito milhas por hora, quando carregados.

Além desses característicos, deverão os vapores ser dotados de:

- aparelhos usuas de carga e descarga e de sobressalientes indispensaveis para o serviço;
- illuminação electrica distribuida em todos os compartimentos onde for necessario;
- filtros sufficientes para agua de consumo;
- ventilação electrica nos salões e camarotes;
- geladeiras sufficientes para a conservação de vitualhas e de mais generos de facil deterioração pelo calor;
- aparelhos sanitarios de rigorosa hygiene e banheiros sufficientes para uso dos passageiros e tripulação;
- aparelhos de apagar incendios, com as necessarias mangueiras.

Os planos serão apresentados dentro de 60 dias e approvados pelo Governo Federal em 30 dias; esgotado esse prazo sem decisão alguma, serão considerados approvados.

VIII

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente, serão substituidos por outros que satisfaçam as condições enumeradas na clausula anterior, dentro do prazo de 12 mezes.

Nesse intervallo poderá o serviço ser feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria de Navegação.

IX

Os vapores gozarão das regalias de paquetes, ficando, porém, sujeitos ás disposições regulamentares em vigor que lhes forem applicaveis.

X

Sem prejuizo da aquisição dos vapores mencionados nas clausulas VI e VII, poderá o governo do Estado de Minas Geraes augmentar a frota fluvial como julgar conveniente aos interesses economicos da região banhada pelo S. Francisco, podendo ser as mesmas empregadas no serviço contractual, caso satisfaçam as condições da clausula VII.

XI

O governo do Estado de Minas Geraes poderá estender a navegação pelos affluentes principaes do S. Francisco, por meio de vapores apropriados e aceitos pela Inspectoria Federal de Navegação, gosando este serviço como o do rio São Francisco da subvenção de quatro mil réis (4\$) por milha navegada em qualquer direcção uma vez que não seja excedido o maximo de 300:000\$ da subvenção total annual.

XII

A tabella para a contagem das millas será a estabelecida para a Empresa Viagem do S. Francisco, sendo que para a dos affluentes será fixada depois de accôrdo entre o Estado e a Inspectoria Federal de Navegação.

XIII

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo Federal terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substitui-los por outros nas condições exigidas na clausula VII logo que isto lhe seja possível.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos, serão effectuados mediante prévio accôrdo sobre os respectivos preços.

Em caso de guerra ou grave commoção intestina, o Governo poderá lancar mão dos vapores, independente de accôrdo prévio, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XIV

O contractante se obriga a estabelecer e manter nos portos de escala depositos para receber e acondicionar mercadorias, uma vez reconhecida a necessidade por ambas as partes contractantes.

XV

Os horarios dos vapores serão organizados pelo contractante, approvados pelo Ministerio da Viagem e depois publicados no órgão official dos poderes do Estado e no *Diario Official*.

XVI

O Governo do Estado se obriga a transportar gratuitamente:

- quaesquer sommas pertencentes ao Thesouro;
- malas do Correio e seus conductores;
- plantas e sementes enviadas pela União ou pelo Estado para distribuição entre os agricultores;
- inspector e funcionarios fiscaes da inspectoria de Navegação, quando em serviço;
- os objectos destinados ás exposições officiaes;
- os que por lei tiverem direito a passagens gratuitas nos serviços de transportes subvencionados pela União.

As forças federaes e respectivas bagagens quando em serviço publico gozarão de 50 % de abatimento; quaesquer outros transportes por conta do Governo Federal gozarão de 30 % de abatimento.

XVII

O contractante se obriga a apresentar, dentro do prazo de 30 dias a contar da data em que for registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, uma tabella de fretes e passagens, organizada pelo systema mais conveniente, a qual será, depois de approvada pelo Ministerio da Viagem, publicada no órgão official dos poderes do Estado e no *Diario Official*.

As tarifas e os fretes só poderão ser alterados de mutuo accôrdo de dous annos. Enquanto não for estabelecida tal tabella, continuará em vigor a actual da Empresa Viagem do S. Francisco.

XVIII

O contractante se obriga a distribuir equitativamente a praça de seus navios e em caso de accumulo de cargos essa distribuição será feita pela ordem da apresentação das mercadorias a despacho, attendendo tambem tanto quanto possível á deterioração da mercadoria a embarcar.

XIX

O contractante apresentará ao respectivo fiscal da Inspectoria Federal de Navegação, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatística do movimento de passageiros

e cargas, receitas e despesas dos vapores, para viagens contractuacs e para as extraordinarias, discriminadamente por trimestre.

XX

Para as despesas de fiscalização entrará o contractante para o Thesouro Nacional com a importancia de seis contos de réis (6:000\$000), paga em duas prestações semestrais e adiantadas.

XXI

Em retribuição ao serviço que faz objecto deste contracto, o contractante receberá uma subvenção correspondente a quatro mil réis (4\$) por milha navegada, igual á estabelecida para a Empresa Viagem do S. Francisco, de accordo com o que dispõe a autorização legislativa de n. XXIII do art. 53 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

O pagamento da subvenção será feito mensalmente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, mediante requerimento da parte, acompanhado do attestado comprobatorio da realização do serviço, passado pelo fiscal do Governo Federal.

XXII

O contractante se obriga a promover o estabelecimento do trafego mutuo com as estradas de ferro que venham ter em portos servidos pela navegação.

XXIII

O contractante se obriga a cumprir fielmente todos os regulamentos que existem ou venham a existir referentes ou applicaveis ao serviço de navegação que lhe é concedido o que não contrariem as clausulas deste contracto.

XXIV

O Governo do Estado de Minas poderá dar execução ao contracto directamente ou mediante prévia licença do Governo Federal, por meio de arrendamento ou transferencia a terceiro, conservando, porém, sua responsabilidade perante o Governo Federal, até a sua liquidação final.

XXV

Si o contractante passar o serviço por meio de transferencia ou arrendamento, o cessionario ou arrendatario obrigarse-ha tambem a não commerciar por conta propria ou por intermedio de outrem nos mercados servidos pelas linhas de navegação de que se incumbir, sob pena de rescisão do contracto, sem indemnização alguma.

XXVI

Dos actos e decisões proferidos pela Inspectoria Federal de Navegação caberá recurso ao contractante para o ministro da Viagem.

Em caso de desintelligencia entre os Governos Federal e do Estado de Minas Geraes sobre a interpretação de clausulas do contracto, será a questão resolvida por arbitramentos, segundo as formulas legais.

XXVII

O pagamento da subvenção a que se refere a clausula XXI correrá, no presente exercicio, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.482, de 14 de maio de 1921, e, nos exercicios seguintes, pelas verbas que para tal fim forem consignadas nas respectivas leis orçamentarias.

XXVIII

O contracto vigorará pelo prazo de 10 annos, contados da data em que o mesmo for registrado pelo Tribunal de Contas, podendo ser prorogado ou rescindido por common accordo entre as partes contractantes. Si o Tribunal de Contas recusar registro ao contracto, a execução deste ficará dependendo de approvação do Congresso Nacional; o caso este recuse essa approvação, o contractante não terá direito a nenhuma indemnização.

XXIX

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não sendo provado caso de força maior, o contractante fica sujeito ás seguintes multas:

a) de 200\$, se deixar de fazer alguma viagem deste contracto;

b) de 100\$, si a viagem começada não for concluida, não tendo direito além disso á respectiva subvenção; si a viagem for interrompida por motivo de força maior não lhe será imposta multa, nem deixará de receber a subvenção devida pelo numero de milhas navegadas;

c) de 20\$, por prazo de seis horas que exceder da hora fixada para a saída dos vapores dos portos iniciais e das respectivas escalas; si a viagem não for iniciada dentro de 48 horas será considerada como não feita e applicada então a multa da letra a;

d) de 100\$, pela demora durante a permanencia dos vapores nos portos, na entrega aos funcionarios competentes das malas postaes, e de 500\$ no caso de extravio, além da responsabilidade dos valores nellas contidos;

e) de 100\$ a 200\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto, para as quaes não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Federal de Navegação, com recurso, sómente depois de pagas, para o ministro da Viagem e Obras Publicas, e deverão ser satisfeitas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas, dentro do prazo de 20 dias a contar da data da entrega da guia de recolhimento ao contractante, que entregará á referida inspectoría os documentos comprobatorios do respectivo pagamento.

Salvo caso de força maior, o contracto caducará de pleno direito e assim será declarado por acto do Governo Federal, independente de interpellação ou acção judicial, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma, em cada um dos seguintes casos:

1º, si houver interrupção de viagens por prazo excedente a 90 dias;

2º, no caso de multas repetidas pela mesma falta, sendo que a applicação desta penalidade só poderá ter logar depois de commetida a terceira infracção.

XXX

O Governo do Estado de Minas fica autorizado, desde a data da assignatura do contracto, a dispor livremente do material do serviço de navegação que julgar impróprio ou dispensavel, exceptuando o vapor *Wenceslau Braz* e as tres unidades a ser adquiridas.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1921. — *Francisco Sá.*

DECRETO N. 16.607 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1924 (*)

Autoriza o ministro da Agricultura, Industria e Commercio a dar melhor applicação aos saldos verificados, na presente data, na consignação III — Estações, etc., sub-consignação "Para pagamento", etc., do titulo "Pessoal" e I, II e III do titulo "Material", da verba 16º, Ensino Agronomico — do orçamento em vigor, sem augmento de despesa.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 28, n. III, da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920, revigorada para o actual exercicio pelo art. 183 da lei 4.793, de 7 de janeiro de 1924, resolve autorizar o ministro da Agricultura, Industria e Commercio a dar melhor applicação aos saldos verificados, nesta data, na consignação III — Estações, etc., sub-consignação "Para pagamento", etc., do titulo "Pessoal" e I, II e III, do titulo "Material", da verba 16º, Ensino Agronomico — do orçamento vigente, comprehendendo a quota destinada ao custeio da Estação de Pomicultura de Deodoro, que ficou subordinada ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em virtude do decreto n. 16.605, de 5 de novembro de 1924, e igualmente dotadas as Estações Geral de Experimentação no Rio Grande do Sul e Experimental de Ponta Grossa, no Paraná, creadas pelos decretos ns. 16.441 e 16.443, de 2 de abril de 1924, sendo feitas todas essas modificações sem augmento de despesa e respeitadas os creditos distribuidos e as despesas empenhadas, nos termos do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, tudo de accordo com a tabella que a este accompanha.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

(*) Publica-se novamente por ter salido em incorrecção.

Directoria Geral de Contabilidade

Tabela de dotação dos saldos da verba 1ª — Ensino Agronomico — consignação «Pessoa» n. III — Estações, etc., letra o, sub-consignação «Para pagamento, etc.» e consignação «Material» — I Material permanente — (aquisição e despesas, etc.) — II Material de consumo (ou transformação) — III Diversas despesas — art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924

Consignações e sub-consignações	Escola Superior de A. e M. Veterinaria	Aprendizados Agrícolas	Estações Gerais de Experimentação	Estações Experimentaes	Estação de Pomicultura de Deodoro	Totais
I — Pessoal permanente Estações Experimentaes de Ponta Grossa, no Paraná, e no Rio Grande do Sul, em Caxias, creadas pelos decretos ns. 16.441 e 16.443, de 2 de abril de 1924. Pessoal tecnico e administrativo Ord. Grat. 2 directores (chefes de secção)..... 4:800\$000 2 chefes de secção de astronomia..... 2:400\$000 2 chefes de secção de chimica..... 4:800\$000 2 chefes de secção de biologia..... 2:400\$000 2 escripturarios..... 1:200\$000 2 chefes de cultura ou ajudantes de secção..... 2:000\$000 2 porteiros-continuos..... 1:000\$000 2 serventes (salario mensal 125\$000). 200\$000 Total em 12 mezes 36:900\$, em um mez (dezembro)..... 6:150\$000 2 — Estação de Pomicultura de Deodoro (Decreto n. 15.963, de 5 de novembro de 1924) Pessoal tecnico e administrativo Ord. Grat. 1 director..... 6:400\$000 1 auxiliar agronomico..... 4:800\$000 1 apicultor..... 4:000\$000 1 escripturario..... 3:200\$000 1 jardineiro horticultor (salario mensal de 250\$000). 1:600\$000 Total no periodo de 25 de novembro a 31 de dezembro..... 23:740\$000 Pessoal variavel 3. Para pagamento de apontadores, guardas, fiscaes, vigias, feitores, operarios, trabalhadores rurais, intrinsecos de armazens, cozinheiros, serventes, cocheiros, carroceiros e moenistas, inclusive o pessoal empregado nos serviços de viticultura e apicultura da Estação de Pomicultura de Deodoro, percebendo diarias de 2\$ a 10\$ ou salarios de 60\$ a 200\$000. 4. Diarias, substituições regulamentares, ajudas de custo, gratificações extraordinarias por serviços prestados fora das horas do expediente, observadas as disposições dos arts. 63 a 71, do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911.....	6:000\$000	20:000\$000	20:000\$000	20:000\$000	25:000\$000	101:000\$000
	6:000\$000	8:000\$000	8:000\$000	4:000\$000	15:000\$000	41:000\$000
Total da consignação «Pessoa».....	12:000\$000	28:000\$000	28:000\$000	24:000\$000	50:000\$000	151:124\$998

Consignações e sub-consignações	Escola Superior de A. e M. Veterinaria	Aprendizados Agrícolas	Estações Geraes de Experimentação	Estações Experimentaes	Estação de Pomicultura de Deodoro	Totals
Consignação «Material»						
I — Material permanente (aquisição e despezas de conservação ou reparos, e alterações que augmentem o seu valor, quando os respectivos trabalhos não forem executados por administração).						
1. Livros, revistas, machinas, inclusive de escrever, aparelhos, instrumentos e utensilios para trabalhos, estudos e pesquisas nas aulas, laboratórios, gabinetes e officinas; instrumentos cirurgicos, aparelhos e utensilios de uso veterinario; tractores, machinas aratorias, ferramentas, instrumentos, aparelhos e utensilios de lavoura; apicultura e jardinagem; animaes de trabalho ou destinados a produção e reprodução; arreios, vehiculos e seus accessorios; despezas de instalação, obras de construção e reparos dos edificios e suas dependencias; obras de instalação de novas dependencias e de ampliação das actuaes.....	75:000\$000	15:000\$000	15:000\$000	15:000\$000	33:000\$000	153:000\$000
II — Material de consumo (ou transformação)						
2. Material para a iluminação; para a lubrificação; artigos de expediente, limpeza e conservação de machinas, aparelhos e instrumentos; para o assio e hygiene e copa; combustivel, drogas e productos chimicos ou biologicos e outros artigos de consumo, inclusive utensilios de vidro e porcellana, para trabalhos, estudos ou pesquisas nas aulas, laboratorios e gabinetes, medicamentos, drogas e utensilios de uso pharmaceutico para tratamento dos alumnos.....	62:000\$000	34:000\$000 70:000\$000	15:000\$000	15:000\$000	15:000\$000	141:000\$000 70:000\$000
3. Alimentação e dieta dos alumnos e aprendizes.....	—	13:000\$000	—	—	—	13:000\$000
4. Roupas e utensilios de cozinha, refeitórios, dormitórios e enfermarias e artigos para conservação, concertos, lavagem e engommagem da roupa; vestuario, inclusive chapéus e calçados.....	—	—	—	—	—	—
5. Forragem para animaes e compra de animaes destinados ao preparo de productos biologicos e a experiencias e estudos; plantas, sementes, adubos, correctivos, insecticidas e fungicidas.....	4:000\$000	8:000\$000	10:000\$000	10:000\$000	8:000\$000	40:000\$000
6. Material de construção e materia prima para as officinas e para o acondicionamento dos productos dos estabelecimentos.....	—	2:000\$000	5:000\$000	5:000\$000	25:000\$000	37:000\$000
III — Diversas despezas						
7. Despezas telegraphicas e telephonicas, de gaz e de electricidade; editaes e publicações.....	2:000\$000	5:000\$000	2:000\$000	2:000\$000	3:000\$000	14:000\$000
8. Transporte de pessoal em objecto de serviço e de alumnos em excursos de estudos; transporte de material e animaes.....	1:000\$000	2:000\$000	2:000\$000	2:000\$000	15:000\$000	22:000\$000

Consignações e sub-consignações	Escola Superior de A. e M. Veterinária	Aprendizados Agrícolas	Estações Geraes de Experimentação	Estações Experimentaes	Estação de Pomicultura de Deodoro	Totais
9. Aluguel de casas.....	—	6:000\$000	—	—	—	6:000\$000
10. Despesas imprevistas não comprehendidas nas demais sub-consignações.....	2:000\$000	2:000\$000	2:000\$000	2:000\$000	3:000\$000	11:000\$000
Total da consignação «Material».....	146:000\$000	157:000\$000	51:000\$000	51:000\$000	102:000\$000	507:000\$000
Pessoal.....	12:000\$000	23:000\$000	28:000\$000	24:000\$000	50:000\$000	151:124\$993
Material.....	146:000\$000	157:000\$000	51:000\$000	51:000\$000	102:000\$000	597:000\$000
Total.....	158:000\$000	180:000\$000	79:000\$000	75:000\$000	152:000\$000	658:124\$993

Primeira Secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Negocio da Agricultura, Industria e Commercio, 3 de dezembro de 1924. Visto. — *Hilario Luiz Leitão*, pelo director da secção. — O 1º official, *Jodo Alfredo Cavalcanti de Albuquerque*. — Visto — *M. Fonseca*, director geral intrinseco.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Decretos de 10 de dezembro, concedendo as seguintes licenças:

Por tempo indeterminado, em prorrogação, a Joaquim de Souza Pinheiro, servente de primeira classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

De tres mezes, em prorrogação, a Albino José dos Santos, servente de primeira classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

De quatro mezes, em prorrogação, ao Dr. Nestor Foscolo, chefe de districto da Directoria de Saneamento Rural;

De tres mezes, em prorrogação, a Eduardo Carneiro da Silva Jordão, servente de segunda classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 11 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De tres mezes, ao guarda civil de 1ª classe José Durval Cavalcanti;

De um anno, com todos os vencimentos, ao capitão da Policia Militar do Districto Federal, Verissimo José Nogueira

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao aspeçada da Policia Militar do Districto Federal Samuel Joaquim Teixeira;

De dois mezes, ao soldado da Policia Militar do Districto Federal Benedicto Ignacio de Almeida.

Directoria do Interior

Por portarias de 11 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Fausto Feliciano Carrenho, natural do Uruguay, nascido a 13 de outubro de 1834, filho de Fausto Carrenho e Regina San Martin, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

José Kremer, natural da Bessarabia, nascido a 26 de maio de 1836, filho de Paulo Kremer e Annia Kremer, casado, residente no Estado de Pernambuco;

Max Rabstein, natural da Polonia, nascido a 4 de abril de 1836, filho de Abram Rabstein e Regina Rabstein, casado, residente nesta Capital.

Remetteram-se aos Governos dos respectivos Estados as portarias dos que alli residem.

Por portaria de 12 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro José Chonéla, natural da Syria, nascido a 25 de novembro de 1887, filho de Moyses Chonéla e Zahie Chonéla, solteiro, residente no Estado de S. Paulo.

Remetteu-se ao Governo do dito Estado a respectiva portaria.

Requerimentos despachados

Dia 11 de dezembro de 1924

Domenico Castagnella, residente nesta Capital, solicitando certidão. — Indeferido, porque, do documento a que allude, não consta a idade exacta do requerente.

João Bernardo Pereira e Rosalia Aguirre

Dios, residentes nesta Capital, solicitando naturalização. — Apresentem folhas corridas das pretorias criminaes e tambem da 3ª Vara Federal.

Anne Walter Jenke, resi'ente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Apresente novas folhas corridas das justicas local e federal.

José Joaquim Bardeiro, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento e tambem o nome de sua progenitora.

Directoria de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 10 de dezembro de 1924

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando pagamento por exercicios findos de 150\$ de que é credor, em 1922, Aquillo Gonçalves de Oliveira, escrivão do termo de Ruy Barbosa, Estado da Bahia (aviso n. 4.920).

Ao ministro da Fazenda, solicitando pagamento, por exercicios findos, de 300\$ de que é credor em 1922 Francisco da Rocha Ribeiro, escrivão da comarca de Santa Maria, Estado da Bahia (aviso n. 4.919 C).

Dia 11

Ao presidente do Estado de Minas Geraes — Comunicando que, para pagamento da subvenção de 1924 que compete á Casa de C.ridade d. S. João Baptista, torna-se necessaria a apresentação do relatório dos factos occorridos em 1923 (aviso n. 4.936 C).

Ao presidente do Estado de Minas Geraes, comunicando que o pagamento da subvenção que compete ao Hospital de Santa Luzia de Carangola, em 1923, só poderá ser effectuado depois de satisfeitas as exigencias constantes do aviso n. 4.783, de 27 de novembro ultimo (aviso n. 4.937 C).

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Norte, comunicando que a subvenção que compete ao Collegio Santo Antonio de Natal, em 1923, foi mandada entregar pelo aviso n. 1.214 C, de 20 de março deste anno, ao Tribunal de Contas (aviso numero 4.938 C).

Ao ministro da Fazenda, consultando sobre a remessa da relação suplementar das despesas que tenham excedido os creditos vot. dos (aviso n. 4.939 C);

Ao ministro da Fazenda, renovando o pedido de providencia para pagamento de 79:000\$ de que são credores Andrade Lima & Comp. correspondente á 2ª prestação do pagamento da construção em 1923 de uma cocheira no Instituto Oswaldo Cruz (aviso numero 4.942-C).

Ao ministro da Fazenda, solicitando pagamento por Depontos da quantia de 2:000\$ da subvenção de 1922 que compete á Sociedade Amante da Instrução e Trabalhos de Bello Horizonte (aviso n. 4.943-C);

ACTOS DO DIRECTOR GERAL DE CONTABILIDADE

Ao contador geral da Republica, remetterdo os balancetes de novembro ultimo (officio n. 1.731);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas restituindo o processo e copia do requerimento de Raymundo Thomé Bezerra para ser informado, (officio n. 1.738);

Ao juiz de direito do comarca de Cruzeiro do Sul, territorio do Acre, comunicando que o Tribunal de Contas, tendo presente a reclamação encaminhada a este ministerio contra a exigencia feita pela delegação do mesmo Tribunal no Estado do Amazonas, declarou que só toma conhecimento de actos de suas delegações por meio de recursos regularmente interpostos (officio n. 1.741);

E-MANCETE DO MEZ DE DE NOVENIRO 1924

Titulos	Debito		Credito		Saldo			
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Debito		Credito	
					Ouro	Papel	Ouro	Papel
Thesouro Nacional c/credito.....	—	70.993:716\$167	—	65.531:583\$735	—	5.467:132\$432	—	—
1. Subsidio do Presidente da Republica.....	—	120.000\$000	—	120.000\$000	—	—	—	—
2. Subsidio do Vice-Presidente da Republica.....	—	72.000\$000	—	72.000\$000	—	—	—	—
3. Gabinete do Presidente da Republica.....	—	161.496\$000	—	161.496\$000	—	—	—	—
4. Despeza com o Palacio da Presidencia.....	—	290.000\$000	—	290.000\$000	—	—	—	—
5. Subsidio dos Senadores.....	—	968.625\$000	—	968.625\$000	—	—	—	—
6. Secretaria do Senado.....	—	1.422.660\$500	—	1.422.660\$500	—	—	—	—
7. Subsidio dos Deputados.....	—	3.259.500\$000	—	3.259.500\$000	—	—	—	—
8. Secretaria da Camara dos Deputados.....	—	1.747.288\$618	—	1.747.288\$618	—	—	—	—
9. Ajuda de custo dos membros do Congresso.....	—	275.000\$300	—	275.000\$300	—	—	—	—
10. Secretaria de Estado.....	—	795.973\$485	—	803.930\$387	—	—	—	—
11. Gabinete do consultor geral da Republica.....	—	37.532\$260	—	39.200\$000	—	—	—	—
12. Justica Federal.....	—	3.738.167\$288	—	3.777.305\$318	—	—	—	—
13. Justica do Distrito Federal.....	—	3.081.604\$666	—	3.307.379\$276	—	—	—	—
14. Ajuda de custo aos magistrados.....	—	5.000\$000	—	5.500\$000	—	—	—	—
15. Policia do Distrito Federal.....	—	7.735.933\$442	—	7.950.613\$850	—	—	—	—
16. Policia Militar do Distrito Federal.....	—	13.410.661\$309	—	13.608.979\$799	—	—	—	—
17. Casa de Detencao.....	—	978.912\$835	—	1.021.801\$318	—	—	—	—
18. Casa de Correcao.....	—	727.321\$029	—	751.051\$206	—	—	—	—
19. Archivo Nacional.....	—	197.663\$534	—	205.074\$518	—	—	—	—
20. Assistencia a Alienados.....	—	3.738.479\$801	—	3.951.509\$433	—	—	—	—
21. Secretaria do Conselho Superior de Ensino.....	—	33.125\$000	—	41.106\$000	—	—	—	—
22. Subvenções a Institutos de Ensino Oficial.....	—	6.755.245\$530	—	6.776.347\$870	—	—	—	—
23. Escola Nacional de Bellas Artes.....	—	368.976\$918	—	381.572\$988	—	—	—	—
24. Instituto Nacional de Musica.....	—	440.137\$898	—	475.145\$256	—	—	—	—
25. Instituto Benjamin Constant.....	—	527.770\$373	—	546.964\$218	—	—	—	—
26. Instituto Nacional de Surdos-Mudos.....	—	167.410\$469	—	173.686\$118	—	—	—	—
27. Bibliotheca Nacional.....	—	601.835\$535	—	640.079\$618	—	—	—	—
28. Obras.....	—	537.572\$350	—	743.600\$000	—	—	—	—
29. Serviço eleitoral.....	—	275.735\$503	—	653.475\$000	—	—	—	—
30. Corpo de Bombeiros.....	—	4.419.838\$173	—	4.577.991\$528	—	—	—	—
31. Administração, Justiça, etc., do T. do Acre.....	—	3.185.784\$338	—	3.204.085\$198	—	—	—	—
32. Instituto Oswaldo Cruz.....	—	1.254.984\$318	—	1.514.271\$508	—	—	—	—
33. Serventuario do Culto Catholico.....	—	29.460\$000	—	30.000\$000	—	—	—	—
34. Magistrados em disponibilidade.....	—	33.603\$000	—	52.800\$000	—	—	—	—
35. Substituições.....	—	152.610\$868	—	152.616\$329	—	—	—	—
36. Subvenções.....	—	3.193.855\$952	—	5.178.620\$000	—	—	—	—
37. Eventuaes.....	—	58.853\$734	—	80.335\$350	—	—	—	—
38. Limites Interestaduais.....	—	353.609\$000	—	359.600\$000	—	—	—	—
39. Museu Historico.....	—	163.645\$110	—	181.950\$000	—	—	—	—
40. Instituto Medico Legal.....	—	302.039\$430	—	311.610\$000	—	—	—	—
41. Gabinete de Identificação e Estatistica.....	—	273.653\$553	—	331.057\$592	—	—	—	—
42. Escola Quinze de Novembro.....	—	732.150\$941	—	898.665\$140	—	—	—	—
43. Despesa empenhada.....	—	11.302.914\$345	—	12.431.208\$519	—	—	—	—
Despesa liquidada.....	—	11.261.340\$751	—	11.261.340\$751	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/credito.....	18:604\$400	—	16:594\$400	—	2:100\$000	—	—	—
23. Subvenções ao Inst. de Ensino Oficial.....	2:100\$000	—	2:103\$000	—	—	—	—	—
24. Escola Nacional de Bellas Artes.....	12:394\$400	—	12:394\$400	—	—	—	—	—
25. Instituto Nacional de Musica.....	2:100\$000	—	4:200\$000	—	—	—	2:100\$000	—

Titulos	Debito		Credito		Saldo			
					Debito		Credito	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.338 de 30 de janeiro de 1924.....	—	7:750\$000	—	7:750\$000	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.338 de 30 de janeiro de 1924.....	—	7:750\$000	—	7:750\$000	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.341 de 30 de janeiro de 1924.....	—	45:220\$365	—	45:220\$365	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.341 de 30 de janeiro de 1924.....	—	45:220\$365	—	45:220\$365	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.387, de 27 de fevereiro de 1924.....	—	27:130\$000	—	26:530\$000	—	600\$000	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.387 de 27 de fevereiro de 1924.....	—	26:530\$000	—	27:130\$000	—	—	—	600\$000
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.387 de 27 de fevereiro de 1924.....	—	930\$000	—	930\$000	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.390 de 27 de fevereiro de 1924.....	—	930\$000	—	930\$000	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.410 de 12 de março de 1924.....	—	45:260\$000	—	45:260\$000	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.410 de 12 de março de 1924.....	—	45:260\$000	—	45:260\$000	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.417 de 15 de março de 1924.....	—	265:850\$869	—	265:850\$869	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.417 de 15 de março de 1924.....	—	265:850\$869	—	265:850\$869	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.435 de 29 de março de 1924.....	—	2:160\$000	—	2:160\$000	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.435 de 29 de março de 1924.....	—	2:160\$000	—	2:160\$000	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.450 de 9 de abril de 1924.....	—	1:785\$375	—	1:785\$375	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.450 de 9 de abril de 1924.....	—	1:785\$375	—	1:785\$375	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.437 de 29 de março de 1924.....	—	70:186\$000	—	70:186\$000	—	433\$500	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.437 de 29 de março de 1924.....	—	70:186\$000	—	70:619\$500	—	—	—	433\$500
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.480 de 14 de maio de 1924.....	—	976\$000	—	976\$000	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.480 de 14 de maio de 1924.....	—	976\$000	—	976\$000	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.479 de 14 de maio de 1924.....	4:200\$000	—	4:200\$000	—	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.479 de 14 de maio de 1924.....	4:200,000	—	4:200\$000	—	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.478 de 14 de maio de 1924.....	—	1.400:00\$000	—	1.399:753\$485	—	241\$515	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.478 de 14 de maio de 1924.....	—	1.399:758\$485	—	1.400:00\$000	—	—	—	24 515
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.477 de 14 de maio de 1924.....	—	596\$129	—	596\$129	—	—	—	—

Titulo	Debito		Credito		Saldos			
					Debito		Credito	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.678, de 26 de novembro de 1924.....	\$	500:000\$000	\$	180:000\$000	\$	320:000\$000	\$	\$
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.678, de 26 de novembro de 1924.....	\$	180:000\$000	\$	500:000\$000	\$	\$	\$	320:000\$000
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.687, de 28 de novembro de 1924.....	\$	350:000\$000	\$	\$	\$	350:000\$000	\$	\$
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.687, de 28 de novembro de 1924.....	\$	\$	\$	350:000\$000	\$	\$	\$	350:000\$000
	43:688\$800	174.156:029\$951	43:688\$800	174.156:029\$951	2:100\$000	9.188:307\$447	2:100\$000	9.188:307\$447

S. E. ou O. — Primeira Seção da Directoria de Contabilidade, em 5 de dezembro de 1924. — Alberto Alves da Torres, 3º official. Visto, Despacha de Meneses, Director da seção interino. Visto, Flores Junior, director geral interino.

BALANÇE RELATIVO AO MEZ DE NOVEMBRO DE 1924

Títulos	Debito		Credito		Saldos			
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Debito		Credito	
					Ouro	Papel	Ouro	Papel
Thesouro Nacional c/credito.....	—	70.928:716:167	—	65.531:533:735	—	5.467:132:432	—	4.356:843:233
Ministerio da Justica c/credito.....	18:694:00	63.719:705:902	16:594:400	71.053:549:141	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/credito.....	14:594:400	—	18:694:400	—	2:109:000	—	2:109:000	—
Ministerio da Justica c/credito.....	—	11.322:919:325	—	12.431:203:519	—	—	—	—
Despesa empenhada.....	—	11.264:340:751	—	11.264:340:751	—	—	—	1.128:289:194
Despesa liquidada.....	—	7.750:000	—	7.750:000	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.338, de 30 de janeiro de 1924.....	—	7.750:000	—	7.750:000	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.338, de 30 de janeiro de 1924.....	—	7.750:000	—	7.750:000	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.341, de 30 de janeiro de 1924.....	—	45:220:365	—	45:220:365	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.341, de 30 de janeiro de 1924.....	—	45:220:365	—	45:220:365	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.387, de 27 de fevereiro de 1924.....	—	27:130:000	—	26:530:000	—	600:000	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.387, de 27 de fevereiro de 1924.....	—	26:530:000	—	27:130:000	—	—	—	600:000
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.390, de 27 de fevereiro de 1924.....	—	930:000	—	930:000	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.390, de 27 de fevereiro de 1924.....	—	930:000	—	930:000	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.410, de 2 de março de 1924.....	—	45:260:000	—	45:260:000	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.410, de 2 de março de 1924.....	—	45:260:000	—	45:260:000	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.417, de 15 de março de 1924.....	—	265:850:869	—	265:850:869	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.417, de 15 de março de 1924.....	—	265:850:869	—	265:850:869	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.435, de 27 de março de 1924.....	—	2:160:000	—	2:160:000	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.435, de 27 de março de 1924.....	—	2:160:000	—	2:160:000	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.450, de 9 de abril de 1924.....	—	1:785:375	—	1:785:375	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.450, de 9 de abril de 1924.....	—	1:785:375	—	1:785:375	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.437, de 27 de março de 1924.....	—	70:619:500	—	70:186:000	—	433:500	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.437, de 27 de março de 1924.....	—	70:186:000	—	70:619:500	—	—	—	433:500

Titulos	Debito		Credito		Saídas			
					Debito		Credito	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Thesouro Nacional c/ decreto n. 15.594, de 10 de setembro de 1924.....	—	76:157\$500	—	76:157\$500	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.594, de 10 de setembro de 1924.....	—	76:157\$500	—	76:157\$500	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.598, de 17 de outubro de 1924.....	—	46:737\$419	—	46:737\$419	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.598, de 17 de outubro de 1924.....	—	46:737\$419	—	46:737\$419	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.651, de 25 de outubro de 1924.....	—	2.965:000\$000	—	—	—	2.965:000\$000	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.651, de 25 de outubro de 1924.....	—	—	—	2.965:000\$000	—	—	—	2.965:000\$000
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.654, de 29 de outubro de 1924.....	—	709:135\$032	—	624:235\$032	—	84:900\$000	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.654, de 29 de outubro de 1924.....	—	624:235\$032	—	709:135\$032	—	—	—	84:900\$000
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.678, de 26 de novembro de 1924.....	—	500:000\$000	—	183:000\$000	—	320:000\$000	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.678, de 26 de novembro de 1924.....	—	180:000\$000	—	50:000\$000	—	—	—	220:000\$000
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.687, de 28 de novembro de 1924.....	—	350:000\$000	—	—	—	350:000\$000	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.687, de 28 de novembro de 1924.....	—	—	—	350:000\$000	—	—	—	350:000\$000
	43:688\$800	174.156:029\$951	43:688\$800	174.156:029\$951	2:100\$000	9.168:307\$447	2:100\$000	9.168:307\$447

S. E. em O. — Primeira Seção da Directoria de Contabilidade, 5 de dezembro de 1924. — *Alberto Almeida Torres*, S.º official. Visto, *Bezerra de Menezes*, director de secção interino. Visto, *Flores Junior*, director geral interino.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Expediente de 11 de dezembro de 1924

Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, nas importancias:

De 19\$440, á The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., de trabalhos executados, em outubro ultimo, para a Policia do Districto Federal (aviso n. 4.945-C);

De 90\$3, á Sociedade Typographica Alba, de fornecimento de 20 assignaturas da «Revista de Direito Publico e de Administração Federal, Estadual e Municipal», feito á secretaria de Estado (aviso n. 4.944-C);

De 500\$, á Cooperativa Civil «A Pedra do Lar», do aluguel do prédio occupado pelo Juizo Federal na secção do Rio de Janeiro, em outubro ultimo (aviso n. 4.946-C);

De 30\$, á menor Irene, de gratificação que lhe compete por serviços prestados na extracção de cédulas da urna do Tribunal do Jury, em novembro ultimo (aviso numero 4.935-C);

De 8\$160, a Walter Schmidt & Comp., de fornecimento feito ao Corpo de Bombeiros, em outubro ultimo (aviso n. 4.947-C);

De 218\$241, de consumo de gaz, luz e energia electrica, em outubro ultimo, no Instituto Oswa do Cruz, (aviso n. 4.949-C);

De 6:492\$, de fornecimentos feitos á Secretaria de Estado, em novembro ultimo, (aviso 4.950-C);

Ao tribunal de Contas communicou-se que os trabalhos feitos por Alfredo Cesar do Nascimento e Macedo & Irmão, em julho ultimo, para o Museu Historico Nacional, obedeceram ao disposto na lettra e do a. t. 246 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, (aviso n. 4.948-C);

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de ser restituida á Companhia Commercial e Maritima a quantia de 10:000, em moeda corrente, que depositou na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional como garantia da proposta para fornecimento de accessorios de automoveis ás repartições do Ministerio (aviso n. 4.941-C);

Ao ministerio da Fazenda transmittiu-se o orçamento, na importancia de 238:850\$, apresentado por Leandro Martins & Comp., relativo aos moveis necessarios ao Juizo Federal na secção de S. Paulo (aviso numero 4.934-C);

— Ao Ministerio da Fazenda transmittiu-se o processo referente á Escola dos Pobres do Collegio da Immaculada Conceição, de Natal (aviso n. 4.940-O).

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao presidente do Lloyd Brasileiro, requisiou-se o transporte deste porto ao de Belém, no Pará, de um volume contendo material eleitoral (officio n. 1.742).

Ao delegado fiscal em Amazonas, remetteu-se o conhecimento n. 2.005-G do Lloyd Brasileiro (officio).

Requerimento despachado

Montepio:

Docelina Pedro de Santa Barbara e outros, pedindo pensão e auxilio na qualidade de viúva e filhos do 1º tenente reformado da Policia Militar Alfredo de Santa Barbara. — Apresente certidões de pagamento da joia e contribuição do fallecido.

Departamento Nacional do Saudo Publica

Secretaria Geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justiça, de 11 de dezembro, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do n.º 1 do art. 8º do

decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

De tres mezes, a partir de 1 do corrente, a Odette Laborne Tavares, alumna interna da Escola de Enfermeiras;

De dous mezes, a partir de 31 de outubro ultimo, ao Dr. Mario Faustino Porto, sub-inspector sanitario rural;

De um mez, em prorrogação, a Benjamin Pereira Braga, guarda desinfector de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 11 de dezembro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, as cópias dos decretos de 26 de novembro de 1924, de aposentadoria do Dr. Gelio Ferreira de Paiva e do Dr. Francisco da Costa Pereira das Neves, este no cargo de inspector geral de Saude dos Portos e aquelle no cargo de sub-inspector de Saude dos Portos (avisos EE 150 e 148).

Ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, a justificação enviada a es a secretaria com o officio n. 1.651, em que ficou provado o verdadeiro nome do Dr. Gelio Ferreira de Paiva (officio n. E-2.129).

Solicitaram-se ao Sr. pr feito do Districto Federal as necessarias providencias afim de que seja impedida a estabulação de gado no immovel sito á rua Machado de Assis n. 61 (aviso n. E-149).

Communicou-se:

Ao sub-inspector da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, que dos termos do officio n. E-1.486 consta o pedido de ser entregue a mercadoria ao portador mediante o pagamento da taxa do certificado (officio n. E-2.132).

Ao consul geral de Portugal, em resposta ao officio n. 130, não se terem verificado, em absoluto, casos de febre amarella ou de colera morbus nesta capital (officio n. E-2.131).

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral:

Paulo Ferreira da Costa Pires (631—924). — Submetta-se á inspecção de saude.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Aditamento ao expediente do dia 29 de dezembro de 1924

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 362\$250, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gaz, no mez de outubro ultimo, na enfermaria de leprosos, do Hospital de S. Sebastião (aviso numero 4.929);

De 3:27\$011, de fornecimentos feitos, em outubro ultimo, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso numero 1.932);

De 26:429\$, proveniente de fornecimentos feitos em outubro ultimo ao Serviço da Prophylaxia (aviso numero 1.933);

De 9\$360, de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, no mez de agosto ultimo (aviso numero 1.934);

De 251\$693, proveniente de luz electrica fornecida nos mezes de julho, agosto e setembro deste anno á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso n. 1.935);

De 4:563\$, de fornecimentos feitos á mesma inspectorio, em outubro do corrente anno (aviso n. 1.636);

De 68\$260, relativa a trabalhos executados na enfermaria de leprosos da

Hospital S. Sebastião, em setembro do corrente anno (aviso n. 1.943);

De 7:892\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bromatologico, em outubro ultimo (aviso n. 1.944);

De 567\$184, relativa a consumo de gaz pela enfermaria do Hospital de São Sebastião, durante o mez de setembro do corrente anno (aviso n. 1.912);

De 1:251\$300, por fornecimentos feitos em agosto do corrente anno, ao Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 1.941);

De 325\$043, relativa ao consumo de luz electrica, em outubro do corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso n. 1.937);

De 875\$160, de fornecimentos feitos, em outubro do corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia Maritima (aviso n. 1.935);

De 4:170\$, de fornecimentos feitos durante o mesmo mez de outubro do corrente anno á mesma inspectorio (aviso n. 1.939);

De 100\$, referente á concessão do passagem, no mez de outubro do corrente anno, ao Hospital Paula Candido (aviso n. 1.940);

Requerimento despachado

Dr. Manoel Antonio de Carvalho, pedindo pagamento dos seus vencimentos de vice-director do Hospital Paula Candido, relativos ao periodo de 1 de janeiro a 1 de abril do corrente anno. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente do dia 11 de dezembro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral, os officios ns. 337 e 335, de 23 de setembro e 8 de outubro da Recebedoria do Districto Federal, referentes a aguardente «Portuguesa Bagaceira», juntamente com a cópia do officio n. 1.094, de 6 do corrente, da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio n. 2.526);

Ao Dr. secretario geral, a relação do contas, em duplicata na importância de 1:270\$600, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria, em novembro proximo passado (officio numero 2.531);

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, a portaria de licença do servente de 1ª classe daquella Inspectoria, Benvenuto Antonio da Silva (officio n. 2.527).

— Solicitou-se ao doutor inspector de engenharia sanitaria, o necessario parecer sobre o requerimento do Antonio Pinto de Lima, com referencia ao prédio n. 217, da rua Aristides Lobo (officio n. 2.524).

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que fica a disposição do Serviço de Educação e Propaganda, o inspector sanitario Dr. Sebastião Barroso (officio n. 2.523);

Ao mesmo, que Cyro de Moraes, exerce na Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, o cargo de servente, percebendo mensalmente, a quantia de 250\$, segundo informação prestada pela referida inspectorio (officio n. 2.525);

Ao director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, que por despacho de 1 do corrente, foi indeferida a petição em que Magdalena & Comp., recorrente da multa imposta a Nicolau Magdalena em 200\$, pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, pedia relevação (officio n. 2.515);

Ao mesmo, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz a Medeiros & Serpa, estabelecidos á rua Urugayana n. 75, a multa de 3:000\$, por infracção do art. 991, do decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (officio n. 2.516);

Ao mesmo, que a mesma inspectoría, impoz a multa de 1:000\$, a Anthero J. Ferreira, estabelecido á rua Cassiano n. 28, por infracção do art. 861, paragrapho unico, do decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (officio numero 2.520).

Ao mesmo, que a mesma inspectoría, impoz a multa de 1:000\$, a José Vieira Goulart, estabelecido á praça General Osorio n. 6 (officio n. 2.519). (Infracção do art. 991 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923;

Ao mesmo, que a mesma inspectoría, impoz a J. Garcia & Campos, estabelecidos á rua Maranguape n. 1, por infracção do art. 861, paragrapho unico do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (officio n. 2.518). (Multa 100\$000);

Ao mesmo, que a inspectoría, impoz a Norberto Lopes da Silva, estabelecido á rua dos Arcos n. 62, a multa de 200\$, por infracção do art. 865, item 4º do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (officio n. 2.517);

Ao mesmo, que a 4ª Delegacia de Saude, impoz a Joaquim Pinto Canedo Junior, encontrado á rua dos Andradas n. 16, a multa de 100\$, por infracção do art. 1.081, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (officio n. 2.522);

Ao Dr. secretario geral que por despacho do 4 do corrente o Dr. director indeferiu a petição em que Magdalena & Comp.ª recorrente da multa imposta a Nicolau Magdalena em 200\$, pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional pedindo relevação da mesma (officio n. 2.515 A).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 3:000\$, Medeiros & Serpa por infracção do art. 991; em 1:000\$, J. Garcia & Campos e Anthero J. Ferreira, por infracção do artigo 861 paragrapho unico;

Em 1:000\$ José Vieira Goulart, por infracção do art. 991 (officios numeros 2.519 A e 2.520);

Em 200\$, Norberto Lopes da Silva por infracção do art. 865 (item 4º do decreto n. 16.300 (officio n. 2.517 A)).

Pela 4ª Delegacia de Saude, em 100\$, Joaquim Pinto Canedo Junior por infracção do art. 1.081 (officio numero 2.522 A)..

Requerimentos despachados

Pelo Dr. director:

Carlos Alberto de Siqueira (4.790). — Deferido.

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Campos & Marcondes (4.785-5.436). — Sim, por 60 dias.

Naz Fernandes & Comp. (4.786-4.955). — Deferido, até ulterior deliberação desta directoria.

1ª Delegacia de Saude:

Almeida & Dias (517-4.787). — Sim, por 60 dias.

2ª Delegacia de Saude:

José Maria Ribeiro (4.788-527). — Compareça a esta directoria.

3ª Delegacia de Saude:

Francisco Luiz Coelho (4.791-355). — Sim, por 60 dias.

Jorge Farah (4.792-369). — Sim, por 60 dias.

5ª Delegacia de Saude:

Aguinelo Borges de Medeiros (4.569-1.958). — Deferido; a 5ª Delegacia de Saude já solicitou a indicação de obras necessarias.

Dr. Moacyr Alves do Valle (4.789-1953). — Poderá ser attendido si adotar na despesa em questão téla á prova de insectos.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 41 de dezembro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, communicando que a Companhia Usinas Nacionais vae pagar no Thesouro Nacional a quantia de 15\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 280 kilos de saccos de aniagem (officio numero 1.055);

Ao mesmo, communicando que os senhores Moreira, Irmãos & Ribeiro vao pagar no Thesouro Nacional a quantia de 15\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 280 kilos de saccos de aniagem (officio numero 1.056);

Ao mesmo, as contas, em duplicata, na importância de 20:954\$000, provenientes de diversos fornecimentos feitos a esta inspectoría no mez de novembro proximo passado, devidamente conferidas, processadas, visadas e relacionadas, de accordo com a clausula 25ª da circular numero 3.587, de 26 de novembro de 1920, e, bem assim a relação das contas não apresentadas até a presente data, de conformidade com a clausula 28ª da circular acima citada (officio n. 1.057);

Ao mesmo, communicando que os senhores Cruz Lemos & Comp. vao pagar no Thesouro Nacional a quantia de 15\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 300 kilos de saccos de aniagem (officio n. 1.058);

Ao mesmo, a relação das despesas feitas por esta inspectoría durante o mez de novembro proximo findo, na importância de 11:907\$010, cujas despesas correm pelo credito pedido pelo aviso n. 1.515, de 15 de setembro de 1924 (officio n. 1.059);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, a cópia da communicação feita pelo Sr. Dr. Emygdio de Mattos, inspector sanitario desta inspectoría, relativa ao alferro do grande chareco que se forma após a chuva, em terrenos do forte do Vigia, no Leme (officio n. 1.060);

Ao Sr. Dr. secretario geral, communicando que o Sr. Bellarmino Augusto Teixeira vae pagar no Thesouro Nacional a quantia de 5\$000, para occorrer ás

despesas a serem feitas com a desinfecção de 50 kilos de saccos de aniagem (officio n. 1.061);

Aos Srs. administradores da 1ª e da 2ª secções, as contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, afim de serem devidamente conferidas (memorandum);

Ao Sr. Dr. secretario geral, communicando que o Sr. Antonio Mattos Vianna vae pagar no Thesouro Nacional a quantia de 10\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de varios objectos (officio n. 1.062);

Ao mesmo, communicando que os senhores Coulo & Comp. vao pagar no Thesouro Nacional a quantia de 10\$000, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 156 kilos de saccos de aniagem (officio n. 1.063).

Policia do Districto Federal

Por actos de 11 do corrente, por conveniencia do serviço, foram transferidos os commissarios de 2ª classe Mathias Pereira Fortes e o interino que o substitue Miguel Brigante, do 30º districto policial para o 10º districto.

— Por outros de 12 do corrente:

De accordo com o art. 2º das Instrucções Regulamentares das Guardas Nocturnas, foi talmente dissolvida a guarda de vigilantes nocturnos do 7º districto policial, sendo nomeado o commandante da guarda do 17º districto bacharel Ivo Pagani para reorganizar totalmente aquella guarda.

Foram nomeados:

Comm'ssario de 1ª classe do 6º districto policial Francisco de Azevedo Rodrigues; Commissario de 2ª classe do 30º districto policial Miguel Brigante, que exercia o cargo interinamente;

Commissario interino do 10º districto policial Delmiro de Moura Ribeiro, durante o impedimento do affectivo Mathias Pereira Fortes, que se acha licenciado.

Foram transferidos os commissarios de 2ª classe José Ferreira Guimarães, Antonio José Teixeira e o interino que o substitue Annibal Guimarães, do 14º districto para o 16º districto, e, deste para aquelle, Pedro de Freitas e João Napoli; Antenor da Costa Furtado do 6º para o 12º e, deste para aquelle, Alexandre Miranda.

Ministerio da Fazenda

(*) Por titulos de 16 do corrente mez foram nomeados: Oscar Souza Vieira collector das rendas federaes em Caboburiú, Estado de Santa Catharina, e Messias Grammann collector das rendas federaes em Matra, Estado de Santa Catharina.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de dezembro de 1924

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 310 — Remettendo o processo relativo á solicitação feita pela Alfandega do Rio Grande do Sul, para a criação de mais viuto logares de guardas e para a

(*) Reproduz-se por ter sido publica do com incorrecções.

aquisição de uma barca vigia destinada ao serviço da respectiva guardamoria e solicitando informações sobre a possibilidade de ser cedida pela Alfandega do Rio de Janeiro uma das barcas dessa espécie.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 205 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 1.015, de 14 de novembro findo, e relativo ao requerimento em que o Banco Noroeste do Estado de São Paulo, com sede na capital do mesmo Estado, solicita autorização para abrir filiaes em Jundiahy, Campinas, Rio Claro, Sorocaba e Cafelandia, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, á vista do parecer dessa inspectoría, resolveu, por despacho de 27 daquelle mez, conceder a autorização solicitada.

N. 306 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que o Banco Agricola de Casa Branca, com sede na cidade de Casa Branca, Estado de São Paulo, solicita autorização para funcionar, e communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 11 de novembro findo, conceder a autorização solicitada.

N. 307 — Transmittindo, acompanhada do respectivo processo e assignada pelo Sr. ministro, a carta-patente numero 287, expedida á Companhia Territorial e Constructora em referencia á sua sucursal do Estado de São Paulo.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 78 — Remettendo, para ser informado, o officio em que a Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo solicita lhe seja cedida pela Caixa de Amortização uma machina para picotar cedulas dilaçadas ou em recolhimento.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 65 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 28 de novembro findo, resolveu autorizar a abertura de concorrência administrativa para aquisição e concertos de moveis na Estatística Commercial.

N. 66 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 1 deste mez, resolveu autorizar a abertura de concorrência administrativa para compra e concerto de machinas da typographia da mesma repartição.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 152 — Enviando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 de novembro ultimo, o recurso de Ernesto Nascimento sobre pagamento de imposto de industria e profissão.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 322 — Communicando que o 1º escripturario do Thesouro Nacional Joaquim Carlos Vieira de Mello foi sciencificado de que o trabalho de tomada de contas da Estrada de Ferro Central de Macahé e do prolongamento da de Barão de Araruama, relativas ao primeiro semestre do corrente anno, se iniciará no proximo dia 10, nesta Capital, trabalho em que o referido escripturario tomará parte como secretario da respectiva junta apuradora.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 65 — Remettendo a certidão de idade requerida por Antonio Malta de Souza, e com que o mesmo se habilitou á inscrição no concurso ultimamente

realizado na delegacia fiscal, para provimento dos logares de agentes fiscaes do imposto de consumo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia.

N. 201 — Em referencia ao officio dessa delegacia n. 561, de 4 de setembro ultimo, propondo a criação de uma collectoria federal que abranja os municipios de Villa Viçosa e São José de Porto Alegre, nesse Estado, com sede na primeira dessas villas, recommendo-vos providencias no sentido de serem enviados a esta directoria os elementos relativos á renda daquelles municipios arrecadada pela Mesa de Rendas de Caravelas, comparativamente á arrecadação total da mesma mesa de rendas no tocante aos tributos e taxas que devam vir a ser cobrados pela collectoria projectada.

N. 203 — Declarando, nos termos do despacho do Sr. ministro, de 27 de novembro findo, e em relação ao requerimento em que Francisco Vieira de Mello solicitou aforamento de um terreno de marinha situado em Maragogipe, que deve ser exhibido pelo inventariante dos bens do referido Francisco Vieira de Mello alvará do juiz do inventario autorizando-o a assignar o contracto de emphyteuse.

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 51 — Declarando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 17 de novembro findo, autorizar a nomeação de Braulio Santa Clara para exercer interinamente as funções de agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 95 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado Thyrso Marechal de Carvalho solicita pagamento da quantia de 500\$, que diz ter despendido com o seu transporte e o de sua familia, entre Flores e Barão de Grajahú, para onde foi transferido, e recommendando informar si a transference do referido agente fiscal foi por conveniencia do serviço e quaes as pessoas de familia que o acompanharam.

— Sr. delegado fiscal em Matto-Grosso:

N. 64 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 24 de novembro findo, resolveu mandar addir á Delegacia Fiscal no Paraná, até ulterior deliberação, o agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Matto-Grosso Alfredo Duarte de Castro.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 96 — Declarando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 24 de novembro findo, mandar addir á Delegacia Fiscal no Paraná, até ulterior deliberação, o agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Matto-Grosso Alfredo Duarte de Castro.

N. 97 — Declarando, em resposta ao officio solicitando sejam fixados os vencimentos que deverão ser pagos ao agente fiscal interino Cesar Pinto Ribeiro, nomeado em substituição ao effectivo, que o assumpto já está resolvido pela circular do Sr. ministro n. 60, de 23 de outubro ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 92 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 28 de novembro

findo, resolveu conceder autorização no sentido de ser aberta concorrência administrativa permanente para aquisição do material necessario ao expediente da mesma alfandega no anno de 1925.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de dezembro de 1924

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 702 — Transmittindo, para os fins convenientes, a certidão de divida numero 4.203 E. R.

N. 703 — Solicitando o cancellamento de certidões.

— Ao Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 650 — Transmittindo, para os devidos fins, a tabella de marcas de productos pharmaceuticos de J. Rosado & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 653 — Remettendo o processo numero 61.330, para o fim suggerido na informação de fls. 11 V.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 32 — Devolvendo o processo numero 68.072, para o fim indicado na informação de fls. 3.

Dia 11 de dezembro de 1924

Officios:

Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 651 a 661 — Transmittindo, para os devidos fins, tabellas de marcas e preços de fabrica de especialidades pharmaceuticas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 98 — Pedindo cumprimento á ordem no 76, de 22 de outubro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 655 — Devolvendo o processo numero 15.746, afim de que proceda de accordo com o suggerido no parecer de fls. 19 verso e 20.

N. 660 — Devolvendo o processo numero 51.503, afim de que proceda de accordo com a informação da 1ª sub-directoria.

— Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 662 — Transmittindo o processo numero 39.438, de 1923, e pedindo informações.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 252 — Remettendo o processo numero 54.420, do corrente anno, para o fim indicado na informação de fls. 4.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR INTERINO

Dia 12 de dezembro de 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 105 — Remettendo o processo numero 43.353, afim de que sejam prestados esclarecimentos.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 704 a 707 — Solicitando o cancellamento de dividas.

— Ao Sr. Dr. procurador da República:

N. 708 — Transmittindo, a certidão da dívida n. 4.212 E-Q, para os devidos fins.

— Ao Sr. inspector da alfandega do Santos:

N. 242 — Remettendo o processo numero 60.883, do corrente anno, para o fim indicado no parecer de fls. 8.

— Sr. inspector da alfandega do Rio de Janeiro:

N. 851 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Rêde de Viação Sul Mineira, em petição de 25 de outubro deste anno, resolveu por despacho, de 4 do corrente, de accordo com o decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, conceder isenção de direitos para uma caixa contendo serras para um engenho, com o peso bruto de 166 kilos e liquido de 136 kilos vindo pelo vapor «Eupatoria», conforme relação anexa.

N. 852 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, em petição de 26 de novembro ultimo, solicitou o Sr. presidente da Liga Brasileira Contra a Tuberculose, resolveu, em 11 do corrente, autorizar a inscrição, no respectivo registro do almanak que a mesma Liga pretende editar, afim de poder despachar, livre de direitos de importação 5.000 kilos de papel aspero, destinado à publicação do referido almanak em o corrente mez.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 663 — Attendendo ao que requereu Valentim F. Bougas, contractante dos serviços Nollerith, solicito vossas providencias no sentido de serem despachados, como encomenda, vinte e dois (22) volumes destinados ao Sr. Alberico Camargo, encarregado dos serviços referidos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, feito o transporte gratuitamente, nos termos da clausula XIII do contracto de 14 de fevereiro do corrente anno celebrado com o Fazenda Nacional.

— Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 130 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo, registrado sob o n. 12.804, deste anno, relativo ao accordo firmado com a Fazenda Nacional pela firma Nicolau Bley Netto, proprietaria da Empresa de Electricidade do Rio Negro, Estado do Paraná, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, nos termos do artigo 13 do decreto n. 15.996, de 31 de março do anno passado e a que se refere o officio da delegacia fiscal, respectiva, n. 153, de 11 de março do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 106 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. director geral do Thesouro, por delegação do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, approvou, por despacho de 11 deste mez, o accordo celebrado com a Fazenda Nacional pela firma Nicolau Bley Netto, proprietaria da Empresa de Electricidade do Rio Negro, nesse Estado, para a arrecadação do imposto de energia electrica, nos termos do art. 13 do decreto n. 15.996, de 31 de março do anno passado, e a que se refere

o vosso officio n. 153, de 11 de março do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 33 — Com o officio n. 262, de 22 de setembro ultimo, encaminhasse a esta directoria, em grão de recurso *ex-officio*, o processo relativo a uma multa imposta á firma Nabuco & Comp., pela alfandega desse Estado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

“Nego provimento ao recurso *ex-officio*, para manter o acto da delegacia, por seus fundamentos.”

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 78 — Designo o Sr. 1º escriptuario Dr. Manoel Madruga para exercer as funções de sub-director da 1ª Sub-directoria, enquanto durar o impedimento do effectivo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 846 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Rêde de Viação Sul-Mineira, em petição de 25 de outubro ultimo, resolveu por despacho de 4 do corrente, de accordo com o decreto n. 15.406 n. 15.406, de 22 de março de 1922, conceder isenção de direitos, da taxa de expediente e adicional, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, para seis volumes contendo 34 peças de tela de armas de aço para fagulhas de locomotivas, pesando bruto 647 kilos e liquido 633 kilos, vindo pelo vapor *Pan-America*, destinado aos seus serviços.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 255 — Com o officio n. 772, de 30 de agosto do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o pedido de reconsideração feito pela Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo de diversos despachos proferidos pelo Sr. ministro da Fazenda e pelos quaes manteve os actos dessa delegacia, confirmando os da Alfandega do Rio Grande, que negaram a recorrente restituição dos direitos pagos por diversas partidas de estopim, despachadas pelas notas livres sob n. 197, de diferença sob n. 1.377 e de importação sob ns. 2.161 e 2.704, de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 25 de outubro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

“Indeferido. O despacho de 25 de julho de 1923, invocado pela requerente, mandou isentar de direitos o estopim, a partir daquela data. Não alcançam, pois, o importado anteriormente.”

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 49 — O director interino da Receita Publica do Thesouro Nacional, comunica ao collecter da 1ª Collectoria das Rendias Federaes em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, em solução á consulta constante de seu officio n. 76, de 9 de maio do corrente anno, que pôdo continuar a ter livros caixas destinados, um para o sello adhesivo e outro para os sellos especiaes destinados ás vendas mercantis.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 848 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, em petição de 22 de novembro ultimo, resolveu em 4 de corrente autorizar o despacho, livre de direitos, do material constante da relação anexa, mediante o pagamento da taxa de 5 %, a titulo de expediente de accordo com o art. 7º da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, convingo que seja apreciada, opportunamente a incidencia da taxa que no caso couber.

N. 850 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 23 de outubro do corrente anno, attendendo ao que foi solicitado pelo director da Estrada de Ferro Santa Catharina em telegramma de 7 do mesmo mez, prorogar por mais sessenta dias o prazo de que trata a ordem desta directoria n. 159, de 21 de agosto ultimo, a essa alfandega.

N. 849 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Brazilian Hydro Electric Company, Limited, em petição de 31 de outubro deste anno, resolveu por despacho de 4 do corrente, de accordo com o decreto numero 15.560, de 20 de julho de 1922, conceder isenção de direitos para o material constante da relação anexa que a requerente vae importar para seus serviços hydro electricos na ilha dos Pombos.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 66 — Em resposta ao assumpto constante do vosso officio n. 2.020, de 31 de outubro ultimo, declaro-vos que a alteração proposta, no quadro da fiscalização do imposto de consumo, desse Estado, não pôde ser executada sem prévia autorização do Legislativo.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 429 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, as inclusas relações, por copia, dos livros e talões da Collectoria Federal de Theropolis, Estado do Rio de Janeiro, que serviram para a arrecadação das Rendias Publicas no exercicio de 1922 e na rescisão dos exactores Maximino Gomes Porto e Aurelio da Silva Costa, encaminha-dos com o officio da citada exactoria, numero 46, de 26 de setembro ultimo.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de dezembro de 1924

Requerimento do D. Rosa Eugénia de Almeida, pedindo pagamento de vencimentos que seu fallecido irmão Augusto Dutra de Araujo, deixou de receber em setembro ultimo como ajudante de 2ª classe da estação aerologica e meteorologica (52.973). — Satisfaga as exigencias do parecer.

Officio n. 194, de 7 de novembro de 1924, do collecter federal da 2ª Collectoria de Petropolis, pedindo relevação da multa de 238\$869 imposta de accordo com o art. 154, § 1º doCodigo de Contabilidade (55.872). — Faça reconhecer a firma do attestado apresentado.

Requerimento do Credito Popular, pedindo pagamento de consignação a seu favor instituida pelo fiscal de imposto

de consumo. Clovis de Oliveira Araujo, relativa aos mezes de novembro e dezembro de 1923 (58.169). — Indeferido.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1924

Officios:

Ao Sr. collector federal em S. João da Barra — N. 18 — Remettendo o requerimento de 19 de setembro ultimo (ficha n. 45.297, de 1924), em que José Francisco Alves pede para lhe ser aforada uma pequena ilha existente no rio Parahyba, em frente á embocadura do riacho 'Gargahu', afim de que satisfaça a exigencia da 3ª Sub-Directoria, constante de parecer proferido no processo; devendo providenciar no sentido de serem sellados pelo requerente os dous documentos que se acham junto á petição.

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia — N. 38 — De accordo com o despacho de S. Ex. o Sr. ministro, de 1 do corrente mez, junto vos devolve o processo que remettestes com o vosso officio numero 198, de 22 de março ultimo (ficha n. 15.789, de 1924), relativo ao aforamento do terreno de marinha em Santo Amaro, pretendido por Bernardo Pinto de Alencida Castro, afim de que providencieis no sentido de ser feita nova avaliação do terreno, á vista do que consta do vosso telegramma de 30 de outubro proximo passado.

Ao mesmo — N. 39 — Devolvendo o processo que acompanhou o vosso officio n. 232, de 7 de março ultimo (ficha n. 19.638, de 1924), referente ao aforamento do terreno de marinha situado á Calçada do Bomfim, distrito das Mares, na capital desse Estado, requerido pelos herdeiros de Manoel Joaquim de Carvalho, afim de que, de accordo com o despacho de S. Ex. o Sr. ministro, de 1 do corrente mez, providencieis no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer do Sr. Dr. consullor da Fazenda, proferido no mesmo processo, ficando, desde já, consignada a não aceitação, por parte deste ministerio, da avaliação do terreno por preço inferior a 15\$ o metro de frente.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — N. 191 — Remettendo o requerimento de 24 de novembro proximo passado (ficha n. 59.646, de 1923), em que o capitão João Marcelino Ferreira da Silva pede para lhe ser aforada uma faixa de terreno existente em Ricardo Albuquerque, entre essa estrada e a de Deodoro, afim de que se digne de emittir seu parecer.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios expedidos:

A 1ª Procuradoria da Republica:

N. 162 — Restituindo o processo do executivo fiscal, contra Costa & Silva, certidão n. 1.919, série D. W., vindo com o officio n. 305, de 12 de junho de 1920.

N. 163 — Idem, idem n. 3.039, série B. J., contra Alvaro Gomes de Oliveira.

A 2ª Procuradoria da Republica:

N. 161 — Idem, idem ns. 1.456/7, série F. H., contra Ernesto Ferreira Teixeira.

A Casa da Moeda:

N. 228 — Remettendo os processos ns. 12.732, de 1920, de Antonio Nunes e 17.312, de 1924, de Antonio Alves Barbosa.

A Directoria Geral do Thesouro:

N. 2.675 — Transmittindo a representação da 3ª Sub-Directoria desta repartição, sobre necessidade de machinas que tem a secção de Estatística do Imposto de Consumo.

A Receita Publica:

N. 2.676 — Comunicando a annullação da divida de penna de agua de 1915, em nome de Alvaro Gomes de Oliveira, pelo predio n. 160 da rua Mariz e Barros.

N. 2.677 — Restituindo a petição n. 50.646, de 1924, de Samuel Luiz de Araujo.

A Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 418 — Comunicando que o chefe de secção dessa estrada, Alberto Maximo de Alencida, compareceu ao expediente durante o mez de novembro proximo findo.

A Junta Commercial:

N. 420 — Solicitando informação a respeito das marcas Atophan e Urotropina.

A Almandega da Bahia:

N. 375 — Restituindo o auto n. 102, de 1923, contra Carlos Kuernerz & Comp.

A Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 211 — Solicitando informação a respeito dos predios, com entrada pelo n. 474 da rua Silva Manoel.

A Prefeitura do Distrito Federal:

N. 419 — Solicitando informação a respeito do negocio de 'fazendas em pequena escala', á rua S. Christovão numero 423, em nome de Elias José.

A Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 2.678 — Transmittindo ao Sr. ministro da Fazenda a petição do agente fiscal João Carvalho França.

A Receita Publica:

N. 2.679 — Transmittindo a representação de 3 do fluente mez, em que o Sr. thesoureiro do sello desta recebedoria propõe varias medidas para a normalização do serviço de venda de estampilhas.

N. 2.680 — Transmittindo ao Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma J. Campos & Comp.

N. 2.681 — Restituindo o processo n. 47.715, de 1924, originado do officio n. 727, de 12 de setembro de 1924, da Delegacia Fiscal de Pernambuco, com um requerimento de Franca Gomes & Comp.

N. 2.682 — Transmittindo o processo originado do auto n. 516, de 1924, contra Adolpho & Comp.

Ao Sr. Dr. 1º delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal:

N. 421 — Transmittindo cópia das declarações prestadas por Annibal Pinheiro Bastos.

N. 422 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 2.891, de 6 do corrente, transmitto o documento com que José da Costa Pimenta requereu

transferencia de firma dos negocios da rua do Riachuelo ns. 295 e 260.

Requerimentos despachados

Sem numero — Nilo Martins. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — J. G. Boesch. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — J. Gobat. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Representação do sub-director, interino, Sergio Veiga. — Approvo.

Sem numero — Universal Manufacturing Company. — Cobre-se a differença do imposto, com a móda de 50 %. Intime-se, marcando-se o prazo de oito dias para ser feito o pagamento sob pena de multa.

Sem numero — Representação contra a Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company. — Solicite-se da Procuradoria da Republica as informações suggeridas no parecer.

Sem numero — Joaquim Fernandes Torres. — Designo os guarda-livros Alfredo Paes e Eugenio Margal.

N. 19.466 — Nogueira & Alves. — Proceda-se á inscripção, nos termos propostos. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Gincinato Pinto Braga. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 250\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — A. Cardoso da Silva. — Consulta — Desde que a consulente nenhuma venda realiza, está isenta do imposto regulamentado pelo decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, como já declarou esta directoria no despacho publicado no *Diario Official*, de 15 de janeiro do corrente anno.

Sem numero — Otto Matheis. — Officio-se á Leopoldina Railway Company, no sentido proposto e conforme o parecer.

Officio n. 994 da 3ª Delegacia Auxiliar da Policia do Distrito Federal. — Alarico Dias da Cruz. — Remetta-se.

Sem numero — Mario Altino C. de Araujo. — Entregue-se ao requerente a quantia de 1:237\$500, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Precedentes despachados

Juizo da Primeira Pretoria Civil, entrega de 8:000\$, a favor de Mateos & Cornet. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Dr. Mario José da Costa. — Cumpra-se.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Antonio Teixeira. — Cumpra-se.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Octavio Melhae. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Dr. André Bartholomeu Pagani. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de João Manoel de Oliveira. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Lourenço Moga. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de João Manoel de Oliveira. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Louronça Méga. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 317\$, a favor de Alfredo Fernandes da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Cível, entrega de 3:870\$, a favor de Antonio Jorge Dabul. — Cumpra-se.

Juizo da Sexta Pretoria Cível, entrega de 540\$, a favor de Bomsuccess Foot Ball Club. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Cível, entrega de 895\$945, a favor de Samuel Qualper. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de 592\$790, a favor de Frederico de Castro. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Cível, entrega de 10:052\$, a favor de Manoel Ribeiro da Motta Vasconcellos. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Cível, entrega de 1:221\$, a favor de coronel Antonio José da Silva Brandão. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 692\$132, a favor de Manoel Teixeira Pires Villela. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Manoel Bento de Faria Junior. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Antonio Alves de Araujo. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Dr. Sylvio Pinheiro dos Santos. — Cumpra-se.

Autos de infracção

N. 8, lavrado em 12 de janeiro de 1924, contra Sá & Comp. — Encaminhe-se.

N. 777, lavrado em 22 de outubro de 1924 contra Avellino Corrêa. — Cobre-se a revalidação do sello referida no parecer.

N. 535, lavrado em 4 de outubro de 1922 contra J. A. Rodrigues & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

N. 714, lavrado em 1 de outubro de 1924 contra Andrade Irmão & Comp. — Remetta-se.

N. 126, lavrado em 3 de abril de 1924 contra Trancoso & Couteiro. — Cobre-se, com revalidação, a differença do sello da petição de fls. 9 e 10.

N. 113, lavrado em 28 de março de 1924 contra Nascimento & Mattos. — Encaminhe-se o recurso.

N. 52, lavrado em 22 de fevereiro de 1924 contra J. Almeida & Irmão. — Encaminhe-se o recurso.

N. 251, lavrado em 14 de maio de 1924 contra Christovão de Andrade Braga. — Encaminhe-se.

N. 228, lavrado em 10 de novembro de 1924 contra Teixeira & Oscar. — Officie-se á Casa da Moeda, solicitando o exame da estampilha.

N. 622, lavrado em 28 de agosto de 1924 contra Fernandes Amaraes Pimentel. Solicite-se o exame da estampilha á Casa da Moeda.

N. 828, lavrado em 11 de novembro de 1924 contra Paschoal & Pinto e J. de Oliveira. — Officie-se á Casa da Moeda.

N. 783, lavrado em 6 de novembro de 1923 contra Arthur Araujo Mendes. — Encaminhe-se.

N. 446, lavrado em 25 de junho de 1924 contra Seixas & Irmão. — Encaminhe-se.

N. 620, lavrado em 18 de agosto de 1924 contra Ornstein & Comp. — Solicite-se o exame á Casa da Moeda.

N. 794, lavrado em 25 de outubro de 1924 contra A. Monteiro Guimarães & Comp. — Solicite-se o exame suggerido á Casa da Moeda.

N. 803, lavrado em 16 de outubro de 1924 contra L. Salgado & Comp. — Ouça-se o autuante, por intermedio da Directoria da Receita.

N. 674, lavrado em 22 de setembro de 1924 contra Arthur Souza Bastos. — Solicite-se o exame pericial.

Notificação n. 79, de 2 de abril de 1924, contra Siqueira, Salgado & Comp. — A vista do allegado a fls. 13, 14, 16 e 21, officie-se á Delegacia Fiscal no Ceará solicitando se digne de informar si a interpretação adoptada naquella delegacia e na Alfandega de Fortaleza, era effectivamente a allegada ás folhas citadas, como aliás parece deprehender-se da publica forma de fls. 17 a 20.

(Auto n. 469, de 3 de julho de 1924, contra A. Gomes & Comp.) — De accordo com o parecer o com a doutrina constante da ordem n. 79, da Directoria da Receita á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, publicada no *Diario Official* de 13 do março de 1923, e attendendo mais a que só em virtude da portaria desta repartição, publicada no *Diario Official* de 29 de junho do corrente anno, ficaram solvidas as duvidas existentes quanto á sellagem de leques, boás, pelles e luvas, julgo procedente o auto de fl. 6, para mandar cobrar tão somente o imposto devido, dentro do prazo de oito dias.

Recurso, *ex-officio*, para a autoridade superior.

Feito o recolhimento do imposto, suba o processo.

(Auto n. 194, de 1924, contra José Mauricio & Comp.) — De accordo com o parecer, julgo procedente o auto de folhas e imponho á firma revel José Mauricio & Comp. a multa de 1:200\$ maximo do art. 53, combinado com o artigo 222 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito do recurso, de que a autuada se poderá valer, dentro de 15 dias, de accordo com o art. 229 do decreto mencionado.

Auto n. 564, contra A. Vieira & Villela. — Contra a firma A. Vieira & Villela, sucessora de Souza & Costa, estabelecida á rua Curuzu' n. 80, foi lavrado auto de infracção do regulamento do imposto de consumo, em virtude da apreensão de cincoenta e sete garrafas de vinagre nacional, falsamente indicadas em rotulos com os seguintes dizeres: *«Armazem Penafiel — Líquidos e comestiveis finos, por preços sem competition — Vinagre de Lisboa — Recebido directamente e engarrafado por Souza & Costa — Rua Curuzu' n. 80, São Christovão»*.

Aberta a defeza, a autuada não contestou a contrafacção, confessou-a amplamente, sob a allegação de que vendia a mercadoria, conforme a adquirida do antigo dono do estabelecimento, sem intenção dolosa.

O Laboratorio Nacional, a cuja analyse se submetteu o vinagre em questão,

no laudo de fls. 7 a 9, declarou que *«se tratava de uma falsificação, pois o producto não apresenta a mesma composição do vinagre de Lisboa, importado pela Alfandega do Rio de Janeiro»*, e já analysado naquella laboratorio.

Julgo, á vista do exposto, subsistente o auto, e imponho á firma A. Vieira & Villela a multa de 1:200\$, minimo do art. 78, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se, pelos meios legaes, a cobrança executiva, salvo o direito do recurso, que pôde ser interposto, dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do decreto referido.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Officios expedidos

A' Collectoria Federal de Barbacena N. 599 — Restituindo o processo, vindo com officio n. 214, de 15 de setembro de 1924.

— A' Collectoria Federal de Rezende:

N. 505 — Restituindo o processo, vindo com o officio n. 143, de 27 de setembro de 1924.

— A' 2ª Collectoria Federal de Campos:

N. 506 — Idem, idem, vindo com o officio n. 124, de 20 de setembro de 1924.

— A' Collectoria Federal de Rezende:

N. 507 — Idem, idem, vindo com o officio n. 140 de 22 de setembro de 1924.

— A' Collectoria Federal do Ouro Preto:

N. 508 — Idem, idem, vindo com o officio n. 218, de 12 de agosto de 1924.

— A' Alfandega de S. Francisco:

N. 376 — Restituindo o processo, vindo com o officio n. 290, de 22 de setembro de 1924.

— A' Alfandega do Rio Grande do Sul:

N. 377 — Restituindo o processo originado do auto n. 112, de 1923, vindo com o officio n. 456, de 24 de julho de 1924.

N. 19.582 — Manoel Moreira. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 20.011 — Nancy Caire. — Inscreva-se pelo modo proposto. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 19.316 — Maria da Silveira Macedo. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 19.592 — Mario Cruz. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 18.247 — João Alexandre Pinto. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 17.119 — Leon Apelian — Inscrevam-se os predios indicados na informação, e pelo modo proposto. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 14.198 — Moyses Tiani. — Dê-se a baixa a partir de 1922, fazendo-se o cancelamento da divida proposta e officinando-se a respeito á Directoria da Receita. Imponho ao requerente a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 17.117 — José Dekran Apelian. — Complete-se o lançamento, pelo modo proposto. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 20.028 — José de Siqueira Queiroz Junior. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 19.312 — Joaquim da Silva Oliveira. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 18.616 — Elias Diniz. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 14.661 — Dr. Galeno Martins de Almeida. — Paga a taxa de saneamento deste exercício transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 19.311 — Antonio Girão e outros. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 19.581 — Antonio Garcia. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 19.508 — Affonso Vizeu. — Já foi atendido; archive-se.

N. 14.042 — Theophilo Moreira de Mattos. — Paga o saneamento do corrente exercício, transfira-se.

N. 19.568 — Romão Duque Mosqueira. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 14.237 — Raul Barroso Pacheco. — Transfira-se.

N. 19.470 — Philindo Ribeiro Braga. — Inscreva-se pelo modo proposto.

Notificações

N. 989 — Alípio Ferreira Leal. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo João P. Corrêa de Araujo e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho à firma Alípio Ferreira Leal, estabelecida à rua Primeiro de Março n. 49, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio a varejo de fumo e phosphoros, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8 e 14 b, do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 100\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Processos

N. 11.701 — Philomena Benevento Barbastefanja. — Transfira-se.

N. 16.811 — Victor F. Graça. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 9.331 — Theophilo Paulino de Azevedo. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto, a multa de 10\$, mínimo da lei.

N. 9.333 — Manoel José André. — Imponho ao signatario da declaração junta a multa de 10\$, mínimo da lei.

Autos

N. 599 — Alfandega do Estado da Bahia. — Restitua-se à repartição de origem.

N. 417 — Collectoria da Barra do Piraí. — Devolva-se à repartição de origem.

N. 42 — Collectoria de Therezopolis. — Devolva-se à repartição de origem.

N. 451 — Alfandega da Macaé. — Devolva-se à repartição de origem.

Processos

Sem numero — Thevallo Jensen & Comp. — Proceda-se a inscrição pela forma proposta na informação do Sr. Muller, de accordo com o laudo e o cer-

cer, offieciando-se à Directoria da Recolta. Feito o necessario expediente no livro respectivo do corrente exercício, anote-se a baixa para o segundo semestre deste anno.

Auto n. 503, de 1924 — A infracção relatada no auto de fls. 4, está provada pela apprehensão constante do termo de deposito, junto.

A defesa, cujas allegações não invalidam o auto em apreço, entrou fora do prazo determinado, entretanto, si o termo de revelia não foi lavrado no tempo opportuno, não o pôde ser depois de recebida a defesa da autuada, pois com esta eximiu-se de ser considerado revel. Visto o exposto, imponho a Guilhermina Rosa dos Santos, estabelecida à rua Ubaldo do Amaral n. 39, nesta capital, a multa de 200\$, mínimo dos artigos 72 e 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se a entrar para os cofres desta recebedoria, com aquella importância, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se pelos meios legais a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma da lei.

Auto n. 523, de 1924 — Pela venda de uma partida de queijos, acompanhada de estampilhas insufficientes para a devida sellagem e sem as formalidades exigidas pelo art. 61 do decreto numero 14.648 de 26 de janeiro de 1921, foi autuada a Companhia de Lacteos Alberto Boeke, à rua S. Pedro numero 207 e 209; e por ter exposto à venda parte dessa mercadoria, foi também autuado Manoel da Silva Junior, estabelecido à rua Marechal Floriano n. 222; ambos nesta Capital.

A primeira autuada confessa a infracção; o segundo allega estar a mercadoria ainda nos respectivos embalamentos, sem ter sido verificada, quando da lavratura do auto em questão, o que é contestado pelo autuante que declara ter encontrado parte em jacs e parte arrumada em vitrines do estabelecimento.

Pela nota de fls. 3, vê-se que a remessa teve lugar na mesma data do auto e, tendo o varejista o prazo de 10 dias, a contar do recebimento, para accusar qualquer falta existente, afim de eximir-se da responsabilidade, uma vez, não iniciados o consumo ou a venda, e, de fls. 1º, do art. 87, do decreto citado, a responsabilidade da infracção, no caso occorrente, cabe à companhia remittente, como opina o parecer da 3ª Sub-directoria; e sendo a dita Companhia de Lacteos — Alberto Boeke reincidente, imponho-lhe, em vista do exposto, a multa de 400\$, maximo do art. 61, letra b, do decreto n. 14.648, do referido.

Intime-se a entrar para os cofres desta recebedoria com aquella importância, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se pelos meios legais a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma da lei.

Auto n. 498, de 1924 — Por ter exposto à venda, em seu estabelecimento, vinte e sete pares de calçados sem estarem sellados, foi autuada a firma desta praça Angelo de Souza & Comp., e mais

o respectivo fabricante José Jorge. Intimados a defesa, confessam ambos a infracção, produzindo allegações que não lhes aproveita, em face dos dispositivos regulamentares.

No decorrer do processo foi a firma autuada succedida por Bernardo Souza & Comp., conforme informações de fls. 7 e 12, e termo de entrega da mercadoria, a fls. 8 v., e defesa de fls. 11, assumindo a firma sucessora o activo e passivo daquela.

Visto o exposto, imponho a Bernardo Souza & Comp., estabelecidos à rua Buenos Aires n. 179, e a José Jorge, estabelecido à rua Coronel Cobia (Meyer), a multa de 200\$, a cada um, mínimo do art. 81, do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se a entrar para os cofres desta recebedoria com aquella importância, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se pelos meios legais a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma da lei.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 12 de dezembro de 1924

N. 10.329 — José da Costa. — Satisfaz a exigencia.

N. 4.118 — Edmundo Miranda Jordão. — Idem, idem.

N. 6.832 — Luiz Targino Gonçalves Filho. — Idem, idem.

N. 8.141 — Thereza Manzellic Caneco. — Idem, idem.

N. 8.543 — Jabor Fiad. — Idem, idem.

N. 881 — Associação Beneficente dos Empregados do Jornal do Commercio. — Idem, idem.

N. 826 — Antonio Ferreira. — Idem, idem.

N. 3.665 — Manoel Pinheiro. — Idem, idem.

N. 10.948 — Associação dos Operarios da Companhia America Fabril. — Idem, idem.

N. 16.293 — Henrique Lage. — Idem, idem.

N. 13.275 — Gastão Figueira. — Idem, idem.

N. 19.318 — João José Machado. — Idem, idem.

N. 8.801 — Serafim Ferreira Cala. — Idem, idem.

N. 9.631 — Docke David Bhering de Oliveira Mattos. — Idem, idem.

N. 7.846 — Joaquim Gimenez e Julio Francisco de Souza. — Idem, idem.

N. 13.804 — Antonio Ignacio Alves & Comp. — Idem, idem.

N. 9.070 — Manoel Morgado. — Idem, idem.

N. 19.469 — Camara & Valente. — Idem, idem.

Sem numero. — Godofredo Silva. — Idem, idem.

N. 15.386 — Christina do Araujo Correa. — Idem, idem.

N. 2.316 — Antonio Martins da Silveira. — Idem, idem.

N. 4.443 — Antonio Rodrigues de Almeida. — Idem, idem.

N. 14.025 — José Luiz Fernandes Braga Junior. — Idem, idem.

N. 16.363. — Marcelina Rosa da Silva. — Idem, idem.

N. 14.871 — Francellina Chagas Pereira. — Idem, idem.

N. 16.660 — Nestor Figueiredo. — Idem, idem.
 N. 17.833 — Mario Vasconcellos Veiga Cabral. — Idem, idem.
 N. 15.820 — Carolina Machado Baptista Silva. — Idem, idem.
 N. 16.260 — Manoel Ribeiro Souza. — Idem, idem.
 N. 15.798 — Antonio Rodrigues Melles. — Idem, idem.
 N. 2.123 — Alvaro Pinto. — Idem, idem.
 N. 12.021 — Manoel Fernandes. — Idem, idem.
 N. 12.753 — Ricardo da Silveira. — Idem, idem.
 N. 17.138 — Manoel da Rocha Mello. — Idem, idem.
 N. 17.486 — Fernando Henrique da Silveira. — Idem, idem.
 N. 13.708 — Carlos Marques Gomes Carvalho. — Idem, idem.
 N. 14.370 — Caixa Geral Funeraria. — Idem, idem.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRETORIA

Dia 12 de dezembro de 1924

N. 7.868 — Amélia Mattos. — Legalize a assignatura da petição.
 N. 6.268 — Pietro Mandarino. — Prove haver pago o imposto de indústrias e profissões.
 N. 6.290 — Luiz Reis & Comp. — Junte o cartão de matrícula.
 N. 5.659 — Alvaro Vargas. — Junte a patente de registro do corrente exercício.
 N. 4.920 — José Maria Teixeira & Comp. — Junte a patente de registro o cartão de matrícula.
 N. 18.660 — Oacy Galvão. — Selle os documentos de fls. 6 e 7.
 N. 9.355 — Elpidio B. da Silva. — Junte amostra do producto.
 N. 6.153 — Diniz & Costa. — A vista da informação, prove o allegado.
 N. 5.823 — Alves & Canedo. — Junte o cartão de matrícula.
 N. 5.945 — Aristides Diogenes Medeiros. — Satisfaca a exigencia.
 N. 6.271 — José Giovannine. — Idem, idem.
 N. 7.118 — David & Freitas. — Idem, idem.
 N. 4.170 — Casemiro Ferreira. — Satisfaca a exigencia.
 N. 7.666 — Clemildes Siqueira. — Idem, idem.
 N. 18.921 — José Penna Piume. — Idem, idem.
 N. 4.987 — Manoel Duarte. — Idem, idem.
 N. 8.136 — Carlos Kern & Comp. — Idem, idem.

Inspeccoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPECTOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1924

Offícios:

N. 1.076 — Ao delegado regional dos Bancos em S. Paulo — Remettendo o processo com a denuncia do Dr. Emme-galdino da Oliveira, fiscal em Santos, contra o Banco Francez & Italiano.
 N. 4.077 — Ao delegado regional dos Bancos em Minas Geraes — Remettendo

o processo com o requerimento do Banco do Cabo Verde, com sede em Cabo Verde, naquella Estado, pedindo autorização para funcionar.

Requerimentos despatchados

Virgilio de Mello Franco, inspector geral do Bancos nesta Capital, requerimento de 11 de dezembro de 1924. — Em vista da informação, como requer, a partir de 12 do corrente.

C. A. Duque Estrada, corretor, comunicação de 11 de dezembro de 1924. — Junte-se ao processo.

C. Reis & Comp., requerimento de 11 de dezembro de 1924. — Autuado, com os documentos, volte a despacho.

Cesar Martins Ferreira de Souza, requerimento de 12 de dezembro de 1924. — Junte-se ao processo.

Inspeccoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Additamento ao do dia 11 de dezembro de 1924

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 452 — Remettendo, em cumprimento ao art. 232, do Código de Contabilidade, a 2ª via do empenho n. 10, de 10 do corrente, da despesa de 1:491\$500, relativa ao pedido de material a J. G. Pereira & Comp., por conta da verba 15 do Ministerio da Fazenda, para expediente da repartição do corrente exercício.

Dia 12

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª circumscripção:

N. 453 — Remettendo o processo numero 244 S, de 1921, da companhia Searpa, afim de ser cumprido o despacho de 9 do corrente.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 454 — Solicitando o fornecimento de 300 exemplares do quadro demonstrativo dos premios dos seguros effectuados no Brasil, e do respectivo imposto de renda, nos annos de 1922 e 1923, cujo modelo foi remettido, nesta data, para publicação na secção do expediente desta repartição.

— Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 202 — Remettendo, em attenção á solicitação por officio n. 343, de 11 de novembro ultimo, annexados ao processo n. 49.565, os ns. 115 U, de 1920; 34 U, de 1921; 41 U, de 1922, e 19 U, e 68 U, de 1923, relativos á Companhia de Seguros "União Fluminense".

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de dezembro de 1924

Companhia de Seguros "Phenix Pernambucana", processo relativo ao imposto de 5 %, sobre os premios do 7º anno abonados aos segurados. Despacho do Sr. ministro, em 18 de setembro proximo passado: "Approvo o acto da Inspeccoria de Seguros, de accordo com os pareceres." Parecer do Sr. inspector, a que se refere o despacho do Sr. ministro: "Nos termos da lei organamentaria e do decreto n. 15.589, de 23 de julho de 1922, o imposto sobre premios de seguros recae sobre as companhias, muito embora, na

pratica, ellas descarreguem sobre os segurados o onus fiscal. Desde que a companhia não recebeu os premios do 7º anno dos contractos em vigor — que são abonados aos segurados — não me parece que haja imposto a pagar, por isso que o imposto incide sobre os premios effectivamente recebidos. Si a companhia abona aos segurados a importância correspondente a um anno de premios, é que o desfalque de sua renda encontra compensação nos recebimentos já feitos, e nos que se fizerem a titulo de premios. E todos esses recebimentos pagaram ou vão pagar o imposto de lei. Parecer da Receita: Parece-me perfeitamente legal o despacho do Sr. Dr. inspector geral de Seguros de fls. 12 v. a 13 e por isso, penso, deve ser approvado. Parecer do Gabinete do consultor da Fazenda: com o qual também concordou o Sr. ministro: «Pelo que se apura nestes papéis, a Companhia de Seguros «Phenix Pernambucana» concede a seus segurados, de 7 em 7 annos, uma bonificação, deixando de receber os respectivos premios de um anno dos contractos em vigor. Sobre taes premios, que não são, effectivamente recebidos pela companhia, não pôde nem deve incidir o respectivo imposto, e isto claro deixou a decisão do Sr. inspector de Seguros a fls. 13. Determina, entretanto, o Superior despacho que este Gabinete emitta parecer sobre o abono de taes premios, em face do regulamento approvado, pelo decreto n. 11.593, de 31 de dezembro de 1920. O art. 52 d'esse regulamento dispõe que os premios dos seguros terrestres e maritimos correspondem sempre ao prazo de um anno, ou conforme a duração dos contractos, quando forem de menor prazo e calculados, tendo-se em vista a natureza e condições do objecto segurado. E para que não fossem verificadas preferencias e commettidas injustiças, estatua, com muito acerto, o paragrapho unico d'aquelle artigo que não é lícito estabelecer vantagens especiais para limitado numero de segurados e que importem na dispensa do pagamento de premios ou de uma parte de quaesquer contribuições a que sejam obrigados os demais segurados em idênticas condições.»

Assim, tenes que qualquer companhia não poderá conceder vantagens pecuniarias a determinado grupo de segurados, porque isso seria crear para estes uma situação privilegiada em detrimento dos interesses dos demais. Mas si favores são outorgados a todos aquelles que, em épocas determinadas satisfazem a certas condições, não será possível sustentar que, no caso, se verifique a hypothese condemnada pelo regulamento. E não haverá essa hypothese simplesmente porque os que ainda não gozaram os favores, serão da mesma forma beneficiados, quando se acharem em idênticas condições dos que já os usufruíram. Tratar-se-ha, assim de vantagens que terão todos os caracteristicos de generalidade si consignadas estiverem nos estatutos da companhia. A informação de fls. 12 afirma que o abono dos premios que a «Phenix Pernambucana» concede a seus segurados de 7 em 7 annos, é feito na forma de seus estatutos. Si assim do facto se der, não se verificará a infracção do regulamento alludido no despacho ministerial, por isso que sendo os estatutos a lei por que se rege a «Phenix», as suas disposições terão de ser applicadas e cumpridas rigorosamente todas as relações com os segurados. — O secretario Tavares Guimarães.

N. 1 — QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREMIOS DOS SEGUROS EFECTUADOS NO BRASIL E DO RESPECTIVO IMPOSTO DE RENTA NOS ANOS DE 1922 E 1923

Companhias e Nacionais de Seguros Terrestres e Maritimos

Número de companhias	Nomes	Sédes		Em 1922		Em 1923		Differença em 1923			
		Cidades	Estados	Em 1922		Em 1923		Differença em 1923			
				Premios	Imposto 5 %	Premios	Imposto 5 %	Para mais	Para menos		
1	Anglo Sul Americana.....	Capital Federal	Distrito Federal	2.130.533\$141	103.525\$496	2.574.962\$772	128.745\$137	444.451\$828	22.222\$731		
2	Argos Fluminense.....	"	"	997.833\$531	49.891\$776	1.099.147\$101	54.957\$503	101.304\$570	5.055\$254		
3	Brasil.....	"	"	518.332\$958	25.919\$147	539.993\$550	28.499\$942	51.615\$882	2.540\$795		
4	Confiança.....	"	"	857.562\$570	42.578\$133	863.677\$540	43.333\$893	9.115\$200	455\$760		
5	Garantia.....	"	"	333.652\$676	16.682\$530	357.158\$150	17.853\$407	23.505\$475	1.135\$777		
6	denominadora.....	"	"	1.494.148\$753	74.707\$342	1.693.467\$554	84.822\$331	262.320\$804	10.116\$242		
7	Integridade.....	"	"	594.299\$253	29.714\$962	603.441\$35	33.172\$507	69.142\$109	3.437\$115		
8	Internacional de Seguros..	"	"	1.655.549\$179	82.777\$455	2.316.632\$402	115.833\$113	631.113\$223	33.555\$560		
9	Lloyd Atlantico (1).....	"	"	—	—	546.948\$300	27.347\$512	546.948\$300	27.347\$512		
10	Lloyd Industrial Sul Ameri- cano (2).....	"	"	219.857\$040	10.992\$380	606.808\$474	34.849\$413	476.805\$134	23.806\$533		
11	Lloyd Sul Americano.....	"	"	3.177.745\$830	158.887\$378	3.939.704\$61	196.985\$260	761.957\$421	33.097\$842		1.502\$332
12	Minerva.....	"	"	476.522\$510	23.826\$122	446.475\$848	22.323\$790	—	—	30.046\$602	
13	Nacional de S. M. Contra Fogo.....	"	"	289.537\$504	14.479\$876	318.128\$023	15.921\$452	28.836\$519	1.411\$570		
14	Previdente.....	"	"	858.290\$300	42.915\$410	913.554\$500	45.678\$260	55.257\$400	2.762\$850		
15	Previsora Rio Granden- se (3).....	"	"	32.073\$391	1.603\$636	—	—	—	—	32.073\$391	1.603\$636
16	Segurança Industrial (4)...	"	"	361.740\$950	18.087\$062	772.314\$916	38.610\$063	410.573\$963	20.528\$998		
17	Stella (5).....	"	"	92.290\$750	4.164\$800	479.014\$850	23.950\$830	386.724\$100	19.336\$030		
18	União C. dos Varegis- tas.....	"	"	1.538.690\$003	76.934\$495	1.872.699\$300	93.634\$980	334.009\$300	16.700\$493		
19	União dos proprietarios...	"	"	445.413\$800	22.270\$710	529.025\$150	26.451\$620	83.611\$350	4.180\$910		
20	Urania.....	"	"	282.234\$925	14.111\$744	320.276\$420	16.013\$820	33.041\$495	1.902\$076		
1	Aliança do Pará.....	Belém	Pará	152.66\$785	7.633\$453	153.660\$320	7.683\$130	932\$035	49\$677		1.652\$720
2	Amazonia (6).....	"	"	32.253\$900	1.662\$720	—	—	—	—	33.253\$900	
3	Commercial do Pará.....	"	"	543.459\$117	27.172\$553	612.202\$140	31.610\$104	68.743\$023	3.437\$151		
4	Lloyd Paraense.....	"	"	145.954\$220	7.297\$745	153.902\$550	7.695\$143	7.948\$539	397\$398		
1	Maranhense.....	S. Luiz	Maranhão	84.342\$560	4.218\$630	135.835\$370	6.794\$257	51.542\$310	2.575\$637		
1	Amphitrite.....	Recife	Pernambuco	327.570\$940	16.381\$350	422.104\$590	21.103\$183	94.533\$650	4.727\$330		
2	denominadora.....	"	"	326.168\$440	16.322\$330	52.129\$320	22.122\$490	176.128\$580	8.803\$110		
3	Iris.....	"	"	81.120\$840	4.056\$640	22.547\$270	1.127\$450	—	—	58.573\$370	2.929\$190
4	Phenix Pernambucana.....	"	"	800.676\$380	40.036\$900	14.033.813\$940	51.940\$760	238.135\$560	11.903\$800		
1	Aliança da Bahia.....	S. Salvador	Bahia	8.223.642\$730	410.819\$617	12.159.412\$870	607.970\$641	3.935.770\$140	197.151\$024		
2	Interesse Publico.....	"	"	635.514\$670	31.775\$160	717.439\$380	35.872\$010	81.924\$710	4.096\$250		

Numero de companhias	Nomes	Sédes		Em 1922			Em 1923			Diferença em 1923	
				Premios	Imposto 5 %	Estado	Premios	Imposto 5 %	Para mais	Para menos	Impostos
		Cidade	Campos						Premios		Premios
1	União Fluminense.....										
1	Americana de Seguros.....	São Paulo	São Paulo	1.254:116\$302	62:708\$279		1.978:003\$401	98:900\$805	2:163\$686	103\$313	
2	Brasileira de Seguros.....	"	"	170:393\$165	8:520\$300		150:334\$440	7:526\$950	723:886\$799	36:194\$526	
3	Italo Brasileira.....	"	"	877:534\$112	43:876\$508		1.550:916\$370	77:545\$895	—	—	990\$350
4	Paulista de Seguros.....	"	"	1.110:535\$080	55:528\$843		1.235:967\$637	61:798\$333	673:382\$758	33:669\$087	
5	Santista de Seguros.....	Santos	"	307:703\$990	15:412\$310		437:419\$740	21:916\$114	125:431\$607	6:271\$535	
6	Tranquilidade.....	São Paulo	"	235:097\$450	11:754\$370		268:425\$890	13:421\$292	129:715\$750	6:494\$304	
1	Pelotense.....	Pelotas	Rio G. do Sul	228:791\$500	11:450\$979		299:471\$330	15:002\$480	70:679\$830	3:542\$501	
2	Phenix de Porto Alegre...	Porto Alegre	"	325:079\$965	16:253\$495		333:895\$890	18:193\$591	38:816\$025	1:942\$196	
3	Horto Algrense.....	"	"	299:620\$950	14:981\$045		344:743\$630	17:237\$180	45:122\$680	2:255\$135	
4	Rio Grandense.....	Rio Grande	"	175:033\$500	7:252\$672		172:432\$530	8:621\$622	27:379\$030	1:363\$950	
5	Sul Brasil.....	Porto Alegre	"	243:369\$760	12:418\$486		233:792\$843	12:689\$838	5:423\$082	271\$352	
6	União.....	"	"	815:980\$282	40:890\$440		1.124:414\$157	55:225\$450	308:433\$375	15:425\$010	
	Total.....	—	—	33.773:174\$948	1.688:378\$371		45.124:153\$645	2.256:310\$357	11.524:965\$045	576:623\$244	8:631\$258

Observações

- (1) Foi autorizada a funcionar por decreto n. 16.143, de 12 de setembro de 1923 e carta patente n. 194, de 19 do mesmo mez e anno.
- (2) Foi autorizada a funcionar por decreto n. 15.467, de 6 de maio de 1922 e carta patente n. 187, de 24 do mesmo mez e anno.
- (3) Foi cassada autorização por decreto n. 16.021, de 25 de abril de 1923.
- (4) Foi autorizada a funcionar por decreto n. 14.932, de 5 de agosto de 1921 e carta patente n. 184, de 10 do mesmo mez e anno.
- (5) Foi autorizada a funcionar por decreto n. 15.507, de 6 de junho de 1922 e carta patente n. 188, de 8 do mesmo mez e anno.
- (6) Em virtude de resolução da assembleia geral cessou operações desde 17 de abril de 1922.
- (7) Cessou operações, entrando em liquidação em virtude da deliberação da assembleia geral de 14 de abril de 1923.

Inspectoria de Seguros, seção administrativa, 31 de outubro de 1924. — Mirio de Bulhões, 2º escripturario. — Confere, João Seguliza, chefe int. ino. — Visto, o Inspector de seguros, interino,

N. 2—Companhias estrangeiras do Seguros Terrestres e Maritimos

N.º de Comp. Nomes	Sedes	Em 1922		Em 1923		Diferenças em 1923			
		Em 1922		Em 1923		Pa a mais		Para menos	
		Premios	Imposto 5 %	Premios	Imposto 5 %	Premios	Impostos	Premios	Impostos
1 Aachener und Munchener....	Aix La Chapelle	480:733\$810	24:033\$793	530:074\$109	28:033\$713	79:938\$298	3:996\$920	—	—
2 Albingia.....	Hamburgo	542:421\$357	27:121\$092	667:483\$505	33:379\$204	123:062\$133	6:253\$112	—	—
3 Hansa.....	"	184:708\$910	9:233\$431	406:612\$575	20:333\$531	221:903\$365	11:095\$200	—	—
4 Mannheim.....	Mannheim	587:833\$854	29:391\$692	693:101\$753	34:655\$035	1:5:267\$904	5:263\$333	—	—
5 Nord Deutsche.....	Hamburgo	81:136\$290	4:056\$815	94:107\$039	4:703\$351	12:970\$740	6:183\$336	—	—
6 Preussische National.....	Stettin	179:526\$590	8:076\$334	192:130\$220	9:0:6\$512	12:603\$530	639\$178	—	—
1 Det Kongelic (8).....	Copenhague	25:771\$933	1:288\$598	—	—	—	—	25:771\$933	1:288\$598
1 Great American (9).....	New York	—	—	88:077\$500	4:403\$876	88:077\$500	4:403\$876	—	—
2 The Home.....	"	1:048:078\$721	52:4:3\$240	1:356:998\$301	67:849\$929	338:920\$270	15:445\$939	—	—
3 Niagara.....	"	341:066\$954	17:053\$353	377:038\$914	18:899\$548	36:921\$969	1:846\$195	—	—
1 Assurances Générales.....	Paris	88:657\$800	4:432\$890	120:600\$446	6:030\$022	31:962\$646	1:597\$132	—	—
2 L'Union.....	"	378:565\$380	18:928\$164	337:553\$50	17:877\$617	—	—	20:985\$030	1:050\$547
1 El Phenix Sudamericano....	Buenos Ayres	192:788\$320	9:639\$413	213:678\$219	10:681\$341	20:819\$899	1:041\$928	—	—
2 La Rural (10).....	"	96:886\$465	4:844\$325	—	—	—	—	96:886\$465	4:844\$325
1 Liverpool and London and Globe.....	Liverpool	489:763\$668	24:488\$553	823:627\$113	43:181\$856	333:363\$145	18:693\$303	—	—
2 London and Lancashire....	"	1:470:436\$530	73:324\$330	1:515:651\$100	75:782\$553	45:164\$450	2:253\$223	—	—
3 Royal Insurance.....	"	1:431:862\$280	71:524\$000	1:766:890\$783	88:345\$520	335:027\$500	16:751\$520	—	—
4 Alliance Assurance.....	Londres	1:778:441\$970	88:972\$107	1:943:411\$308	97:420\$533	163:963\$338	8:448\$466	—	—
5 Atlas (11).....	"	399:760\$223	19:988\$018	—	—	—	—	399:760\$223	19:983\$018
6 Commercial Union.....	"	2:135:505\$558	106:775\$315	2:431:089\$945	121:553\$002	295:554\$387	14:777\$687	—	—
7 Caardian.....	"	2:742:111\$730	137:111\$800	2:416:611\$231	120:830\$530	—	—	325:523\$499	16:231\$220
8 London Assurance.....	"	947:964\$560	47:398\$224	1:101:827\$640	55:091\$380	133:367\$080	7:693\$156	—	—
9 Motor Union.....	"	682:641\$754	34:632\$937	721:785\$573	35:089\$301	29:143\$819	1:457\$214	—	—
10 Northern.....	"	1:736:172\$280	86:808\$611	1:983:345\$655	99:417\$582	252:173\$375	12:603\$671	—	—
11 Royal Exchange.....	"	554:501\$429	27:725\$982	661:624\$662	33:081\$620	107:123\$233	5:356\$538	—	—
12 Nord Auxiliary (12).....	"	—	—	2:0:203\$345	10:014\$730	200:293\$345	10:014\$730	—	—
13 North British and Mercantile	L. E. Ediburgo	929:826\$530	46:491\$362	1:197:560\$620	59:878\$075	267:733\$790	13:386\$705	—	—
14 Yorkshire (13).....	York	104:845\$640	5:242\$300	446:027\$78	22:3:11\$420	341:182\$043	17:559\$120	—	—
1 Adamastor.....	Lisboa	679:576\$290	33:978\$312	635:275\$370	33:263\$776	—	—	14:300\$920	715\$036
2 Portugal e Ultramar (14)....	"	371:778\$335	18:538\$821	133:371\$30	6:667\$401	—	—	233:430\$905	11:921\$526
3 Sagres.....	"	1:946:328\$400	97:316\$416	2:267:040\$903	113:352\$043	320:712\$538	16:035\$627	—	—
Total.....		22:640:776\$031	1:132:244\$785	25:414:342\$024	1:272:723\$951	3:895:237\$968	196:768\$130	1:121:671\$975	56:089\$284

Observações

(8) Deixou de funcionar no Brasil, sendo cassada a autorização por decreto n. 15.496, de 24 de maio de 1922.

(9) Foi autorizada a funcionar por decreto n. 15.690, de 21 de setembro de 1922, e carta patente n. 191, de 17 de novembro do mesmo anno, porém, só iniciou operações em 1923.

(10) Cessou operações no Brasil, sendo cassada a autorização por decreto n. 15.872, de 16 de dezembro de 1922.

(11) Cessou operações no Brasil, sendo cassada a autorização por decreto n. 15.631, de 21 de setembro de 1922.

(12) Foi autorizada a funcionar por decreto n. 15.610, de 16 de agosto de 1922 e carta patente n. 191, de 28 de setembro seguinte.

(13) Foi autorizada a funcionar por decreto n. 15.572, de 21 de julho de 1922 e carta patente n. 189, de 9 de agosto seguinte.

(14) Deixou de funcionar no Brasil desde setembro de 1923.

Inspectoria de Seguros, Secção Administrativa, 31 de outubro de 1924.—*Mário de Bulhões*, 2.º escripturário. Confere.—*João Segada*, chefe interino. Visto.—*O Inspector de Seguros interino, Edmundo Junior*.

N. 3 — Companhias de Seguros de Vida

Número de companhias	Nomes	Sédes		Em 1922		Em 1923		Diferenças em 1923			
		Cidades	Estados	Premios	Imposto 2%	Premios	Imposto	Para mais		Para menos	
								Premios	Impostos	Premios	Impostos
1	Caixa Geral das Familias.....	Capital Federal.	Distrito Federal	913:857\$661	18:276\$230	924:478\$553	18:489\$730	10:620\$397	213\$500		
2	Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.....	"	"	7.191:20\$980	143:824\$549	9.446:580\$640	183:933\$200	2.255:675\$630	45:113\$651		
3	Mundial.....	"	"	287:901\$091	5:75\$117	423:468\$188	9:069\$360	165:567\$097	3:311\$203		
4	Mutualidade Catolica Brasileira (15).....	"	"	5:071\$320	101\$430	—	—	—	—	5:071\$320	101\$430
5	Sul America.....	"	"	12.526:901\$280	250:533\$021	15.855:861\$522	317:117\$230	3.328:963\$242	66:579\$209		
1	Auxilio ás Familias.....	Campos	Estado do Rio.....	668:935\$000	13:378\$700	752:235\$000	15:044\$700	83:300\$000	1:666\$000		
1	Caixa Popular.....	São Luiz.....	Maranhão.....	23:040\$440	460\$803	23:797\$888	475\$955	757\$448	15\$152		
1	Vitalicia Pernambucana.....	Recife.....	Pernambuco.....	9:510\$000	190\$200	7:635\$000	152\$700	—	—	1:875\$000	37\$500
1	Auxilio das Familias.....	São Paulo.....	São Paulo.....	8:812\$000	176\$240	4:378\$000	87\$560	—	—	4:434\$700	88\$000
2	Brasileira de Seguros.....	"	"	91:493 300	1:31\$100	75:237\$500	1:507\$800	—	—	16:255\$300	323\$300
3	Economisadora Paulista.....	"	"	620:599\$700	12:412\$000	657:355\$000	13:147\$065	36:755\$300	735\$065		
4	Montepio da Familia (16).....	"	"	26:974\$570	539\$600	—	—	—	—	26:974\$570	539\$600
5	Mutua Paulista.....	"	"	262:194\$900	5:243\$896	259:300\$400	5:186\$010	—	—	2:894\$500	57\$888
6	Paulista de Seguros.....	"	"	63:119\$100	1:262\$332	41:615\$000	832\$330	—	—	21:504\$100	430\$082
7	Providencia.....	"	"	596:329\$500	11:926\$650	524:473\$000	10:489\$460	—	—	71:855\$500	1:437\$190
8	S. Paulo.....	"	"	1.015:417\$550	20:308\$820	1.503:293\$200	30:066\$300	487:875\$650	9:757\$480		
9	Tranquilidade.....	"	"	29:531\$500	590\$630	3:764\$800	75\$496	—	—	23:766\$700	515\$134
1	Providencia do Sul.....	Porto Alegre.....	R. Grande do Sul	1.656:313\$450	33:126\$265	1.838:474\$530	36:770\$341	182:161\$080	3:644\$076		
1	Vera Cruz (17).....	Bahia.....	S. Salvador.....	238:210\$730	4:704\$213	321:059\$430	6:433\$184	86:448\$700	1:728\$971		
1	Nov. York Life.....	Nova York.....	Estados Unidos.	3.221:438\$216	64:428\$759	3.617:367\$111	72:347\$338	395:928\$895	7:918\$579		
1	Total.....			29.453:856\$283	580:076\$647	36.311:274\$767	726:230\$729	7.034:050\$969	140:682\$886	176:632\$490	3:530\$804

Obs rvações — (15) Foi deliberada a liquidação da carteira de seguro de vida pela assembleia de 18 de dezembro de 1921, e os premios acima accusados referem-se aos recebidos pelas agencias nos primeiros dias de 1922.

(16) Funcionou até abril de 1922.

(17) Transferiu a sede para o Rio de Janeiro, de acordo com a resolução da assembleia de 12 de janeiro de 1923, aprovada pelo decreto n. 16.068, de 16 de junho do mesmo anno.

Inspectoria de Seguros, Seção Administrativa, 31 de outubro de 1924. — Visto. — Mario de Bulhões, 2º escripturario. — Confere. — João Salgado, chefe interino. — O Inspector de seguros, interino, Edmundo Junior

N. 4 — RESUMO GERAL

Número de companhia	Sédes	Em 1922				Em 1923				Diferenças em 1923			
		Em 1922		Em 1923		Para mais		Para menos		Para mais		Para menos	
		Premios	Impostos	Premios	Impostos	Premios	Impostos	Premios	Impostos	Premios	Impostos	Premios	Impostos
Terrestres e Marítimos—Companhias Nacionais													
20	Distrito Federal.....	16.356:401\$666	817:820\$994	20.979:739\$290	1.048:988\$982	4.623:357\$624	231:167\$988	—	—	—	—	—	—
4	Pará.....	875:336\$022	43:766\$871	919:765\$510	45:988\$377	44:429\$488	2:221\$506	—	—	—	—	—	—
1	Maranhão.....	84:342\$560	4:218\$630	135:885\$370	6:794\$267	51:542\$810	2:573\$637	—	—	—	—	—	—
4	Pernambuco.....	1.535:538\$600	76:797\$780	1.985:762\$820	99:299\$880	450:224\$220	22:502\$100	—	—	—	—	—	—
2	Bahia.....	8.853:157\$400	442:593\$377	12.876:852\$250	643:842\$651	4.017:694\$850	201:247\$264	—	—	—	—	—	—
1	Estado do Rio.....	43:121\$314	2:206\$187	46:290\$000	2:314\$509	2:163\$686	103\$313	—	—	—	—	—	—
6	S. Paulo.....	3.955:361\$429	197:8.6\$415	5.621:088\$028	281:109\$439	1.663:706\$593	83:303\$024	—	—	—	—	—	—
6	Rio Grande do Sul.....	2.062:895\$357	103:166\$117	2.553:750\$377	127:972\$261	495:854\$520	24:806\$144	—	—	—	—	—	—
Companhias estrangeiras													
6	Allemanha.....	33.773:174\$848	1.683:378\$371	45.124:153\$645	2.256:310\$357	11.350:978\$797	567:931\$986	—	—	—	—	—	—
1	Dinamarca.....	2.056:362\$521	102:818\$157	2.614:109\$196	130:710\$496	557:746\$675	27:892\$339	—	—	—	—	—	—
3	Estados Unidos.....	1.389:145\$675	69:457\$293	1.823:063\$405	91:153\$353	433:919\$730	21:696\$060	25:771\$933	—	—	—	—	1:238\$598
2	França.....	467:221\$180	23:311\$054	478:168\$796	23:907\$639	10:947\$616	546\$585	—	—	—	—	—	—
2	Argentina.....	289:674\$783	14:483\$738	213:603\$219	10:631\$341	—	—	76:066\$566	—	—	—	—	3:802\$397
14	Inglaterra.....	15.414:916\$912	770:751\$796	17.219:726\$700	862:987\$902	1.804:809\$788	92:236\$106	67:990\$683	—	—	—	—	3:399\$071
3	Portugal.....	2.997:633\$925	149:834\$149	3.065:663\$708	153:283\$220	—	—	169:819\$182	—	—	—	—	8:490\$066
Vida — Companhias Nacionais													
5	Distrito Federal.....	20.924:936\$332	418:493\$387	26.630:688\$003	533:614\$523	5.755:752\$576	115:116\$183	—	—	—	—	—	—
1	Estado do Rio.....	668:935\$700	13:378\$700	752:235\$009	15:044\$700	83:300\$000	1:666\$000	—	—	—	—	—	—
1	Maranhão.....	23:040\$440	460\$803	23:797\$338	475\$953	757\$448	15\$152	—	—	—	—	—	—
1	Pernambuco.....	9:510\$000	190\$100	7:635\$030	152\$700	—	—	1:875\$000	—	—	—	—	37\$500
1	Bahia.....	235:210\$730	4:704\$213	321:659\$430	6:433\$184	86:443\$703	1:728\$071	—	—	—	—	—	—
9	S. Paulo.....	2.714:472\$120	54:271\$370	3.063:416\$930	61:391\$931	354:944\$780	7:100\$671	—	—	—	—	—	—
1	Rio Grande do Sul.....	1.656:313\$453	33:126\$263	1.838:474\$530	36:770\$311	182:161\$080	3:644\$076	—	—	—	—	—	—
Companhia estrangeira													
1	Estados Unidos.....	26.232:418\$072	524:649\$883	32.693:907\$653	653:833\$391	6.463:364\$584	129:271\$003	1:875\$000	—	—	—	—	37\$500
Total geral de seguros terrestres e marítimos													
95	Total geral de seguros de vida.....	3.221:438\$216	64:428\$759	3.617:367\$111	72:317\$338	335:923\$365	7:918\$579	—	—	—	—	—	—
Total geral de seguros terrestres e marítimos													
95	Total geral de seguros de vida.....	53.413:950\$879	2.820:423\$156	70.538:465\$663	3.529:034\$303	14.153:412\$606	710:303\$076	169:819\$182	—	—	—	—	8:490\$066
	Total geral de s. guros de vida.....	29.453:856\$288	539:078\$647	36.311:274\$767	726:230\$729	6.859:233\$479	137:189\$582	1:875\$000	—	—	—	—	37\$500
	Total geral de s. guros de vida.....	85.867:807\$167	3.409:501\$803	106.849:770\$436	4.255:265\$037	21.017:696\$085	847:492\$658	171:694\$182	—	—	—	—	8:527\$566

Inspectoria de Seguros, Seção Administrativa, 31 de outubro de 1924. — Mario de Bulhões, 2º escripturario. Confere. — João Segadas, chefe interino. Visto. — O inspector de seguros, interino, E. Luciano Pereira.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

- N. 3.161 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, informando sobre a assignatura do *Diário Official*.
 N. 3.162 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Marinha, idem, idem.
 N. 3.163 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, idem, idem.
 N. 3.164 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, idem, idem.
 N. 3.165 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo, idem, idem.
 N. 3.166 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Viação, idem, idem.
 N. 3.167 — Ao Sr. director da Recaudatoria do Distrito Federal, idem, idem.
 N. 3.168 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.
 N. 3.169 — Ao Sr. director geral do Ministerio das Relações Exteriores, idem, idem.
 N. 3.170 — Ao Sr. director da Secretaria da Guerra, idem, idem.
 N. 3.171 — Ao Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, idem, idem.
 N. 3.172 — Ao Sr. superintendente do Abastecimento, idem, idem.
 N. 3.173 — Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão, idem, idem.
 N. 3.174 — Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, idem, idem.
 N. 3.175 — Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico, idem, idem.
 N. 3.176 — Ao Sr. director do Serviço de Informações, idem, idem.
 N. 3.177 — Ao Sr. director da Estatística Commercial, idem, idem.
 N. 3.178 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem, idem.
 N. 3.179 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, idem, idem.
 N. 3.180 — Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos, idem, idem.
 N. 3.181 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, idem, idem.
 N. 3.182 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos, idem, idem.
 N. 3.183 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Victoria, idem, idem.
 N. 3.184 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem, idem.
 N. 3.185 — Ao Sr. inspector geral de Seguros, idem, idem.
 N. 3.186 — Ao Sr. inspector geral de Bancos, idem, idem.
 N. 3.187 — Ao Sr. director geral dos Correios, idem, idem.
 N. 3.188 — Ao Sr. director geral do Contabilidade do Thesouro Nacional, idem, idem.
 N. 3.189 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, idem, idem.
 N. 3.190 — Ao Sr. administrador dos Correios no Espirito Santo.
 N. 3.191 — Ao Sr. administrador dos Correios em Minas Geraes, idem, idem.
 N. 3.192 — Ao Sr. administrador dos Correios em S. Paulo, idem, idem.

N. 3.193 — Ao Sr. Dr. Alcides Lima, communicando a remessa do obras.

N. 3.194 — Ao Sr. Leonardo de Castro, idem, idem.

N. 3.195 — Ao Sr. coronel Dr. Pedro Emilio, idem, idem.

N. 3.196 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, informando sobre a remessa do *Diário Official*.

N. 3.197 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Rodolpho Manoel Borges solicita licença para tratamento de saude.

N. 3.198 — Ao Sr. engenheiro chefe do 11º Distrito Telegraphico, informando sobre a remessa do *Diário Official*.

N. 3.199 — Ao Sr. Mario Gonçalves, idem, idem.

N. 3.200 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.

Requerimentos despachados

Alfredo Angelo, Manoel Pinheiro de Mendonça e Maria Laura da Costa. — Como requerem.

Arthur dos Santos, Alberto Antonio de Azevedo e João Lemos da Silva. — Sim, em termos.

Stoel Anatolio Duarte. — Sim, por equidade.

Adamastor de Oliveira Lima. — Prejudicado por ter sido o supplicante dispensado do serviço.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 de dezembro corrente: Foi nomeado de accordo com o art. 10, do decreto n. 16.333, de 30 de janeiro do corrente anno, o praticante-foguista de 2ª classe Luiz Estanislau de Almeida, para a secção de «auxiliares especialistas» com a graduação de 3º sargento e a especialidade de «auxiliar-machinista».

Foi transferido, de conformidade com a ultima parte da alinea a do art. 16 do decreto n. 16.213, de 28 de novembro de 1923, o sub-official de 2ª classe José Mario Carlos Ferreira do quadro de «artífices de machinas» para o quadro de «conductores-electricistas» exercendo as suas novas funções com responsabilidade propria, de accordo com a legislação em vigor.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1924

Sr. pre-idente do Tribunal de Contas:

N. 4.969 — Assumpto: Pagamento de facturas:

1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional, á conta da verba «I — Repartições de Marinha — XIII — Hospital Central — Material — Permanente — Para o Hospital Central, etc.», consignações abaixo mencionadas, do orçamento em vigor, o pagamento da importancia total de 5:072\$944, da qual são credoras as seguintes firmas conforme consta do processo que a este acompanha:

Fernandes Malmo & Comp..... 700\$150
 Moreira Barbosa & Comp..... 891\$180
 Freire Guimarães & Comp..... 3:481\$644

5:072\$974

Consignações:

N. 196 — Para aquisição de instrumentos cirurgicos, etc..... 700\$150

N. 197 — Para aquisição de valilhame, etc..... 4:372\$824

Total..... 5:072\$974

N. 4.970 — Assumpto: Papeis de concorrência administrativa:

1. Resituindo a V. Ex. o incluso processo de pagamento de 218\$009 a Meniz Aragão & Comp., tenho a honra de informar que os papeis relativos á respectiva concorrência administrativa foram encaminhados a esse tribunal com o officio n. 1.333, de 8 de novembro ultimo, da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 4.971 — Assumpto: Credito á Delegacia de Santa Catharina:

1—Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina habilitada com o credito de réis 17:674\$, á conta da verba «18—Obras—Material de consumo—N. 1—Para conservação e concerto dos edificios, etc», do orçamento em vigor, afim de occorrer ao pagamento das obras de reconstrução da muralha que fica na frente do edificio da Escola de Aprendizes Marinheiros daquele Estado.

2—Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a devida annullação.

—Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 4.972 — Assumpto: Transferencia de um 4º official da Directoria Geral de Contabilidade de Marinha para a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra:

1—Tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. o requerimento em que o 4º official da Directoria Geral deste ministerio, Agenor Rodrigues da Motta Teixeira, pede a sua transferencia para a Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, onde existem vagas de 4º official.

N. 4.973 — Assumpto: Exclusão de reservas.

1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser excluido do serviço do Exército o operario de 3ª classe da officina de electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Francisco Alberto da Costa, que recebeu notificação do 7º Distrito de Alistamento de ter sido sorteado, devendo se apresentar até 30 do corrente anno.

—Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.974 — Assumpto: Transmite cópia de um termo de nascimento.

1. Passo ás mãos de V. Ex., para os fins do registro civil, a inclusa cópia do termo de nascimento occorrido a bordo do vapor nacional *Itagyba*, quando em viagem do porto de Natal para o desta Capital.

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.976 — Assumpto: Utilização de postes do Telegrapho Nacional.

1. Rogo a V. Ex. se digne de permittir que sejam utilizados os postes do telegrapho nacional para a ligação telephonica entre Santos e o Centro de Aviação Naval.

—Ao Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 4.977 — Assumpto: Distribuição de credito:

1. Autorizo-vos a mandar distribuir á Directoria Geral do Arsenal de Marinha

Rio de Janeiro, para os effeitos de empenho da despesa, a importância de 15:000\$, á conta da verba 18ª «Obras» «Material de consumo», sub-consignação n. 1, do orçamento vigente, para attender aos reparos de que carecem os cano's submarinos que abastecem a Ilha das Co'ras.

N. 4.989 — Assumpto : Credito ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro :

1. Declaro-ves que ora autorizo a distribuição ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro do credito de 335\$000, á conta da verba 20ª «Serviços accessorios» para attender ao pagamento de seguros, etc., do orçamento em vigor, assim de occorrer ao empenho da despesa com a instalação de um apparelho telephonico na sala de communicações do referido estabelecimento.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de dezembro de 1924

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, ao 1º tenente m dico Dr. Herbert Jones Ferreira, da quantia de 516\$666 (aviso n. 108).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas solicitando distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará dos creditos de 8:198 400, 4:500\$ e 1:098\$ sendo o primeiro pela sub-consignação 16ª — para a patrões, marinheiros, foguistas, etc.; o segundo, pela 21ª — pagamentos de vencimentos e etapa de praças de praças e civis empregados como s' ventes, etc.; e, o terceiro, pela 22ª — diarias de 3\$ aos alumnos da Escola de Sargentos, etc., todos da verba 10ª do orçamento do Ministerio da Guerra, para o corrente exercicio (aviso n. 210).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra declarando que o capitão Cyro de Andrade é nomeado assistente do Quartel General do commandante da 2ª Divisão de cavallaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1924

Aos Srs. Ferreira Passarello & Comp., communicando, de ordem do Sr. ministro em solução ao seu requerimento, que, em vista das conclusões a que chegou o Laboratorio da Intendencia da Guerra, o tecido de brim kaki fabricado pela industria brasileira, de que apresentaram amostra, satisfaz as condições necessarias ao seu emprego no preparo de uniformes para o Exercito, desde que o fabricante se comprometta a dar-lhe uma coloração um pouco mais accentuada, devendo a dita firma fornecer, querendo, uma certa quantidade do dito brim para o corte de algumas peças para nova experiencia.

Requerimentos despachados

Agenor Noronha, capitão, pedindo certidão. — De'ido, de accordo com a informação da G. 1 e mediante o pagamento do respectivo sello.

Candido Prat, 3º sargento, pedindo averbação de uma alteração. — Nada ha que deferir, em face da informação do commandante do 1º regimento de cavallaria divisionari.

Celso de Mel'o Rezende, 1º tenente, pedindo terço de campanha. — Indeferido.

Fortunato José da Costa, sargento-ajudante, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Francisco Bastos, pedindo reconsideração de despacho sobre inclusão no Asylo. — Mantenho o despacho anterior.

Isabel Marlo de Macedo Cavalcanti, viúva do alferes José Luiz de Macedo Cavalcanti, pedindo pensão. — Indeferido. As viúvas de voluntarios da patria e veteranos do Paraguay não tem direito a pensão.

João Luiz Pereira Brandão, reservista, pedindo distinctão de guerra. — Indeferido.

João Simplicio Alves de Carvalho, tenente, João Vespicio de Abreu e Silva, general reformado, e José Maria do Rego, 1º sargento, pedindo pagamento. — Expeça-se o titulo de divida.

Julio Franconery da Silva, pedindo contagem de tempo do periodo de 22 de março de 1911 a 22 de março de 1917, em que serviu no Exercito. — Como requer.

Julio José da Silva, 2º tenente graduado, pedindo effectividade no posto de 2º tenente. — Não pôde ser attendido, visto não haver lei que autorize o que pede.

Maria B. ilia de Gouvea Dant's, viúva do 1º tenente Francisco Franca Dantas, pedindo certidão. — Deferido.

Mario Galvão, major, pedindo francamento de matricula do alumno Francisco de Paiva Villar do Collegio Militar de Porto Alegre. — Approvo.

Nelson Antunes, soldado, pedindo continuar seu tratamento fóra do hospital. — Como pede.

Zeferino Graciliano Penabaz, major reformado, pedindo certidão. — Deferido.

Rosendo Ferreira Marinho, 2º sargento, pedindo contagem de tempo em que serviu na Força Publica do Estado de Pernambuco no periodo de 10 de março de 1916 a 27 de dezembro de 1921. — Sim, quanto ao periodo de 25 de abril de 1918 a 27 de dezembro de 1921.

Severino José de Souza, pedi do contagem de tempo, pelo dobro, do periodo de 6 de setembro de 1893 a 3 de março de 1894, em que prestou serviços nas forças legaes. — Deferido, de accordo com a informação, da G. 1.

Thomaz José Di Santi, 2º tenente, pedindo 2ª via de caderneta e modificação de sobrenome. — Requeira por parte, querendo.

Humberto Aréas Pimentel, tenente-coronel, pedindo pagamento. — Indeferido.

Alipio de Castro, pedindo que o alumno do Collegio Militar do Rio de Janeiro Paulo Mario de Camargo Osori seja submettido a exame de latin. — Concedo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

1ª Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de dezembro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de consultar a esse tribunal, de accordo com o art. 9º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, si, nos termos da autorização constante do § 4º do art. 4º da lei n. 589, de 9 de setembro de 1850, poderá ser legalmente concedido a este ministerio um credito extraordinario de 83:300\$, destinado ao pagamento da estadia de carros e vagões do outras estradas que estiveram, nas linhas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, occupados pelas forças legaes em perseguição dos revoltosos de S. Paulo (aviso n. 2.800).

Para o fim do registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos do

V. Ex., por cópia, o incluso contracto, celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Fonseca, Almeida & Comp., e a Empresa Brasileira de Vendas, Limitada, para o fornecimento de artigos de pharol Pyle á 4ª Divisão daquelle estrada, acompanhado dos respectivos documentos.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official*, de 29 de novembro de 1924 (aviso n. 2.891).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex., as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia Nacional de Electricidade, na importância de 2:394\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com o processo de concorrência administrativa ali realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto, com o aviso n. 1.621, de 22 de julho ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação «Material» — Sub-consignação n. 34 — Materiaes para conservação e limpeza, da verba 3ª, art. 196 da vigente lei organentaria (aviso n. 2.892).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex., as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas e Andrado Veiga & Comp., na importância de réis 38\$, e da Companhia Nacional de Electricidade, na de 243\$840, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com o processo de concorrência administrativa ali realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto, com o aviso n. 1.621, de 23 de julho ultimo.

A despesa, na importância total de 281\$840, deverá correr á conta da consignação «Material» — Sub-consignação n. 46 — Aquisição de materia prima, etc., da verba 3ª, art. 196 da vigente lei organentaria (aviso n. 2.893).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as tres inclusas contas do José Eugenio Romano, na importância total de 31:959\$878, de serviços executados, sob o regimen de tarefas, na explanada do pátio da estação de Santa Rita do Jaqueiranga, da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o mez de dezembro de 1922.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.169, de 9 de outubro proximo passado, cujo saldo foi transferido para o corrente anno, de accordo com o disposto no art. 12 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922.

Consta do processo ter sido outorgada ao Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes uma procuração em causa propria (aviso n. 2.894).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a inclusa conta do O. Waelneldt & Comp., na importância de 6:606\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Theropolis, de conformidade com o processo de concorrência

cia administrativa ali realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 1.358, de 21 de agosto ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação «Material — I — Material permanente — Sub-consignação n. 1 — Material rodante, etc.» — da verba 1ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.895).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Benjamin Pompeu Pinto Accioly, na importância de 3:139\$200, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Thezopolis, de conformidade com o processo de concorrência administrativa ali realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso numero 1.068, de 7 de abril ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação «Material — II — Material de consumo — Sub-consignação n. 5 — Combustivel para machinas e officinas», da verba 1ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.896).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Edgar Raja Gabaglia, na importância de 50:757\$915, de serviços executados, no corrente anno, para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.287, de 26 de dezembro de 1923 (aviso n. 2.897).

Em additamento ao aviso deste ministerio n. 2.678, de 17 de novembro ultimo, solicitando desso tribunal a distribuição da quantia de 192:999\$ á Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos e ás Delegacias Piscas nos Estados, por conta da parte «em ser» da verba 3ª, do art. 196, da vigente lei da despesa, tenho a honra de solicitar a V. Ex. que seja annullada a quantia de 21:140\$, obedecendo aos titulos e sub-consignações abaixo:

«Pescas» — VI — Linhas telegraphicas.
Sub-consignação n. 73 —
Trabalhadores, diarias maxima de 5\$000 13:200\$000
«Pessoas» — XII — Conclusão e construção de novas linhas.
Sub-consignação n. 112 —
Trabalhadores, diarias até 10\$000 7:940\$000

As importancias acima foram restabelecidas nos respectivos creditos (aviso n. 2.898).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de D. T. d'Azevedo (2), na importância de réis 4:180\$ e da Empresa Industrial Fundição Guanabara, na de 4:061\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa, na importância total de réis 8:241\$, deverá correr á conta da consi-

gnação — Material — I — Material permanente — Sub-consignação n. 9 — Canos, accessorios e peças especiais, etc. — da verba 2ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.899).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas da Empresa Industrial Fundição Guanabara, na importância de 402\$, Fontes Garcia & Companhia 13:425\$010 e de Fonseca, Almeida & Comp., na de 49\$500, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa, na importância total de réis 13:876\$510, deverá correr á conta da consignação — Material — I — Material permanente — Sub-consignação n. 9 — Canos, accessorios e peças especiais, etc. — da verba 2ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.900).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância total de 297\$600, de transportes effectuados, no corrente anno, para a Directoria Geral dos Correios.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — III — diversas despesas — Sub-consignação n. 18 — Transportes effectuados nas estradas de ferro da União — da verba 2ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.901).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Rocha Couto & Comp., na importância de 28\$600, do material adquirido, no corrente anno, pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Distrito de Apparelhagem Sul), de conformidade com o processo de concorrência administrativa, anexo.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 6 — Aquisição e concertos de machinas, etc. — da verba 1ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.902).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Andrade Veiga & Comp., na importância de 52\$ e de O. Wachmoldt & Comp., na de 462\$198 de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com o processo de concorrência administrativa ali realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 1.621, de 22 de julho ultimo.

A despesa, na importância total de 514\$198, deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 12 — Postos, fios, etc. da verba 3ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.903).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma

vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importância de réis 154\$980, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com o processo de concorrência administrativa ali realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 1.621, de 22 de julho ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 20 — Lubrificantes, etc., da verba 3ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.904).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Castro de Almeida & Comp., na importância de 850\$100 e de José Raoul, na de réis 11\$550, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa, na importância total de 861\$650, deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16:287, de 26 de dezembro de 1923 (aviso numero 2.905).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Pontes Garcia & Comp., na importância de 206\$200, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.287, de 26 de dezembro de 1923 (aviso numero 2.905).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Mondes, Pinto & Comp., na importância de réis 609\$600 de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa, deverá correr á conta da consignação — Material — II — Material de consumo — Sub-consignação n. 46 — Materiaes de construção, etc., da verba 2ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.907).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltd., na importância de 4:109\$580 do material adquirido, no corrente anno, para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Distrito de Apparelhagem Sul), de conformidade com o processo de concorrência administrativa, anexo.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 14 — Materiaes primas, etc., da verba 1ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.908).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Casa de Correção da Capital Federal, na importância de 828\$500, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 21 — Outros materiaes, etc., da verba 3ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.909).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta do Ribeiro, Costa & Comp., na importância de 138\$, de fornecimento feito no corrente anno á Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa ali realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 1.621, de 22 de julho ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 6 — Para o serviço telephonico da Capital Federal, etc. — da verba 3ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.910).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta do Dias Garcia & Comp., na importância de 522\$970, de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a concurrencia administrativa cujo quadro demonstrativo das propostas e dos pregos apresentados foi já enviado a esse instituto com o aviso n. 239, de 31 de janeiro ultimo.

A despesa deverá correr á conta do saldo do credito aberto pelo decreto numero 16.048, de 25 de maio de 1923, transferido para o corrente anno, de accordo com o disposto no art. 12 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (aviso n. 2.911).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal, afim de que, na conformidade do disposto no art. 12, da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, seja paga no Thesouro Nacional, de accordo com o incluso processo, á firma Dias Garcia & Comp., a quantia de 3:535\$900, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a concurrencia administrativa n. 200, no mez de dezembro de 1923.

A despesa deverá correr por conta do saldo do credito aberto pelo decreto n. 16.123, de 30 de outubro de 1923, transferido para o corrente anno — Fornecedor n. 1.203 (aviso n. 2.912).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Janot, Rody & Comp., na importância de 10\$800, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e

Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta da sub-consignação n. 45 — Artigos de limpeza, etc. da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.913).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta do Mayrink Veiga & Comp., na importância de 1:184\$000, de fornecimento feito no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — II Material de consumo — Sub-consignação n. 60 — Material para construção, etc. da verba, 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.914).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Janot, Rody & Comp., na importância de 13\$000, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — II Material de consumo — Sub-consignação n. 51 — Artigos de expediente e escriptorio, da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.915).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta do José Raoni, na importância de 570\$000, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — II Material de consumo — subconsignação n. 57 — Artigos para reparações de locomotivas e carros, da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.916).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento as duas inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de réis 213\$611, de fornecimento de luz electrica, no corrente anno, para diversos departamentos da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — III Diversas despesas — Sub-consignação n. 62 — Iluminação de escriptorios e reservatorios, da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.917).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta do Regina Pinheiro Marelim, na importância

de 91\$000, de serviço executado, no corrente anno, para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — III Diversas despesas — Sub-consignação n. 72 — Para lavagem de toalhas e capas, etc., da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.918).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento as inclusas contas de Castro Almeida & Comp., na importância de 135\$000 e de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 8:725\$000, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa, na importância total de 8:860\$000, deverá correr á conta da consignação — Material — II Material de consumo — Sub-consignação n. 29 — Combustivel, da verba 21ª, art. 196, da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.919).

Tenho a honra de solicitar desse Tribunal que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.092, de 26 de novembro ultimo, seja distribuída á Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, a importância de 2.030:000\$, para despesas de pessoal e 200:000\$ para material, obedecendo á discriminação abaixo:

Pessoal

I) Duplicação da linha auxiliar nos subúrbios	300:000\$
II) Construção da nova estação do Norte.	50:000\$
III) Duplicação do ramal de São Paulo.	200:000\$
IV) Serviço de terraplenagem e construção das novas oficinas de Bello Horizonte..	200:000\$
V) Melhoramentos das officinas do Engenho de Dentro e outros depósitos	100:000\$
VI) Augmento das actuaes e construção de novas estações, armazens, algrizes para carros, casas de turnas, etc.	600:000\$
VII) Suppressão de passagens de nível nos subúrbios	600:000\$
	2.050:000\$

Material

I) Duplicação da linha auxiliar nos subúrbios	50:000\$
VI) Augmento das actuaes e construção de novas estações, etc.	50:000\$
VIII) Suppressão de passagens de nível nos subúrbios	100:000\$
	260:000\$

Os restantes 4.800:000\$ destinadas a material deverão ficar sem ser, discriminados na forma seguinte:

I) Duplicação da linha auxiliar nos subúrbios.	650:000\$
II) Construção da nova estação do Norte	200:000\$
III) Duplicação do ramal de S. Paulo.	1.200:000\$
IV) Serviço de terraplenagem e construção das novas oficinas de Bello Horizonte..	600:000\$

V) Melhoramentos nas officinas do Engenho de Dentro e outros depositos	700:000\$
VI) Augmento das actuaes e construccão de novas estações, armazens, abrigos para carros, casas de turnas, etc.	4.150:000\$
VIII) Supressão de passagens de nível nos suburbios	400:000\$
	4.900:000\$

Fôram feitas as deducções no respectivo credito (aviso n. 2.920).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Joaquim Alves Nogueira, na importancia de 14:400\$, de material adquirido, no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta do saldo do credito aberto pelo decreto numero 16.124, de 14 de agosto de 1923, transferido para o corrente anno, de accordo com o disposto no art. 12 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (aviso n. 2.921).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Souza Baptista & Comp., na importancia de 125\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — I — Material permanente — sub-consignação n. 4 — Mobiliario e utensilios de escritorio — da verba 21^a, art. 196, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.922).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 1:400\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta da consignação «Material», sub-consignação numero 5 — Machinas, aparelhos, etc., da verba 21^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.923).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 97\$200, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta da consignação «Material» — I — Material permanente — sub-consignação numero 8 — Machinas, aparelhos, etc., da verba 21^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.924).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que,

uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Prefeitura do Distrito Federal, na importancia de 22\$, de soccorro prestado pelo Departamento Municipal de Assistencia Publica a um operario da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

A despesa deverá correr á conta da consignação «Material» — III — Diversas despesas — sub-consignação numero 70 — Eventuaes, etc., da verba 21^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.925).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de José da Silva & Comp., na importancia de réis 12:991\$613, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta da consignação «Material» — II — Material do consumo — sub-consignação numero 60 — Materiaes para construccão de predios, etc., da verba 21^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.926).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fred. Figner, na importancia de 1:900\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta da consignação «Material» — I — Material permanente, sub-consignação numero 8 — Machinas, aparelhos, etc., da verba 21^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.927).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja paga á The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, a quantia de réis 405:000\$, pela subvencão a que tem direito, correspondente aos mezes de julho e agosto proximo passados, de accordo com o art. 97, n. XXVI, §1^o, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, revogado pelos arts. ns. 201, n. XXII e 28, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na sub-consignação n. 8 — Serviço de navegação do rio Amazonas e seus afluentes, da verba 4^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.928).

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1924

Pompeu Ferreira Silva, propondo-se á adquirir ferro velho da Great Western. — Faça a proposta á companhia, por occasião da concorrência autorizada.

Eugenio Guimarães e Carlos Souza, propondo adquirir todo o ferro velho existente na Rêde Bahiana, á praça de 20\$ a tonelada. — Indeferido.

Directoria Geral de Expediente

2^a Secção

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que, em aviso n. 30644, de 5 de julho ultimo, foi a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, autorizada a designar o seu engenheiro chefe de 2^a classe Raymundo Saladino Gusmão, para receber, mediante inventario de respectivo termo, o material importado com destino ás obras do porto de Amarracão e tambem para dirigir a construccão de um armazem, afim de recolher esse material;

Considerando que, effectuada a designação pela portaria do inspector Federal de Portos, Rios e Canaes, de 9 de julho do corrente anno, o interessado teve sciencia da designação dois dias mais tarde, isto é, a 11 do mesmo mez;

Considerando entretanto que, até hoje, cinco mezes decorridos sobre a portaria de 9 de julho ultimo, o engenheiro Raymundo Saladino de Gusmão não seguiu a tomar posse do seu cargo, o que o fez não se desempenhar da commissão de que fôra incumbido e incorrer na pena de exoneração, por abandono de emprego;

Resolve, de accordo com o art. 37, paragrapho unico, n. 1, do regulamento approved pelo decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921 e art. 34, n. II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do mesmo anno, exonerar, por abandono de emprego, o engenheiro Raymundo Saladino de Gusmão, do cargo de engenheiro chefe de segunda classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. — Francisco Sá.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de novembro de 1924

Sr. director da Rêde de Viação Cearense:

Com referencia ao assumpto de vosso officio n. M/229, de 23 do outubro ultimo, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, que informeis si do credito aberto pelo decreto n. 16.327, de 23 de janeiro do corrente anno, para os serviços de construccão dessa Rêde, existe saldo sufficiente para fazer face ás despesas da construccão do armazem de mercadorias na estação de Sebastião de Lacerda, cujo projecto e orçamento enviasdes com o vosso citado officio (officio n. 214).

Requerimento despachado

Padre José Lechner, pedindo licença para construir represas e comportas no Rio Doce. — Indeferido.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das estradas, baseado no art. 11, paragrapho 12^o, do regulamento baixado com o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, e attendendo ao que requereu a São Paulo Railway Company, Limited, resolve appor os horarios que a esta acompanham, assignados pelo chefe da 2^a Divisão, para os trens dos trechos S. Paulo, Santos e S. Bernardo-Pirituba.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. — Francisco B. da Cunha Lopes, inspector, interino.

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS
Secção de legislação, contratos e tarifas
São Paulo Railway Company — Horario dos trens de passageiros
(Saídas a S. Paulo)

Estações	A. P. 1		S. 1		S. 3		S. 5		S. 5 A.		S. 7		S. 9	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Santos	—	—	—	6.20	—	7.34	—	8.25	—	8.15	—	10.25	—	12.47
Cubatão	—	—	6.33	6.36	7.47	7.48	—	—	—	—	10.33	10.34	13.00	13.03
Piassaguera	—	—	6.44	6.51	7.56	8.03	—	—	—	—	10.47	10.54	13.11	13.18
Alto da Serra	—	5.44	7.43	7.48	8.55	9.00	—	—	—	—	11.46	11.51	14.10	14.15
Campo Grande	5.49	5.50	7.53	7.54	—	—	—	—	—	—	11.56	11.57	14.20	14.21
Rio Grande	5.57	5.58	8.01	8.04	9.11	9.12	—	—	—	—	12.04	12.05	14.28	14.30
Ribeirão Pires	6.05	6.07	8.11	8.14	9.19	9.20	—	—	—	—	12.12	12.13	14.37	14.39
Pilar	6.17	6.13	8.24	8.27	9.30	9.31	—	—	—	—	12.23	12.24	14.49	14.51
S. Bernardo	6.26	6.23	8.35	8.38	9.39	9.40	—	—	—	—	12.32	12.34	14.59	15.02
S. Caetano	6.36	6.33	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ypiranga	6.43	6.45	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Moóca	6.49	6.51	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Braz	6.54	6.53	8.53	8.56	9.55	9.56	—	—	—	—	—	—	15.17	15.20
S. Paulo	7.00	—	9.00	—	10.00	—	10.19	—	10.19	—	—	—	15.24	—

Estações	S. 11		F. 1		S. 13		S. 15		S. 17	
	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida
Santos	—	14.03	—	16.10	—	16.31	—	16.43	—	27.31
Cubatão	—	—	—	—	—	—	16.53	16.57	—	—
Piassaguera	14.23	14.30	16.30	16.36	—	—	17.15	17.12	—	—
Alto da Serra	15.22	15.27	17.28	17.33	—	—	18.04	13.09	—	—
Campo Grande	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande	15.33	15.39	—	—	—	—	18.20	18.21	—	—
Ribeirão Pires	14.48	15.47	—	—	—	—	18.28	18.29	13.09	19.10
Pilar	15.57	15.53	—	—	—	—	18.39	13.40	—	—
S. Bernardo	16.06	16.07	18.02	18.03	—	—	18.48	13.49	19.26	19.27
S. Caetano	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ypiranga	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Moóca	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Braz	16.22	16.23	13.18	18.20	—	—	19.04	19.05	—	—
S. Paulo	16.27	—	18.24	—	18.25	—	19.09	—	19.45	—

Estações	F. 3		S. 19		E. N. 3		F. 5	
	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida
Santos	—	18.15	—	13.50	—	—	—	19.25
Cubatão	—	—	19.03	19.04	—	—	19.33	19.39
Piassaguera	18.35	18.42	19.12	19.18	—	—	19.47	19.50
Alto da Serra	19.34	19.39	20.10	20.15	—	20.25	20.46	20.51
Campo Grande	—	—	—	—	20.30	20.33	20.56	20.57
Rio Grande	—	—	—	—	20.40	20.45	21.04	21.05
Ribeirão Pires	—	—	—	—	20.52	20.57	21.12	21.13
Pilar	—	—	—	—	21.07	21.12	21.23	21.24
S. Bernardo	20.03	20.10	20.44	20.45	21.20	21.27	21.32	21.33
S. Caetano	—	—	—	—	21.35	21.40	—	—
Ypiranga	—	—	—	—	21.45	21.50	—	—
Moóca	—	—	—	—	21.54	21.59	—	—
Braz	20.25	20.27	21.03	21.01	22.02	22.11	21.48	21.50
S. Paulo	20.31	—	21.05	—	22.15	—	21.54	—

Observações — Os trens F. 1, F. 3 e F. 5 correm somente aos domingos e feriados. Os trens S. 1, S. 9 e E. N. 3 conduzem encomendas. O trem A. P. 1 corre somente nos dias úteis entre Alto da Serra e S. Paulo. É considerado como suburbio entre S. Bernardo e S. Paulo para a emissão de bilhetes. Os trens S. 3, S. 11 e S. 17, buffet no breake. Os trens S. 3, S. 7, S. 11, S. 15, S. 17 e S. 19 conduzem encomendas de Santos para S. Paulo e além. Os trens S. 5, S. 5 A e S. 13 não correm aos domingos e feriados. O trem S. 5 não corre às segundas-feiras nem nos dias seguintes a feriados. O S. 5 A corre somente às segundas-feiras e dias seguintes a feriados. Os trens S. 5, S. 5 A, F. 1 e S. 13 conduzem carro Pullmann. Os trens S. 5 e S. 15 não transportam encomendas nem bagagens pesadas. Os trens S. 5 A, F. 1, F. 3 e F. 5 não conduzem encomendas. Os trens S. 7 e S. 19 conduzem restaurante do Alto da Serra a S. Paulo. O trem S. 9 conduz carro Pullmann, com exceção dos domingos e feriados. O trem E. N. 3 conduz do Alto da Serra os passageiros transportados de Santos pelo S. 19 para todas as estações até Moóca. O trem S. 19 não espera a chegada dos ditos carros no Alto da Serra.

São Paulo a Santos

Estações	F. 2		S. 2		F. 4		S. 4		S. 6		S. 8		S. 10	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
S. Paulo.....	—	5.51	—	6.03	—	7.10	—	7.45	—	8.08	—	8.11	—	10.00
Braz.....	5.51	5.56	6.04	6.07	7.14	7.16	—	—	—	—	8.15	8.16	10.01	10.07
Moóca.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ypiranga.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Caetano.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Bernardo.....	6.12	6.13	6.23	6.26	7.32	7.34	8.03	8.04	—	—	8.32	8.33	10.23	10.26
Pilar.....	—	—	6.35	6.37	—	—	—	—	—	—	8.42	8.43	10.35	10.38
Ribeirão Pires.....	—	—	6.46	6.49	—	—	—	—	—	—	8.52	8.53	10.47	10.50
Rio Grande.....	—	—	6.55	6.57	—	—	—	—	—	—	—	—	10.53	10.59
Campo Grande.....	—	—	7.04	7.05	—	—	—	—	—	—	—	—	10.06	11.07
Alto da Serra.....	6.43	6.51	7.11	7.18	8.04	8.12	—	—	—	—	9.08	9.15	11.13	11.11
Piassaguera.....	7.52	7.57	8.10	8.15	9.04	9.09	—	—	—	—	10.07	10.12	12.13	12.18
Cubatão.....	—	—	8.23	8.25	—	—	—	—	—	—	10.21	10.21	12.16	12.29
Santos.....	8.17	—	8.31	—	9.29	—	9.35	—	10.03	—	10.34	—	12.42	—

Estações	S. 12		E. 2		S. 14		S. 16		S. 18		S. 20		A.P. 2	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
S. Paulo.....	—	12.15	—	14.00	—	14.33	—	16.15	—	17.00	—	18.50	—	20.00
Braz.....	12.19	12.21	—	—	14.34	14.38	—	—	17.04	17.06	18.54	18.55	20.04	20.06
Moóca.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ypiranga.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Caetano.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20.14	20.15
S. Bernardo.....	12.37	12.38	—	—	14.51	14.57	—	—	17.22	17.24	19.11	19.12	20.23	20.25
Pilar.....	12.47	12.48	—	—	15.03	15.09	—	—	17.33	17.35	19.21	19.22	20.34	20.35
Ribeirão Pires.....	12.57	12.58	—	—	15.18	15.21	—	—	17.44	17.46	19.31	19.32	20.44	20.45
Rio Grande.....	13.04	13.05	—	—	15.27	15.29	—	—	17.52	17.53	—	—	20.51	20.52
Campo Grande.....	13.12	13.13	—	—	15.36	15.37	—	—	18.00	18.01	—	—	20.59	21.00
Alto da Serra.....	13.19	13.27	—	—	15.43	15.15	—	—	18.07	18.15	19.47	19.54	21.06	—
Piassaguera.....	14.19	14.24	—	—	15.43	16.48	—	—	19.07	19.12	20.46	20.51	—	—
Cubatão.....	14.32	14.33	—	—	16.55	16.59	—	—	19.20	19.21	—	—	—	—
Santos.....	14.46	—	16.05	—	17.12	—	18.00	—	19.34	—	21.11	—	—	—

Observações — O trem F 2 corre somente aos domingos e feriados. Não conduz bagagem ou encomenda. O trem S 2 corre diariamente. Conduz bagagem e encomenda. O trem F 4 corre somente aos domingos e feriados. Pullmann. Não conduz encomenda. O trem S 4 corre diariamente. Limitado a «break» e cinco carros de passageiros, sendo os lugares de 1ª classe numerados. Buffet no «break». Não conduz encomenda. O trem S 6 não corre aos domingos e feriados. Limitado a Pullmann e dois carros de passageiros de 1ª classe, sendo todos os lugares numerados. Não conduz encomenda nem bagagem pesada. O trem S 8 corre diariamente. Só transporta encomenda de S. Paulo para Santos. O trem S 10 corre diariamente. Restauraite entre S. Paulo e Alto da Serra. Conduz bagagem e encomenda. O trem S 12 corre diariamente. Pullmann, excepto aos domingos e feriados e aos sabbados durante os meses de maio, junho, julho e agosto. Só conduz encomenda de S. Paulo para Santos. O trem E 2 corre somente aos sabbados durante os meses de maio, junho, julho e agosto. Limitado a carro de bagagem. Pullmann e quatro carros de 1ª classe, com lugares numerados. Não transporta encomenda. O trem S 14 corre diariamente. Buffet no «break». Conduz encomendas. O trem S 16 não corre aos domingos e feriados. Limitado a Pullmann e dois carros de 1ª classe, com lugares numerados. Não conduz encomenda, nem bagagem pesada. O trem S 18 corre diariamente. Só conduz encomenda de S. Paulo e Santos. O trem S 20 corre diariamente. Restauraite entre S. Paulo e Alto da Serra. Buffet no «break». Só conduz encomenda de S. Paulo para Santos. O trem A.P. 2 corre somente nos dias úteis.

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Secção de Legislação, Contractos e Tarifas
São Paulo Railway Company — Horario dos trens
Suburbanos — S. Bernardo — Pirituba

Estações	S.U. 1		S.U. 3		S.U. 5		S.U. 7		S.U. 9		S.U. 11		S.U. 13	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
S. Bernardo.....	—	—	—	—	—	5.55	—	7.03	—	8.10	—	9.05	—	10.30
S. Caetano.....	—	—	—	5.55	6.03	6.05	7.03	7.10	8.18	8.20	9.13	9.14	10.33	10.40
Ypiranga.....	—	—	5.30	5.32	6.10	6.12	7.15	7.17	8.25	8.27	9.19	9.20	10.45	10.47
Moóca.....	—	—	5.36	5.38	6.16	6.18	7.21	7.23	8.31	8.33	9.24	9.25	10.51	10.53
Braz.....	—	—	5.41	5.43	6.21	6.23	7.26	7.28	8.36	8.38	9.28	9.30	10.55	10.58
S. Paulo.....	—	5.09	5.47	6.00	6.28	6.35	7.32	—	8.42	8.55	9.34	—	11.02	11.15
Barra Funda.....	5.04	5.05	6.01	6.06	6.39	6.41	—	—	8.59	9.01	—	—	11.19	11.21
Água Branca.....	5.09	5.10	6.10	6.12	6.45	6.46	—	—	9.05	9.07	—	—	11.25	11.27
Lapa.....	5.13	5.15	6.15	6.18	6.49	—	—	—	9.10	9.12	—	—	11.30	11.32
Pirituba.....	5.20	—	6.23	—	—	—	—	—	9.17	—	—	—	11.37	—

Estações	S.U. 15		S.U. 17		S.U. 17 A		S.U. 19		S.U. 21		S.U. 23		S.U. 23	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
S. Bernardo.....	—	12.00	—	—	—	—	—	14.25	—	—	—	—	—	17.00
S. Caetano.....	12.08	12.09	—	—	—	13.10	14.33	14.35	—	—	—	—	17.08	17.10
Ypiranga.....	12.14	12.15	—	—	13.15	13.17	14.40	14.42	—	—	—	—	17.15	17.17
Moóca.....	12.19	12.20	—	—	13.21	13.23	14.46	14.48	—	—	—	—	17.21	17.23
Braz.....	12.23	12.26	—	—	13.26	13.29	14.51	14.53	—	—	—	—	17.26	17.28
S. Paulo.....	12.30	—	—	13.30	13.33	—	14.57	15.35	—	16.30	—	17.09	17.32	17.40
Barra Funda.....	—	—	13.34	13.36	—	—	15.30	15.41	16.34	16.35	—	—	17.44	17.45
Agua Branca.....	—	—	13.40	13.42	—	—	15.45	15.47	16.40	16.42	—	—	17.50	17.52
Lapa.....	—	—	13.45	13.47	—	—	15.50	15.53	16.45	—	17.18	17.19	17.55	17.57
Pirituba.....	—	—	13.52	—	—	—	15.53	—	—	—	17.24	—	18.02	—

Estações	S. U. 27		S. U. 29		S. U. 31		S. U. 33	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
S. Bernardo.....	—	17.30	—	18.17	—	19.00	—	19.45
S. Caetano.....	17.33	17.40	18.25	18.27	19.03	19.10	10.53	19.55
Ypiranga.....	17.45	17.47	18.32	18.34	19.15	19.7	20.00	20.02
Moóca.....	17.51	17.53	18.33	18.40	19.21	19.22	20.06	20.03
Braz.....	17.53	17.53	18.43	18.46	19.25	19.28	20.11	20.13
S. Paulo.....	18.02	—	18.50	—	19.32	19.33	20.17	—
Barra Funda.....	—	—	—	—	19.42	19.44	—	—
Agua Branca.....	—	—	—	—	19.43	19.50	—	—
Lapa.....	—	—	—	—	19.53	19.55	—	—
Pirituba.....	—	—	—	—	20.00	—	—	—

PIRITUBA — S. BERNARDO

Estações	S.U. 2		S.U. 4		S.U. 6		S.U. 8		S.U. 10		S.U. 12		S.U. 14	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Pirituba.....	—	—	—	5.30	—	6.35	—	—	—	—	—	—	—	9.30
Lapa.....	—	—	5.35	5.37	6.40	6.43	—	7.15	—	—	—	—	9.35	9.37
Agua Branca.....	—	—	5.40	5.42	6.46	6.49	7.18	7.20	—	—	—	—	9.40	9.41
Barra Funda.....	—	—	5.46	5.50	6.53	6.56	7.24	7.26	—	—	—	—	9.45	9.47
S. Paulo.....	—	5.10	5.54	6.10	7.00	7.15	7.30	—	8.20	—	9.45	9.51	—	—
Braz.....	5.14	5.16	6.14	6.17	7.19	7.21	—	—	8.24	8.26	9.49	9.51	—	—
Moóca.....	5.19	5.20	6.20	6.23	7.24	7.26	—	—	8.29	8.30	9.54	9.55	—	—
Ypiranga.....	5.24	5.27	6.27	6.30	7.30	7.32	—	—	8.34	8.35	9.59	10.00	—	—
S. Caetano.....	5.32	5.34	6.35	6.37	7.37	7.39	—	—	8.40	8.41	10.05	10.05	—	—
S. Bernardo.....	5.43	—	6.46	—	7.48	—	—	—	8.50	—	10.15	—	—	—

Estações	S. U. 16		S. U. 18		S. U. 20		S. U. 22		S. U. 24		S. U. 26		S. U. 28	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Pirituba.....	—	—	—	—	—	12.20	—	14.02	—	—	—	16.10	—	—
Lapa.....	—	—	—	12.10	12.25	12.27	14.07	14.09	—	—	16.15	16.17	—	17.00
Agua Branca.....	—	—	12.13	12.14	12.30	12.32	14.12	14.14	—	—	16.20	16.22	17.03	17.05
Barra Funda.....	—	—	12.18	12.20	12.36	12.39	14.18	14.20	—	—	16.26	16.28	17.09	17.12
S. Paulo.....	—	11.00	12.24	12.30	12.43	13.35	14.24	—	—	15.35	16.32	16.37	17.16	17.23
Braz.....	11.04	11.08	12.34	12.36	13.39	13.41	—	—	15.39	15.42	16.41	16.45	17.27	17.30
Moóca.....	11.11	11.14	12.39	12.41	13.44	13.46	—	—	15.45	15.48	16.43	16.51	17.33	17.35
Ypiranga.....	11.18	11.21	12.45	12.47	13.59	13.52	—	—	15.52	15.55	16.55	16.58	17.40	17.43
S. Caetano.....	11.26	11.29	12.52	—	13.57	13.50	—	—	16.00	16.02	17.03	17.03	17.48	17.51
S. Bernardo.....	11.38	—	—	—	14.08	—	—	—	16.11	—	17.15	—	18.00	—

Estações	S. U. 30		S. U. 32		S. U. 34		S. U. 36	
	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida
Pirituba.....	—	17.33	—	13.12	—	—	—	20.10
Lapa.....	17.38	17.40	13.17	13.19	—	—	20.15	20.17
Água Branca.....	17.43	17.45	13.22	13.4	—	—	20.20	20.22
Barra Funda.....	17.49	17.51	13.28	13.31	—	—	20.26	20.29
São Paulo.....	17.55	18.00	13.35	—	—	19.00	20.33	—
Baz.....	18.01	18.07	—	—	19.01	19.06	—	—
Meôca.....	18.10	13.13	—	—	19.09	19.11	—	—
Ypiranga.....	18.17	13.20	—	—	19.15	19.17	—	—
São Caetano.....	18.25	13.28	—	—	19.22	19.24	—	—
São Bernardo.....	13.57	—	—	—	19.33	—	—	—

Directoria Geral dos Correios

Em 12 da corrente foram assignadas as seguintes portarias:

Demittindo, por abandono de emprego, Agostinho Martins de Oliveira Filho do lugar de praticante da Directoria Geral, como incuso no art. 505, n. 8, do regulamento postal, combinado com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 3 de fevereiro de 1921;

Removendo, a pedido, o carteiro da agencia postal de Jaraguá, no Estado de Alagoas, Octavio Rodrigues de Carvalho, para o lugar de carteiro de segunda classe, da Administração dos Correios do referido Estado;

Concedendo um mez de licença, para tratamento de saúde, a contar de 17 de novembro findo, ao praticante da directoria Geral Decio Gomes da Silva, com ordenado;

Removendo, a pedido, o carteiro da Agencia Postal de Piracicaba, no Estado de São Paulo, João Mariano Filho, para o lugar de carteiro de terceira classe da Administração dos Correios da mesma estrada, com os vencimentos que lhe competirem.

Por portaria de 3 de corrente foi demittido por abandono de emprego, como incuso no art. 505, n. 8, do regulamento em vigor, combinado com o art. 14, § 2º do decreto 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, o ajudante da agencia postal de Carangola, no Estado de Minas Geraes, Antonio Dalmacio de Souza.

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1924

Raul Campos e outros, admittidos para servirem nas officinas, como diaristas, tendo sido privados das vantagens do art. 253, da lei de orçamento, podem lhes seja mantido o pagamento.—Indeferido.

Rodolpho Bahia Cardoso de Oliveira auxiliar dos Correios da Bahia.—Submetta-se á inspecção de saúde.

Francisco Ferreira Lima.—Indeferido.

Benedicto de Azeredo Coutinho, auxiliar dos Correios de Minas Geraes e Suzana de Oliveira Carvalho, auxiliar de Alagoas.—Indeferido.

Veloso Costa, estaçeta distribuidor dos Correios de S. Miguel de Campos, em Alagoas.—Dirija-se ao administrador, querendo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por título da directoria, datado de 21 de novembro ultimo, foi nomeado cabineiro da 3ª classe, da 2ª Divisão, de accordo com o art. 103 do regulamento em vigor, o auxiliar de cabine Francisco de Araujo Lemos.

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1924

Dr. Cleto Toscano, pedindo indemnização.—Pague-se a quantia de 226\$900, correndo a indemnização por conta do praticante de conferente Antonio Cordeiro.

Companhia de Oleos e Productos Chimicos, idem idem.—Idem a importancia de 185\$000.

Companhia Fiação e Tecelagem Barbacense, idem idem.—Idem a importancia de 493\$, valor da reclamação.

Companhia Força e Luz de Palmyra, idem idem.—Idem a importancia de 189\$100.

Companhia de Seguros Sagras, idem idem.—Idem, de accordo com as informações, a importancia de 195\$000.

Eduardo de Sá Fortes Junior, idem idem.—Idem, de accordo com o parecer, a importancia de 820\$000.

Giacomino Thomas, idem idem.—Idem a quantia de 558\$200, de accordo com as informações.

Julio Mourão Guimarães, idem idem.—Idem, de accordo com a doutrina estabelecida, a quantia de 5:741\$200.

Juventino & Comp., idem idem.—Idem a quantia de 39\$100, valor da reclamação.

Recha & Irmão, idem idem.—Idem a importancia de 103\$400, conforme o processo.

Sanatorio de Palmyra, idem idem.—Idem a importancia de 9:7\$900.

Sociedade de Productos Chimicos L Quicroz, idem idem.—Idem a importancia de 1:163\$, de accordo com o parecer.

Borido Maia & Comp., Fonseca Almeida & Comp., Dias Garcia & Comp., Pinto Guimarães e Oscar Taves & Comp., pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Olivia da Silva Ferreira, Norton, Megaw & Comp. Ltd., José Dantas, J. Paulino e Companhia Fiação e Tecelagem Santa Cruz, pedindo certidão.—Certifique-se.

Companhia Edificadora, pedindo 2ª via de certidão.—Deferido.

Isnard & Comp., pedindo entrega de volumes.—Entregue-se, mediante pagamento das respectivas despesas.

Sequeira Veiga & Comp., pedindo 2ª via de despacho.—Idem, mediante pagamento da respectiva taxa.

Anglo Mexican Petroleum Company, Ltd., pedindo transporte de gasolina a granel pela tabela 3 H.—Attendida, de accordo com o

parecer da 2ª divisão e as normas já estabelecidas para a Standard.

Antonio José dos Santos e Mario Pereira Madruga, pedindo readmissão.—Não ha vaga.

Maria Rosalina Marques e Claudionor de Azevedo, pedindo collocação.—Não ha vaga.

Compareça á Secretaria o Sr. Augusto Vieira de Rezende.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 11 de Dezembro de 1924

José Balsells de 11-12-1924, pedindo para que lhe seja alugado o lote de terreno com 10,000 de frente por 59,000 de fundo, na Avenida Rodrigues Alves, contiguo ao alugado á Companhia Extractiva Mineral Brasileira, a partir de 1 do corrente mez.—Deferido, a título precario, não podendo sublocar, á razão de 150\$ mensaes, pagos adiantadamente, fazendo uma caução correspondente a dois mezes do aluguel.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Licenças concedidas para installações deapparelhos receptores radio-telephonicos:

No Districto Federal:

Arlindo Pedro Caminha, Alberto Turpie, Alvaro Ribeiro Graça, Antonio Trajano, Adolpho Ellinger, A. L. Oliveira, Alberto Ramos, A. V. Corrêa de Moraes, Adriano dos Reis Quartim, Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, Augusto II. Ilime, Alvaro Vianna, Albert Freyhoffer, Augusto Duarte Lemos, Adhemar de Canindé Jobim, Affonso Leitão de Carvalho, Augusto Saboia da Silva Lima, Adalberto Guimarães Jettaby, Antonio Barreto Leitão, Armando da Silva Braundão, Arthur de Araujo Yama, Antonio Ribeiro Duarte, Avelino Caetano Oliveira, Armindo Secco, Abel Nogueira, Arnaldo Werneck Campello, Aristides Arminio Guaraná, Alberto Myerscough, Antonio Pompilio da Silva, Arthur José Lopes, Bernardo José Gomes, Camillo da Silva Leite, Camillo Soares Salvini, Carlos de Almeida Ramos, Calabar Cruz, Companhia Constructora Ipanema, Carlos Lemos Pereira, Ceclio da Costa Leite, Carlos Alberto Palma Ribas, Charles

Abillard de Marigny, Durvalino Costa, Durval Giorlano, Gard David Hargreaves, Ernani Lora, Emile François, Evandro Vieira Nunes, Eriço de Lamas, Paulo, Emilia Lambert Filho, Eduardo Antonio Falcão, Egmar Corrêa Leal, Felipe Dias da Silva, Francisco Perlingueiro, Francisco Pinto, Francisco Roberto de Almeida, Frederico Hamilton Leal, Flavio Queiroz, Frederico Meirelles, George Scartell, Godofredo Brandão Graça, Gentil do Rego Monteiro, Gastão Martins Gonçalves, Hortência Oliveira Gomes da Silva, Heitor Mariz, Hypolito Allard, Henrique Rosenberg, Jacyntho de Mello Junior, José Pinto de Miranda, José de Souza Monteiro, João Constancio, Jayme da Silva Oliveira, Joaquim Duarte Lemos, João Marques Cavadas, João Petronillo Fernandes, José Alfredo d'Almeida Cordeiro, João Kopke, Julio Monteiro Gomes, Juraneir Monteiro de Azevedo, Luiz F. Braga, Luiz Campos, Ladoga Mangia, Luiz Hutier, Luiz Toledo, Luiz Eugenio Giglio, Mamede Guimarães Barbosa, Maria Flora Brandão Reis, Manoel F. Gomes de Pinho, M. T. Salla, Manoel Pires Duarte, Maurice Jane, Manoel Salgado Zenha, Manoel Pereira Guimarães, Mario Leopoldo Bechtlinger, Manoel Souza Figueiredo, Manoel de Souza Coelho, Nicolão de Mayor, Oscar da Cunha Marelin, Oliverio Alfredo da Silveira, Octavio de Andrade Villela, Orlando Ayellar, Paulo Daniel, Pedro Pereira da Costa Lima Junior, Paulo Bruyère, Pedro Alheiros, Pedro Augusto Nolasc Pereira da Cunha, Roberto do Rio, Roberto do Rio, Ricardo M. Zeisnig, Randolpho Pereira Junior, Rogerio do Valle, Sebastião José Moreira.

No Estado do Rio:

Em Nitheroy:

Adelina Pereira do Lago, Alvaro Afonso Nunes de Andrade, Aurelindo de Miranda Azeredo, Alvaro Carqueira, Alfredo von Sydow Junior, Adelia Moss de Almeida, Almir Madeira, Durico Tavares da Silva, Gastão Fernandes de Oliveira, Jorge Holmes, Irurá Mario Vianna,

Em Nitheroy:

José de Sequeira, Julieta Ribeiro Saranago, João Leal de Figueiredo, José Francisco Tinoco, Jayme de Moura, Jayme Mattos, Luiz Fortunato de Menezes, Manoel Gomes Moreira, Octavio Vieira Gomes, Paulo Americo de Figueiredo, Xenophonte Lopes de Abreu.

Em Petropolis:

Alberto Francisco Ferreira, Francisco Bonfim de Andrade, Jasper Louell Parker, José Soares de St.

Em Friburgo:

Manoel Pires Duarte.

Em Cantagallo:

Antonio Joaquim Gonies Junior.

Em Santo Antonio de Padua:

Francisco Perlingueiro.

Em Bom Jardim:

Pericles Corrêa da Rocha.

Em S. Paulo:

Byngton & Comp., Fidencio Nogueira Ramos, Francisco de Paula Ennor, Francisco Madrado de Campos, João Francisco Bensford, Julio Così, Octavio G. Delany, Paulo Rego Freitas Cruz.

No Rio Grande do Sul:

André Abs Agostinho da Cruz, Antonio Henriques Nogueira Filho, Alexandre Bertoni, Antonio Moura, Alberto Ribeiro, Altamiro Cardoso, Bromberg & Comp., Bernardino F. Borges, Carlos Stosch, Carlos Casaretto Seglio, Ernesto Pertille Filho, Luiz Moraes, Martin Maranhão

Guilayn, The Rio Grandense Light and Power Syndicate.

Em Minas Geraes:

Club Barbacense, Enéas Guimarães Mascarenhas, Henrique Decat Junior.

Na Bahia:

Arnaldo Pimenta da Cunha, Luiz Moreira.

No Espirito Santo:

Mello Mattos e Maciel.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de dezembro de 1924

Sr. João Bomfiglio, Rosario, Rio Grande do Sul:

Em solução ao vosso requerimento de 26 de agosto ultimo, consultando sobre os preços de jumentos italianos, importados por este ministerio, cabe-me declarar-vos que os mesmos chegaram da Europa pelo custo médio de 3:620\$000 (officio n. 1.99).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em resposta ao vosso officio n. 3.899, de 3 do corrente, encaminhando um requerimento dos criadores Rocha Miranda, Filhos & Comp., pedindo a cessão de um ouro de raça Charolez, cabe-me declarar-vos que o Sr. secretario o exarçou o seguinte despacho: — Autorizo, de ordem do Sr. ministro (officio n. 1.953).

Conselho Superior do Commercio e Industria

SERVICO DE COMMISSOES

X COMMISSÃO PERMANENTE

Parcecer n. 3

Relator, Sr. Dr. J. F. de Paula e Silva.

A silicia não está effectivamente classificada em artigo especial da Tarifa das alfandegas; assim, quando importada paga direitos *ad-valorem* na razão de 15 % como terra não especificada, do artigo 642, 3ª parte.

Sendo, como é, a base do silex, do quartz, crystal do rocha, etc., e tendo em vista o seu baixo valor, que, como diz a exposição apresentada a esta comissão, varia entre 100\$ e 150\$ por tonelada, sou de parecer que deva o mesmo producto ser incluído na tarifa com a taxa de 15 réis por kilo, com a mesma razão de 15 %.

Não parece a esta comissão que deva ser isento de direitos de importação, considerado como adubo ou insecticida, pois de facto não é elle nem uma coisa nem outra, apenas age como absorvente ou vehiculo applicado com outras substancias.

Entretanto, sobre o producto denominado «Kieselguhr», cuja amostra foi presente a esta comissão, parece seria conveniente pedir-se o respectivo exame ao Laboratorio Chimico Official, afim de se propor a sua inclusão no artigo referido, isto é, *Silicia*.

E' este o parecer da X Comissão Permanente.

Sala das Comissões, aos 5 do dezembro de 1924. — J. F. de Paula e Silva, relator. — Otto Schilling. — Carlos Augusto de Miranda Jordão. — Severiano de A. Cavalcanti.

Deixou de assignar o parecer o Sr. Victorino Moreira, que apresentou o seguinte voto em separado:

Voto em separado ao parecer n. 3 da X Commissão Permanente

As silicias pulverulentas, ou farinhas de sílica, pelos allemães denominadas Kieselghur e Raudanite pelos francezes são ha multissimos annos conhecidas e exploradas nas jazidas da Noruega, da Alemanha, da França, da Italia e dos Estados Unidos e só recentemente nas da Algeria. Outras jazidas são também conhecidas na Malasia, em Java e na Australia.

Entre as utilizações destas silicias podemos citar a da fabricação de tijolos isolantes pela casa Armstrong, de Pittsburg (nos Estados Unidos) a fabricação de tijolos para construção com a adição de um vigesimo de argila refractaria, em varios paizes da Europa, que obtem por este modo um material excessivamente leve e utilizado em divisões internas de habitações. Outra utilização já bastante conhecida é a do isolamento nos fornos industriaes, com grande economia de combustivel.

Os prejuizos causados pela quebra dos recipientes de liquidos acidos ou nocivos, taes como os acidos chloridrico, nitrico, sulphurico, o bromo, etc., durante os transportes são hoje evitados graças ao emprego nas emballagens do Kieselghur, cujo poder absorvente é enorme. Certas qualidades dessa sílica chegam a absorver quantidade de liquido superior ao seu peso. Sabendo-se que taes silicias pesam ordinariamente 100 a 150 grammas por litro, quando comprimidas, pôde avaliar-se bem a sua importancia com o emprego nas emballagens de corrosivos em substituição da serragem de madeira.

O seu valor commercial pouco mais é que o do custo da extração e dos transportes, no seu estado bruto, ou acrescimo do valor da moagem quando trituração, operação que se faz com extrema facilidade dada a fragilidade dos blocos commummente extrahidos das jazidas.

Como todas as terras impuras, o Kieselghur demonstra pelas analyses grandes variações na sua composição no estado natural, variando o seu theór de sílica de 65 a 96 %. As impurezas são geralmente materias organicas, alumina, oxydo de ferro, cal e magnesia, como a demonstram as analyses que este acompanhiam.

Tratando-se de um producto natural, sem preparo algum industrial que lhe augmente o valor, e embora uma qualidade particular de sílica, sendo esta a substancia solida mais abundante da natureza, e não havendo até ao presente sido essa qualidade encontrada no Brasil, dada a sua importancia como substancia isolante para os fornos industriaes, com a economia de combustiveis, sou de parecer que só vantagem haverá para o paiz em que seja importada livre de direitos alfandegarios, até ao dia em que alguma jazida se nos depare em condições de facil exploração e transporte.

Com o emprego do Kieselghur nos fornos industriaes, não só baratearemos pela economia de combustivel o preço da nossa produção mas pouparemos um pouco as nossas já tão devastadas florestas.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1924. — Victorino Moreira.

Analyses de varios typos de Kisselghur

Composição chimica das silicas

	Lunebourg		Auxillac		Ouillis		Le Sig		Le Sig	
	Crua	Calc.	Crua	Calc.	Crua	Calc.	Crua	Calc.	Crua	Calc.
Agua combinada.....	5.26	—	3.50	—	—	—	—	—	—	—
Materia organicas....	8.43	—	3.00	—	5.70	—	6.40	—	5.20	—
Silica.....	81.25	94.15	83.90	94.60	90.00	96.05	74.00	84.60	86.50	94.00
Alumina.....	3.19	—	2.65	—	2.67	—	1.99	—	1.35	—
Oxydo de ferro.....	1.34	—	1.50	—	0.66	—	1.06	—	0.50	—
Oxydo titanio.....	0.15	—	0.26	—	—	—	—	—	—	—
Cal.....	0.18	—	0.20	—	—	—	6.61	—	2.95	—
Magnesia.....	0.20	—	0.15	—	0.35	—	1.53	—	0.75	—
Al alis.....	—	—	—	—	—	—	2.16	—	0.40	—
Acido carbonico.....	—	—	—	—	0.35	—	6.20	—	2.70	—

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 11 de dezembro de 1924

Companhia Industrial de Caixas de Madeira, Rosenberg & Hertz, Szilard & Comp. Ltd., N. A. Padula (dous requerimentos), Sociedade Anonyma "Mercansul", Productora Industrial Limitada, Michele Santinone, Jorge Thofehn & Comp., M. Fineberg & Irmão, Sociedade de Productos Chimicos "L. Queiroz" (dous requerimentos), José P. da Silva, N. Amad & Filhos, José Caruso & Comp., Lidgerwood Mfd Co., Delso Augusto de Sá Itego e Dr. Roberto Hottinger. — Lavresse o termo.

Lincoln de Albuquerque (cinco requerimentos), Francisco Bertoin, Rodrigues & Irmão, Manuel da Costa Faro, Mello & Filho, Francisco Matteli & Filhos, Antonio Faraco, Tigre & Comp. e Spuardi, Tonoli & Comp. Limitada. — Publique-se a descrição.

Henrique Schayé (dous requerimentos). — Deferido.

Miguel Nardella e Adolfo Scotti, Affonso Porto e Leclerc & Co. (tres requerimentos). — Esperam-se guias.

Cameron & Borges, Alberto Augusto da Silva Caldas e Dearborn (South America) Limited. — Anote-se a transferencia.

Pires, Lott & Comp., José Francisco de Sá Junior, Karl Falkenberg, Victor Nunes, Garpar, Rebeiro & Comp., Affonso Porto e Simeon W. Harris (dous requerimentos). — De-se certidão.

Carlos Newlands e Otto Scherrieble. — Apresente amostra.

João Ratto & Comp. — Archive-se.

Compagnie Générale des Tabacs. — Archive-se a procuração.

Ludwig Greger e Franz Zachhuber. — Cumpra-se o despacho do Sr. ministro.

Alvaro Alberto da Motta e Silva. — Sim, nos termos do parecer.

João Ratto & Comp. — De-se a vista requerida.

Christian Kent Nelson e Russell Stover, Th. Goldschmidt A. G. e Oscar Coelho Ferreira. — Junte-se ao processo.

Pedidos de privilegio:

Aluminum Company of America, para "aperfeiçoamentos nos processos de refinação de aluminio". — Deferido.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company, para "um systema de regulação

para uma pluralidade de machinas dynamo-electricas". — Deferido.

Frank Edward Adams e Refinald Blakeney Moon, para "aperfeiçoamentos referentes ao abrimento de envolveros de metal laminado". — Deferido.

Dr. Rodolpho Pereira, Isaac Ferreira, Dr. Augusto de Toledo e José Osorio de Souza Junior, para "um novo processo de preparar borracha, denominado — Ruberite — para pavimentação de ruas e outros fins analogos". — Indeferido.

Schlick & Nogueira, para "uma jardineira luminosa, transportavel, destinada a ornamentação de vitrines, salões, mezas de banquetes e fins semelhantes, denominada — Jardineira Fonte Luminosa". — A vista do parecer do consultor tecnico, indeferido.

Dr. Mario Cunha, para "um processo de reclame impresso em mortalha de cigarro". — A vista dos pareceres, indeferido.

Raul Gotello, para "applicação da cortica em laminas ou folhas como substitutivo do couro, cordalha, borracha ou madeira, na fabricação de solas para calçados, sócos ou tamancos". — Indeferido.

The Fleischmann Company, para "um novo processo para fabricação de levedura". — Indeferido.

The Fleischmann Company, para "um processo aperfeiçoado de fabricar leveduras". — Indeferido.

Edward James Clark e Arthur Lane, para "um processo de conservar carne e aparelho para a sua applicação". — Indeferido.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo systema de embalagem ou acondicionamento de quaesquer productos manufacturados", para a qual pediu privilegio a Companhia Industrial de Caixas de Madeiras, sociedade anonyma. (Deposito n. 817, de 11 de dezembro de 1924.)

1º, um novo systema de embalagem ou acondicionamento de quaesquer productos manufacturados, secos ou molhados, consistindo em envolver os productos a acondicionar em chapas ou laminas de madeira de espessura conveniente e de tamanho proporcional ao objecto a proteger, sendo essas chapas ou laminas de madeira vincadas, ou riscadas, ou entalhadas, ou impressadas, no sen-

tido transversal ás fibras da madeira, sendo esses vincos, ou riscos, ou entalhes, ou impressões espaçados regularmente e distanciados convenientemente; podendo ser paralelos entre si ou convergentes, de modo a permittir a facilligação (dobra) da lamina ou placa pelas linhas assim preparadas, formando involucros ou vasilhames de qualquer feitio, multiforme, que podem ser posteriormente collados, pregados ou grampeados, ou mesmo deixados abertos, á vontade;

2º, um novo systema de embalagem ou acondicionamento de quaesquer productos manufacturados, secos ou molhados, como reivindicado em 1, consistindo em proteger ou envolver os productos com laminas ou chapas de madeira, de espessura conveniente, enroladas em forma de tubos, ou tamboreas ou cylindros, dando-se uma ou mais voltas, e prendendo-se as folhas umas nas outras com colla, ou grampos, ou outro meio de fixação conhecido;

3º, um novo systema de embalagem ou acondicionamento de quaesquer productos manufacturados, secos ou molhados, como reivindicado em 1 e 2, consistindo em caixas, barrietas, tamboreas ou outros involucros feitos de laminas ou chapas de madeira, vincadas e dobradas pelos vincos, ou enroladas sobre si mesmas uma ou mais vezes; podendo essas chapas serem reforçadas applicando-se umas sobre as outras e collando-se uma chapa na outra, observando que as fibras da madeira se cruzem perpendicularmente; sendo a fixação feita com colla, grampos, pregos, ou qualquer outro meio de fixação conhecido e podendo as chapas de madeira ser ou não impressas, pintadas, gravadas ou de qualquer forma assignaladas com dizeres ou annuncios relativos ao producto acondicionado, ou relativos a qualquer especie de propaganda ou divulgação, commercial ou não.

Pontos caracteristicos da invenção "uma roupa de banho combinada com um supporte destinado ao busto, ou corpete, a ella preso", para a qual pediram privilegio Rosenberg & Hertz. (Deposito n. 818, de 11 de dezembro de 1924.)

1º, em combinação, uma roupa para banho com um corpete preso a ella;

2º, em uma roupa de banho em combinação, um corpete e uma hombreira ou alça segura nas costas da mesma roupa e adaptada para resistir ás forças

que tendam a mover o citado corpete para a frente ou para cima;

3º, em uma roupa para banho em combinação, um corpete, botões e uma pluralidade de casas de botões dispostas em fileira;

4º, em uma roupa de banho em combinação, um corpete preso à referida roupa, botões presos às extremidades livres do corpete mencionado, hombreiras ou alças presas na mesma roupa de banho e uma pluralidade de casas para botões dispostas nessas hombreiras ou alças e adaptadas para cooperar com os botões.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91, do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediram registro Szilard & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 50 letra J (deposição n. 1.402, de 11 de dezembro de 1924):

Consiste do seguinte: de uma figura astral conhecida por cometa, que se distingue por uma estrela de seis bicos com uma infinidade de raios que demonstram uma cauda, em cujo vazio se lê a palavra «Cometa», a estrela citada está ao centro de uma meia lua; começando na parte inferior, atingindo um dos bicos da estrela e terminando na cauda vê-se uma fila onde se lêem as palavras «marca registrada».

Poderá variar de cores e de dimensões, e será exclusivamente para distinguir os productos de seu fabrico classificados na classe cincoenta, letra J.

Descrição da marca para que pediu registro N. A. Padula, destinada a artigos da classe 41 (deposição n. 1.403, de 11 de dezembro de 1923):

Consiste em um rotulo, de fundo de qualquer cor, em cujo centro desenhase a figura do Deus Cupido, representado por uma criança alada, de pé, sobre um ornato á phantasia que lembra um L maiúsculo. No alto lê-se—Fabrica Iragua—aos lados—Chocolate—à esquerda—balas finas—à direita, e em baixo—N. A. Padula—rua Corrêa de Mello, 11—Teleph. Cid. 1.216—S. Paulo.

A marca, que poderá variar em suas dimensões, tipos dos caracteres e cores, destina-se a assignalar doces, balas, rebuçados, bombons finos, caramellos, pralinês, biscoitos, torrones, pastilhas e chocolate, da fabricação do depositante, incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro N. A. Padula, destinada a artigos da classe 41 (deposição n. 1.404, de 11 de dezembro de 1924):

Consiste principalmente na denominação característica—Grande Fabrica de Balas efraemas. O rotulo collado, de formato rectangular, limitado por dupla linha preta, é dividido em duas secções por singela linha horizontal. Na secção superior, sob os dizeres, em duas regras, em curva convexa—Grande Fabrica de Balas efraemas, em caracteres desenvolvidos, desenhase a figura do sol, de que se vê a metade, desprendendo raios divergentes, tendo no centro a legenda—Marca registrada—e

lendo-se á esquerda da figura do sol a indicação do numero do telephone; no angulo superior direito, dentro de um pequeno circulo com tres pingentes desenhase o monogramma formado das letras NAP entrelaçadas; na secção inferior, sob a figura do sol, em caracteres de fôrma, em quatro regras, lê-se—Balas de todas as qualidades, rebuçados «Judith», bombons finos, caramellos, pralinês, biscoitos, torrones, pastilhas, etc., etc.; á direita desses dizeres, desenhase a figura de uma mulher, amplamente decotada, sentada com os braços envolvendo os joelhos, a olhar para o mar, lendo-se á esquerda—N. A. Padula, rua Corrêa de Mello, 11—São Paulo.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar productos da fabricação do depositante, balas, rebuçados, bombons finos, caramellos, pralinês, biscoitos, torrones, pastilhas, chocolate, incluídos na classe 41, e será usada nos papeis de escriptorio, cartas, cartões, cartazes, annuncios, reclames e em qualquer fôrma de propaganda commercial.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma «Mercantil», destinada a artigos da classe 47 (deposição n. 1.405, de 11 de dezembro de 1924):

Consiste na figura de uma tartaruga entre os dizeres—Óleo em pasta—no alto, em curva convexa e—para automoveis—em baixo em curva concava, graphados em caracteres de fôrma.

A marca, que poderá variar em suas dimensões, tipos dos caracteres e cores, destina-se a assignalar óleo em pasta para automoveis, da importação e commercio da depositante, incluído na classe 47.

Descrição da marca para que pediu registro a Productora Industrial Limitada destinada a artigos das classes 2 e 16 (deposição n. 1.406, de 11 de dezembro de 1924):

Consiste essencialmente no vocabulo «Prodigios». No rotulo collado, no alto, em linha horizontal, lê-se «Productora Industrial Limitada»; sob esses dizeres, em duas regras, em caracteres de fôrma á fantasia, lê-se «Adubo Prodigios», e sob este ultimo vocabulo, entre parentthesis (Marca registrada); esses dizeres são ladeados á esquerda e á direita por ramagens de trigo e café, respectivamente, em curva.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar e distinguir os productos da industria e commercio do depositante, adubos, sal para o gado, sabão para lavar animaes e desinfectantes, incluídos nas classes ns. 2 e 16.

Descrição da marca para que pediu registro Michele Santinone, destinada a artigos da classe 41 (deposição n. 1.407, de 11 de dezembro de 1924):

Consiste essencialmente no vocabulo característico «Progresso». No rotulo collado, que será lithographado nas balas em que forem acondicionados os productos, lê-se em cima, em caracteres de fôrma desenvolvidos «Balias» ou o nome do producto; em seguida, em uma faixa larga com as extremidades bipartidas e enroladas, com caracteres á fantasia desenvolvidos, em duas regras, em ligeira curva convexa lê-se «Marca Progresso».

A marca, que poderá variar em suas dimensões, tipos dos caracteres e cores, destina-se a assignalar e distinguir: balsa, presuntos, mortadellas, salames, coppa incluídos na classe n. 41.

Descrição da marca para que pediram registro Jorge Thofelme & Comp., destinada a artigos da classe 48 (deposição n. 1.408, de 11 de dezembro de 1924):

Consiste na «Standard», será applicada, tanto impressa, como tambem pintada com tinta de qualquer cor, ou impressa em rotulos, caixas ou envoltorios para o acondicionamento dos productos fabricados, como sabonetes, extractos e pó de arroz. Classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro M. Finckero & Irmão, destinada a artigos da classe 13 (deposição numero 1.409, de 11 de dezembro de 1924):

Consiste no termo «Selecta» encimado por um traço da esquerda para a direita, começando na letra «S» e finalizando um pouco á frente e sobre a letra «A». A parte inferior é terminada por um traço da direita para a esquerda, começando na letra «A» e finalizando debaixo da letra «S». Tanto o traço superior como o inferior se alargam no sentido do seu comprimento.

A marca será gravada na parte inferior do botão e será usada em todos os artigos da classe 13 e impressa, em cartões de acondicionamento dos mesmos botões, cartas, envelopes, cartões commerciaes, annuncios, reclames e facturas.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade de Productos Químicos L. Queiroz, destinada a artigos da classe 3ª (deposição n. 1.410, de 11 de dezembro de 1924):

Consiste em um rotulo de qualquer tamanho e cor e de fôrma quadrangular, se desenvolvem duas faixas roxas curvas — a superior maior, convexa e a inferior, menor, concava, tendo entre ellas, á igual distancia de ambas uma figura circular: nellas, em caracteres de fôrma brancos, uniformes, se lê, na primeira — Emplastro Fortificante —, na segunda — Americano —; na figura circular, em faixa formada pela circumferencia externa e circumferencia interna formadas por risca circular, com ornatos de ramagens na parte superior, se lê, em baixo — Marca Registrada — e no circulo interno se vê o emblema da industria, atravessado por uma ramagem ornamental.

A marca, que poderá variar de tamanho e cores, serve para assignalar e distinguir um emplastro poroso, fabricado especialmente para a sua casa, constante da classe 3ª.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade de Productos Químicos L. Queiroz, destinada a artigos da classe 2ª (deposição n. 1.411, de 11 de dezembro de 1924):

Consiste no vocabulo de formação artificial — Polysu — graphado de qualquer fôrma, em qualquer tamanho, por qualquer processo e, quando á tinta, de qualquer cor.

A marca para uso agrícola e pastoril, destinada a adubos, fungicidas e insecticidas, serve para assignalar e distinguir esses productos da classe 2ª.

Descrição da marca para que pediu registro José Paulino da Silva, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 1.412, de 11 de dezembro de 1924):

Consiste em uma faixa de papel, recta à esquerda, no lado superior e no inferior, e em angulo saliente no da direita, de fundo vermelho, dividido em secções por linhas brancas, destinada a quando convenientemente dobrada formar uma carteira para acondicionamento de cigarros, na 1ª secção, a partir da esquerda, em caracteres de impressão, se lê, à esquerda, em duas regras — Palha Especial — obliquamente, em caracteres imitando letra manuscrita — Delicias — sublinhado por uma riscas e à direita desta, em tres regras — Fumo — Rio Novo — de Primeira; na 3ª secção correspondente à descripção, se lê, em cima, em caracteres de forma á fantasia — Cigarros — a seguir, obliquamente em caracteres desenvolvidos imitando letra manuscrita, sublinhado por uma riscas — Delicias — tendo em baixo, à direita a figura de uma estrella e finalmente em baixo, à direita — Fabrica D'Arc; nas secções estreitas, superior e inferior, marginaes, se lê, na de cima, em tres regras — Fabricante: José P. da Silva — S. Paulo — e na inferior, em duas regras — R. Coronel Cintra — Villa Hilda-14...; na 4ª secção, em tres regras — Palha Especial — Fumo Rio Novo — De Primeira; na ponta, em angulo, se veem ornatos de riscas á fantasia, sendo todos esses dizeres e figuras impressos á cor branca.

A marca, que poderá variar de tamanho, serve para assignalar e distinguir productos da classe 44.

Descrição da marca para que pediram registro N. Amad & Filhos, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 1.413, de 11 de dezembro de 1924):

Consiste na face principal do envoltorio do producto de cor marron, encerrado por moldura act-nouveau, de cor amarella, se lê, em regras successivas, impressas á cor amarello-elara, em caracteres de forma á fantasia, uniformes em cada regra — Marca Registrada — em caracteres reduzidos — Sabonete Princia — em caracteres desenvolvidos, em duas regras — O melhor — Para banho e toilette — e na faixa formada pelo desdobramento inferior da moldura — S. Paulo.

A marca, que poderá variar de tamanho, serve para assignalar productos da classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro José Caruso & Comp., destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 1.414, de 11 de dezembro de 1924):

Consiste em uma faixa destinada a quando convenientemente dobrada formar uma carteira para acondicionamento de cigarros, devida em quatro secções, duas estreitas e duas quadradas, as primeiras de centro azul, filetada de preto, sobre fundo amarello, emoldurada de ouro, das quadradas a primeira de fundo vermelho, emoldurada de ouro e a segunda de fundo dourado, com uma faixa vertical verde á esquerda.

Nas secções estreitas, com ornatos, ás cores vermelha, branca e ouro nas extremidades, se lê, em caracteres de forma encarnados — Fabricação-Especial — na primeira e na segunda — Fumo Superior; — na primeira das secções

desenvolvidas, que é a principal da marca, atravessada obliquamente por uma faixa branca com riscos azues, com ornatos de ramagens de fumo, se lê, em uma secção superior, formada por faixa dourada, incompleta — Cigarros, — em caracteres de forma á phantasia, brancos, orlados de preto, na faixa, em caracteres imitando letra manuscrita, pretos, sombreados de ouro — Nina Fancha; — no angulo inferior esquerdo, em um quadrado de cor azul, se vê uma figura, em forma de retrato a meio corpo; na segunda secção maior, se desenvolve uma faixa polychromica com dobra na parte inferior, em forma de — Z — e sob a parte inferior desta á esquerda, um circulo vermelho, orlado de circumferencia amarella com frisos pretos — lendo-se na parte superior da faixa, em caracteres de forma brancos — Tabacaria, — atravessando a faixa, na parte obliqua, em caracteres de forma á phantasia vermelhos, sombreados de branco e filetados de preto — Caruso, — na parte inferior da faixa, em caracteres de forma brancos — José Caruso & Comp., — a seguir, em baixo, no campo dourado, em caracteres de forma pretos, em tres regras — Rua 15 de Novembro. n. 61 — S. Paulo — e em um quadrado branco, inscripto no circulo, em caracteres de forma pretos em tres regras — Fabricados — Com fumos — da Bahia.

A marca de industria e de commercio serve para assignalar e distinguir producto da classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Lidgerwood Mfg. Co., destinado n. 1.415, de 11 de dezembro de 1924 a artigos das classes 6, 7 e 20 (de 1924):

Consiste na palavra caracteristica "Lidgerwood". A marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir machinas para transporte, suspensão e conservação e seus accessorios; guinchos, grúas e guindastes movidos a vapor, á electricidade, a gaz, a ar e por correias; guinchos para suspensão de carga, guinchos para bater estacas, guinchos para excavações, guinchos maritimos, guinchos para docas e minas, guinchos para descarregar lastros, guinchos electricos, a vapor, a ar e á gazolina para minas; tripés de aço e de madeira, motores para dragagem, cabos para suspensão, excavação e transporte, cabos para construção de diques ou molhes; motores para rebouque e direcção, transferidores maritimos; appparelhos e cabos para transporte de toros; motores de rebouque e direcção para minas, motores maritimos de rebouque e direcção; caldeiras, baldes, gaiolas, e machinas para transportar canna, incluídas nas classes 6, 7 e 20, e de fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Delfo Augusto de Sá Rego, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 1.416, de 11 de dezembro de 1924):

Consiste em um rotulo em forma circular com quatro pontas curvas, vendendo-se interiormente sobre uma faixa um desenho em forma de escudo, em cujo primeiro plano acha-se a representação da esphynge do egypto e no segundo tres pyramides; acima das pyramides, lê-se o nome caracteristico Mystereioso.

A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir loção, extracto, brilhantina, pó de arroz, e óleo perfumado, de sua industria, comprehendidos na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. Roberto Hottinger, destinada a artigos das classes 1, 2, 3, 10, 15, 41, 42, 43, 48 e 50 letra j (depósito n. 1.417, de 11 de dezembro de 1924):

Consiste do vocabulo "Salus", seguida ou não da assignatura do Prof. Dr. Rob. Hottinger, gravados de qualquer forma, em qualquer formato, por qualquer processo, com caracteres de qualquer alphabeto, em qualquer posição e alinhamento, e, quanto á tinta, de qualquer cor ou a mais de uma cor, porquanto o que, em essencia, constitue a marca, é o proprio vocabulo, com ou sem a assignatura em si, independente de qualquer accidente e será applicada em productos de sua fabricação, comprehendidos nas classes 1, 2, 3, 10, 15, 41, 42, 43, 48 e 50 j.

Descrição da marca para que pediu registro Francesco Bertolli, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 45, de 28 de novembro de 1924, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo):

Consiste nas figuras e dizeres contidos em um rotulo dourado, de forma rectangular, mais alongado no sentido horizontal e dividido em quatro faces que se destinam a ficar uma em cada lado das latas de azeite da fabricação do requerente. Na face anterior se vê uma moldura a cor preta, mais alongada verticalmente, encimada pelos dizeres "Gran premio — Esposizione Internazionale 1922 — Rio de Janeiro", em caracteres encarnados. Dentro da moldura, na parte superior, sobre uma saliencia rectangular, lêem-se em caracteres pretos "Prodotti italiani". Á esquerda, sobre fundo creme sombreado de preto, veem-se ornatos á fantasia, formando uma columna, á direita da qual, em baixo, se destacam, sob fundo escuro, ramagens douradas com folhagens e flores. Em cima, sobre fundo creme, distinguem-se os dizeres "Olio d'Olive", em caracteres dourados margeados de preto, e mais abaixo, em caracteres pretos "Sopraffino".

No canto superior esquerdo, dentro de um escudo dourado margado de preto, se vê representado o emblema heraldico convencional, consistente na figura de uma aguiá com as azas espalmadas, encimada por uma corôa. Mais abaixo se desenvolve uma faixa branca sombreada de preto, recurvada em espiral, sobre a qual se lêem os dizeres "F. Bertolli — Lucca — Toscana". No canto inferior direito, dentro de um rectangulo de cor creme, riscado verticalmente por linhas pretas, distingue-se a palavra "Italian", em caracteres de forma pretos.

Na outra face do rotulo, correspondente á parte posterior da lata, sobre fundo inteiramente dourado, lêem-se, em cima: "Esposizione Internazionale — Torino 1911 — Genova 1914 — Fuori concorso — Membro della Giuria", e em baixo: "Padiglione America Latina — Gran diploma d'onore (massima onorificenza)", tudo em caracteres marrom-escuro.

No centro dessa face do rotulo se vê uma moldura de forma irregular, com ornatos á direita e á esquerda, encimada por uma faixa com as extremidades recurvadas, sobre a qual se lê, em caracteres de forma, a cor marrom-escuro "Non plus ultra". Dentro da moldura, em caracteres da mesma cor, lêem-se "Olio sopraffino — Puro d'Olive — Garantito sotto qualunque analisi chimica", e em caracteres diminutos, mais abaixo, o fac-simile da firma requerente "Francesco Bertolli".

As faces lateraes do rotulo, que são perfeitamente iguaes, contêm uma mol-

dura a cor azul escuro, ornada internamente por linhas a cor creme, a fantasia. Na parte interna da moldura, de fundo branco, vêem-se no alto dois escudos sobrepostos, riscados verticalmente de branco e encarnado até encontrar um campo azul na parte superior, salpicado de estrelas brancas. No centro de cada um desses escudos distingue-se uma medalha dourada. Abaixo desses escudos vêem-se outras duas medalhas douradas e, mais abaixo, uma quinta medalha retangular, igualmente dourada, encimando os dizeres "Gran premio — Milano 1906", em caracteres de forma, a cor marrom-escuro.

Esta marca poderá variar de cores e dimensões e será applicada de qualquer forma, às latas, caixas, ou qualquer outra forma de acondicionamento de uma qualidade do azeite de sua fabricação e commercio.

Descrição da marca para que pediram registro Rodrigues & Irmão, destinada a artigos da classe 41^a (deposito n. 46, de 28 de novembro de 1924, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo):

Consiste em um rectangulo do fundo encarnado, formado por linhas pretas, um pouco mais alongado no sentido vertical, dentro do qual se distingue a figura em busto de uma mulher levando com a mão direita uma chicara aos labios, da qual se desprende uma fumaça. Na parte superior do rotulo, em curva convexa, lêem-se "Café Rodriguez", e mais abaixo "São Paulo", encimado por um traço preto, tudo em caracteres de forma, pretos.

A marca poderá variar de cores e dimensões, podendo-se-lhe acrescentar também o nome da firma, requerente, seu domicilio, endereço telephonico e outras indicações analogas, e será applicada ao seu estabelecimento, para denominá-lo, e aos artigos constantes da classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Manoel da Costa Faro, destinada a artigos da classe 49 (deposito numero 47, de 1 de dezembro de 1924, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo).

Consiste em duas circumferencias concentricas, cujo circulo é dividido em tres partes por duas linhas curvas, concava a de cima e convexa a de baixo. No espaço comprehendido entre as duas circumferencias legem-se, em caracteres de forma, os dizeres — «A. R. Sporte Nacional».

Na parte superior do circulo lê-se, em caracteres de forma — «Marca», na parte central, também em caracteres de forma, crescentes do meio para as extremidades — «Nacional» — e na parte inferior, ainda em caracteres de forma — «Registrada».

A marca poderá variar de cores e dimensões, e será applicada de qualquer forma, ao seu estabelecimento, para denominá-lo e aos artigos constantes da classe 49.

Descrição da marca para que pediu registro Lincoln de Albuquerque, destinada a artigos da classe 50 letra j (deposito n. 48, de 2 de dezembro de 1924, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo).

Consiste em um rotulo, de forma adequada, onde se lê, em cima, em duas regras, impressas com caracteres de forma uniforme em cada regra — Serpentina e Confetti — Elekeiroz — vocabulo de for-

mação artificial: a seguir, a figura de uma moça, com as amplas roupagens acoutadas pelo vento, com uma ponta em obliquo, no alto, á esquerda, de pé sobre um globo terraqueo, em parte encoberto por nuvens, lançando uma serpentina com uma das mãos e com a outra atirando confettis; sob o globo terraqueo, á esquerda, se lê — Marca Registrada — em caracteres de forma, em duas regras.

A marca, que poderá variar de tamanho e cores, serve para assignalar e distinguir productos (serpentinhas e confettis — artigos para carnaval), pertencentes á classe 50 letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Lincoln de Albuquerque, destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito n. 49, de 2 de dezembro de 1924, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo).

Consiste em um rotulo, de forma adequada onde se lê, em cima, em duas regras, impressas com caracteres de forma, uniformes em cada regra — "Serpentina e confetti — Pierrot"; a seguir, a figura de uma moça, com as amplas roupagens acoutadas pelo vento, com uma ponta em obliqua, no alto, á esquerda, de pé sobre um globo terraqueo em parte encoberto por nuvens, lançando uma serpentina com uma das mãos e com a outra atirando confettis; sob o globo terraqueo, á esquerda, se lê "Marca registrada" em caracteres de forma, em duas regras.

A marca, que poderá variar de tamanho e cores, serve para assignalar e distinguir productos (serpentinhas e confettis — artigos para carnaval), pertencentes á classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Lincoln de Albuquerque, destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito n. 50, de 2 de dezembro de 1924, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo).

Consiste em um rotulo, de forma adequada onde se lê em cima, em duas regras, impressas com caracteres de forma, uniformes em cada regra, "Serpentina e confetti — Rodo"; a seguir, a figura de uma moça, com as amplas roupagens acoutadas pelo vento, com uma ponta em obliqua, no alto, á esquerda, de pé sobre um globo terraqueo em parte encoberto por nuvens, lançando uma serpentina com uma das mãos e com a outra atirando confettis; sob o globo terraqueo, á esquerda, se lê "Marca registrada" em caracteres de forma, em duas regras.

A marca, que poderá variar de tamanho e cores, serve para assignalar e distinguir productos (serpentinhas e confettis — artigos para carnaval), pertencentes á classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Lincoln de Albuquerque, destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito n. 51, de 2 de dezembro de 1924, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo).

Consiste em um rotulo, de forma adequada onde se lê, em cima, em duas regras, impressas com caracteres de forma, uniformes em cada regra "Serpentina e confetti — Colombina"; a seguir, a figura de uma moça, com as amplas roupagens acoutadas pelo vento, com uma ponta em obliqua, no alto, á esquerda, de pé sobre um globo terraqueo em parte encoberto por nuvens, lançando uma serpentina com uma das mãos e com a outra atirando confettis; sob o globo terraqueo, á esquerda, se lê "Marca registrada", em caracteres de forma, em duas regras.

A marca, que poderá variar de tamanho e cores, serve para assignalar e distinguir productos (serpentinhas e confettis — artigos para carnaval), pertencentes á classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Lincoln de Albuquerque, destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito n. 52, de 2 de dezembro de 1924, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo).

Consiste em um rotulo, de forma adequada onde se lê, em cima, em duas regras, impressas com caracteres de forma, uniformes em cada regra "Serpentina e confetti — Vlan"; a seguir, a figura de uma moça, com as amplas roupagens acoutadas pelo vento, com uma ponta em obliqua, no alto, á esquerda, de pé sobre um globo terraqueo em parte encoberto por nuvens, lançando uma serpentina com uma das mãos e com a outra atirando confettis; sob o globo terraqueo, á esquerda, se lê "Marca registrada" em caracteres de forma, em duas regras.

A marca, que poderá variar de tamanho e cores, serve para assignalar e distinguir productos (serpentinhas e confettis — artigos para carnaval), pertencentes á classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediram registro Mello & Filho, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 53, de 2 de dezembro de 1924, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo).

Consiste na figura de uma creada com o vestuario apropriado, segurando com uma das mãos uma latinha e com a outra um panno, com que está a proceder á limpeza de um piano.

A marca, que poderá variar de tamanho e cores e ser usada por qualquer processo e que ao rotulo collado está representada ás cores preta e branca, serve para assignalar e distinguir producto da classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro Francisco Mattedi & Filhos, destinada a artigos da classe 7^a (deposito n. 54, de 2 de dezembro de 1924, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo).

Consiste na figura de um arado no centro do rotulo e dos dizeres — Arado Tatá S. Barbara, — em cima, em curva convexa e — Francisco Mattedi & Filhos — em baixo, em recta horizontal, impressos com caracteres de forma regulares e a seguir — Marca registrada, — em caracteres reduzidos.

A marca que poderá variar de tamanho e cores e poderá ser usada por qualquer processo graphico, serve para assignalar e distinguir productos da classe 7^a.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Farace, destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 55, de 2 de dezembro de 1924, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo).

Consta da reprodução graphica da parte dianteira do fogão de que se destaca, á direita a representação da lampa, em cujo centro, sobre fundo escuro se lê o vocabulo — Ideal, — vindo-se sob a mesma a figura de uma pequena porta, e á esquerda as de duas outras, maiores, correspondentes as divisões internas do mesmo, e em baixo, á esquerda e á direita as figuras dos pés do fogão da parte da frente.

A marca que poderá variar de tamanho e cores e ser applicada por qualquer processo, serve para assignalar e distinguir fogões, pertencente á classe 12.

Descrição da marca para que pediram registro Spinard, Th Noli & Comp., Lda., destinada a artigos da classe 1ª (deposição n. 56, de 2 dezembro de 1924, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo).

Consiste no vocabulo de formação semi-artificial — Kakilina — impresso com caracteres de forma de qualquer tamanho, por qualquer processo e, quanto a tinta, a qualquer cor.

A marca se destina a assignalar o distinguir productos da classe 1ª.

Descrição da marca para que pediram registro Tigre & Comp., destinada a artigos das classes 6 e 7 (deposição n. 3, de 17 de maio de 1924, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco).

Consiste em um quadrilongo de papel branco, lendo-se no centro, em duas ordens e em letras maiúsculas e azues, as seguintes palavras: "Tigre — Recife".

É adoptada para distinguir uma qualidade de cofre, fogões, prensas, para-choques para automoveis, caixas, armarios, archivos e cadeiras, tudo de ferro de seu fabrico, contemplada nas classes 6 e 7.

Confere. — Cicero Monteiro, pelo chefe da secção.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de dezembro de 1924

Remetteu-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, afim de ser informado, o processo relativo aos requerimentos em que Antonio Balbino de Carvalho e outros solicitam licença para a exploração de minas de areia monazitica no Estado da Bahia.

Requerimento despachado

Paulo Kaibach & Comp., solicitando o favor de que trata a lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, na parte final do art. 17, alinea b.—Completem o sello dos jorrais que apresentam.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente do dia 6 de dezembro de 1924

Ao director geral da Contabilidade, remetendo a folha de pagamento, na importância total de 425\$, das gratificações dos Srs. Lau e Castro e Octacilio de Almeida, etc. (officio n. 8.811).

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a segunda via do conhecimento do empenho n. 48, effectuado por esta repartição, a favor do Sr. Lauro Correa e Castro, etc. (officio n. 8.812).

— Ao mesmo, remetendo a segunda via do conhecimento do empenho n. 49, effectuado a favor do Sr. Octacilio de Almeida, etc. (officio n. 8.813).

— Ao observador da estação de Maristella, accusando o recebimento do officio numero 83, de 1 do corrente e enviando a portaria de exoneração de frei Christiao Huberto Peters, de accordo com o constante daquelle officio (officio n. 8.822).

— Ao mesmo, remetendo a portaria de nomeação de frei Clemente Leão Felix Emilio, para o cargo de ajudante desta estação, etc. (officio n. 8.823).

— Ao delegado fiscal em São Paulo, comunicando o desligamento de frei Christiao Huberto Peters do cargo de ajudante da estação de Maristella e a nomeação de frei Clemente Leão Felix Emilio, para o alludido cargo (officio n. 8.824).

— Ao chefe do Serviço Meteorologico de Minas, comunicando ter o Sr. ministro da Viação providenciado junto da Repartição Geral dos Telegraphos afim de que a estação de Salinas, nesse Estado, receba e transmita os telegrammas que ali forem apresentados e endereçados a «Meteor.» assignado pelo Sr. Oscar Loyola Pinto, encarregado da estação termopluviométrica que funciona naquella localidade (officio numero 8.831).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a primeira via da conta de S. Petersen & Comp., na importância de 20\$900 (officio n. 8.836).

Ao director geral de Contabilidade, idêntica remessa, em segunda via (officio numero 8.837).

Telegrammas :

Ao observador da estação de Caxias, informando ter solicitado das providências da Delegacia Fiscal do Thesouro, afim de attender ao pagamento de suas gratificações, inclusive o augmento provisório.

Ao delegado fiscal do Thesouro, em Porto Alegre, rogando vossas providências no sentido da Collectoria Federal em Caxias ser autorizada a attender ao pagamento de gratificações ao pessoal da estação climatologica em Caxias, inclusive o augmento provisório, visto o Ministerio da Fazenda haver determinado que continuasse o abono do mesmo augmento no segundo semestre do corrente anno. Segundo informa o respectivo observador, a collectoria nega-se a pagar, etc.

Ao observador da estação de Valença, que esta directoria renovou o pedido de providências sobre o pagamento de gratificação da tabella Lyra no corrente exercicio, esperando ser em breve attendido.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 11 de dezembro de 1924

Ao Sr. ministro :

Encaminhando cópia do officio do delegado deste serviço no Estado da Bahia, dando conta de sua viagem ao Estado de Sergipe (officio n. 2.120).

— Ao director do Serviço de Industria Pastoral :

Reiterando o pedido feito no officio numero 726, de 10 de junho do corrente anno (officio n. 2.121).

— Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas :

Communicando que se acha á disposição daquela repartição todo o material necessario ao prolongamento do encanamento d'agua da rua Gama ns. 84-92, onde está sendo instalada a machina de expurgo pe o gaz cyanhydrico (officio n. 2.122).

Ao director da Estação Experimental de Piracicaba :

Remetendo, para os fins convenientes, e em referencia ao vosso telegramma sem numero, de 1 do corrente, cópia do officio do Sr. director geral de Agricultura, sob numero 2.153, de 9 de outubro ultimo, em que communica a esta superintendencia que por aviso n. 215, de 4 do alludido mez, o Sr. ministro da Viação sciencificou ao ministério

que a Repartição dos Telegraphos havia sido autorizada a accceitar como officiaes os telegrammas que foz em por vós assignados (officio n. 2.124).

Ao Sr. Julio Requião, inspector do Serviço Agronomico na Bahia :

Communicando não ser mais possível a esta superintendencia satisfazer vossa solicitação, em virtude da absoluta carencia de «stock» disponivel de sementes de algodão (officio n. 2.125).

— Ao inspector Francisco Garcia, Serviço Estadual do Algodão, Recife :

Sobre o mesmo assumpto (officio numero 2.126).

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

Pedindo para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de que é credora a firma Voloch & Rocha, proveniente do fornecimento de moveis a esta superintendencia (officio n. 2.127).

— Ao mesmo :

Pedindo para que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa corta de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 229\$891, proveniente do fornecimento de luz electrica, nos mezes de junho, julho, agosto e setembro ultimos, em proveito desta superintendencia (officio n. 2.130).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade :

Remetendo a segunda via da conta de que é credora a firma Voloch & Rocha, proveniente do fornecimento de moveis a esta superintendencia (officio n. 2.129).

— Ao mesmo :

Remetendo a conta de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de 229\$891, proveniente do fornecimento de luz electrica, nos mezes de junho, julho, agosto e setembro ultimos, em proveito desta superintendencia (officio n. 2.129).

— Ao administrador da Fazenda de Sementes de Coroadá :

Tendo esta superintendencia notado que foi paga ao assalariado João Marques da Silva a quantia de 155\$750, quando o mesmo fez jus a 225\$750, junto vos devolvo a folha que acompanhou o vosso officio n. 251, de 13 de novembro ultimo, para ser rectificada, tanto nessa fazenda como na Delegacia Fiscal, abonando-se ao mesmo assalariado o que a menos recebeu (officio n. 2.131).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 1 de dezembro de 1924

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :
N. 2.356—Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio numero 2.379, de 18 de outubro ultimo, solicitando seja paga a Mestre & Blatg, S. A. a importância de 994\$000, proveniente do fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a literal e do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, rogo a V. Ex., de conformidade com o despacho proferido em sessão de 10 de novembro proximo findo, se digne providenciar no sentido de ser enviada a este Tribunal a prova de

não ter havido licitantes á concorrência aberta para o fornecimento de que se trata.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.357—Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio numero 2.365, de 16 de outubro ultimo, solicitando seja paga a Fernando Severino & Comp. a importância de 58\$000, de fornecimento feito á Reparação de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno, de accordo com a letra e do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, rogo a V. Ex., de conformidade com o despacho proferido em sessão de 10 de novembro proximo findo, se digne providenciar no sentido de ser enviada a este Tribunal a prova de não ter havido licitantes á concorrência aberta para o fornecimento de que se trata.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.353—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.461, de 25 de outubro ultimo, solicitando seja paga a O. Waelchli & Comp. a importância de 1:978\$593 proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, á conta da consignação—Material—I—Material permanente—são—consignação n. 1—Material rodante—da verba 21ª do art. 196 da vigente lei orçamentaria, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 12 de novembro proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por impropriedade de classificação.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. Carlos Chagas, director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 2.359—Sciente, pelo vosso offiio-circular n. 5, de 20 de novembro proximo findo, de haverdes reassumido na mesma data a direcção desse instituto, de que vos achaveis afastado, em virtude de commissão do Governo Brasileiro, na Europa, cabe-me agradecer-vos a gentileza da communicação.

Dia 5

Sr. adjunto do 2º representante do Ministerio Publico, Dr. Alvaro Werneck:

N. 2.337 — Tendo tomado posse e entrado em exercicio hoje, do lugar de 2º representante do Ministerio Publico, o Sr. Dr. Tranquillino Graciano de Melo Leitão, nomeado por decreto de 3 do corrente, communico a V. Ex. que cessa, por esse motivo, a substituição do cargo de 2º representante para que foi V. Ex. designado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 10

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.388 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Diversas despesas», sub-consignação 14ª, «Despesas miudas, de prompto pagamento, etc.», do «Material», da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja paga, como adiantamento, pelo Tesouro Nacional ao porteiro deste Tribunal, Antonio Lopes Junior, a quantia de 1:803\$, previamente empenhada, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento do mesmo Tribunal, no corrente mez, já tendo sido julgadas, em sessão de 3 deste mez, as comprovações dos dois adiantamentos anteriores nas importâncias de 2:250\$ e 3:025\$000.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.339—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 985, de 25 de novembro proximo findo, solicitando, á vista das razões que apresenta, e do termo additivo enviado, reconsideração do despacho deste mesmo tribunal, em sessão de 12 do mesmo mez, que negou registro ao contracto celebrado em 24 de outubro anterior, com Fortunato Bulcão, para o desenvolvimento da industria siderurgica e metallurgica, resolveu, em sessão de 5 do corrente, manter a sua decisão de recusa de registro ao contracto, pela ultima razão da mesma decisão, negando consequentemente registro ao additamento do dito contracto.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.390—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, sejam pagas por exercicios findos, na forma do art. 75, § 2º, do Codigao de Contabilidade, as importancias de 800\$, ao 2º escripturario deste tribunal Ilseir Ferreira Pimenta e 250\$ ao 1º dito, como presidente da commissão de tomada de contas em atraso, no mesmo Estado, bacharel Julio Eloy Alvim Pessoa, de gratificações por serviços de tomada de contas prestados fóra das horas do expediente, em 1923.

Essas importancias estão sujeitas ao imposto de 5 %, do n. 49, art. 1º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922 e a despesa, no total de 1:050\$, quando corrente o exercicio a que pertencia, era computada na consignação «Gratificações regulamentares», sub-consignação «Fiscalização, assistencia ás tomadas de contas das Companhias, etc.», do «pessoal» da verba «7», do orçamento desse ministerio, tendo sido devidamente empenhada, conforme o incluso conhecimento n. 118.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Do Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Ao Sr. ministro da Marinha:

Assumpto: Consulta para abertura de credito:

N. 2.391—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.170, de 14 de outubro ultimo, prestando esclarecimentos sobre a consulta feita no de n. 3.697, de 15 de setembro anterior, para a abertura do credito especial de 2:535\$085, destinado ao pagamento da differença de vencimentos ao 1º tenente machinista reformado Antonio Carlos de Siqueira, a que se refere o decreto legislativo n. 4.852, de 6 de setembro citado, foi de parecer, em sessão de 1 do corrente, que o alludido credito póde ser legalmente aberto.

N. 2.392—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.290, de 14 de agosto ultimo e o do da Fazenda n. 184, de 19 de novembro proximo findo, relativos á consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 97:035\$217, destinado a despesas da verba 13ª do orçamento de 1922, a que se refere o decreto legislativo n. 4.847, de 11 do citado mez de agosto, foi de parecer, em sessão de 3 do corrente, que o referido credito póde ser legalmente aberto.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.393 — Para que este tribunal possa resolver sobre o vosso aviso n. 4.651, de 22 de outubro ultimo, solicitando sejam

pagas a Auto Barata Fortes e Petronillo Francisco Xavier, respectivamente, assistente e guarda-manobra do Observatorio Nacional, a importancia total de 355\$, proveniente de diarias, por serviços prestados fóra da sede em julho deste anno, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 7 de novembro proximo findo, vos digneis providenciar no sentido de ser informado a este tribunal si os funcionarios de que trata a respectiva fo ha já receberam outras diarias no exercicio corrente e no caso affirmativo, quantas.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.394 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.831, de 11 de novembro ultimo, com o retalho do *Diario Official* n. 267, de 7 do mesmo mez, em que foi publicado o contracto celebrado entre o depa tamento Nacional de Saude Publica e Moreno Borlido & Comp., para o fornecimento de uma estufa Lautenschlager ao Laboratorio Bacteriologico, resolveu em sessão de 1 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.395—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 4.536-C, de 8 de novembro proximo findo, solicitando seja feito ao Dr. Waldemar Loureiro, director da Casa de Correção, o adiantamento de 1:500\$, para despesas de prompto pagamento em novembro e dezembro do corrente anno, resolveu, em sessão de 29 de novembro citado, recusar registro ao referido adiantamento, visto ter o funcionario dous adiantamentos anteriores, ainda não julgados por este tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.396—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que esse tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 3.614, de 8 de novembro findo, consultando sobre a abertura do credito extraordinario de 220:000\$, para attender ás despesas com a reparação do material rodante da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, damnificado pelos revoltosos durante a occupação da referida estrada, no periodo de 18 a 31 de julho ultimo, foi de parecer, em sessão de 1 do corrente, que o alludido credito póde ser legalmente aberto, com fundamento nos arts. 80 do Codigao e 94 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.397—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os avisos n. 2.153, desse ministerio, de 25 de setembro ultimo, e n. 188, do da Fazenda, de 22 de novembro proximo findo, relativos á consulta feita no primeiro dos citados avisos, para abertura do credito de 20.000:000\$, destinados á aquisição de combustivel para as estradas de ferro federaes, em face da autorização contida no art. 201 n. 1 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno; foi de parecer, em sessão de 1 do actual mez, que o alludido credito póde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.398—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.675, de 17 de novembro ultimo, com os documentos referentes ao contracto cele-

brado em 10 do mesmo mez, pela Directoria Gera dos Correios com Cintra Machado & Comp., para o fornecimento de material, resolveu, em sessão de 1 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.399—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.673, de 17 de novembro ultimo, com os documentos referentes ao contracto celebrado em 10 do mesmo mez, pela Directoria Geral dos Correios com Isnard & Comp., para o fornecimento de material, resolveu, em sessão de 1 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.400—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.721, de 22 de novembro proximo findo, enviando a cópia do contracto celebrado no dia 6 do mesmo mez, entre a Administração dos Correios de S. Paulo e Manoel Ferreira Leão, para o arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal de Sorocaba, naquella Estado, resolveu, em sessão de 3 corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.401—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.723 de 22 de novembro findo, com os documentos referentes aos contractos celebrados em 8 e 10 de outubro ultimo, pela 1ª Fiscalização da Inspectoria Federal de Estradas de Ferro, no Estado do Pará, com J. Dias Paes (2) e A. Aderson (2), para a compra de materiais pertencentes á União, do acervo da Estrada de Ferro Tocantins, resolveu, em sessão de 3 do corrente, ordenar o registro dos alludidos contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.735—Communico-vos, para os devidos fins, que os empregados deste Tribunal, em numero de 13, continuos, Quirico de Souza, Adauto Moreira, Benedicto Borges de Faria e Manoel Francisco de Assis, correio, Nahir Alves e serventes Celino Ferreira, Paulino José Simplicio, Heitor José Simplicio, Eduardo de Almeida, Antonio Evangelista, Baltholdo Antonio dos Santos, Moacyr Fonseca de Mendonça e Paulino Silbernagel Filho, fizeram declaração de residirem nos suburbios servidos por essa Estrada de Ferro.

—Sr. chefe de Delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Paraná:

N. 2.786—Cabe-me devolver-vos, para os devidos fins, o incluso processo encaminhado pelo vosso officio n. 3, de 4 de janeiro ultimo, relativo á comprovação do adiantamento de 300\$ feito ao 1º tenente Telmo Antonio Borba, thesoureiro do quartel da 5ª região militar, para accorrer a despesas com as diversas massas durante o 3º trimestre, visto já ter este Tribunal, por accordão em sessão de 23 de janeiro do corrente anno, julgado boa e legal a referida comprovação.

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 2.787—Cabe-me devolver-vos, para os fins convenientes, os dois inclusos pro-

cessos encaminhados pelo vosso officio numero 302, de 21 de setembro do anno proximo passado e relativos ás comprovações dos adiantamentos de 6.000\$, feito a Hildebrando Alves Pereira, ajudante da Delegacia Regional do Serviço de Povoamento, no 6º districto, em virtude do officio n. 381, de 1 de maio ultimo, do dito Serviço, e de 1.900\$, recebido por Alberto Jacobina, delegado regional do Serviço de Algodão, nesse Estado, visto já ter este Tribunal, por accordão em sessão de 24 de outubro do mesmo anno, julgado boas e legaes as referidas comprovações.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 2.783—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 4, de 22 de outubro ultimo, que nesta data foi solicitado á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, o desconto em folha, do sello devido pelo 4º escriptuario deste tribunal, Edgard Muniz de Azevedo, pela sua nomeação para o lugar de membro da delegação do Tribunal nesse Estado, cargo esse exercido no periodo de 8 de março a 5 de junho do corrente anno.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.780—Não tendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná cobrado do 4º escriptuario deste tribunal, Edgard Ramiz de Azevedo, o sello de 6% do n. 3 do § 8º da tabella A, do decreto numero 14.333, de 1 de setembro de 1920, pela sua nomeação para o lugar de membro da delegação do Tribunal naquella Estado, conforme communica o respectivo delegado fiscal em officio n. 4, de 28 de outubro ultimo, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser feita em folha o necessario desconto do sello devido, cabendo-me declarar-vos que o referido funcionario esteve em exercicio do dito lugar apenas no periodo de 8 de março a 5 de junho do corrente anno, e que o correspondente gratificação é de 400\$ men. aes.

—Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.730—Communico-vos, para os devidos fins, que, a importancia de 3.895\$, relativa á despesa com o transporte, de São Luiz ao Rio, do 2º escriptuario deste tribunal, Anchises Acioly e familia, a ser requisitado pelo chefe da delegação do Tribunal no Estado do Maranhão, deve ser deduzida da 1ª via do empenho n. 1, feito por estimativa em nome dessa companhia.

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 2.791—Em resposta ao officio numero 6.701, de 20 do mesmo mez, devolvendo a 2ª via do pedido n. 480, na importancia de 3.690,000.

N. 2.792—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 4.638, de 21 de julho ultimo, solicitando seja paga a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas a importancia de 31\$40, de passagens fornecidas em proveito desse Serviço, no corrente anno, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 28 de novembro proximo findo, recusar registro á alludida despesa, visto não ter sido mencionado no vosso citado officio o numero de ordem do respectivo empenho, como exige o § 4º do art. 235, do regulamento geral de Contabilidade Publica.

—Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.793—Devolvendo a 2ª via do empenho do pedido n. 469, solicitada no officio n. 4.154, de 18 de setembro ultimo.

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 2.794—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 4.115, de 24 de janeiro ultimo, solicitando seja paga á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a importancia de 1:303\$, proveniente de transporte de imigrantes no corrente anno, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 12 de novembro proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por não constar da respectiva conta o cumprimento do que exige a alinea b do art. 253 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, combinado com o § 4º do referido artigo.

—Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.795—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 254, de 10 de novembro do anno proximo passado, com o quadro em que se acham mencionados o ajudante de almoxarife da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, Antonio Carlos de Barros Faria, como responsavel pelo adiantamento de 2.500\$, e o chefe do Serviço de Prophylaxia Rural, Dr. Carlos Sá, pelos de 41:557\$219 e 490\$, que lhes foram feitos respectivamente em virtude do aviso n. 933, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 17 de julho de 1923, e officios ns. 104 e 134, de 10 de agosto e 20 de julho do mesmo anno, e cujo prazo de 90 dias para a prestação de contas terminou a 9 de novembro citado, sem que tivessem sido apresentados a essa directoria os documentos comprobatorios da applicação das quantias adiantadas, resolveu, por despacho de 18 de agosto proximo findo, impor ao dito ajudante de almoxarife a multa de 1% ao mez a que se refere o art. 293 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, deixando de impor a mesma penalidade ao mencionado chefe do Serviço de Prophylaxia Rural, por não constar da escripturação deste Tribunal que tenha elle recebido como adiantamento as mencionadas importancias.

—Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.796—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente deste Tribunal, tendo presente o officio da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional n. 254, de 10 de novembro do anno proximo passado, com o quadro em que se acha mencionado o ajudante de almoxarife da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, Antonio Carlos de Barros Faria, como responsavel pelo adiantamento de 2.500\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 933, de 17 de julho do mesmo anno, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 9 de novembro citado, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatorios da applicação da quantia adiantada, resolveu, por despacho de 18 de agosto proximo findo, impor ao alludido almoxarife a multa de 1% ao mez sobre a mencionada quantia nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 2.797—Ao Sr. director da Despesa Publica, fazendo identica communicação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 19 de dezembro de 1924

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 2.798—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este

tribunal, tendo presente o vosso officio n. 677, de 21 de outubro ultimo, remetendo o requerimento do agronomo Alberto Goulart Wucherer, funcionario do Campo de Sementes de Rezende, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, pedindo relevação da multa que lhe foi imposta por essa delegação, por haver excedido o prazo de 90 dias para comprovação do adiantamento de réis 15:000\$ que lhe foi entregue em 24 de maio ultimo, para despesas no Campo de Sementes em Lorena, nesse Estado, resolveu, em sessão de 10 de novembro proximo findo, relevar a alludida multa.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.799 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 264, de 8 de novembro proximo findo, encaminhando o de n. 3.827, de 29 de outubro anterior, da directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, recorrendo do acto dessa delegação que negou registro a folha, na importancia de 300\$, de gratificações ao engenheiro, chefe de deposito de 2ª classe, José Assumpção Viriato de Araujo, por ter substituído o sub-chefe do Movimento, no mez de setembro deste anno, conforme o incluso processo, resolveu, em sessão de 1 do corrente, dar provimento ao recurso, attendendo a que, no caso especial de que se trata, foi necessario ter em vista a capacidade tecnica do substituto do funcionario afastado do exercicio do seu cargo, conforme ponderou o director da mesma estrada.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 2.800 — Em resposta ao vosso officio n. 549, de 26 de julho ultimo, solicitando seja encaminhado a essa repartição o processo que foi remetido a este tribunal com o officio n. 148, de 6 de fevereiro deste anno, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, afim de que essa mesma repartição possa instruir aquella delegacia fiscal sobre a forma por que deve ser dada a baixa na responsabilidade do inspector do Serviço de Protecção aos Indios naquello Estado, Dr. Antonio Martins Vianna Estigarribia, relativa ao adiantamento de 14:000\$ que recebeu em 29 de dezembro do anno proximo proximo findo, cabe-me remetter-vos, incluso, o alludido processo que foi enviado pelo officio n. 148, citado, da delegação deste tribunal naquello Estado, e não pela mencionada delegacia fiscal, devendo ser o dito processo devolvido a esta secretaria, logo que não mais seja necessario nessa repartição, afim de ser restituído a referida delegação, para os devidos effeitos.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 2.801 — Para que este tribunal possa resolver sobre vosso officio n. 984, de 10 de setembro ultimo, solicitando seja paga a Directoria Geral dos Correios a importancia de 58400, empenhada por estimativa, rogo, de conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste tribunal, de 27 de novembro proximo findo, vos digneis providenciar no sentido de ser declarado o numero do respectivo empenho, por estimativa, como exige o § 2º do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica

— Sr. Director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.802 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 970, de 20 de novembro findo, com a cópia do termo de contracto celebrado a 11 de novembro citado, entre esse ministerio e Jorge Medeiros e Albuquerque, para servir de preparador-repetidor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, resolveu, em sessão de 1 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 2.803 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 971, de 20 de novembro findo, com a cópia do contracto celebrado em 11 de outubro anterior, entre a Inspectoria Agricola do 17º Districto, no Estado do Rio Grande do Sul, e o Dr. Candido Ferreira Reis, para o arrendamento do predio de sua propriedade, em Porto Alegre, no referido Estado, destinado ao funcionamento da mesma inspectorie, resolveu, em sessão de 1 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 2.804 — Em resposta ao officio n. 6.708, de 20 de novembro findo, devolvendo a 2ª via do conhecimento de serviços n. 17, enviada a este tribunal com o officio n. 564, do 30 de janeiro ultimo.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 2.805 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 6.752, de 22 de novembro proximo findo, solicitando, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho deste tribunal, proferido em sessão de 14 do mesmo mez, que negou registro ao pagamento ao engenheiro Dulphe Pinheiro Machado da importancia de 1:500\$, proveniente de ajuda de custo que lhe foi concedida por haver seguido para o Estado de Minas Geraes em comissão do Governo, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 28 do mez proximo passado, manter a sua anterior decisão pelo primeiro fundamento, isto é, porque o ordenador não pôde requisitar pagamento para si proprio.

— Sr. director do Instituto de Chirurgia:

N. 2.806 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste tribunal de 27 de novembro proximo findo, proferido no vosso officio n. 909, de 13 do mesmo mez, solicitando a devolução da segunda via do empenho n. 184, na importancia de 104\$500, por ter sido annullado, visto não caber á firma Prado Lopes & Comp. o fornecimento a que se refere o mesmo empenho, mas sim á firma Mestre & Blatgé, cabe-me devolver-vos, inclusa, a alludida segunda via.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 2.807 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio

n. 4.114, de 24 de junho ultimo, solicitando seja paga á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá a importancia de 55\$500, proveniente de transporte de imigrantes no anno actual, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 12 de novembro proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por não constar da conta apresentada o cumprimento da exigencia da alinea b, do art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, combinada com o § 4º do referido artigo.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 2.808 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 4.294, de 19 de novembro proximo findo, solicitando seja paga a importancia de 14:140\$, proveniente de fornecimento de machinas agricolas a esse Serviço, no anno actual, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não constar na ordem de pagamento o nome do credor, Lion & Comp.

— Sr. inspector Federal das Estradas:

N. 2.809 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de hoje, exarado no officio n. 634 D/V, de 4 do corrente, dessa Inspectoria, solicitando a designação de um funcionario deste Tribunal para acompanhar os trabalhos de tomada de contas da Estrada de Ferro Central de Macahé e do prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, relativas ao 1º semestre deste anno, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que foi designado o 3º escriptuario Frederico Diniz Martins para proceder a assistencia acima referida.

— Sr. director da segunda Directoria:

N. 2.810 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo á solicitação constante do officio n. 634 D/V de 4 do corrente, da Inspectoria Federal das Estradas, o Sr. ministro presidente resolveu designar o 3º escriptuario Frederico Diniz Martins, com exercicio nessa directoria, para assistir aos trabalhos de tomada de contas da Estrada de Ferro Central de Macahé e do prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, relativas ao 1º semestre do corrente anno, a realizarem-se nesta Capital, á rua D. Luiza n. 26 e a terem inicio nesta data.

Approveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos do elevada estima e distincta consideração.

N. 2.811 — Comunico ao 3º escriptuario Frederico Diniz Martins, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente, por despacho de hoje, exarado no officio n. 634 D/V, de 4 do mesmo mez, da Inspectoria Federal das Estradas, resolveu, designar o para assistir, por parte deste Tribunal, aos trabalhos de tomada de contas da Estrada de Ferro Central de Macahé e do prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, relativas ao 1º semestre do corrente anno, devendo os respectivos serviços iniciarem-se hoje, 10, no predio n. 26 da rua D. Luiza, nesta Capital.

— Sr. inspector Federal das Estradas:

N. 2.812 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de

6 do corrente, exarado no officio numero 637 D/V, datado do dia 4 anterior, dessa inspectoría, solicitando a designação de um funcionario deste Tribunal para acompanhar os trabalhos de tomada de contas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, relativas ao 1º semestre do corrente anno a iniciarem-se em 15 deste mez, na cidade de Curitiba, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que foi designado o quarto escripturario Pedro das Chagas Werneck de Lacerda para proceder a assistência referida.

N. 2.815 — Communico ao 4º escripturario Pedro das Chagas Werneck de Lacerda, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente, por despacho, de 6 deste mez, exarado no officio numero 637 D/V, de 4 do mesmo mez, da Inspectoría Federal das Estradas, resolveu designar-o para assistir, por parte deste Tribunal, aos trabalhos de tomada de contas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, relativas ao 1º semestre do corrente anno, trabalhos esses que deverão iniciar-se em 15 do citado mez de dezembro, na cidade de Curitiba.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Piauí:

N. 2.816 — Em resposta ao vosso telegramma, de 28 de outubro ultimo, consultando se pode ser registrado o adiantamento de 75:000\$000, ao chefe do serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural nesse Estado, para despesas relativas aos 1º e 2º trimestres do corrente anno, autorizado pelo Sr. ministro da Justiça em aviso 1.640, de 3 do dito mez, cabe-me declarar-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão, de 26 de novembro proximo findo, que os adiantamentos só podem ser feitos para despesas a se realizarem e não já realizadas, e de accordo com o regimen instituido pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ficando assim confirmado meu telegramma de hoje, sob n. 232.

— Sr. escripturario Eurico Serzedello Machado, chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Paralyba:

N. 2.817 — Accuso o recebimento de vossos telegrammas de 24 de novembro findo, dirigidos á presidente deste tribunal e a esta directoria, communicando haverdes assumido, na mesma data, o exercicio do cargo de chefe da delegação deste tribunal nesse Estado.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 2.818 — Fico sciente, pelo vosso officio n. 800, de 24 de novembro proximo findo, de haver sido designado na mesma data, do lugar de membro dessa delegação, o 2º escripturario Homero Dutra Nicácio, de accordo com a portaria do Sr. ministro presidente, do dia 17, que vos foi remetida com o meu officio n. 2.621, de 19 do mesmo mez.

— Sr. inspector federal de Navegação:

Em resposta ao officio n. 816, de 2 de outubro, devolvendo a 2ª via do empenho n. 9 M, na importancia de 310\$000.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.820 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 3.788, de 8 de outubro ultimo, solicitando seja paga á firma A. Placido Marques & Comp., a importancia de réis 890\$, proveniente de fornecimento de ar-

tigos de expediente, feito a essa repartição, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 14 de novembro proximo findo, recusar registro á despesa, porque o artigo a que se refere a conta não está incluído na concorrência para o alludido fornecimento.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.821 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, deste tribunal, de 6 de novembro proximo findo, proferido no officio numero 2.258, de 16 de setembro ultimo, do director da Casa da Moeda, pedindo relevação da multa de 1 % ao mez, imposta por este tribunal, de accordo com o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ao porteiro daquelle repartição, Gracelino de Menezes, sobre o adiantamento de 300\$, feito ao mesmo porteiro, em virtude do officio n. 2.639, de 1 de maio de 1923, e allegando que parece ter havido engano na informação prestada por essa directoria, visto como em data de 20 de agosto de 1923 foi remetido á Directoria da Despesa Publica, com o officio n. 5.626, o respectivo processo de comprovação da applicação do alludido adiantamento, cabe-me remetter-vos incluso o citado officio n. 2.258 e solicitar-vos sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 2.822 — Em resposta ao officio n. 6.702, de 20 do mesmo mez, devolvendo a 2ª via do conhecimento de serviços n. 18, enviada a este Tribunal com o vosso officio n. 563, de 30 de janeiro ultimo.

N. 2.823 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 5.256, de 30 de agosto ultimo, solicitando seja paga á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a importancia de 107\$500, empenhada por estimativa, proveniente de transportes effectuados no anno actual, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 1 do corrente, recusar registro á alludida despesa, visto não constar da requisição de pagamento o numero de ordem do empenho por estimativa, como exige o paragrafo 4º do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 2.824 — Incluso vos remetto a 1ª via do empenho por estimativa n. 100, de hoje, na importancia de 150\$000, feito em nome dessa companhia para attender ao transporte, do porto desta Capital ao de Victoria, de 2 armarios de aço destinados á delegação deste Tribunal no Estado do Espirito Santo.

N. 2.825 — Solicito por conta, deste Tribunal transporte do porto desta Capital ao de Victoria, para dous armarios de aço destinados á delegação do mesmo Tribunal no Estado do Espirito Santo, correndo a despesa á conta do empenho por estimativa n. 100, na importancia de 150\$000, feito em nome dessa companhia.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.826 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio,

n. 259, de 18 de outubro ultimo, encaminhando o de n. 3.760, de 9 do mesmo mez, da directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, recorrendo do acto dessa delegação que deixou de attender ao pedido de devolução das segundas vias dos empenhos ns. 113, 114, 115 e 124, e não permittiu o estorno das despesas registradas e pagas por conta da sub-assignação n. 257 para os creditos de «supressão de passagens de nivel» e «duplicação do ramal de S. Paulo», resolveu, em sessão de 3 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, ficando mantida a decisão recorrida.

Com o presente officio vos restituo os documentos que acompanharam o de n. 3.760, da referida Estrada.

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.827 — Reiterando a solicitação constante na parte final do officio numero 607, de 21 de março ultimo, e declarando que a despesa deverá ser liquidada por exercicios findos.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.828 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 5 e «cumpra-se» de 6 do corrente, do Sr. ministro presidente, foi concedida ao 4º escripturario deste Tribunal Jordão Goulart licença de dous mezes, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, com os vencimentos que lhe competirem na fórmula da lei.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 2.829 — Transmittindo a inclusa cópia do decreto n. 16.099, de 3 do corrente, que abre ao Ministerio da Marinha o credito suplementar de réis 8.085:293\$076, destinado á compra de generos alimentícios, verduras, fructas e a dieta do pessoal dos navios, corpos e estabelecimentos de Marinha, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho proferido no aviso n. 4.890, de 4 do actual mez de dezembro, daquelle ministerio, resolveu, em sessão de 10 deste mez, ordenar o registro do alludido credito.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Primeira Camara

PRESIDENTE, SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES—SECRETARIO, O CHEFE DA SEGUNDA SECÇÃO, SR. ANTONIO GERALDO PEREIRA COELHO

Compareceram os Srs. desembargadores Ataúlpho de Paiva e Sá Pereira.
Não houve sessão por falta de numero.

Sessão da Quinta Camara, em 12 de dezembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ELVIRO CARRILHO — SECRETARIO, O SR. DR. CICERO BRANT

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego e Sampaio Viana.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 529—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; 1ª aggravantes, Bordeaux & Comp

Liquidatarios da massa fallida de E. Scharig & Comp.; 2º agravante, Deutsch Sudamerikanische Bank A. G. (Banco Germanico da America do Sul); agravada, N. tional Ltd Company.—Deu-se provimento para que o Dr. juiz *in quo* reforme o seu despacho e julgue improcedente a reclamação reivindicatória, mandando, entretanto, classifica o credito da agravada como chirographario, unanimemente.

N. 502 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, Emilio Lambert, inventariante do espólio de sua mulher D. Olga de Castro Lambert, e seus filhos Emilio Lambert Filho, Valentin Lambert e George Marcel Lambert.—Deu-se provimento para que o Dr. juiz *in quo* reforme o seu despacho, não subordinando o julgamento da causa á homologação da cartilhação, unanimemente.

N. 873 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; agravante, Geraldo Fernandes Mai; agravada, Leontina Rocha Maia.—Conhece-se do agravo e negou-se provimento, contra o voto do relator que previa o recurso para reformar o despacho a ravação. Designado para o accordo o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 65 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, a Companhia Nacional de Tabacos Fabrica Pinna; agravados, Sociedade Anonyma Martinele e outros.—Negou-se provimento para confirmar o despacho aggravado, unanimemente.

N. 150 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Joaquim Martins Nogueira; agravado, o Dr. curador geral de Absentes (e no io da finada D. Cecilia Ierécê de Lemos Oliveira).—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 770 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, D. Angelina Baptista Martins; agravada, Maria Joaquina.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 782 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, D. Maria Eugenia Vianna Mendes dos Reis; agravado, Antonio Ribeiro do Prado.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 792 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Antonio Torte Parreira; agravada, a The Rio de Janeiro City Improvement Company, Ltd.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 795 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Olavo José Vaz; agravado, Luciano Riffer.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 796 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Edgar de Mello; agravada, Virginia Pavoni, inventariante do espólio de sua falecida mãe, D. Rosa Pavoni.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 758 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; agravante, Accacio Esteves de Moura; agravados, Pring Torres & Comp.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 811 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, D. Julia Nogueira Machado, agravada, D. Margarita Magarão Machado, inventariante do espólio de José Joaquim Alves Machado.—Deu-se provimento para que o Dr. juiz *in quo* reforme o seu despacho e reintegre a agravante no cargo de inventariante do espólio, unanimemente.

N. 804 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; agravante, Lucindo S. abra Coelho; agravados, Garcia e Irmão.—Negou-se provimento unanimemente.

N. 805 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; agravante, J. Franklin; agravado, José da Costa.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 808 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; agravante, Joaquim Pessoa; agravado, Manoel Pinto de Rezende Sobrinho.—Negou-se provimento, unanimemente.

ADIADOS

Por indicação dos respectivos relatores:

Cum test mun'avi

N. 540.

Aggravos de petição

Ns. 607, 653, 683, 707, 730, 755, 773, 776, 781, 781, 786, 783, 790, 791, 794, 797, 802, 810, 811, 805, 809, 811, 812, 813, 810, 819, 820, 822, 824, 825 e 832.

Por falta de tempo:

Aggravos de petição

Ns. 733, 755, 774, 571, 630, 674, 672, 676, 677, 691, 728, 731, 764, 765, 757, 768, 771, 777, 778, 781, 783, 785, 803, 807, 817, 818 e 823.

SORTEIO

Aggravos de petição

Ns. 825, 831 e 834 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 827, 822, 835 e 837 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Ns. 831, 830 e 833 — Ao Sr. desembargador Sampaio Vianna.

NOVO SORTEIO

Aggravos de petição

Ns. 672 e 740 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 734 e 760 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Ns. 518 e 749 — Ao Sr. desembargador Azaupão de Paiva.

MESA

Aggravos de petição

Ns. 333, 339, 349, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359 e 367.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 9, 531, 239, 511, 643, 635, 705, 711, 721, 723, 727, 729, 745, 779, 752 e 799.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Absentes

Primeiro Offício

JUIZ, DR. SUZANA GOMES — ESCRIVÃO, J. MACHADO

Expediente de 12 de dezembro de 1924

Inventarios

Luiz Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto.—Prosiga-se.

Evangeline Villa Verde Cunha.—Digam os interessados sobre a avaliação.

Regina Maria dos Santos.—Ratificado por termo, ao Dr. curador de Orphãos e 1º promotor municipal.

Clementina de Oliveira San'Anna.—Digam os inventariantes sobre a divergência a que se refere a promoção de fl. 25.

João Antonio do Amaral.—Exponha-se alvará afim de ser assignada a escriptura de venda.

Mercedes Susskind de Almeida Rego.—Digam os interessados sobre a avaliação.

Francisco de Souza.—Proceda-se a verificação de Balanço, servindo de petitor o Dr. Adriano Geimará e Sebastião de Lemos.

Joaquim João de Soares.—Proceda-se a venda em praça.

Leovigildo Antonio Damazio.—Digam os interessados sobre o laçamento da partilha.

Francisca Rangel do Pillar.—Nada ha que deferir.

Augusto de Sales Rosa.—Intima-se o inventariante para dar andamento ao inventario no prazo de cinco dias, sob pena de destituição.

Alberto Fialho.—Proceda-se ao esboço da partilha.

Jeronymo Corrêa de Mello.—Ao Dr. curador de Orphãos.

PROCESSOS DIVERSOS

Alimentos

Supplicante, Jeanne Laurence Delphi e Alves Machado de Andrade Carvalho Torres.—Digam os interessados sobre o laudo.

Subrogação

Supplicante, Adalberto Machado de Novaes Newton.—Proceda-se á a. aliação.

Requerimento

Supplicante, João de Souza Reis.—Ao Dr. curador de orphãos.

Tela

Maria Paulina e Cecilia.—Sellados e preparados, á conclusão.

Leções de casamento

Ricardina Costa.—Satisfaça-se a exigência do Dr. cura or de orphãos.

Risoleta Silva Guimarães.—Satisfaça a promoção do Dr. curador.

Prestação de contas de curatela

Samuel Baptista Franco.—Em prova.

Interdição

Elza de Albuquerque Maranhão.—Julgada por sentença a interdição e nomeado seu curador o Dr. Miguel Buarque Pinto Guimarães.

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

JUIZ, DR. AUTO FORTES — ESCRIVÃO INTERINO, SILVA LISBOA

Expediente de 12 de dezembro de 1924

Fallências

A. R. Brava.—O saldo do leilão a que alludem a comunicação de fls. 21 e a petição retro deve ser depositado no Banco do Brasil como determinação a lei.

A. B. Brada.—Defiro o pedido de fls. 34. Exone-se alvará.

Abdo Nogueira & Comp.—Approvo o contracto a que se refere a petição retro.

Miguel Coury.—O juiz, por sentença de hoje, homologou a concordata proposta pelo mesmo aos seus credores.

Carlos Becker & Comp.—O juiz acolhendo a de es dos suplicantes a fls. 11, derogou a referida fallência, reatando por D. Irene Calvete Corrêa.

Liquidações

Castro Irmão & Comp.—Proceda-se á verificação do balanço.

Augusto Soares & Comp.—Sobre o calculo de fls., digam os interessados.

Desquite amigável

Supplicantes, Antonio José Ferreira e Isaura do Sacramento Ferreira.—Como parece ao Dr. promotor publico.

Preccatoria

Deprecante, Juizo de Direito da comarca de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro; requerente, Luiz Duque Estrada Guerra. — Ao Dr. representante da Fazenda Municipal.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Expediente de 12 de dezembro de 1924

Inventarios

De Julia Benigna da Fonseca Silva. — Sellados e preparados, paga a taxa judicial, com lusão.

De Luiz Rodrigues Moura. — Cumpra-se a segunda parte do despacho de fls. 25.

De Anna de Lacerda Martins Moscoso. — Ao contador.

De Francisco Rodrigues Ferreira. — Sobre o calculo dig m os interessados.

Ordinarias

Autores, Tarquinio Martins Borzes e outros; réo, Dr. Alvaro Freire de Vidal Alvim. — Cumpra-se o accordo.

Autor, Luiz de Carvalho; réo, Lino J. Neves. — Recebo a appellação em ambos os effeitos e marco o prazo legal para os autos subirem á Corte de Appellação.

Executivo por nota promissoria

Autor, Absalão de Souza; exequentes, H. de Figueiredo & Comp. — Julgo subsistente a penhora, condemnados ficando os réos.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. EURICO TORRES CRUZ — ESCRIVÃO, CAPITÃO DOMINGOS IORIO

Expediente de 12 de dezembro de 1924

Processos

Autora, a Justiça; réos, Carlos Ricardo Bobrich e outro. — Homologo por sentença o calculo de fls. 25, para que produza seus effeitos legais.

Autora, a Justiça; réos, José Vieira de Melo e outros. — Recebo o libello; prosiga-se.

Denuncia

O Dr. 6º promotor publico, interino, denunciou perante este juizo a José Riobo, por ter se apropriado de diversos joias, como incursão no art. 331, n. 2, combinado com o art. 330, § 4º, tendo o Dr. juiz recebido a denuncia, mandando designar dia e hora para a formação de culpa.

Inquerito

Accusado, Alredo Manoel Alyes. — Defiro a promoção retro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO BERFORD — ESCRIVÃO, OCTAVIO MEILHAC.

Expediente de 12 de dezembro de 1924

Processos**Despachos**

Accusado, Arnaldo Affonso Pereira. — Na forma da promoção de fls.

Accusado, Alancel Costa. — De accordo com o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Annibal Goulart Pinto Filho e outro. — De accordo com o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Pedro de Robertis. — De accordo com o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Carlos José Pinheiro. — De accordo com o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Antonio Ferreira Godinho e outros. — De accordo com o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Antonio Marques. — De accordo com o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, João de Mello Moraes. — De accordo com o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, José Antonio da Cunha. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Manoel Brito. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Mario Nolasco. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Joaquim Augusto de Oliveira. — Ao Dr. promotor.

Accusado, João Pinho ou João Pinna. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Manoel Jardim Gonçalves. — Subiu á conclusão para despacho.

Accusado, Luiz Rodrigues Bueno e outro. — Subiu á conclusão para despacho.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES — ESCRIVÃO, COELHO AGUIAR

Expediente de 12 de dezembro de 1924

Na queixa-crime em que é querrellado, Rao Bondeville. — Vistos: Julgo por sentença a desistência tomada por termo a fls. 30, para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Custas pelo desistente. R. Intime-se e registre-se.

Na exhibição de autographos em que é supplicado o *O Jornal do Brasil*. — Vistos: Homologo por sentença a presente exhibição de autographo para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se aos supplicantes, independente de traslado, pagas as custas.

No processo em que é réo Edgard da Silva. — Renovem-se as diligencias.

No processo em que é autora a Justiça e réo, Setivo Cornelio. — Renovem-se as diligencias.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal**TRIBUNAL DO JURY****Segundo officio**

JUIZ, DR. EDGARDO COSTA — ESCRIVÃO, F. MOSS

Expediente de 12 de dezembro de 1924

Autora, a Justiça; réo, Agnello Cordeiro (art. 294, § 2º e 13 do Código Penal). — Desclassificado para o art. 377 do Código Penal.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE — ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidos em 12 de dezembro de 1924

Inventario

Inventariante, Francisco José Gomes Valente; fallecida, D. Maria Lucinda Monteiro Lobo. — Vistos, etc. Julgo por sentença o calculo de fls. 35, para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Cumpra-se e guarde como nelle se contém e declara, salvo prejuizo de terceiros.

Executivo por nota promissoria

Exequente, Coronel Virgilio Moreira de Rezende; exeutado, Dr. Domingos Antonio da Silva. — Recebo a appellação de fls. 34 verso no effeito devolutivo somente e marco o prazo legal para sua apresentação na superior instancia.

Ordinaria

Autor, Harburger Cumminwaren Fabrik «Phoenix» Aktiengesellschaft; réos, Oliveira Souza & Comp. — Tome-se por termo a fiança.

Registro de nascimento com multa

Supplicante, Aurora Gonçalves; assistente, Dr. 1º promotor publico adjunto. Prosiga-se de accordo com a promoção do Dr. promotor publico adjunto.

Deposito

Autor, Adelino Corrêa do Amaral; ré, D. Clotilde Ubellart Lengrubert, por seus procuradores Drs. José Pires Brandão e José Pereira Terra. — Defiro o pedido de fls. 109.

Rectificação

Justificante, D. Maria José da Costa; justificado, José da Costa Felicio; assistente, o Dr. promotor publico adjunto. — Julgo improcedente a presente justificação, attendendo ás ponderações feitas pelo Dr. promotor publico adjunto em sua promoção de fls. 23 verso. Portanto indefiro o pedido constante da petição de fls. 2 e condemnno a justificante nas custas do processo.

Ação de seguro

Autores, Irmãos Ribeiro; ré, Companhia Alliança da Bahia. — Sellados e preparados, á conclusão para julgamento.

Inventario

Fallecida, Mme. Victorine Bonhomme; inventariante, Dr. Marcel Teixeira da Silva Telles. — Inscripto o inventario e pagos os impostos, prosiga-se.

Executivo por notas promissorias

Exequente, Banco Sul Americano; executados, Dativa Gurgel do Amaral e outros. — Sellados e preparados, á conclusão para julgamento.

Ordinaria

Autor, João Sauan; réos, Otto Schuback & Comp. — Em prova.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, DR. EDGARDO LIMOIRO — ESCRIVÃO, PINTO DE MENDONÇA

Expediente de 12 de dezembro de 1924

Interdictos prohibitorios

Autor, Domingos Gomes da Silva; réo, José de Castro Magalhães. — Julgo procedente a acção, etc.

Autor, Manoel do Rego Filho; réo, Anibal da Silva Breves. — Procede a duvida.

Despejo

Autor, João Antonio de Freitas; réo, Octavio Maia. — Á conclusão.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. PEREIRA BOTAFOGO — ESCRIVÃO, MORAES

Expediente de 12 de dezembro de 1924

Autora, a Justiça; ré, Maria Quintina, artigo 399. — Sim, em termos.

Autora, a mesma; réo, Victor José Soares, art. 198. — Como requer o Dr. promotor.

Autora, a mesma; ré, Thereza Palhamaus, art. 390.— Requisite-se para o interrogatório.

Autora, a mesma; ré, Luiza de Andrade, art. 399.— Idem.

Autora, a mesma; réo, Luiz Ferreiro, art. 303.— Presiga-se.

Autora, a mesma; réo, Gilberto Lopes, art. 396.— Como requer o Dr. promotor.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO — PROMOTOR, DR. MARIO LAMBERTI—ESCRIVÃO INTERINO, ALVARO ALBUQUERQUE.

Expediente do dia 11 de dezembro de 1924

Art. 399 do Código Penal:

Ré, Joanna Rosa.— Absolvida.

Art. 303 do Código Penal e 306:

Autora, a Justiça; réos, Eurico de Queiroz e Casimiro Teixeira de Souza.— Vista ao Ministerio Publico.

Art. 294, § 1º, combinado com o art. 13, do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Pedro Felisberto.— Designo o dia 12 do corrente para a formação da culpa.

A t. 31 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910:

Autora, a Justiça; réos, Casemiro Exposo, Manoel de Carvalho, Januario Angelo Flôres e outro.— Confirmem-se as precatórias já expedidas para a Recebedoria.

Arts. 303 e 305 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Antonio José Luiz Leres; Arthur José Machado Grimaes e Reginaldo Pereira da Silva.— Confirmem-se as precatórias.

Summario marcado para a dia 12 do corrente

Réo Affonso Ferreira de Campos, Art. 306 do Código Penal, com cinco testemunhas.

Dia 12

Art. 306 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Raphael Camargo Freire.— Designado o dia 17 do corrente para o summario de culpa.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Manoel Hamilton Martins.— Designado o dia 30 do corrente para o summario de culpa.

Art. 306 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio Garcia Fuentes.— Julgada prescripta a condenação.

Summario marcado para 13 de dezembro de 1924

Art. 303 do Código Penal:

Ré, Maria Gonçalves, com quatro testemunhas.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, da cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber a todos quantos o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 6 de janeiro de 1925, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiência do estylo, o porteiro dos auditorios deste juizo submeterá a publico pregão de venda e arrematação os bens abaixo descriptos, pertencentes ao espolio do finado Proconio de Carvalho: Predio assobra-

dado ao morro do Pedregulho XXXVI, feitiço de chalet, tendo na fachada duas janellas e ao lado duas portas dando para uma pequena varanda de madeira, medindo 4m,90 de largura por 6m,50 de comprimento e o puchado 2m,20 de largura por 2m,40 de comprimento, dividido em duas salas e dous quartos assobradados, cozinha de chão, tendo em seguida uma meia agua de madeira coberta de zinco aberta em um comodo e V. C. O predio está em máo estado e se acha edificado em um terreno de morro acima, existindo mais no terreno um barracão de madeira e de frontal de tijolos, coberto de zinco e telhas, dividido em dous commodos assobradados. O barracão está em máo estado. O terreno mede 15m,00 de largura por 20m,00 de comprimento. A rua em que se acha este terreno e predio tem entrada pela rua S. Luiz de Gonzaga n. 282. Avaliamos em oito contos de réis (8:000\$000). Terreno nos fundos do predio acima descripto medindo 17m,00 de largura na parte mais alta por 40m,00 de comprimento, morro abaixo terminando com 4m,00 (quatro metros) de largura, em aberto. Avaliamos em trescentos e cincoenta mil réis (350\$000). Os bens acima descriptos vão á praça a requerimento do inventariante do espolio com a concordancia do Dr. 2º curador de Orphãos. E quem pretender arrematar os devesrá comparecer neste juizo no dia, hora e local a principio designados, onde o porteiro dos auditorios os submeterá a publico pregão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem maior lance offerecer acima do preço da avaliação, advertidos os pretendentes de que o laudemio, si for devido, correrá por conta do arrematante e de que o pagamento devesrá ser effectuado á vista, em moeda corrente, antes da assignatura do auto de arrematação, ou mediante a apresentação de fiador idoneo, por 3 dias, na forma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandei expedir este e mais dous de igual teor, que devesráo ser publicados no Diario Official e em outro jornal de grande circulação; sendo o presente affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios que, de o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de dezembro de 1924. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscreevo.—José Antonio de Souza Gomes. Confere com o original.— O escrivão, José Caetano Machado. (7.634)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias dos interessados na fallencia de Nicolau J. Cheade, na forma abaixo

O doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte de Khalfar Iamão & Comp., Schaille & Kanitz e Etablissement American Grady, ex-syndics da fallencia de Nicolau J. Cheade, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Nicolau J. Cheade para se fazerem de que as contas prestadas pelos ex-syndi-

cos dessa fallencia, se acham em cartorio á sua disposição durante dez dias para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 20 de outubro de 1924. Eu, José da Silva Lisboa, escrevente juramentado, o subscreevi no impedimento occassional do escrivão. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. (Está conforme). — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa. (7.555).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Bertolo Ferreira & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Bertolo Ferreira & Comp. que a assemblea foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (7.614)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em logar incerto e não sabido Luiz Macchiorlatti, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de acção de desquite em que é autora D. Maria Macchiorlatti e réo Luiz Macchiorlatti, nos quaes foi justificada a ausencia deste em logar incerto e não sabido e julgada por sentença essa justificação. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual fica o mesmo réo, Luiz Macchiorlatti, citado para, na primeira audiência deste juizo, findo o prazo do presente edital, ver-se-lhe propôr a acção de desquite de que trata o petição inicial neste transcripta, accusação do libello e assignar o prazo legal para contestação, ficando tambem citado para os demais termos da mesma acção até final, sob pena de revelia; sciende de que as audiencias deste juizo tem logar as segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152; tudo nos termos da petição inicial do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor, juiz da Primeira Vara Civil. D. Maria Macchiorlatti, legalmente separada de seu marido, Luiz Macchiorlatti, conforme prova o alvará de separação de corpos, junto a este, querendo-se desquitar do supplicado, requer a V. Ex. a sua intimação, para que na primeira audiência deste juizo, veja se lhe propôr a presente acção de desquite, em que melhor exporá a sua intenção, sob pena de revelia. O supplicado mora no Hotel Pharo, na rua do mesmo nome. Dá á causa o valor de quinhentos mil réis. P. deferimento. Rio, cinco de novembro de mil novecentos e vinte e quatro. — Luiz Antonio Vieira da Silva, advogado. (Está devidamente sellada). Despacho — D. Sim. Rio, cinco-onze-novecentos e vinte e quatro. — Fortes. Distribuição — Distribuida em cinco de novembro de mil novecentos e vinte e quatro ao senhor juiz da Primeira Vara Civil. Pelo distribuidor, Aprigio Caldas.

escrevente. E, para constar, se passaram este e outro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de dezembro de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — *Autos Fortes*. (Está conforme). — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (7.617)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Soares & Pavão

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, uma petição dos credores retardatarios M. Andrade & Comp., pela quantia de 11:030\$800. Rio, 6 de dezembro de 1924. — O escrivão, *Cruz Galvão*. (7.557)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Soares & Pavão

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas dos syndicos M. Andrade & Comp. Rio, 6 de dezembro de 1924. — O escrivão, *Cruz Galvão*. (7.557)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de A. Gomes de Faria

AVISO AOS CREDORES

De publicação do requerimento do negociante fallido Antonio Pereira de Faria, unico representante da firma A. Gomes de Faria, pedindo sua reabilitação, com o prazo de trinta dias.

O Dr. Frederico Süsskind, juiz da Terceira Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital com o prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento, tenham, que o negociante fallido Antonio Gomes Pereira de Faria, unico representante da firma commercial A. Gomes de Faria, me dirigiu, devidamente instruido o requerimento do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civil. Diz A. Gomes de Faria, negociante, estabelecido á Praça Tiradentes n. 68, que havendo cumprido a concordata que fez com seus credores, dentro de sua fallencia, como se verifica dos documentos que juntou aos autos, vem nos termos do artigo 144 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, requerer a V. Ex., que, ouvido o Dr. curador das massas fallidas e depois de publicados os editaes do estylo, se digne V. Ex. por sua respeitavel sentença decretar a reabilitação do supplicante. Neste termos P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — A. Gomes de Faria. (Estava sellado.) Em cujo requerimento dei o despacho do teor seguinte: A. diga o Dr. 1º curador. Rio, 6 de dezembro de 1924. Frederico Süsskind. Assim, nos termos do art. 146, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, fica publicado o dito requerimento para os fins constan-

tes do mesmo artigo e seus paragraphos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1924. E eu, Manoel Estanislão da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Frederico Süsskind*. Rio, 11 de dezembro de 1924. — *Cruz Galvão*. (7.615)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de A. C. Magalhães & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 11 do corrente, foi adiada para o dia 23 do corrente, ás 13 horas, no «Forum», á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. — O escrivão, *Cruz Galvão*. (7.632)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Raphael D'Aiuto

AVISO AOS CREDORES

Communico aos credores da referida fallencia, que a assembléa de credores da mesma foi adiada para o dia 15 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (7.596)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia da Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante Alberto Joaquim Esteves e reivindicada a massa fallida da Previsora. Em virtude do que qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito na forma da lei. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (7.599)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia da Companhia Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicantes Benjamin Manoel José, Luiz Rebello Martins Vieira e Tancredo Cordeiro da Cruz e reivindicada a massa fallida da Previsora Rio Grandense. Em virtude do que qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — Pelo escrivão *Antonio de Souza Cunha*, escrevente juramentado. (7.530)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Jean L. Salvador & Comp., Limitada

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Elmano Cardim, communica aos credores da fallencia de Jean L. Salvador & Comp. Limitada, que se acham em cartorio, durante 5 dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (7.626)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, aos credores de Falluh, irmão & Canaan, para sciencia do pedido de homologação de concordata preventiva.

O doutor Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Civil, do Districto Federal etc:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de concordata preventiva em que são supplicantes Falluh, irmão & Canaan nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a homologação de uma concordata preventiva que propõem a seus credores, depois do processada com as formalidades legais. Ouvido o Dr. 1º curador de massas fallidas, foi proferido o despacho seguinte: «Faça-se publico, por edital no *Diário Official*, o presente pedido de concordata preventiva, e, para os fins de direito, ficam convocados os credores para a respectiva assembléa, a realizar-se no dia 29 deste mez, ás 14 horas, na sala das audiencias, do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Nomeio commissarios os credores J. Carvalho Rocha & Comp., Rodrigues Menezes & Comp. e Carvalho Gomes & Comp., que deverão ser notificados no prazo legal para os devidos effeitos. Determino a suspensão das execuções contra os concordatarios Falluh, irmão & Canaan, sobre creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — Galdino Siqueira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual ficam citados os credores de Falluh, irmão & Canaan, para sciencia do pedido e homologação de uma concordata preventiva que os mesmos lhes fazem, pela qual propõem pagar aos seus credores 30% por saldo de seus creditos em tres prestações eguaes a tres, cinco e sete mezes da homologação da dita concordata; e, bem assim ficam convocados para se reunirem, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, afim de assistirem á leitura da referida proposta e do

relatório, afim de serem ou não aprovados. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de dezembro de 1924. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, subscrevi. — Galdino Siqueira. (Estava legalmente sellado). Está conforme. O escrivão, Edison Mendes de Oliveira. (7.629)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de N. Civetta, na forma abaixo

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de Ferreira Graça & Comp., ex-syndicos da fallencia de N. Civetta, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, prestando as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de N. Civetta, para sciencia de que se acham em cartorio, durante dez dias, as contas prestadas por Ferreira Graça & Comp., ex-syndicos da fallencia de N. Civetta, afim de serem examinadas, e apresentarem, dentro do referido prazo, as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á sua revelia, serem as mesmas julgadas boas. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de outubro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subscrevi. — Galdino Siqueira. (7.582)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Joaquim Pereira

AVISO AOS CREDORES

O escrivão bacharel Edison Mendes de Oliveira comunica aos credores da fallencia de Joaquim Pereira que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, que poderão formular suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, 1ª parte, do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes dispõem: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. — O escrivão, E. Mendes de Oliveira. (7.622)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Habi Subagh

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos credores da fallencia de Habi Subagh que por despacho do

Dr. juiz foi designado o dia 15 do corrente, ás 13 horas, para ter logar a assembléa geral dos credores, na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. Rio, 10 de dezembro de 1924. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (7.588)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Antonio Ritto

AVISO AOS INTERESSADOS

Communico aos credores da fallencia de Antonio Ritto, que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. Os credores sociacs poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares de socios. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1924. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (7.558)

Juizo da Primeira Pretoria Civil

De citação de Eduardo Mello Fernandes, Arthur Furtado A. Cavalcanti e Carlos Simonard R. dos Santos, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 1ª Pretoria Civil do Distrito Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Fago saber a Eduardo Mello Fernandes, Arthur Furtado A. Cavalcanti e Carlos Simonard R. dos Santos que, por parte da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sociedade anonyma, com sede nesta Capital Federal, lhe foi dirigida uma petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. juiz da 1ª Pretoria Civil — Diz a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sociedade anonyma, com sede nesta Capital, á praça Servulo Dourado, que não tendo os seus accionistas Eduardo Mello Fernandes, Arthur Furtado A. Cavalcanti e Carlos Simonard R. dos Santos effectuado todas as entradas e integrado suas accões no prazo estipulado, quer a supplicante, na forma do art. 83 da lei n. 434, de 1921, notificar os para no prazo legal integrarem as respectivas accões, sob pena, si o não fizerem, de serem as mesmas levadas a publico leilão e vendidas á cotação do dia por conta e risco dos seus donos, sem prejuizo da accão de pagamento que a supplicante se reserva contra os referidos accionistas pela differença que acaso se verificar entre o preço da arrematação e a importância que falta para completar o valor nominal dos titulos. Para este fim requer a V. Ex. se digne ordenar a expedição de editaes, que serão publicados na forma da lei, para que bem sciutes fiquem os interessados, dando á causa o valor de 2:300\$, para o pagamento da taxa judiciaria. Nestes termos, P. deferimento. Rio, 14 de outubro de 1924. — Por procuração, o advogado Pedro Cybão". Distribuição: D. ao escrivão da 1ª Pretoria Civil. —

Duarte. Pg. 3ª do n. 128 do decreto n. 10.291, de 1913. Rio, 12 de novembro de 1924. — No impedimento occasional do distribuidor, Paulo da S. Pires, escrevente juramentado. Despacho: A. á conclusão. Rio, 5-12-24. — Flaminio de Rezende. Despacho: Defiro o pedido de fls. 2. Rio, 8-12-24. — Flaminio de Rezende. Em virtude deste meu ultimo despacho mandei passar o presente edital, com o prazo de 30 dias, de notificação de Eduardo Mello Fernandes, Arthur Furtado A. Cavalcanti e Carlos Simonard R. dos Santos, para inteira sciencia da petição, despachos, distribuição supra transcriptos. A sede deste juizo é á rua Evaristo da Veiga, na ala direita do Quartel dos Barbones (1ª batallião da Policia Militar), e as audiencias tem logar ás quartas-feiras e aos sablados, ás 13 horas. O presente edital será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que passará certidão de o haver cunprido, para ser junto aos autos, extrahindo-se-lhe mais dados de igual teor, que serão publicados no *Diário Official* e no jornal de maior circulação, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos onze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Honorio Corrêa de Moura, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Dioclecio Duarte, escrivão, o subscrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende. (7.630)

Juizo da Terceira Pretoria Civil

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil, 1º officio, freguezia de Santo Antonio, affixou nesta data os editaes para os casamentos de Edward von Rohden e D. Barbara Janak, Avelino Oliveira da Silva e D. Margarida Pinho Ribeiro, Manoel Jacintho Teixeira e D. Maria Amelia da Conceição, Oscar Pereira Baptista e D. Antonia Pedalino, João Paulino de Carvalho e D. Armanda de Moraes, Manoel Alfredo Santo Olivio Ruas e D. Felishella de Castro, José Pereira Dias e D. Maria Candida Martins. Quem souber de algum impedimento accuse-o. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por F. Rodrigues a Carlos Costa e Silva.

O Dr. Abelardo Buene de Carvalho, juiz da Quinta Pretoria Civil nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de dez dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que, no dia vinte e tres do corrente, ás doze horas, após a audiencia do estylo, o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerreecer acima da avaliação de 2:128\$000, em poder e cartorio do escrivão que este subscreve, os bens penhorados por F. Rodrigues a Carlos Costa e Silva, que são os seguintes: uma machina registradora «Americana», de numero 3.102, grande e em bom estado, 800\$000; uma secretária de peroba com tampo de correr e cinco gavetas, 200\$000; oito cadeiras diversas, com assento de palhinha, 48\$000; um relógio grande de parede, 40\$000; um

espelho grande com moldura de madeira, 80\$000; uma balança gramafaria, com os respectivos pesos incompletos, 30\$000; uma balança de precisão, com os respectivos pesos incompletos, 30\$000; uma balança para kilo, com os respectivos pesos, 10\$000; uma armação de pinho, para frente, preceia para farmacia, 300\$000; um balaão de pinho, proprio para farmacia, 100\$000; duas armações de pinho, proprias para farmacia (laboratorio), 100\$000; e uma mesa de peroba com pés torneados, 60\$000; total da avaliação, 2:128\$000; por quanto vão á praça deste juizo no dia, hora e lugar acima mencionados. E quem os mesmos pretender devera comparecer no local designado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos onze de dezembro de 1924. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subcrevi. — *Abelardo Ruano de Carvalho.* (7.629)

Juizo da Setima Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, á nuzente D. Doralicio Gonçalves da Silva, no executivo hypothecario que D. Catharina Miguel move contra Antonio Pio Arara e Silva e sua mulher, na forma abateo.

O Dr. Luiz de Moraes Jardim, juiz, em exercicio, da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a D. Doralicio Gonçalves da Silva e a quem interessar possa que, por parte de D. Catharina Miguel, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 7ª Pretoria Civil: D. Catharina Miguel, nos autos de executivo hypothecario que move contra Antonio Pio Arara e Silva e sua mulher, D. Doralicio Gonçalves da Silva, não tendo sido esta intimada para sciencia da penhora do imovel hypothecario, por estar em lugar incerto e não sabido, como se vê da certidão dos officiaes de justiça que effectuaram a referida penhora, requer a V. Ex. que se digne mandar publicar editaes de citação da referida D. Doralicio Gonçalves da Silva, para, na primeira audiencia deste juizo que se seguir á publicação dos ditos editaes, vir ver se lhe assignar o prazo legal para apresentação dos embargos que tiver. Tendo sido perpetuada a penhora referida e justificado o allegado, pede deferimento. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1924. — *Octavio Fernandes da Cunha Amoral, advogado.*» (Estava devidamente selada.) Despacho: «Justifique. Ha. 13-9-24. — *Moraes Jardim.*» Em virtude de cujo despacho, procedida a justificação, mandei passar o presente edital, e por elle hei por citada a supplicada, D. Doralicio Gonçalves da Silva, para sciencia da penhora feita no predio e respectivo terreno á estrada Macroeol Rangel n. 578, e para ver, na primeira audiencia depois da finda o prazo de 30 dias da publicação deste, assignar-se-lhe o prazo legal para embargos, pena de revelia, ficando tambem intimada, sob a mesma pena, para todos os termos da ação, até final, sciencia de que as audiencias deste juizo tem lugar ás quartas-feiras e sábados, ás 12 h. 2 horas, no predio á rua José dos Reis n. 41, estação do Engenho de Dentro, cujo edital será publicado e affixado, na forma da lei. Rio de Janeiro, 15 de ou-

tubro de 1924. Eu, Emygdio Genaro da Fossaca Almeida, escrivão interino, subcrevi. — *Luiz de Moraes Jardim.* Está conforme. — Pelo escrivão, *José Oliveira Galeão*, escrevimente juramentado. (7.619)

Juizo da Oitava Pretoria Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de dez por cento, para venda e arrematação de bens penhorados a Julio Simões Duarte

O Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro, juiz em exercicio da Oitava Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias, virem que no dia vinte do corrente, após a audiencia do costume, que terá lugar ás doze horas, na casa da rua Campo Grande numero cento e trinta e quatro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, os bens penhorados a Julio Simões Duarte, por Jovelino Luiz da Silva, no executivo por promissoria que este move áquelle e se acham descriptos no laudo de avaliação do teor seguinte: Laudo de avaliação: Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro, juiz da Oitava Pretoria Civil, e a requerimento de Jovelino Luiz da Silva, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Julio Simões Duarte, no executivo por nota promissoria que lhe move o requerente. Os referidos bens acham-se em poder do proprio executado á rua Coronel Agostinho n. 39 A, na estação de Campo Grande, onde os examinámos e avaliamos da forma seguinte: Um cofre de ferro «Sul-American», pequeno e de numero 5.705, em bom estado, quinhentos mil réis; uma machina de serra circular do fabricante «Contevilles», para apparellhar madeira, um conto de réis; uma machina grande de apparellhar madeira, quatro contos de réis. Total: cinco contos e quinhentos mil réis: Importa a presente avaliação em cinco contos e quinhentos mil réis. Rio de Janeiro, tres de novembro de mil novecentos e vinte e quatro. — *João Ferreira Cavalcanti.* — *Delio Guarani de Barros.* (Estava collada uma estampilha do valor de seiscentos réis, devidamente inutilizada). E feito o abatimento, fica reduzida á importancia de quatro contos novecentos e cincoenta mil réis, por quanto são os bens levados á praça. E quem os mesmos bens quizer arrematar, devera comparecer no dia, hora e local designados, sendo o pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Oitava Pretoria Civil, aos dez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Elycinio Gonçalves de Pinho, escrevimente juramentado, o escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subcrevi. — *Antonio Mendes de Oliveira Castro.* (7.610)

Juizo da Oitava Pretoria Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de dez por cento para venda e arrematação de bens penhorados a Julio Simões Duarte.

O Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro, juiz em exercicio da Oitava Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias virem que no dia vinte do corrente, após a audiencia do costume que terá lugar ás doze horas, na casa da rua Campo Grande numero cento e trinta e quatro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação os bens penhorados a Julio Simões Duarte por Indalecio Villa, no executivo por promissoria que este move a áquelle e se acham descriptos no laudo de avaliação do teor seguinte: Laudo de avaliação. Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro, juiz da Oitava Pretoria Civil e a requerimento de Indalecio Villa, nos dirigimos á rua Coronel Agostinho n. 39-A, na Estação de Campo Grande e, alli sendo, examinámos e avaliamos os bens em seguida descriptos e que foram penhorados pelo requerente a Julio Simões Duarte: Um motor, do fabricante Schildg & Companhia, da força de 5 H. P. e de numero dezesseis mil duzentos e trinta e seis, com as respectivas polias e transmissões, dous contos de réis; uma machina serra de fila para madeira, um conto e quinhentos mil réis; uma machina tupia, franceza, um conto de réis. Total: quatro contos e quinhentos mil réis. Importa a presente avaliação em quatro contos e quinhentos mil réis. Rio de Janeiro, tres de novembro de mil novecentos e vinte e quatro. — *João Ferreira Cavalcanti.* — *Delio Guarani de Barros.* Estava collada uma estampilha do valor de seiscentos réis, devidamente inutilizada. E feito o abatimento fica reduzida á importancia de quatro contos e cincoenta mil réis, por quanto são os bens levados á praça. E quem os mesmos bens quizer arrematar, devera comparecer no dia, hora e local designados, sendo o pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Oitava Pretoria Civil, aos dez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Elycinio Gonçalves de Pinho, escrevimente juramentado, o escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subcrevi. — *Antonio Mendes de Oliveira Castro.* (7.611)

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O doutor Alvaro Moulinho Ribeiro da Costa, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual Antonio Gueles tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível

citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem dello haver noticia, o cita pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo, no dia 29 de dezembro de 1924, e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim, assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia.

A audiencia realiza-se á rua Fonseca n. 44, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, 11 de dezembro de 1924. Eu, Elcy Victor de Mello, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevi, o subescrevi. — *Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa.*

Estado de S. Paulo

QUELUZ

Interdicção de D. Ernesta Julia dos Santos

O Dr. Francisco Ferreira Franca, juiz de direito da comarca de Queluz, Estado de São Paulo, etc.:

Faço saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subescreve, se processaram os autos de intervenção de dona Ernesta Julia dos Santos, lavradora, viuva, de 84 annos de idade, residente na cidade de Pinheiros, desta comarca, filha dos finados Francisco de Assis Fonseca e Candida de Freitas Silva, cujo processo correu seus termos regulares, tendo sido a paciente julgada incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, por sentença deste juizo, datada de hoje, cinco de novembro; pelo que serão nulos e de nenhum effeito todos os contractos avenças e convenções com ella feitos, sem assistencia do seu curador José de Freitas Novais e autorização judicial. Em virtude do que se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, para ser publicado no *Diario Official* do Estado e no da União, e bem assim, na imprensa local, e affixado na forma da lei, afim de que chegue ao conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade de Queluz, Estado de São Paulo, aos cinco dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Francisco Moreira da Silva, escrivão do primeiro officio, que o escrevi. — *Francisco Ferreira Franca.* Está conforme ao original. — O escrivão, *F. M. Silva.* (7.618)

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

Termo de contracto celebrado no Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com J. Poley, para construção de uma estrumeira no Instituto Oswaldo Cruz.

Aos doze dias do mez de dezembro de 1924, neste Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante o engenheiro chefe, au-

torizado pelo aviso n. 4.711, de 22 de novembro corrente, compareceu o Sr. J. Poley, constructor, estabelecido á rua da Constituição n. 53, nesta cidade, e declarou que para a construção de uma estrumeira no Instituto Oswaldo Cruz, assigna o presente contracto resultante de concorrência publica aberta de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 250, de 18 de outubro de 1924, a pags. 22.500 e 22.501, e aviso no do dia 21 do mesmo mez a pags. 22.676, e em dias subsequentes, tendo sido as propostas recebidas, publicadas integralmente no *Diario Official* n. 269, de 9 de novembro do corrente anno, a pags. 23.898, conjuntamente com a acta de recebimento e abertura das mesmas, obrigando-se o contractante a executar a construção de uma estrumeira no Instituto Oswaldo Cruz, de accordo com o edital de concorrência que faz parte integrante deste, observando as seguintes condições:

Primeira — O contractante manterá no recinto da obra um empregado de sua inteira confiança para receber na sua ausencia, na do engenheiro chefe, na dos seus auxiliares ou fiscaes, todas as instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

Segunda — Ao engenheiro chefe, aos seus auxiliares ou fiscaes, ficará reservado o direito de exigir do contractante a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embaraçar a fiscalização ou regular prosseguimento dos trabalhos, ou que, pelo seu comportamento seja inconveniente manter no local.

Tercera — Fica entendido que quaisquer duvidas que possam sobrevir á execução do presente contracto, não attingirão ás questões previstas ou resolvidas em clausulas expressas do edital de concorrência ou deste contracto.

Quarta — As despesas com a execução do presente contracto, na importancia de 75.800\$ (setenta e cinco contos e oitocentos mil réis), correrão por conta da consignação n. 70ª — «Para a construção de uma estrumeira» — da verba 33, do art. 2º, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, na qual foi feito o empenho da despesa.

Quinta — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Sexta — Todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço, serão sempre transmittidas por escripto e só por esta forma produzirão effeito.

Setima — O contractante, conforme determina a clausula 5ª do edital de concorrência, depositou no Thesouro Nacional a quantia de 6.000\$ em dinheiro, conforme o recibo n. 1.081/869, de dezembro de 1924, que responderá por todas as faltas commettidas pelo contractante no cumprimento do presente contracto, além das que estão determinadas em clausulas expressas do edital e do presente contracto, ficando facultado ao engenheiro chefe a imposição de outras multas por qualquer inobservancia das obrigações contrahidas.

Oitava — Os trabalhos a que se refere este contracto estarão terminados no dia 31 de dezembro do corrente anno,

li por estarem assim accordes, lavrou-se o presente contracto que vai assignado pelo engenheiro chefe do Escriptorio de Obras, pelo contractante e pelas testemunhas abaixo firmadas. Sobre estampilhas no valor de 152\$000: Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 12 de novembro de 1924. — *Armando de Carvalho.* — *J. Poley.* — Testemunhas: *Luiz Neves.* — *Alberto Macedo.*

Termo de contracto celebrado no Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com Macedo & Irmão, para serviços de bombeiros no pavilhão de detentos na Casa de Detenção.

Aos doze dias do mez de dezembro de 1924, neste Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante o engenheiro chefe do Escriptorio de Obras, Dr. Armando de Carvalho, autorizado pelo aviso n. 4.915 C, de 10 de dezembro de 1924, compareceram os Srs. Macedo & Irmão, bombeiros, estabelecidos á rua Gonçalves Dias numero 57, e declararam que para os serviços de bombeiros no pavilhão de detentos da Casa de Detenção, assignam o presente contracto, resultante de concorrência publica aberta de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 264, de 4 de novembro do corrente anno, a paginas 23.504 e 23.505, e aviso no do dia 6 do mesmo mez, a pags. 23.657, e em dias subsequentes, tendo sido a unica proposta recebida rubricada integralmente no *Diario Official* n. 280, de 23 de novembro de 1924, a pags. 24.846 e 24.847, conjuntamente com a acta de recebimento e abertura das mesmas, obrigando-se os contractantes a effectuarem os serviços de bombeiros no pavilhão de detentos na Casa de Detenção, de accordo com o edital de concorrência que faz parte integrante deste, observando as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes manterão no recinto da obra um empregado de sua inteira confiança, para receber na sua ausencia, na do engenheiro chefe, na dos seus auxiliares ou fiscaes, as instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

Segunda — Ao engenheiro chefe, aos seus auxiliares ou fiscaes, ficará reservado o direito de exigir dos contractantes a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embaraçar a fiscalização ou regular prosseguimento dos trabalhos, ou que, pelo seu comportamento seja inconveniente manter no local.

Tercera — Fica entendido que quaisquer duvidas que possam sobrevir á execução do presente contracto não attingirão ás questões previstas ou resolvidas em clausulas expressas do edital de concorrência ou do presente contracto.

Quarta — As despesas com a execução do presente contracto, na importancia de 9.900\$ (nove contos e novecentos mil réis), correrão por conta da consignação «Conservação, acrescimos e reparos, etc.», da verba 29ª, artigo 2º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, na qual foram previamente empenhadas.

Quinta — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando

o Governo por indemnização de especie alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Sexta. — Todas as ordens, instrucções ou reclamações sobre detalhes do serviço, entre o engenheiro chefe e os contractantes, serão sempre transmittidas por escripto e só por esta forma produzirão effeito.

Sétima. — Os contractantes, conforme determina a clausula quinta do edital de concorrência, depositaram no Thesouro Nacional a quantia de 3:000\$000, em dinheiro, conforme o recibo n. 1.077/865, de 12 de dezembro de 1924, que responderá por todas as faltas commettidas pelos contractantes no cumprimento do presente contracto, além das que estão determinadas em clausulas expressas do edital de concorrência e do presente contracto, ficando facultado ao engenheiro chefe a imposição de outras multas, por qualquer inobservancia das obrigações contrahidas.

Oitava. — Os trabalhos a que se refere o presente contracto estarão terminados no dia 31 de dezembro de 1924.

E por estarem assim accordes, lavrou-se o presente, que vac assignado pelo engenheiro chefe e pelos contractantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre estampilhas no valor de 20\$000: Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 13 de dezembro de 1924. — *Armando de Carvalho*. — *Macedo & Irmão*. — *Luiz Neves*. — *Antonio Ferreira*.

Departamento Nacional de Saude Publica

Termo additivo ao contracto firmado em dezeseis de junho de mil novecentos e vinte e tres, com o doutor Octavio do Rego Lopes, para obtenção do auxilio de seiscentos contos de réis (réis 600:000\$); em apolices, destinado á construção de um sanatorio para tuberculosos, no Estado de Minas Geracs

Aos dez dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, compareceu no Departamento Nacional de Saude Publica o doutor Octavio do Rego Lopes e declarou ao senhor director geral que, de conformidade com a autorização concedida pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, assigna o presente termo additivo ao contracto firmado em dezeseis de junho de mil novecentos e vinte e tres, para a obtenção do auxilio de seiscentos contos de réis (600:000\$), em apolices, em virtude do qual se estabelece a transferencia do sanatorio destinado ao tratamento de tuberculosos, de Queluz, local primitivamente escolhido, para Bello Horizonte, respeitadas todas os onus, deveres e obrigações já assumidas pelo contractante doutor Octavio do Rego Lopes, no alludido contracto, que com excepção da parte relativa ao logar da construção, continúa com todas as disposições em pleno vigor.

E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vac assignado pelo senhor director geral, doutor Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, pelo doutor Octavio do Rego Lopes e pelas testemunhas Augusto Duarte de Moraes e João Cavalcanti de Albuquerque Mello. — *Carlos R. J. das Chagas*. — *Dr. Octavio do Rego Lopes*. — *Augusto Duarte de Moraes*. — *João Cavalcanti de Albuquerque Mello*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Termo de additamento e modificativo do contracto n. 9, celebrado em 15 de abril de 1924, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Cypriano da Silveira & Comp., e outros, para o fornecimento de madeiras diversas para as 4ª e 5ª divisões, no corrente anno.

Aos 11 dias do mez de dezembro de 1924, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma Estrada, e os Srs. Cypriano da Silveira & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 5, nesta Capital, pelo Sr. Dr. director foi declarado que, de accôrdo com o que solicitaram os Srs. Cypriano da Silveira & Comp., e em virtude da autorização dada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. de ... de do anno corrente, e ainda de conformidade com o arti. 797, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, fica o referido contracto n. 9, de 15 de abril do anno corrente, celebrado em virtude da concorrência publica n. 9, realizada em 24 de dezembro do anno findo, modificado na parte relativa aos mesmos senhores Cypriano da Silveira & Comp., de accôrdo com as seguintes condições:

Primeira. — Os contractantes Cypriano da Silveira & Comp., ficam obrigados, como obrigados estão, a fornecer mantidos os preços e dimensões fixados no alludido contracto 525m3, 527.055 de qualquer das seguintes madeiras do Pará: Peroba amarella, sucupira ou roxinho, em substituição de 275m3, 527.055 de peroba parda de 4m,00 a 8m,60 de comprimento, ao preço de 232\$ o metro cubico, destinados á 4ª divisão (Deposito de Norte), e de 250 metros cubicos de peroba parda ou amarella, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,15, a 234\$, destinados á 5ª divisão.

Segunda. — Os contractantes Cypriano da Silveira & Comp., obrigam-se a respeitar e cumprir todas as demais condições estabelecidas no contracto n. 9, de 15 de abril do corrente anno, do qual o presente termo será parte integrante, para todos os effeitos de direito, contracto cuja vigencia foi prorogada até 31 de dezembro do corrente anno, nos termos da respectiva clausula 3ª.

Tercera. — O presente termo additivo só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização, dado que esse Instituto lhe denegue registro.

O presente termo foi lavrado a folhas 17 e 18 v. do livro 33 de contractos, cujos termos de abertura e encerramento foram assignados pelo Sr. Dr. director, sendo as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada.

E, por haverem assim accordes, assignam o presente termo no livro de additamento com as testemunhas, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. — João de Carvalho Araujo, director, e Cypriano da Silveira & Comp. — Testemunhas — Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira e Morato Ignacio de Souza Valente. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de dezeseis mil réis).

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, em conferencias no Palacio do Catete, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; marechal Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra; Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores; senador Antonio Azeredo, vicepresidente do Senado; Dr. Arnolpho Azeredo, presidente da Camara dos Deputados, e deputado Antonio Carlos.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. marechal Carneiro da Fontoura, chefe de Policia da Capital, que agradeceu a S. Ex. a visita que lhe mandou fazer por occasião de sua recente enfermidade.

— No Palacio do Catete foi hontem recebido em audiencia pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Ernest Stowell Scott, ministro plenipotenciario encarregado de negocios da Grã-Bretanha, junto ao nosso Governo.

— Em audiencias foram recebidos hontem pelo Chefe da Nação, no Palacio do Catete, os Srs. senadores Vidal Ramos e Pereira Lobo; deputados Affonso Penna Junior, Chermont de Miranda, Ribeiro Junqueira, Horacio Magalhães e Pinto da Rocha; Dr. Eurico de Góes e Dr. Geraldo Rocha.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete, onde agradeceram ao Sr. Presidente da Republica as felicitações que S. Ex. lhes dirigiu pelos seus anniversarios natalicios, os Srs. deputado Raul Machado e almirante Octavio Jardim.

— Foi hontem ao Palacio do Catete agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua recente nomeação, o 2º secretario de legação, Sr. Carlos Alves de Souza Filho.

— O Sr. Presidente da Republica mandou visitar pelo Sr. Dr. Waldemiro Gomes, official de gabinete da Presidencia, o Sr. Dr. Daniel de Carvalho, secretario da Agricultura do Estado de Minas Geracs, que hontem chegou a esta capital.

— Esteve hontem, no palacio do Catete para agradecer as felicitações que o Sr. presidente da Republica lhe enviou por occasião do seu anniversario natalicio, o Sr. Dr. Christiano Brazil.

— Do presidente da Camara Municipal de S. Gonzalo Sr. Mentor de Souza Couto, recebeu o chefe da Nação um telegramma communicando a S. Ex. haver a referida Camara Municipal votado, em sua reunião de 9 do corrente, uma moção de apoio e solidariedade ao seu patriótico governo.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, presidente da Republica, recebeu telegramma da cidade de Affonso Penna, no Estado da Bahia, firmado pelos Srs. Renualdo Almeida, presidente do Conselho Municipal, e Dr. Affonso Carvalho, promotor publico da camara, communicando a S. Ex. a inauguração da estação telegraphica da referida cidade e congratulando-se em nome da população jubilosa, por esse importante melhoramento local.

— O Sr. presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma do Sr.

governador do Estado do Rio Grande do Norte:

Natal, 7 — Cumpro o grato dever de agradecer a Vossa Excelência, em nome do povo e do governo do Rio Grande do Norte, a assignatura do acto que revogou o decreto que isentava dos direitos de importação o sal de procedência estrangeira, que é mais um grande serviço que o meu Estado ficará devendo à patriótica administração de Vossa Excelência, a quem tenho a honra de apresentar as minhas mais atenciosas saudações. — José Augusto, governador.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma de Caratinga, no Estado de Minas Geraes, assignado pelos Srs. Agenor Jaudgero Alves, Antonio Saturnino Vieira, Leovindo Dias do Nascimento, José Calazans, Dr. Cornelio Alves do Valle e José Saturnino da Silva, dando conhecimento de haver a Camara Municipal votado uma moção de inequívoca solidariedade e de applauso ás medidas com que o Governo da Republica tem imposto á manutenção da ordem e á defesa das instituições.

S. Ex. também recebeu do Sr. José de Alvim Tostes, presidente da Camara Municipal de Santo Antonio de Padua, um officio em que o mesmo communica a S. Ex. ter a Camara Municipal, em sessão de 10 do corrente, votado uma moção de franco apoio e renovando a sua inteira solidariedade ao governo de Sua Excellencia.

No Collegio Pedro II — Exames de preparatorios — Serão chamados para prestar exames no dia 15 do corrente, segunda-feira, ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Portuguez — 1ª turma — Antonio Gabriel de Paula Fonseca, Antonio Barros do Valle, Antonio Villela Marques, Ary de Miranda Lima, Amaury Calramby, Ary da Silva Cravo, Adair Conceição Dias, Ary Magioli, Allan Pedro, Alvaro Creagh Moreira, Alvaro de Miranda Ribeiro, Amazillis Villela Santos, Arany Arroxellas Medeiros, Adhemar Rossi, Alexandre Fausto Alves de Souza, Annibal Rodrigues Monteiro, Alberto Raphael Madeira, Aziul Alves do Banho, Adolpho Martins Penna e Arlindo Fonseca.

2ª turma — Clotilde Filomena de Souza Pinto Figueiredo, Edgar Brasil, Edmundo Teixeira da Silva, Esio de Mello e Silva, Francisco Accioly Lima, Firmino Dutra Filho, Heitor Gouvêa Lima, Haydêa de Almeida Barbosa, Iris Pacheco de Magalhães, Ida Zulehner dos Santos, José Luiz Gomes da Silva, João Fernandes Baptista Launes, João Elias, João Carlos Corrêa Barbosa, Luiz Vilhena de Araujo Andrade, Maria Angelica Pereira de Souza, Maria do Rosario de Freitas Mourão, Maria José Vilhena de Araujo Andrade, e Rosa Leite Sámpato.

Turma suplementar — Carlos Alberto da Rocha Faria, Carlos Jopper Netto, Chrysantho Sebastião de Faria, Carlos Frederico de Noronha Netto, Carlos Augusto de Castro Guerra, Casilda do Paula, Clodomiro Fortes Flores, Domingos de Novaes Neves, Diomedes de A. França, Daniel Sarmiento da Cunha.

Francês — 1ª turma — Alvaro da Silva Costa, Adhemar Vianna de Azevedo, Alberto Ferreira da Silva, Alfredo de Araujo Franco, Adalberto Erthal, Ale-

xandre de Castro Neves, Aida Daudt Vaseconcellos, Ary Souza Ribeiro, Adhemar Vieira Goulart, Alvaro Paiva de Araujo, Aracy Alves de Araujo, Alice Cesar Vergara Filha, Arthur Orlando de Gusmão, Affonso Celso Belfort de Ouro Preto, Arnoso de Faria, Arnaldo Almeida Magalhães, Aristobulo Barbosa Leão, Agésilau Dutra, Alberto de Rezende Rocha e Celestino Sá Freire Basilio.

2ª turma — Candido Henrique Sá de Carvalho Azevedo, Diocleciano Pegado Junior, Dilkêa Johannaesia de Barbosa Rodrigues, David Aleure de Lacerda, Durval Pinto dos Santos, Edméa Luiza do Rosario, Erico Rocha Leite, Euzebio Zanni Alvadia, Eduardo Ferraz, Euro Lobo Martins, Esmannuel Goulart, Pereira Coutinho, Edulo de Castilhos Penafiel, Ernani Cadaval, Francisco de Assis Rosa e Silva Netto, Frederico Botafogo, Fernando Vidal Leite Ribeiro Filho, Fernando Alves Meira, Gabriel de Queiroz Vieira, Ilka Murillo Reis e Nelson Corrêa de Sá e Benevides.

Turma suplementar — Geraldo de Rezende Barbosa, Gilberto Goulart de Barros, Godofredo da Rocha, Gentil Luiz João Feijó, Hilda Ferreira Lima, Henrique Vaz Corrêa, Horacio Gama, Henrique Heguenauer, Herculanio Thomaz Lopes e Haroldo Lisboa da Cunha.

Latim — 1ª turma Ayton Aché Pillar, Alvaro Eduardo de Bastos, Affonso Montenegro Louzada, Arnaldo da Costa Pizarro, Abilio de Azevedo Caldas Branco, Aureliano Augusto Figueira, Aristides Caire Perissê, Alcides Pereira da Silva, Ary de Oliveira Graça, Aristides Paz de Almeida e Edgard Soares de Queiroz Ribeiro de Castro.

2ª turma — Eduardo Pereira Guedes, José Gomes Portella, João Luiz Sampaio Avilez, Newton de Chazim Drummond, Nelson Francisco dos Santos, Nicolau Barros de Martins, Orfila Stockler, Orama Clark Leite, Oscar de Oliveira Fernandes, Othion Machado de Oliveira e Silva e Salo Brand.

Turma suplementar — Augusta Ferreira de Paula, Arthur de Sá Paep Neto, Aristoteles Barbosa Leão, Carlos Marques Fias, Clovis Bittar, Cid de Moraes Veloz, Cid Rocha Amaral, Carlos Henrique Robertson Liberalli, Cauby Puchetto e Domingos Jorge Filho.

Inglez — 1ª turma — Antonio Nobre de Almeida, Amair Alves de Araujo, Archibald David Scofield, Americo Bacreto da Silva Guimarães, Angelo de Souza Loureiro, Ary de Menezes Gil, Aberio Sampaio, Armando Mas Leite, Armando Santos de Oliveira, Armando Mortera, Alberto Ribeiro de Oliveira Moffa Filho, Alberto Rodrigues Ferreira, Alberto Magalhães Nunes, Alvaro Ferreira Luz e Alvaro Borges Vieira Pinto.

2ª turma — Alvaro Alves dos Santos, Americo Lourenço Jacobina Lacombe, Hen-Hur Ferreira de Sarandy Raposo, Benedicto Maciel Monteiro de Oliveira, Benedicto Aulus Velasco Pinto, Carlos Chagas Filho, Carolina Miranda Monteiro, Crescentino Martins de Carvalho, Cesar da Silveira, Clovis Andrade Magalhães Gomes, Celso Frola Pessoa, Francisco Silveira Machado, Francisco de Paula Paranhos e Julio Garcia de Oliveira.

Turma suplementar — Coriolano Coelho Cintra, Cactano Lopes Gama, Cleantão Ignacio do Albuquerque Maranhão, Cicero Vieira da Costa Neves, Chieralla Abrahão Chieralla, Celso Coutinho, Celso Claudie-Ley, Celso Pereira da Sil-

va, Carlos Waj Figueiredo e Carlos Norberto Bica.

Arithmetica — 1ª turma — Antonio Martins dos Reis, Antonio Pedro Mello Cunha, Antonio Octavio Agra Barbosa, Antonio Ferreira, Antonio Augusto Fonseca, Antonio José da Silva, Ary Monteiro Lopes, Adelina Luiza de Oliveira, Amaro Mendes Osorio, Abrahão Jacintho Franco, Alberto Goulart de Macedo Soares, Alberto Firmiano Pinto, Arnaldo Cardoso Ribeiro de Paiva, Genulpho Hercules Pinto, Galdino Monteiro de Barros, Haroldo Mauro, João Luiz Erthal, Joaquim Ignacio do Amaral, Juvenal Lacerda Abreu e Leonel de Andrade Velloso.

2ª turma — Manoel Pereira Pimenta, Nelson Gomes Fernandes, Octavio Moreira Soares, Oscar Lopes Fábão, Oswaldo Nicolau Mendes, Orlando Bocas Junior, Mario Lopes Macieira, Nodar de Queiroz Paim, Paulo Baptista Roquette Pinto, Paulo Neves Coelho, Renato Gabriel Costa, Sylvio Carvalho Bezerra Cavalcanti, Sylvio Pugct, Sylvio Lacerda Abreu, Sylvio Tovar, Stella Luiza de Oliveira, Tarcillo Moreira Fábão Filho, Tristão Aracipe Pestana de Aguiar, Walter Oberlander e Werther Santos Duque Estrada Bastos.

Turma suplementar — Antonio Maria Pereira de Mello, Antonio José Romão, Agenor Affonso Rebelto, Arnaldo Ribeiro Lima, Augusto Xavier de Lima, Augusto Rosa de Souza Pereira, Augusto Luiz de Amorim Filho, Augusto Francisco de Souza, Armando Moreira Lopes e Armando Prestes de Menezes.

Algebra — 1ª turma — Antonio Paulo Soares de Pinho, Antonio Aarão, Abelardo Pinto de Magalhães, Augusto Costa de Andrade, Aprigio Brandão de Carvalho, Alfredo Molinaro, Benigno Rodrigues Fernandes, Candido Araujo Neto, Carlos de Magalhães Guimarães, Coracy de Oliveira, Dario Muniz de Brito, David Astraghan, Daniel de Souza, Euclydes de Mello Baracho e Edwar Teixeira de Carvalho.

2ª turma — Engenio Severiano de Magalhães Castro, Brildo Cerqueira, Engenio Timotheo de Barros, Edgard Lago de Andrade, Emilio de Souza Ferreira, Edgard Guimarães de Almeida, Ernesto Antonio Penna Salvo, Eurico de Oliveira Moreira, Eddy Dias da Cruz, Eurico Gonçalves Bastos, Ennio de Miranda Costa, Edylio Vieira da Cunha, Elvino Ignacio da Silveira, Francisco de Paula Moura e Silva e Francisco Binelli de Almeida.

Turma suplementar — Francisco Alberto de Barros d'Almeida, Francisco de Azevedo Costa, Francisco Manoel de Carvalho, Francisco Pereira Moulinho, Francisco Kiers Werneck, Fabim Pedro, Fausto Pereira Guimarães, Fabio Avruda de Faria Souza Rangel e Fernando Bastos de Oliveira.

Geometria — 1ª turma — Antonio Faustino da Costa, Antonio Altigo de Souza Leite, Antonio Vieira Pinto, Antonio Mendes Braz da Silva, Alberto Saraiva Caravelli, Armando de Saint-Brisson Serzedello Corrêa, Alfredo Rodolpho Lauterl, Abelardo Drummond Lobo, André Cavalcanti de Araujo, Alvaro Brasil, Agripino da Rocha Lima, Almir Godofredo de Almeida e Castro, Alberto de Rezende Rocha, Alvaro da Natividade Fidalgo e Alfredo d'Avila Faria.

2ª turma — Arthur de Sá Paep Neto, Asdrubal Lobo Moreira da Silva, Ary Cintra Peço de Faria, Bolivar Miranda,

Bianor de Almeida Lamare, Clovis Pinto do Amaral, Carlos Sanchez de Queiroz, Carlos Dias de Avila Pires, Carlos Xavier Costa, Elido Almeida Lamare, Egberto Zambrano, Eduardo Barros de Moraes, Eduardo Marques Tinoco, Francisco de Paula Queiroz Ribeiro, Francisco José Peixoto de Rezende, José Farnadas Sobrinho, José Ellis Ripper, José de Oliveira Baptista e Thomaz Pessoa Mendes.

Turna suplementar—Henrique Canongia, Hugo Mathias Costa, Ilberto Pinto da Silva Leal e José Mariano de Aquino Soares.

Geographia — 1ª turma — Arthur P. Baptista Junior, Aldano Lopes, Alberto Neves Moraes, Abdon de Carvalho Lima, Alvaro Pereira, Beniminda Barbosa Bruno, Carlos Affonso de Assis Figueiredo Filho, Clodoveu Cayres Pinto, Dolores Taito, Djalma Teixeira da Paixão, Durval Brochado Marilha, Deusdino Jacombe, Durvalino de Araújo Maximo, Dorneval de Sant'Anna, David Ballester, Durval Coutinho Lobo, Daimo Monteciro da Fonseca, Dionysio E. de Castro Gargueira de Taunay, Dino Ferreira da Silva, Domingos dos Santos, Dylo Gonzaga de Souza, Dioliso Dias Vallin, Dorneval Vieira de Mello, Djalma de Souza Carvalho e Marcello Penna da Veiga.

2ª turma — Dolores Martins de Araújo, Dulce Lage, Dotaro da Costa Cordeiro, Decioleiano Gonçalves Vianna, David Oliveira Coelho de Souza, Delfim Carlos Silva Filho, Dulce Pontes Pires, Dionysio da Silva, Durval de Souza Nogueira, Decioleiano de Sá Bezerra, Daniel Valentim Garcia, Dagmar Scaffa de Azevedo Falcão, Decio Santos de Bustamante, Daniel da Silva, Dias Santos de Bustamante, Djalma Siqueira Amazonas, Elir de Moura Maia, Eduardo Vidal Pedernheiras, Oswaldo Duquenoy Lavogade, Theodoro Arthou, Edgar de Amarante, Elbertio Miranda da Silva, Eduardo S. Clemente d'Azevedo, Elza Martins Gomes de Pinho e Edmundo Janot.

Turna suplementar — Eleonice de Carvalho, Edith Silva, Eny do Amaral Pamplona, Eduardo Guichard, Edgar Guimarães do Valle, Ernani Moraes Coelho, Emilia Rodrigues da Silva, Eurico de Avila Rangel, Eduardo Machado de Almeida, Edmundo Percout, Ernesto Adolpho de Mello Vaz, Evelina Vaccani, Edison Faria Lobato, Evaristo Franco de Carvalho, Eurico Martins Ferreira, Euclydes Landeuzer, Eduardo Paulo de Freitas, Ernani Mendes de Vasconcellos, Eneido Luiz Barcellos e Emilliano Lourenço Gomes, Eduardo de Barros, Ennio Sermenha Lepage, Feila Greenhalgh Lima, Evandro Bastos Belchior e Eurico Pereira Moutinho.

História do Brasil — 1ª turma — Antonio da Costa Ribeiro, Antonio Moura de Lima, Alexandre G. Carstens, Augusto Sussekind de Moraes Rego, Annibal de Gouveia, Alcindo Soares Leite, Augusto França Alonso, Alda Pedrosa Gomes de Pinho, Annibal da Silva e Oliveira, Adriano Ayles Corrêa, Arnaldo Vasconcellos, Antero Augusto Wanderley, Brivaldo Xavier Carneiro Pessoa, Bento Gomes de Lemos, Benjamin da Costa Lamarão, Cesar Pinheiro Motta, Danton Gomes Franklin, Djalmy Farina Romero, Eduardo de Almeida Rego e Encas da Silva Pereira.

2ª turma — Evaristo dos Santos, Estacio Mendonça Portugal, Francisco Carneiro Martins de Sales Junior, Fran-

cisco Philomeno Ferreira Gomes Netto, Francisco Taquara da Fonseca Telles, Ignacio de Loyola Costa, José Reis Motta, João Augusto Rodrigues, Jarchas de Almeida Costa Ferreira, Jayme Staffa, Luiz Mauricio Guarani Monjardim, Mario Sampaio Avilez, Milton Teixeira de Azevedo, Optino Ayer Figueira, Oswaldo Pinto de Freitas, Paulo Ribeiro Tassara, Paulo Campos de Oliveira, Paulo Bica-ho, Raul Luiz Ribeiro, Renato Americo Valle Corrêa e Wladimir Sonne Villard.

Turna suplementar—Eugenio Treidler, Esio Vieira Machado, Eunice Pinto do Amaral, Ezechias Fernandes de Siqueira Carvalho, Eurico Ribeiro Bastos, Edino de Drummond Alves, Francisco Angelo Saturnino, Francisco de Paula Guimarães Barreto, Francisco Cordeiro da Fonseca e Francisco Alberto Machado.

História Universal — 1ª turma — Antonio Pinto dos Santos, Antonio de Souza Dias, Antonio Mollica, Athayde Tourinho, Arthur Bosisio, Augusto Alves Corrêa, Armando Campos, Alberto de Mello Flores, Alípio Machado Jaceoud, Adolpho Meurer Ripper, Aldo Oneto de Barros, Alphen Alves de Souza, Augusto Antonio da Cunha, Adhemar dos Santos Pimentel e Alberto Bruzzoni.

2ª turma — Araken Ararê da Cunha Torres, Arnaldo Vieira Goulart, Candido Gabriel de Souza Filho, Felisberto Nunes Vilhena Filho, José Fernandes dos Santos Filho, João de Souza Leão Cavalcanti, Jorge Oscar de Mello Flores, Mario Moller Meirelles, Miguel Barroso do Amaral, Oswaldo Pinto de Oliveira, Oscar Lopes da Silva, Philippe Uôhe, Roberto Barle Marx, Renato Vieira da Silva e Sylvio Erthal.

Turna suplementar — Adhemar Scaffa de Azevedo Falcão, Avelino Villar Dantas, Alvaro dos Santos Lara, Alcides Brando Gotia, Aren Sergio Ferreira Fortes, Augusto Valladão, Astolpho Telles Teixeira, Almachio de Castro Neves, Bruno Pucciarelli e Benedicto de Barros.

Physica e chimica — 1ª turma — Almy Pinho d'Ulysses, Anthero Bezerra Barbosa, Alberto Hammerli, Arnaldo Esteves de Araújo, Alberto da Silva Ramos, Alberto Marinho Soares, André Sattami, Ni Rosenboom, Alvaro Gonzaga Amorim, Alexandre Marcellino Gomes de Paula e Annibal Simão.

2ª turma — Amin Simão, Aristoteles de Oliveira Nunes, Augusto Leivas do Otero, Apparicio Torres de Lima, Armando Yazeji, Americo Alves Costa, Angelo Castrioto, Icides Rodrigues de Paiva, Amaro Guilherme de Barros Azevedo e Benjamin Quintella.

Turna suplementar — Dorneval Mirabeau da Fonseca, Demetrio Simão, Emil Pylgare, Efraim Lifchitz, Edgard Alves de Mello, Emmanuel Pedrosa, Eugenio Martins Fontes, Eurico Antonio da Costa, Francisco de Paula Torres e Francisco de Paula Chaves.

História Natural — 1ª turma — Antonio Eugenio Basilio, Antonio Pereira Leitão Machado, Antonio Dias de Carvalho Junior, Antonio Guedes Valente, Antonio Gonçalves da Silva, Antonio Baptista Santiago, Atílio Cirauco, Alvaro Rodrigues Nogueira, Arthur Bastos, Ario Rodrigues Ribas e Dilson Lessa Alves Câmara.

2ª turma — Augusto Ferreira Machado, Alvaro de Paula Pontes, Augusto Paulo Pinto, Brenno Ferreira Hehl, Cesar Tercio Bellez, Cesar Costa Urzedo Rocha, Domingos Monteiro Abella Filho,

Decio Silvino de Faria, Ernani Teixeira Leite e Euclydes Durba.

Nota — Está chamado com urgencia a secretaria o alumno Elzon Leite Ferreira.

Resultado dos exames de preparatorios feitos ontem, no Collegio Pedro II:

Portuguez — Antonio Cavour Pereira de Almeida Filho, 4; Antonio Luiz Carneiro, 6; Antonio Theodoro da Costa e Silva, 6; Aloysio Teixeira, 4; Abelardo Accioly Brito Amorim, 8; Alberto de Mello Flores, 10; Alvaro da Silva Costa, 8; Americo Carvalho de Miranda, 6; Ascendino Pereira da Trindade, 7; Armando Gonçalves Pereira de Sá, 5; Arthur Henriques Romano Botelho, 9,2; Carlos Gonçalves Vianna da Silva, 5; Carlos Pereira Braga, 8; Celio Conde Leite, 7; Dario Camillo Monteiro, 5; Daniel Alves Jardim, 6; Darimund Antunes Moreira, 5; Dionysio Martins Portella, 8; Ernesto de Moraes Cohn Junior, 4; Emilia Rodrigues da Silva, 5; Francisco C. Grelle, 8; José Candido Almeida dos Santos Reis, 7; Mary Abrantes Del Vecchio, 10; Pedro Baptista de Araújo Penna, 10; Vera Neves Teixeira, 5; Euclydes Fernando Gurjão, 5; Edith Gomes, 10; Francisco Herculano Inglez de Souza, 4 e Felipe Martins, 6.

Reprovado, 1.

Francês — Albano Raymundo da Fonseca Marques, 6 1/2; Armando Corrêa Velho, 5; Alexandre Capelleli, 7; Adhemar Colneci, 6; Alceu Guimarães do Azevedo Junior, 5; Braz Sergio Oliveira de Camargo, 10; Carlos Frederico Braga, 6 1/2; Daniel do Carmo, 5; Edilberto Ribeiro de Castro, 4; Ernesto Mignão Saboya de Albuquerque, 8; Germano do Castro Filho, 4; Gustavo Monteiro Salvini, 4; Henrique Floriano Galant Sauer, 7; José Carlos Ribeiro Campos, 4; Jorge Aloysio Fontenelle, 6; Nelson Lisboa da Praça Couto, 6; Nelson da Silveira Figueiredo, 5 1/2; Paulo Bretas Filho, 7; Paulo Fialho de Castro Silva, 7; Plinio Carneiro de Mendonça, 4; Olavo de Castro, 6 1/2; Rodolpho Staffa, 7; Renato Christiano Soares, 7 1/2; Raul Leonardos do Rego Barros, 7; José Ubirajara Cesario Alvim, 6; João Baptista de Abreu, 6 1/2; Luiz de Castro, 8; Maria Fernandes da Costa Mattos, 9 1/2; Marino Pereira da Silva, 6; Maria Virginia Gurjão Bevilacqua, 9; Newton Caldas, 6 1/2 e Nelson Coelho de Oliveira, 6.

Reprovados, 4.

Inglez — Allet Frankbackk, 7 2/3; Alberto Legex, 3 2/3; Edmar Terra Blois, 4 5/6; Francisco Cardoso de Castro, 6; José Severiano Barroso Pires, 10; José Luiz Affonso Ferreira, 4; José Oticiel Filho, 10; João Clemens Machado, 5 2/3; João Pinheiro, 5 2/3; João Faria Lima, 5 5/6; Jorge Luiz da Gama, 5; Jacques Mario Victor Charryron, 4 1/3; Lourdes de Araújo Macedo, 3 5/6; Luiz Guimarães, 9 1/3; Luiz Lima da Veiga, 6 2/3; Luiz Carlos Victor Purol, 4 1/3; Lauro da Silveira Azevedo, 3 5/6; Manoel Almeida, 5 1/3; Manoel Affonso Filho, 5 5/6; Paulo Costa-Garcia, 4,277; Mario Schiller Amaral de Souza, 4 1/3; Mario Faccini, 7 2/3; Mauricio Ribard, 4; Mathias Antonio Moinhos de Villhena, 4 e Moacyr Alves, 5 1/2.

Reprovados, 4.

História do Brasil — Joaquim José Moura, 4; Nelson Sá Farp, 4; Oswaldo Braga Antunes Pereira, 6; Ivons Fre-

fas de Souza, 10; John Douglas Whyt, 8 2/3; Jacintho Pinto Lima, 5; Waldemar Fonseca, 10; Frederico Pires, 3 2/3; Helio de Mendonça Moseoso, 4; José Pires Netto, 5; José Luso Affonso, 4; João Avellano dos Passos, 3 2/5; João Soares Neves, 3 2/3; Joaquim Frederico de Moura Marinho, 4; Antonio Augusto Mousinho, 4; e Emmanuel Oliveira Affonso de Miranda, 6.

Reprovados, 11.

Historia Universal — Antonio Herminio Souza, 9 5/6; Americo Lourenço Jacobina Lacombe, 9 5/6; Agésilau Dutra, 6; Adolpho Olindo Guedes de Brito, 6; Annibal Espinheira, 4; Assuéro Espinheira, 4 1/3; Alvaro Schou, 4; Amaury Sadoek de Freitas Filho, 3 2/3; Alvaro Ferreira da Silva, 3 2/3; Arnaldo Pires Domingues, 5 1/2; Achilles Lames do Carmo, 10; Adolpho Lindenberg Gonçalves da Rocha, 9; Agostinho Lombardi, 4; Archibaldo de Mello Campbell Filho, 8; Arthur Kasdrapp Pizarro, 7 1/2; Edgard Soares Queiroz Ribeiro de Castro, 4; Inah Dardagny de Assumpção, 10; Marcello Carneiro de Mendonça, 7 1/2; Pedro da Cunha Junior, 8; Ruy Lindbergh Quintanilha, 4; Ricardo da Costa Soares, 10; Aristides Ventura, 5; Alfredo Ellis Netto, 8 1/2.

Reprovados, 5.

Algebra — Alexandre de Castro Neves, 6 1/2; Alberto Ferreira da Silva, 3 13/15; Bernardo Werber, 4; Bolivar Augusto Aranha Miranda, 4; Bernardo Pain, 5 11/15; Carlos Rego Monteiro, 4; Daniel Buarque de Almeida, 5; Durval Pinto dos Santos, 7; Dalmy Antonio Alvares Rodrigues de Souza, 5; Flavio Alzino de Miranda Corrêa, 4; Fernando Vidal Leite Ribeiro Filho, 4 11/15; Fernando Borges de Andrade Ramos, 7; Ferruccio Fabiani, 4; Glauca Lourenço Gomes, 8 1/2; Jorge de Araujo Pereira, 5 1/2; Octavio de Faria, 8 1/2; Geraldo de Rezende Barbosa, 4; Gentil Luiz João Feijó, 6; Gastão Cintra Pego de Faria, 4; Hugo de Souza Lebo, 4.

Reprovados, 6.

Physica e chimica — Augusto Tavares de Lyra Filho, 6; Abelardo de Mello Xavier da Silveira, 7 1/3; Bento Luiz da Silva Araujo, 7 1/3; Carlos da Rocha Guimarães, 4 2/3; Geraldo dos Reis Gostina Dimentel, 4 2/3; Guilherme de Oliveira, 3 2/3; Helio Maria Darin de Albuquerque, 5; Helio Faria, 4 2/3; José Julio Gallez, 7.

Reprovados, 3.

Aritmetica — Antonio João Pizarro Jacobina, 5 1/2; Antonio Vieira Cordeiro Junior, 5.939; Domingos Soares Filho, 5 1/2; Francisco Baker Mello, 5 1/2; Francisco Teixeira, 7 5/6; Francisco Emilio Laquintine, 7; Heloisa de Paula Rodrigues, 9 1/3; José Luiz Vizeu Barbosa, 6; Joaquim Altino de Salles Campos, 3 2/3; Joaquim de Azevedo Barros, 4 1/2; Luiz da Costa Reis, 3 2/3; Mario da Silveira Reis, 4; Roberto Carlos Sussekund, 7.6; Alberto Tavares de Mattos, 4.46; Alberto Rondon, 3 2/3; Arnaldo Henrique da Silveira Feijó, 10.

Reprovados, 11.

Geographia — Antonio Cesar Rodrigues Pereira, 3 2/3; Antonio Augusto Hungria de Queiroz Carneiro, 5 1/3; Antonio Canazio, 7; Arcomal Silveira de Macedo, 3 3/4; Armando Prestes de Moraes, 8; Aguinaldo de Freitas, 9; Antonio Groth Alves, 4; Ayres Ignacio Valenlim, 6 2/3; Arnaldo Pereira Braga Filho, 3 2/3; Eduardo de Almeida Rego, 8; Francisco Philomeno Ferreira Gomes Netto, 7 2/3; Francisco Taquara da Fon-

seca Telles, 6; Francisco Carneiro Monteiro de Salles Junior, 6; Helena Vianna Machado, 10; Ita Lage, 9 2/3; Ignacio de Loyola Costa, 6; José Reis Motta, 6; Jarbas de Almeida da Costa Ferreira, 6; Jayme Staffa, 8; Milton Teixeira de Azevedo, 5; Paulo Ribeiro Tassara, 6; Paulo Campos de Oliveira, 8; Raul Luiz Ribeiro, 5; Renato Americo Valle Corréa, 5; Oaldyr Diogo de Siqueira, 6; Zelia de Oliveira, 7; Angelo Mario de Moraes Cerne, 4 2/3; Alfredo Umberto Bica, 9 2/3; Aloysio Penna, 9; Alvaro de Albuquerque Corrêa de Mattos, 5 2/3; Annibal Moraes Gomes da Costa, 6 2/3; Adalberto Rodrigues da Cunha, 9; Lenir de Carvalho Mello, 8 2/3; e José Ferreira Lopes, 4.

Reprovados, 4.

Latim — Firmino Nardelli, 6 1/6; Guilherme de Silveira, 3 5/6; Ivo de Magalhães, 4; José Villcia dos Santos, 3 2/3; José Macedo, 3 2/3; Jacintho Lopes Martins, 3 2/3; Laurino de Almeida, 3 2/3; Luiz da Silva Oliveira, 3 2/3; Luiz H. Vachod, 5; Léo Amaral Penna, 4 1/3; Mario Lopes Martins, 4; Mario Nobrega Brasil da Silva, 4; Mario Cussen Saldanha da Gama, 4 1/2; Moacyr Jamin Robe, 3 2/3; Maria Sebastiana Ponce de Leon, 9 5/6; Milton Weinberger, 4; Miguel Alfredo de Almeida Castro, 5; Mario Rangel, 5 1/6; Nestor Victor dos Santos Filho, 3 2/3; Nelson Santa Anna, 4; Nelson G. Lourenço, 4; Adyr do Couto, 3 2/3; e Oswaldo Maia Penido, 4.

Reprovados, 5.

Resultado dos exames realizados na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, no dia 12 de setembro de 1924:

Descriptiva — Aprovados: plenamente grão 7, Salomão Abifam; simplesmente grão 2, Renato Vieira Willington e Roberto de Carvalho Pires Ferrão. 2 foram reprovados.

Physica experimental — Um reprovado.

Calculo — Aprovados: plenamente grão 9, Thomaz Pires Rebello; grão 6, José Gomes de Lemos, Paulo Pinto Ferreira da Silva, Davis Derrene; simplesmente grão 5, Amelia Sapienza e José Abacé Esquerdo Curtz.

Desenho de aguas — Aprovados: simplesmente grão 4, Pedro Moreira Ortiz; grão 2, Oswaldo Correia de Sá e Benevides. Um retirou-se o outro foi reprovado.

Chimica inorganica — Aprovados: plenamente grão 8, Gustavo de Faria; simplesmente grão 5, João Victorio Parolo Netto; grão 4, Sylvio de Carvalho Leão Teixeira; grão 2, Aresio Xavier de Miranda. Um retirou-se.

Topographia — Aprovados: plenamente grão 7, Virgilio de Souza Coelho Duarte; simplesmente grão 5, Luiz Pereira Teixeira; grão 4, Celso Suckon da Fonseca; grão 1, Luiz Ribeiro Soares.

Mecanica racional — Aprovados: grão 8, Bruno de Rezende Pinto; grão 6, Gastão Rocha Leão; simplesmente 2, Jader Lessa Cesar.

Economia politica — Aprovados: plenamente grão 6, Felix Martins de Almeida; simplesmente grão 4, Nestor de Araujo Góes; grão 2, Ophir Vianna. Tres retiraram-se.

Mineralogia — Aprovados: plenamente grão 8, Mario Roxo Sobrinho, José Mauricio da Justa e Alberto Bevilacqua; grão 7, Celso da Cunha Gonçalves; grão 6, Victor Staciarscki, Jorge de Souza Rezende; simplesmente 4, Antonio

Paulino Cavalcanti; grão 3, Aristeu de Sá Brito Portella. Um retirou-se. Aprovado grão 6, João Correia Dias da Costa.

Hydraulica — Aprovado simplesmente grão 2, Waldyr Trajano da Costa.

Resistencia dos materiaes — Aprovado simplesmente grão 3, Almir Affonso Brandão Maciel.

Architectura — Aprovados: simplesmente grão 5, Paulo Rodrigues Fragoso, Domingos Nery Penido; grão 4, Frederico Alvares de Assis; grão 2, Armando Cesar Leite, Joaquim da Silva Simões, Adalberto Alvares de Castro.

Machinas — Aprovados: com distincção grão 10, Walder Lima Sarmanho; plenamente grão 9, Sylvio Perdigão; Joaquim de Oliveira Filho; grão 8, Edgard Severiano Lima, Paulo Cesar Gomes Martins, Raymundo Francisco Ribeiro Filho; grão 7, Lafavotte Francisco Bonifacio de Andrade, Clarionundo Camillo de Almeida e Moacyr Vieira Martins; simplesmente grão 5, Carlos Schewerim Filho.

Mecanica aplicada — Aprovados: grão 9, Luiz Augusto Confucio e Romeu da Silveira Marquez; grão 8, Carlos Leat Burlamaconi, Arthur da Costa Seixas, Oswalda Paes; grão 7, Ernani de Souza Machado, Rozaldo Gomes de Mello Leite; grão 6, Joaquim Mory Cavalcanti; simplesmente 5, Tacito Vianna Rodrigues. Um retirou-se.

Estradas — Aprovados: plenamente grão 8, Antonio Carlos Leite Pinto, Oscar Lisboa da Graça Cayato, Gentil Ferreira de Souza; grão 7, Nahul Benevolo. Um retirou-se.

Astronomia — Aprovados: plenamente grão 8, Jorge Volpive Kafuri; grão 6, José de Alencar Velloso; simplesmente grão 5, João Cavalcanti de Arruda Camara.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Sabbado, 13 do corrente, serão chamados á prova oral, os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

As 8 horas — Geometria descriptiva — Alexandre Ribeiro Junior, Alberto da Silva Gordo, David Derrene, Fabio de Macedo Soares Guimarães, João Rosauro de Almeida e Jorge Moraes.

Turna suplementar — José Sinval Monteiro Lindenberg, Leandro Riedel Ratishona, Luiz Derenne, Mario Vieira Willington, Moacyr Meirelles Eastos, Antonio Carlos Navarro Martins.

As 9 horas — Mineralogia — 1ª turma — Antonio da Costa Coelho, Alberto Dourado Lopes, Nafam Paes Leme, José João de Figueiredo e Almeida, Flavio Monteiro do Amaral, Luiz Leite Bandeira de Mello.

Suplementar — Humberto Salles de Moura Ferreira, Agostinho Martins de Oliveira Filho, José Diogo Brochado da Rocha, Waldemiro Jansen de Mello Cavalcanti, Antonio Alves de Noronha, Assis Scaffa.

As 10 horas — Calculo — Dido Pontes de Faria Brito, Daniel Paz de Almeida, Ernesto Luiz Gréve, Roberto Fernandes Moreira, Valmy Demillecamp, Alberto Rodrigues da Costa.

Suplementar — Pedro A. Taques Horla, Frederico Oscar Carneiro Monteiro, José Villaga, Francisco José Teixeira Leite, Joaquim Theodoro da Faria, José Carlos de Cherimont Rodrigues, Emmanuel Teixeira de Aragão, Alvaro Schiller, Domingos M. da Costa Moreira, Edgard Pereira Braga, Florentino Rizzo de Oliveira.

Química inorgânica — Jorge Fox de Argollo Silvado, Edgard Machado Werneck, Plausino Mendes da Silva, Maurício Mont-Mór, José Moacyr de Andrade Sobrinho, Fabio Penna Veiga.

Supplementar — Feliciano Penna Chaves, Gustavo de Faria, Virgílio de Souza Coelho Duarte, Guilherme Leão da Moura, Henrique Medeiros de Saboia e Silva, José Abaeté Esquerdo Curty.

Mecânica racional — José de Almeida Vieira Sobrinho, Alberto Puchen, Mario Abrantes da Silva Pinto, Antonio Alves Corrêa Nunes, Luiz Ribeiro Soares, Octavio da Costa Monteiro.

Supplementar — Celso Suckon da Fonseca, Olavo Nogueira, Mario Poppe de Figueiredo, Alfredo Bruno Gomes Martins.

Topographia — Euclides Fleury, Alfredo Ramos Ferreira, Antonio Ferreira, Eduardo Soares de Sampaio, Sylvio de Carvalho Leão Teixeira, Carlos Hermann, Otto Kopteck.

Supplementar — Francisco Saturnino Braga, Moacyr Teixeira da Silva, Camillo de Menezes, João Ponce da Arruda, Helleno dos Santos Jordão, Gilberto Moutinho dos Reis.

Economia Política — João Chrisostomo Belleza, José da Costa Monteiro, Cyro Mariano da Silveira, João Kubitschek de Figueiredo, Pedro Simisgalle, Mario Roxo Sobrinho.

Supplementar — Romeu da Silveira Marquez, Luiz Augusto Confuelo, Miguel Pernambuco Rodrigues de Campos, Clodomir Ferro Valle.

Mineralogia — Raymundo Bezerra Santiago, Roberto d'Orsi Sobrinho, Paulo Osorio Jordão de Brito.

Supplementar — Os mesmos da 1ª turma.

Resistência — Luiz Waldemar Vachias, Thomaz Marinho de Albuquerque Andrade, Henrique Villela dos Santos, Olavo Pompêa Guimarães, Oscar de Carvalho Toledo, Hortencio Pereira Gonçalves.

Supplementar — Gil de Souza, Rubem Gomes dos Santos, Luiz Alberto Whately, Oscar Lisboa da Graça Couto, Humberto Nobre Mendes, Sylvio do Couto Fernandes, Aguiinaldo Barcellos, José Davivior, Luiz Freire, João Maria Broxado da Rocha, João Pessoa Cavalcanti, Rodolfo Alves da Silva.

Hydraulica — Arnaldo da Silva Monteiro Junior, Carlos Borges de Andrade Ramos, Raymundo Barbosa de Carvalho Neto, Sigismundo Martins Fontes, Haroldo Lisboa da Graça Couto e Fernando da Silva Porto.

Supplementar — Augusto Teixeira Alvares, Raul Olympio Bastos, João Las Casas de Araújo, Antonio Carlos Leite Pinto, Gentil Ferreira de Souza, Almir Affonso Brandão Maciel, José Oriano Menescal Netto, Nahul Benevolo e Zeferino Amaro de Avila Silveira.

Arquitetura — Ary Fontoura de Azambuja, Francisco de Assis da Costa Pinto, José Carlos Pinto de Miranda Montenegro, Everaldo Leite Pereira, Antonio Garcia de Miranda Neto e José Euclides Caracas.

Supplementar — Antonio Urbano de Almeida, Laert, Rangel Brigido, Alfredo de Arango Gonçalves, Umberto Cyrillo Oddone, Mario José Pinto e Izidoro de Deus Lopes.

A's 11 horas — Estradas — Roberto Bergallo, Victor Hesse de Gouveia, Luiz Burlamaqui de Mello, Carmen Velasco Portinho, Rufino de Almeida Pizarro e Luiz Onofre Pinheiro Guedes.

Supplementar — Oscar da Motta Viana da Silva, Mauro Santos, José de Oli-

veira Reis, Joacy Nunes de Almeida, Odilon Mader, José Souza de Miranda, Emilianos dos Reis Gomes Macieira, Samuel Cantarino Motta e João José Pinho.

Astronomia — Edgard Coelho Rodrigues, Jorge de Oliveira Tinoco, Celso da Cunha Gonçalves, Aristeu de Sá Brito Portella, Victor Staviarski e Fernando Gomes Ferraz.

Supplementar — Antonio de Moura Albu, Antonio Paulino Cavalcanti, Oswaldo Paes, José Camargo Prochné, Armando Ribas Leitão, Francisco Fonseca Linhares, Luiz José Martins Romeu, Moderato Visintainer, Clovis Pestana, Mario Fernandes Guedes, Pantaleão José Pinto de Moraes, Leopoldo Schimelpfeng, Odilon Tavares, Antonio Tavares Leite, Carlos Leal Burlamaqui e Rozaldo Gomes de Mello Leitão.

A's 12 horas — Mecânica applicada — José de Alencar Velloso, Nesfor de Araújo Góes, Alberto de Oliveira Ferreira, Luiz Oscar Taves, Ademar de Mello Franco Filho e João Rodrigo do Lago Junior.

Supplementar — Ophir Vianna, Sylvio Augusto Duarte Reis, Ary Koerner de Assis, José Mauricio da Justa, Alberto Bevilacqua e João Chrisostomo Belleza.

Machinas — João André Bergallo, Edmar Prado Lopes, Guilherme Weinschenk, Djalma Ferreira Maia, Hilmar Tavares da Silva e Eduardo Agostini.

Supplementar — Guido Correia do Nascimento, Samuel Archanzo de Almeida Grillo, Lysandro Mello Pereira da Silva, Antonio Augusto Pereira da Rocha, Joaquim Avellar e Milton Paranhos Fontenelle.

A's 13 horas — Mecânica applicada — 2ª turma — Francisco Peixoto Assimos, Francisco Pereira da Silva da Fonseca, Jorge de Souza Rezende, Jorge Felipe Kanuri, Elias Fausto Pacheco Jordão e Eduardo Seral Sardinha.

Supplementar — Os mesmos da 1ª turma.

Machinas — Helio Alves de Brito, Nelson Spinola Teixeira, Tancredo Pinto de Miranda e Homero Duarte.

Supplementar — Os mesmos da 1ª turma.

A's 14 horas — Physica industrial — Prova escripta.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se hoje, 13 do corrente, ás 10 horas e 40 minutos da manhã, os seguintes exames oraes:

2º anno — Geographia — Dependentes — Alumnos ns. 8, 32, 393, 753 e 740.

2º anno — Geographia — Alumnos ns. 286, 385, 453, 685, 737, 816, 832 e 835. Banca: Drs. Paim, Decio e Araripe.

2º anno — Francez — Dependentes — Alumnos ns. 152, 379, 439 e 621. Banca: Drs. O. Hollanda, Glenadel e Curacao.

3º anno — Algebra — Dependente — Alumnos ns. 28, 17, 75, 102, 195, 202, 212 e 259.

Supplementares: 262, 281 e 283. Banca: Drs. Calmon, Godoy e Agricola.

3º anno — Escripção de arithmetica — A's 11 horas — Banca: Drs. Reis, Gastão e Dario.

7º anno — Escripção de historia natural — A's 11 horas — Banca: Drs. Arlindo, Doemon e Djalma.

7º anno — 1º grupo — Alumnos numeros 55: 260, 310, 386, 389, 433, 416,

477, 505, 532, 554, 598, 624, 642 e 734. Banca: Tenentes Fiuza, Archimínio e Noel.

7º anno — 3º grupo — Alumnos numeros 70, 635, 651, 677, 701, 705, 713 e 731. Banca: Drs. Pequeno, Costa e Senna Dias.

Aviso — O ponto oral para os alumnos de mathematica e sciencias physicas e naturaes, será dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

Serão considerados approvados, quer nos exames parciaes, quer nos exames finaes, os alumnos que obtiveram de conta de anno 3 1/2 ou superior, devendo submeter-se ás provas normaes dos exames, os alumnos cuja conta de anno não atinja áquelle limite.

Para o exacto cumprimento das disposições regulamentares em vigor, lembra a directoria aos Srs. responsaveis por alumnos as condições de quitação prévia para com este estabelecimento.

As instrucções de matrícula, de accordo com o novo plano em vigor, serão encontradas na portaria deste collegio, á disposição dos interessados.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Dieta* para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2, e com porte duplo e para o exterior da Republica até ás 8.

Pelo *Almanzora* para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2 e com porte duplo e para o exterior da Republica até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Vauban*, para Trindade, Barbados, e Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas, objecto para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o exterior da Republica, até ás 8 horas.

Pelo *Meduana*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 9 1/2 e com porte duplo e para o exterior da Republica, até ás 10.

Pelo *Itapuhy* para Bahia e mais portos do Norte até o Pará, recebendo impressos até ás 19 horas, objectos para registrar até ás 17, cartas para o interior da Republica até ás 19 1/2 e com porte duplo até ás 20 horas.

Pelo *Andes*, para Bahia, Recife, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 e com porte duplo e para o exterior da Republica até ás 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis na 5ª secção.

Resumo das observações feitas durante o mez de novembro de 1924 na Torre Meteorologica da ex-Exposição Internacional inaugurada em 1 de janeiro de 1924

Dias	Pressão atmosférica (média)	Temperatura do ar				Humidade relativa (média)	Evaporação em 24 horas	Vento		Quantidade de nuvens 0 a 10 (média)	Chuva recolhida em 24 horas (Total)	Insolação (Total)	Estado geral do tempo e phenomenos diversos
		Média	Afastamento da normal	Maxima	Minima			Direcções predominantes	Velocidade (média)				
	m/m	c	c	c	o	%	m/m		m/s		m/m	h	
1.....	730.6	19.6	—	22.3	17.2	81.9	2.0	SSE, NW	3.6	9.0	0.0	3.5	Instavel.
2.....	60.6	20.9	—	23.7	18.2	82.2	2.8	WNW, SSE	3.5	4.0	0.0	10.7	Bom, fresco.
3.....	59.3	21.8	—	26.9	19.2	83.7	2.4	NNW, SSE	3.9	6.0	0.0	10.1	Bom.
4.....	62.9	22.7	—	24.8	21.2	80.2	2.6	S, calma	2.7	9.3	0.0	1.3	Instavel.
5.....	61.5	22.0	—	24.4	20.7	87.2	1.4	SSE, Calma	2.5	10.0	0.0	1.6	Instavel com raios chuviscos.
6.....	58.7	22.3	—	26.2	21.2	90.7	1.5	SSE, WNW	2.8	10.0	1.0	2.5	Instavel com chuvas fracas.
7.....	53.0	26.2	—	33.7	21.4	72.7	6.1	NN, WNW	4.4	5.0	1.0	8.4	Muito quente. Chuvas e trovoadas á tarde.
8.....	57.9	27.2	—	26.2	16.9	86.1	3.1	SSW, WSW	5.7	10.0	23.0	0.0	Mão, com chuvas fracas.
9.....	55.0	19.1	—	21.9	16.2	71.8	3.6	SSE, SSW	3.7	9.7	0.2	0.6	Ameaçador com chuvas fracas.
10.....	55.3	18.0	—	21.3	16.2	81.8	2.2	NW, NNE	2.1	9.7	2.5	0.6	Ameaçador com chuvas fracas.
Decada.....	760.7	22.0	—	25.1	18.8	82.6	27.7	SSE, NW	3.5	8.3	27.7	39.3	
11.....	763.4	19.7	—	21.9	17.4	82.7	2.1	NW, SSE	3.4	7.0	0.1	1.3	Instavel com chuvas fracas pela manhã.
12.....	59.6	22.0	—	24.3	18.8	82.7	2.2	SSE, NE	3.9	4.0	0.0	11.0	Bom.
13.....	53.3	23.0	—	28.4	20.2	81.0	3.8	NW, WNW	4.5	7.3	5.2	6.5	Inst. com chuv. fracas, trov. e vent. á tarde.
14.....	54.3	23.3	—	27.6	20.4	79.6	4.0	WSW, S	3.8	9.3	2.6	1.4	Inst. com chuv. fracas e ventania á tarde.
15.....	67.1	21.4	—	23.2	19.9	73.1	3.3	SE, ESE	4.1	8.7	0.0	2.6	Instavel.
16.....	61.9	21.7	—	24.9	19.3	73.6	3.9	S, SSE	3.3	8.7	0.0	7.9	Instavel.
17.....	63.1	21.8	—	24.6	20.3	76.1	3.3	SSW, SSE	3.4	9.3	0.0	4.8	Instavel.
18.....	62.5	21.6	—	23.8	19.6	71.5	4.1	SSE, SE	4.1	6.0	0.0	6.4	Instavel.
19.....	63.1	21.2	—	23.4	18.6	72.9	3.9	SE ESE	3.9	7.0	0.0	7.7	Instavel.
20.....	61.3	22.4	—	20.7	19.6	72.5	4.0	Se, ENE	3.9	4.3	0.0	9.5	Bom com nebulosidade variavel.
Decada.....	760.7	21.8	—	24.9	19.4	76.6	34.6	SSE, SE	4.0	7.2	7.9	59.1	

Dias	Temperatura do ar				Humidade relativa (média)	Evaporação em 24 horas	Vento		Quantidades de nuvens 0 a 10 (média)	Chuva recolhida em 24 horas (média)	Insolação (Total)	Estado geral do tempo e phenomenos diversos
	Média	Afastamento da normal	Maxima	Minima			Direcções predominantes	Velocidade (média)				
	m/m	c	c	o	%	m/m		m/s		m/m	h	
21.....	753.8	24.3	31.7	20.8	71.7	4.7	NW, SSE	3.3	8.7	14.6	7.9	Muito quente. Chuvas e trovoadas á noite.
22.....	55.7	24.2	29.6	20.8	77.2	4.6	NW, WNW	3.4	8.7	3.0	2.8	Quente, com chuvas fracas e trovoadas á noite
23.....	56.4	22.3	25.7	21.0	91.2	1.1	SSE, Calma	4.9	10.0	28.4	1.2	Instavel com chuvas.
24.....	53.3	21.7	24.5	20.8	85.1	2.0	SSE, SE	3.9	6.0	0.0	7.8	Bom.
25.....	59.5	23.1	25.1	20.8	85.4	2.0	SSE, SE	4.4	9.0	0.0	6.6	Instavel.
26.....	53.1	25.1	32.8	21.4	79.0	2.7	SSE, SE	3.8	1.0	0.0	11.9	Quente.
27.....	55.8	28.5	27.6	24.6	52.1	11.9	NW, WNW	4.1	4.7	0.0	10.5	Muito quente.
28.....	57.1	24.0	27.6	21.0	89.8	4.1	S, WNW	3.9	10.0	11.5	0.4	Ameaçador com chuvas fracas.
29.....	59.0	12.2	24.3	19.8	91.2	1.0	SE, WNW	6.1	10.0	4.3	0.0	Ameaçador com chuvas e vento forte.
30.....	62.5	19.2	21.7	17.0	82.7	2.1	SSE, S	5.1	10.0	3.5	0.0	Ameaçador com chuvas e ventania á tarde.
Decada.....	753.1	23.5	27.1	20.8	79.6	36.2	SS ⁷ , W, NW	4.3	7.8	65.3	49.1	
Méz -- Valores mensaes re- duzidos á se- rie do M. do Castello.	759.8	22.1	25.7	19.7	79.4	93.5	SSE, NW	4.0	7.7	100.9	147.5	
	755.0	22.2	24.6	19.9	79.4	—	—	4.1	6.9	109.8	151.3	
Afastamento da normal	+ 0.6	- 0.7	- 1.5	- 0.4	+ 0.9	—	—	+ 0.1	- 0.8	+ 11.3	- 19.9	

A maxima (hermometrica absoluta (33.1) verificou-se ás 14 hora; e 05 minutos do dia 7 e a minima (15.2) ás 6 horas e 40 minutos e 1 hora dos dias 9 e 10, respectivamente.
Chuva total do corrente anno 1213. mm.; afastamento da normal + 203.4. Somma das maximas thermometricas da corrente primavera: 1036.6; afastamento da normal - 84.0.
Somma das minimas thermometricas da corrente primavera: 1036.6; afastamento da normal - 84.0.

Nota — Os afastamentos foram calculados em relação aos valores reduzidos á serie do morro do Castello.

Enchilho Campos, meteorologista de 3ª classe. Visto. — Smpxio Ferraz, director.

Durante os 27 dias em que funcionou no mez de novembro, foi a Bibliotheca frequentada por 4.071 pessoas, a cujo exame e consulta se submetteram, além de 19 avulsos, 5.214 obras impressas em 6.269 volumes, 1.262 documentos manuscritos, 266 cartas geographicas e 5.374 pegas iconographicas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas 684; artes e industrias 63, bellas artes 38, bibliographia 11, chorographia do Brasil 18, direito, legislação e jurisprudencia 381, economia politica 28, encyclopedia e polygraphia 267,

geographia 60, historia 183, historia do Brasil 96, instrucção e educação 61, jornaes 481, litteratura 1.640, litteratura brasileira 570, occultismo 39, philologia e linguistica 454, philosophia 87, politica e administração 40, religião 46, sciencias mathematicas 362, sciencias medicas 416, sciencias naturaes 328, sociologia 17, escriptas em allemão 40, francez 950, hespanhol 56, inglez 106, italiano 70, latim 24, portuguez 3.977, tupy 1, e os manuscritos distribuem-se em: botanica 141; nobiliarchia 301, Sergipe 155, Rio Grande do Sul 360, Paraguay 305, sendo em portuguez todos.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do decimo dia util:

Montepio civil da Marinha — Montepio civil da Guerra — Pensões provisórias e pracas de pret. e aposentados da Guarda Civil — Montepio Militar da Guerra.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopses do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de dezembro de 1924

Zona Norte—Por falta absoluta do serviço telegraphico deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro—O tempo, nas 24 horas foi instavel em Matto Grosso e ainda chuvoso com trovoadas esparsas nos demais Estados. A's 9 horas de hoje o tempo era bom em Matto Grosso e partes de Goyaz e Estado do Rio de Janeiro e instavel com chuvas esparsas nos demais Estados. Temperatura estavel.

Zona Sul—Nas 24 horas registram-se chuvas e trovoadas esparsas em S. Paulo. Em Paraná e Santa Catharina o tempo foi bom. A's 9 horas de hoje o tempo era chuvoso em Santos, instavel em partes de S. Paulo e bom no Paraná e Santa Catharina. Temperatura em ligeira ascensão. Serviço telegraphico deficientissimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 12 de dezembro de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)											
Barra da Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)...											
Natal (X).....											
Paratyba(X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar (X).											
Aracajú(X).....											
Bahia (X).....											
Caetite (X).....											
Januaria.....	57.5	22.0	2.0	S	2	9	—	Ch. i.	22.0	19.0	61.0 C. i. am. pm.
Bello Horizonte.....	59.8	20.0	-2.0	E	2	9	—	l. ch.	23.0	17.0	24.0 C. i. am. pm.
Theophilo Ottoni.,	58.9	22.5	3.5	SW	1	10	—	l.	29.0	19.5	14.8 C. am. pm.
Uberaba.....	58.1	23.0	1.0	NE	2	9	—	l.	26.0	18.0	7.6 T. am. ch. pm.
Caxambu.....	59.5	19.0	-1.0	NE	3	10	—	l.	25.0	15.0	13.3 C. am. t. pm.
Pocos de Caldas ...	60.4	18.0	—	NE	1	10	—	l.	23.0	16.0	7.2 C. am. pm.
Goyaz.....	58.6	24.0	1.0	C	0	9	—	l.	31.0	17.0	— l. am. pm.
Santa Luzia.....	—	21.0	—	NE	4	9	—	l.	29.0	17.5	12.0 C. pm.
Juyabá.....	53.5	38.0	—	E	2	2	—	B	34.0	23.0	— l. am. pm.
Corumbá.....	55.3	30.0	0.0	E	2	2	—	B	37.0	26.0	— l. am. pm.
Victoria (X).....											
Capital Federal (Tor- re Meteorologica).	60.6	23.0	—	NNE	2	8	Chão.	l. (i. de man.)	24.0	23.8	1.2 Chs. am. pm.
Campos.....	61.5	24.0	1.0	NE	2	9	—	l.	25.0	21.0	15.0 C. i. am. pm.
Priburgo.....	61.7	18.0	-1.0	C	0	9	—	S. t.	22.0	16.0	23.0 C. am. pm.
Petropolis.....	60.0	20.0	2.0	NE	2	9	—	l.	—	16.0	23.0 C. am. pm.
Rezende.....	59.0	23.0	2.0	NE	2	9	—	Ch.	24.0	18.0	9.0 C. i. am. pm.
Cabo Frio.....	61.0	23.0	0.0	NE	2	9	Chão.	—	24.0	22.0	9.0 C. am. pm.
Therzopolis.....	61.0	20.0	1.0	E	2	9	—	l.	—	17.0	35.0 C. am. pm.
S. Paulo (X).....											
Santos.....	61.0	21.0	3.0	E	2	9	—	C.	26.9	21.0	11.0 C. am. pm.
Paranaguá.....	65.2	26.0	—	C	0	2	Chão.	B.	27.0	21.0	— Ch. am. b. pm.
Guarapuava (X).....											
Curitiba.....	61.1	22.0	2.0	NE	2	2	—	B.	35.0	9.0	— B. am. pm.
Florianopolis.....	61.7	23.0	1.0	N	2	2	—	B.	27.0	20.0	— B. am. pm.
Lagoa (X).....											
Porto Alegre (X)....											
Uruguayana (X).....											
Montevideo.....	57.7	20.0	—	NE	2						
Buenos Aires.....	56.5	23.0	—	C	0	10					

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: 0, bom; 1, incerto; 2, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; n, nevo; n.s, nevoa seca; a, nevoeiro diurno; nt, nevoeiro nocturno; s.t, saraiva; g, geadas; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas) ..	—	26.0	11.0	Santa Cruz,	—	26.0	20.0
Bangu	1.8	25.6	20.6	Meyer	0.6		
Niteroy	3.5	26.6	21.5	Jardim Botânico	4.5	23.0	23.0
Rio Comprido	—	27.9	20.2	Olaría	2.6		
Penha	3.1	26.4	16.4	Jacarépaguá	1.0		
Madureira	1.8	28.0	21.2	Realengo	2.8		
Encantado	—	25.7	23.8	Haddock Lobo	2.0	27.4	
Gavea	3.3	26.3	20.2	Campo dos Afonsos	1.5	26.0	
Deodoro	2.3	25.4	17.6	Villa Isabel (X)			
Corcovado: Temp.: 20.5 Hum. rel. 97 %. Vento: SW 4.				Aldeia Campista	2.0		

Nota — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 12 às 7 horas. A maxima corresponde a noite e a minima a es a madrugada.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal —
— Lista geral dos premios da 24ª loteria do plano 36, 281, extração do anno de 1924, realizada em 12 de dezembro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor, e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Previdencia Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

63.031	100\$000
69.272	100\$000
37.931	200\$000
10.163	2.000\$000
61.984	100\$000
24.469	100\$000
18.170	100\$000
52.859	200\$000
15.308	100\$000
8.919	100\$000
55.691	100\$000
18.096	200\$000
17.736	100\$000
55.781	100\$000
7.918	100\$000
49.821	100\$000
22.243	100\$000
7.553	1.000\$000
15.305	2.000\$000
7.493	100\$000
18.136	100\$000
48.354	20.000\$000
52.740	100\$000
56.606	500\$000
4.082	200\$000
56.704	200\$000
66.722	100\$000
30.276	200\$000
57.909	5.000\$000
49.100	500\$000
49.028	100\$000
21.026	200\$000
66.454	1.000\$000
49.287	100\$000
63.535	100\$000
50.960	100\$000
51.060	100\$000
7.021	100\$000
7.944	100\$000
46.193	100\$000
2.934	100\$000
62.915	100\$000

6.026	100\$000
15.918	100\$000
10.033	200\$000
27.582	100\$000
17.201	100\$000
11.532	100\$000
63.375	200\$000
53.444	200\$000
1.781	100\$000
9.503	100\$000
21.931	200\$000
18.277	100\$000
67.458	100\$000
45.788	100\$000
56.511	100\$000
67.781	100\$000
56.228	200\$000
14.257	100\$000
60.896	100\$000
47.445	100\$000
51.995	200\$000
9.015	100\$000
32.379	100\$000
17.51	100\$000
68.253	3.000\$000
27.995	500\$000
1.349	100\$000
69.814	100\$000
65.141	100\$000
21.505	100\$000
42.835	200\$000
16.395	500\$000
24.529	100\$000
59.830	100\$000
67.240	100\$000
39.730	100\$000

Aproximações

48.353 e 48.355	300\$000
57.903 e 57.910	200\$000
68.252 e 68.254	150\$000
10.162 e 10.164	100\$000

Dezenas

48.351 a 48.360	40\$000
57.901 a 57.910	30\$000
68.251 a 68.260	20\$000
10.161 a 10.170	10\$000

Terminação

Os numeros terminados em 4, tem 2\$000.

O fiscal das Loterias, do Governo da União. — Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrevão, Firmino de Cantuária.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 12 até 18 horas do dia 13:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo — em geral entro instavel e ameaçador, com chuvas e trovoadas — normão.

Temperatura — noite menos fresca, ligeira ascensão de dia, com maxima entre 28 e 30 graus.

Variaveis — predominando os do quadrante leste.

Estado do Rio — Tempo — em geral ameaçador, com chuvas e trovoadas — normão.

Temperatura — noite menos fresca, ligeira ascensão de dia.

Estados do sul — Tempo perturbado, com chuvas em todos os Estados; trovoadas.

Temperatura — em ascensão.

Ventos — Variaveis com possivel rondagem para sul, no rio Grande do Sul. Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 9 horas de ontem até 15 horas de hoje) — O tempo foi ameaçador com chuvas fracas a noite e instavel de dia, com choviscões, o que confirma a previsão hontem feita. A temperatura foi estavel a noite e sofreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: 28,4 e 20,3 e as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram: maxima 26,4, minima 20,4, respectivamente ás 12h. e 4h. 15m. Os ventos foram normaes com predominancia de componente leste.

Em todo o paiz — De 9 horas da manhã de hontem até ás 9 horas de hoje — Zona norte — Por falta absoluta do serviço telegraphico, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi instavel em Matto Grosso e ainda chuvoso com trovoadas esparsas nos demais Estados. As 9 horas de hoje o tempo era bom em Matto Grosso e partes de Goyaz e Estado do Rio de Janeiro e instavel com chuvas esparsas nos demais pontos. Temperatura estavel.

Zona sul — Nas 24 horas registraram-se chuvas e trovoadas esparsas em São Paulo, Em Paraná e Santa Catharina, e

tempo foi bom. A's 9 horas de hoje o tempo era chuvoso em Santos, instavel em partes de S. Paulo e bom no Paraná e Santa Catharina. Temperatura em Ilheira ascensão. Serviço telegraphico deficientissimo.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo ligeiramente em Porto Novo do Cunha, Rezende, Guaratinguetá e Caçapava e baixando no resto

do curso. Não recebemos despachos do Jacarehy.

Maiores temperaturas — 37° em Corumbá e 36° em Aquidauana e Coxim.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 72 mm2 em Grão Mogol e 61 mm2 em Juazeira.

Chuvas fortes — Em Grão Mogol, Juazeira e Muriaé caíram hontem chuvas fortes e prolongadas.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão no Districto Federal, Cabo Frio, Angra dos Reis, Barra de Ilha Lapa, Paranaíba, Florianópolis e Laguna; pequenas vagas em Macahé.

Dados aerologicos:

No Districto Federal, Mendes e S. Sebastião do Paraíso — Não foram feitas as sondagens.

Das demais estações do nosso serviço aerologico, não recebemos telegrammas.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Pracas:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 59/64	5 55/64
Sobre Paris	8467	8469
Sobre Italia	—	8378
Sobre Hamburgo (rent mark)	—	28070
Sobre Portugal	8397	8418
Sobre Belgica	—	8431
Sobre Hespanha	—	18233
Sobre Suissa	—	18701
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	8269
Sobre Nova-York	—	88725
Sobre Montevideo	—	88618
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	38407
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	78700
Sobre Hollanda (florim)	—	38530
Sobre Japão (yen)	—	38400
Sobre Rumania	—	8031
Sobre Austria	—	000,13

Medas

Saberoano (ouro)	47\$500
Liras (papel)	40\$800
Francos (papel)	8180

Escudo (papel)	8115
Liras (papel)	8375

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port....	650\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)	645\$000
Apolices emprestimo municipal de 1904, nom....	375\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port....	450\$500
Apolices emprestimo municipal de 1914, port....	416\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, por....	415\$500
Apolices emprestimo municipal de 1920, port....	438\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.622)	415\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	175\$000
Apolices Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (1ª série)	70\$000
Apolices Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, por. (1ª série)	70\$000
Apolices Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, port.	835\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	94\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	201\$250
Banco do Brasil	375\$000
Companhia America Fabril	305\$000
Companhia Docas de Santos, port.	470\$000
Debentures Companhia Docas de Santos	400\$000

Vendas por alcaud

212 Companhia de Seguros Lloyd Americano, com 50 %	6050
--	------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1924 — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de dezembro:

Renda arrecadada hoje 12:

Em ouro	259:733\$600
Em papel.	218:874\$495
Total:	478:608\$095

Renda arrecadada de 1

a 12 do corrente	4:495:353\$186
Em igual periodo do 1923	3:972:738\$614
Diferença a maior em 1924	1:222:614\$572

Rio de Janeiro 12 de dezembro de 1924.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO DE MARINHA, CAHIDO EM COMMISSO, NO PORTO DA PONTE EM SÃO GONÇALO — ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital, de 30 dias, a contar desta data, que fica convidado o Sr. Odillon Francisco Moreira a comparecer a esta directoria, afim de assignar o termo reconhecendo o commisso do terreno de marinha, sito no Porto da Ponte, em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, sob pena de perder o beneficio concedido pela circular n. 14, de 12 de abril de 1922.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 3 de dezembro de 1924. — O secretario, Jaime Severiano. (.)

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO CAHIDO EM COMMISSO COM 16 ALQUEIRES, NO LOGAR DENOMINADO «SERRA DAS PALMEIRAS», MUNICIPIO DE PIRAHY, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que fica convidado o Sr. Flavio Vicente dos Santos a comparecer a esta directoria, afim de assignar o termo de confissão do commisso de 16 alqueires de terras, no logar denominado «Serra das Palmeiras», municipio de Pirahy, na fazenda nacional de Santa Cruz.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 14 de novembro de 1924. — O secretario, Jaime Severiano. (.)

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 407

Pelo presente, fica intimada a firma A. Carvalho, a Avenida Rio Branco n. 9, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encon-

trala, para, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 3, de 19 de maio de 1924, instaurado na 2ª Collectoria Federal de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro—(Vendas mercantes).

Recebedoria, 12 de dezembro de 1924.—O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 403

Pelo presente, fica intimada a firma Hildebrando Gomes Barreto, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 22, de 23 de fevereiro de 1924, instaurado na Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul,

Recebedoria, 12 de dezembro de 1924.—O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 406

Pelo presente, fica intimada a Companhia Sul Mineira de Electricidade, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para apresentar allegações no prazo de 30 dias, no processo n. 10.398, de 1924, instaurado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes.

Terceira Sub-directoria, 12 de dezembro de 1924.—O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Distrito Federal

Segunda sub-directoria

IMPOSTO DE RENDA

De ordem do Sr. director, faço publico que, na conformidade da circular n. 61, de 10 de novembro ultimo, o Sr. ministro da Fazenda resolveu autorizar a cobrança, sem multa, como divida activa, até 31 de dezembro corrente, do imposto sobre dividendos, lucros de commercio e da industria fabril, relativos á parte do anno de 1923, e verificados em balanços encerrados no corrente anno, devendo-se, para tal fim, obter a média mensal do dividendo, ou do lucro liquido apurado no balanço, e multiplicar-se essa média pelo numero de mezes do anno de 1923, comprehendidos no periodo abrangido pelo mesmo balanço.

Recebedoria do Distrito Federal, Segunda sub-directoria, 17 de novembro de 1924.—*Julio de Abreu Gomes*, sub-director interino.

Recebedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

10º Districto

De ordem do Sr. director faz-se publico para conhecimento dos interessados nos termos do art. 21 do Regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, que foram alterados os seguintes lançamentos do imposto de in-

dustrias e profissões para o exercicio de 1925:

RUA A-SIS BUENO:

N. 16, Feliciano de Souza Pereira, alterado o valor locativo para 1:200\$000.

RUA ALVARO RAMOS:

N. 7, Engracia Borges, alterado o valor locativo para 1:200\$000.

N. 37, Francisco Parreira, alterado o valor locativo para 2:000\$000.

N. 119, João Pereira Pontinhas, alterado o valor locativo para 1:400\$000.

Ns 121/131, S. A. Sanatorio Botafogo, alterado o valor locativo para réis 30:000\$000.

N. 141, Francisco Machado da Rocha, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

RUA BARATA RIBEIRO:

N. 317 A, Manoel Joaquim Alves Diniz, alterada a classificação para carvão vegetal e lenha.

N. 212, Antonio Maria Ferreira & Sá, alterado o valor para 1:800\$000.

N. 314, Antonio da Silva Campos, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

RUA BARROSO:

N. 43, Peter Felipe Lens, idem para 42:000\$000.

N. 53, Manoel Nogueira de Sá, idem, para 3:600\$000.

N. 53, Vicenzo Sanienete, idem, para 1:200\$000.

Ns 57/59, Nunes & Gomes, alterada a classificação para botequim e bilhares.

N. 63, Seabra & Irmão, alterado o valor locativo para 1:200\$000.

N. 65 A, Casemiro Faria Guimarães, idem, para 1:200\$000.

N. 75, Eduardo da Rocha Costa, açougue sob o valor locativo de 3:000\$000.

N. 97, José Praxedes, alterada a classificação para garage e gasolina.

N. 111, José de Souza Figueiredo, areia (merc.) sob o valor locativo de 600\$000.

N. 121, Moraes & Ferreira, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 219 B, Luiz Lourenço, charutos e cigarros, sob o valor locativo de 180\$000.

N. 36, Rattar Salomão Cury, fazendas em pequena escala, sob o valor locativo de 2:400\$000.

N. 40, Ramiro de Lima Valverde, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 44, Esteves da Rocha, lançado como construtor;

N. 46, Hermínio Thomé de Paiva, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 50, Antonio Joaquim Machado, alterada a classificação para botequim e casa de pasto;

N. 54, Constantino Bruno, idem para lenha e louça de barro;

N. 71, Manoel Ferreira de Castro, alterado o valor locativo para 3:000\$000;

N. 86 A, Manoel Martins, idem para 3:600\$000;

N. 122, José da Cunha Fernandes, idem para 1:440\$000.

RUA COPACABANA:

N. 609, Mattos Pimenta & Comp., Limitada, idem para 7:800\$000;

N. 661, P. Santos, alterada a classificação para fazendas em pequena escala e calçado (conceitador);

N. 665, Bittencourt Machado, alterado o valor locativo para 3:600\$000;

N. 743, Ponce Irmão & Comp., idem para 48:000\$000;

N. 813, Manoel Ferreira de Almeida, idem para 13:800\$000;

Sem numero, Empresa Nacional de Petróleo (posto 6), lançado como mercado de gasolina, sob o valor locativo de 1:800\$000;

N. 550, Santos Carvalho & Comp., alterado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 586, J. Martins & Irmão, idem, para 2:400\$000;

N. 586 A, A. P. da Silva Basilio, idem, para 2:400\$000;

N. 662, A. Teixeira & Irmão, alterada a classificação para padaria e botequim;

N. 818, Francisco Rocha Ferreira, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 1.032, Demetrio Nasser, idem para 2:400\$000.

RUA CONDE DE IRAJÁ:

N. 135, Jeronymo Villa Rivera, idem, para 3:000\$000.

RUA DELPHIM:

N. 65, José Ilagê, idem para 1:440\$000;

N. 140 A, Venancio Teixeira, idem, para 960\$000;

RUA DONA POLINENA:

N. 23 — João Alves, idem para réis 1:200\$000.

N. 50 — Manoel Francisco Camarã, idem para 1:800\$000.

RUA DIAS FERREIRA:

N. 53 — Antonio Coelho da Silva, idem para 1:200\$000;

N. 123 (antigo) — Rosario Gonzales Burrego, idem para 4:800\$000.

N. 250 — José Barbosa, idem para 2:400\$000.

RUA CAPITÃO SALOMÃO:

N. 45 — Waldomiro Tonelotte, idem para 3:000\$000.

RUA 19 DE FEVEREIRO:

N. 191 — Mauricio & Martins, idem para 2:000\$000.

RUA FERNANDES GUIMARÃES:

N. 31 — José da Cunha Torres, idem para 960\$000.

N. 71 — Teixeira & Irmão, idem para 1:800\$000.

RUA FRANCISCO OCTAVIANO:

N. 89 — Augusto Patrocinio Pires, lançado conceitador de calçado sob o valor locativo de 720\$000.

N. 89 — J. Guimarães, lançado como alfaiate não vendendo fazendas, sob o valor locativo de 720\$000.

N. 93 — Francisco Vieira de Mattos Junior, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 28 — Julio de Oliveira, idem para 4:200\$000.

RUA FARME DE AMOEDO:

N. 95 — Antonio Motta, idem para 1:440\$000.

RUA GENERAL SEVERIANO:

N. 18 — Julia da Silva Leilão, idem para 660\$000.

N. 24 A — Maximiano Souza & Comp., idem para 1:440\$ e a classificação para lenha e carvão vegetal.

N. 108 — Daniel F. dos Santos, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

RUA GUSTAVO SAMPAIO:

N. 61 — Justina Sbarra, alterado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 239 — Leopoldo Cunha, lançado com depósito fechado de material de construção, sob o valor locativo de réis 2:400\$000.

N. 170 — Mme. Fanny, lançada como casa de pasto e aposentos mobiliados sob o valor locativo de 6:000\$000.

RUA GENERAL POLYDORO:

N. 25 — Antonio Alberto, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 33 — Pedro Liberatori, idem para 2:400\$000.

N. 41 — João da Cunha & Irmão, idem para 3:600\$000.

N. 51 — Joanna das Graças, idem para 1:200\$000.

N. 139, João Margal, idem para 3:000\$000.

N. 153, Francisco Machado da Costa, idem para 3:600\$000.

N. 153, Alvaro Gomes Machado, alterada a classificação para botequim.

N. 175, Agostinho Pinto, idem para carvão e lenha e o valor locativo para 1:440\$000.

N. 175, Camillo Machado da Costa, alterado o valor locativo para 1:440\$000.

N. 199, Alvaro Ramos, idem para 3:000\$000.

N. 4 (sobrado), Alfredo Lemos, idem para 7:200\$000.

N. 10, J. Sá & Irmãos, idem para 3:000\$000.

N. 26, Manoel Pereira, idem para 2:000\$000.

N. 28, Luciano Soares, lançado como constructor.

N. 58, S. A. Lavanderia Confiança, alterado o valor locativo para 36:000\$000.

N. 154, Antonia Rosa, idem para 8:00\$000.

N. 176, Hugo Pereira, idem para 3:000\$000.

N. 254, Augusto Antonio Cardoso, idem para 3:000\$ e a classificação para materias de construção.

N. 260, Castro & Cortez, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 272, Campos Silva & Comp., idem para 7:200\$000.

N. 330, Manoel Martins & Comp., idem para 7:200\$000.

RUA HILARIO DE GOUVEIA:

N. 79, Joaquim Coelho de Souza Filho, idem para 4:200\$ e classificação para garage e gasolina merc.

RUA IPANEMA:

N. 106, E. Barros & Comp., alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 110, Guilhermino Augusto, idem para 3:600\$ e a classificação para lenha e louça de barro.

RUA MENNA BARRETO:

N. 55, Antonio Pereira, alterado o valor locativo para 1:440\$000.

N. 103, Joaquim Lourenço, idem para 3:000\$000.

N. 94, Isaias Bazilio Barbosa, idem para 4:800\$000.

RUA MARQUEZ DE S. VICENTE:

N. 3, A. Barros, idem para 4:200\$000.

N. 11, Antonio Teixeira de Moraes, alterada a classificação para calçado em pequena escala.

N. 11, Luiz Pereira, lançado com a industria de carvão e lenha sob o valor locativo de 3:000\$000.

N. 115, Miranda Junior & Comp., idem, idem, pão (depósito), sob o valor locativo de 2:400\$000.

N. 191, A. Augusto Pinto, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 10, Campos & Aleixo, idem, para 6:000\$000.

N. 22, Francisco Joaquim Peixoto, idem, para 7:200\$000.

N. 88, Jorge Japour, idem, para réis 1:440\$000.

N. 222, J. Chaves, idem, para réis 3:000\$000.

N. 230, Manoel José Campinho, idem, para 3:000\$000.

RUA DA PASSAGEM:

N. 13, Manoel Abilio da Costa Alves Ribeiro, idem, para 6:000\$000.

N. 75, Antonio Vieira da Motta, idem, para 1:800\$000.

N. 83, Antonio Abrantes, idem, para 6:600\$000.

N. 99, Salomão Assad Habbili, idem, para 2:040\$000.

N. 99, Verissimo Corrêa de Souza, idem, para 1:080\$000.

N. 131, José Simões, idem, para réis 4:200\$000.

N. 135 (fundos), Jeronymo Guimarães, idem, para 1:800\$000.

N. 137, Alves & Leite, idem, para réis 4:200\$000.

N. 141, José Constancio Barbosa Franca, idem, para 3:600\$000.

N. 175, Rosa Ribeiro Gomes, lançada com carroças de duas rodas (alugadas), sob o valor locativo de 1:200\$000.

N. 20, João Pallut, idem, idem, com bilhetes de loteria, com o valor locativo de 3:000\$000.

N. 22, Augusto de Sá, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 24, Fernandes & Sobral, idem, para 2:400\$000.

N. 26, Elias SM, idem, para réis 5:400\$000.

N. 26, Antonio de Oliveira, idem, para 600\$000.

N. 34, Antonio Bianco, alterada a classificação para calçado em pequena escala e chapéus.

N. 36, Avelino Gonçalves, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 38, Cesar Simões Dias, idem, para 6:000\$000.

N. 42, Santos & Mendonça, idem para 6:000\$000.

N. 60, A. F. Calçada, idem para 2:040\$, e a classificação para carvão vegetal e lenha.

N. 74, Alfredo Costa, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 84, Manoel José Pinheiro, idem para 4:800\$000.

N. 98, Ricardo Pinheiro, idem para 8:400\$000.

N. 114, Avelino Dias Moreira, idem para 8:400\$000.

N. 128, Pedro Lopes Paralta, idem para 1:200\$000.

N. 134, Antonio Pereira Marques, idem para 3:000\$000.

N. 162, Antonio Ferreira Polonio Junior, idem para 4:200\$000.

N. 166, Antonio Pinto Teixeira Junior, idem para 9:000\$000.

N. 176, Amadeu Duarte Ribeiro, idem para 2:400\$000.

RUA REAL GRANDEZA:

N. 25, Francisco Cuggini, lançado com bilhetes de loteria, sob o valor locativo de 1:200\$000.

N. 143, Matheus Borges do Reguo, alterado o valor locativo para 4:200\$000.

N. 106, Henrique Candido de Faria, idem para 2:160\$000.

N. 134, Joaquim Rodrigues, idem para 3:000\$000.

N. 136, Manoel Pedro Cabral Filho, alterada a classificação para garage e gasolina (mercador).

N. 184, Aventino Alves Teixeira, idem para confeitaria.

N. 228, Companhia Industrial Artefactos de Ferro, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

Ns. 232/234, Companhia Industrial de Artefactos de Ferro, idem para réis 16:800\$000.

N. 252, Annibal Rodrigues Reis, idem para 2:400\$00.

PRAÇA SERZEDELLO CORRÊA:

N. 20, Vidigal & Comp., idem para 5:600\$000.

RUA SOROCABA:

N. 128, João dos Santos Miranda, idem para 960\$000.

N. 146, Carmelo Mastrangelo, alterada a classificação para generos alimenticios de 2ª classe e o valor locativo para 1:440\$000.

N. 212, Martins & Fonseca, alterado o valor locativo para 4:200\$000.

RUA SANTA CLARA:

N. 52, Magalhães Montes & Comp.

N. 98, Eugenio Rossi, idem, para 3:000\$000.

RUA SALVADOR CORRÊA:

N. 43, João de Oliveira, idem, para 20:400\$000.

N. 30, F. M. Vianna, idem, para réis 4:800\$000.

N. 34, Nagib Ebrahim Bahri, idem, para 4:200\$000.

N. 46, A. Ruas & Comp., idem, para 3:000\$000.

N. 52, José da Costa Sol, alterada a classificação para botequim e bilhares.

N. 60, Manoel J. Machado, lançado como alfaiate, não vendendo fazendas, sob o valor locativo de 1:200\$000.

N. 64, Marinho & Dias, alterado o valor locativo para 4:200\$000.

N. 74, Orlando Rangel & Comp., idem, para 12:000\$000.

N. 88, Antonio Manoel Bueno de Andrade, alterada a classificação para garage e gasolina (mercador) e o valor locativo para 14:200\$000.

N. 134, Gabriel Oliveira, idem, para 1:200\$ o valor locativo.

N. 134, Bruche & Ferreira, alterada a classificação para garage e gasolina (mercador).

N. 134, João Chrysostomo de Mattos, alterado o valor locativo para réis 1:080\$000.

RUA S. JOAO BAPTISTA:

N. 13, Alberto Ribeiro & Comp., alterada a classificação para calçado em pequena escala.

N. 31, Simões & Veiga, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 37, Antonio Parisotto, alterada a classificação para marceneiro e o valor locativo para 3:000\$000.

N. 51, Antonio Carvalho dos Santos, alterado o valor locativo para réis 1:920\$000.

N. 16, Bichara Zainic, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 44, Caetano Mussuill, idem, para 3:000\$000.

N. 72, M. J. Torres, idem, para réis 4:200\$000.

RUA TUNNEL NOVO:

N. 10, Antonio Coelho idem, para 1:200\$000.

RUA TEIXEIRA DE MELLO:

N. 71, Custodio de Oliveira Braga, idem, para 1:800\$000.

N. 14, Francisco Silva, idem para réis 3:600\$000.

N. 34, Henrique Silva Campos, idem, para 2:230\$000.

Ns. 54/56, Fernandes & Lopes, alterada a classificação para botequim e casa de pasto.

RUA TONELEIROS

N. 210, Gonçalves & Irmão, alterado o valor locativo para 2:100\$000.

RUA URBANO DOS SANTOS:

N. 177, Sociedade Anonyma Mercethy-lina alterado o valor locativo para réis 6:000\$000.

N. 158, Francisco Toste Pereira, idem, para 6:600\$000.

RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA:

N. 97, José Narciso, alterada a classificação para armariinho e fazendas em pequena escala e o valor locativo para 4:800\$000.

N. 153, Agostinho Coelho Barbosa, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 241, Mello & Rocha, idem, para réis 4:200\$000.

N. 243, A. Senna Bastos & Comp., idem, para 2:400\$000.

N. 251, M. Ferreira Alves, idem, para 3:000\$000.

N. 255, João da Silva Pinheiro, idem, para 3:600\$000.

Ns. 267/267 A. A. Santos Freirato, idem, para 6:000\$ e a classificação para moveis de madeira.

N. 273, José Thomaz da Silva idem, para 3:000\$000.

N. 275, Vinhas & Marques, idem, para 3:000\$000.

N. 287, Manoel Pereira da Silva, idem, para 3:000\$000.

N. 335, Cante & Filhos, idem, para 5:000\$000.

N. 337, Santos & Comp., idem, para 3:000\$000.

N. 339, Rachid Kalil, idem, para réis 2:400\$000.

N. 351, J. Pinto & Comp., idem, para 2:100\$000.

N. 361, Antonio Villar, idem, para réis 1:800\$000.

N. 367, Bartholomeu Corrêa Pinto, alterada a classificação para tinturaria, colchões e moveis.

N. 503, Luiz Gomes de Carvalho, alterado o valor locativo para 1:440\$000.

N. 66, Tavares & Pinto, idem, para 12:000\$000.

N. 244, Joaquim Gomes da Costa, alterada a classificação para garage e gasolina (mercador).

N. 288, J. Castro Filhos & Comp., alterado o valor locativo para réis 5:400\$000.

RUA VISCONDE DE CARAVELLAS:

N. 69, David & Comp., idem, para 70:400\$000.

N. 52, Francisco Graell & Comp., lançado com fabrica de chapéus, sob o valor locativo de 30:000\$000.

RUA VISCONDE SILVA:

N. 25, fundos, Sebastião Pereira de Oliveira idem, como carpintaria e materias de construção sob o valor locativo de 1:920\$000.

N. 91, Fernandes & Comp., alterada a classificação para carpinteiro e marceneiro e o valor locativo para 3:600\$000.

RUA VINTE E OITO DE AGOSTO:

N. 159, L. Marques & Irmão, alterado o valor locativo para 3:600\$000 e a classificação para carpinteiro e materias de construção.

N. 122, Antonio Avila Fraga, alterado o valor locativo para 1:440\$000.

N. 140, José Trancoso Soares, idem para 6:000\$ e a classificação para garage e gasolina (mercador).

PRAIA VERMELHA:

Sem numero, Companhia Caminho Aereo Pão do Assucar, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

AVENIDA VIEIRA SOUTO:

Ns. 98/100, Magaret Calvet, idem, para 9:600\$000.

N. 110, Dominguez & Duran, idem para 4:200\$000.

RUA VINTE DE NOVEMBRO:

N. 89, Nogueira de Sá & Irmão, idem, para 2:400\$000.

N. 219, Antonio Fernandes Garcia, idem, para 5:400\$000.

N. 94, Antonio Fernandes Garcia, idem, para 5:400\$000.

N. 106, Sebastião Alves de Almeida, lançado como louça de barro e lenha sob o valor locativo de 1:800\$000.

N. 492, Alves Ferreira & Comp., Limitada, alterado o valor locativo para 12:000\$000.

Recebedoria do Districto Federal de dezembro de 1924. — O encarregado do lançamento, *Armando C. Souto Maior*, 2º escriptuario. Visto. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director interino.

Recebedoria do Districto Federal**IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES****12º districto**

De ordem do Sr. director, e nos termos do art. 21 do regulamento annexo ao decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1904, faço publico, para conhecimento dos interessados, que em revisão de lançamento para 1925 houve as alterações seguintes:

RUA DA AMERICA:

N. 1, Bernardino Magalhães & Irmão, botequim, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 73, Barcellos & Rodrigues, botequim, alterado o valor locativo para 1:200\$000.

N. 197, Franklin & Irmão, generos alimenticios, 2ª classe, alterado o valor locativo para 1:320\$000.

N. 199, Corrêa & Gonçalves, lenha e carvão, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 205, Ventura & Drielick, calçada por escala, alterado o valor locativo para 960\$000.

N. 221, José Liposaes, açougue, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 225, José Joaquim de Assis, louça de barro, alterado o valor locativo para 720\$000.

N. 243, Antonio dos Santos Vianna barbeiro sem perfumaria, alterado o valor locativo para 1:200\$000.

N. 245, Lopes & Varanda, botequim e laticinios, alterado o valor locativo para 2:700\$000.

N. 253, A. J. Galvão & Comp., carpinteiro, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

RUA MONTE ALVERNE:

N. 1, Nicoláo Bruno, louça de barro, alterado o valor locativo para 1:200\$000.

N. 137, Carredo Girollano, padaria, alterado o valor locativo para 600\$000.

RUA REGO BARROS:

N. 59, Gaspar Moreira, generos alimenticios, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

TRAVESSA SILVA BAYÃO:

N. 2, Manoel Joaquim Cardoso, padaria, alterado o valor locativo para 1:410\$000.

AVENIDA FRANCISCO BICALHO:

N. 389, Antonio Joaquim Esteves, carvão e lenha, alterado o valor locativo para 1:200\$000.

N. 399, Marques & Barbosa, botequim, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

RUA NABUCO DE ERMITAS:

N. 121, Simeão Cupollido, padaria, alterado o valor locativo para 1:200\$000.

N. 126, José dos Santos, botequim, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 132, Torres & Leite, pharmacia, alterado o valor locativo para 2:300\$000.

RUA GUAPY.

N. 2, M. Farcolla, lenha e carvão, alterado o valor locativo para 1:200\$000.

RUA GENERAL PEDRA:

N. 37, A. A. Werneck & Comp., alterada a classificação de garagem, para gasolina, mercador, e o valor locativo para 4:800\$000.

N. 67, Bernardino Dias Nogueira, lenha e carvão, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 111, Maria Florinda de Carvalho, louça de barro, alterado o valor locativo para 1:400\$000.

N. 133, Joaquim Augusto Fernandes, gêneros alimentícios, 2ª classe, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 139, Rios & Comp., calçado, fabricação, alterado o valor locativo para réis 36:000\$000.

N. 149, Moniz & Comp., Limitada, fundição, alterado o valor locativo para 30:600\$000.

N. 157, José Ribeiro, marceneiro, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 211, José Pacheco, carroças quatro rodas, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 235 A, Simões Souza & Comp., alterada a classificação para ferragens por escala.

253, Alfredo Silva, bombeiro hidráulico, alterado o valor locativo para réis 1:800\$000.

RUA GENERAL PEDRA:

N. 399, José Cardoso, lenha e carvão, alterado o valor locativo para 960\$000.

Ns. 441/5, B. L. Almeida, ferragens p. escala, alterado o valor locativo para 5:400\$000.

N. G. Julião José Cardoso, marceneiro, alterado o valor locativo para 1:680\$000.

N. 40, A. Duarte, padaria, alterado o valor locativo para 600\$000.

N. 20, Naveiro Moniz & Comp., farmácia, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 76, Manoel da Silva Pereira, marceneiro, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 78, Germano da Costa & Comp., calçado fabricante, alterado o valor locativo para 1:440\$000.

N. 140, Ribeiro & Irmão, alterada a classificação para materiais mercador, e o valor locativo para 1:200\$000.

N. 144, Francisco Moreira, alterada a classificação para moveis de madeira mercador.

N. 150, Joaquim Antonio de Aguiar, ferragens p. escala, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 154, Ernelinda Rosa Montenegro, louça de barro, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 162, Domingos de Souza Oliveira, gêneros alimentícios de 2ª classe, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 172, Amadeu Ribeiro de Mello, camisas e ceroulas, fabricante, alterado o valor locativo para 5:400\$000.

RUA SENADOR EUZÉBIO:

N. 13, Roizner & Lerner, moveis de madeira, alterado o valor locativo para 2:760\$000.

N. 17, S. Burdman, moveis de madeira, alterado o valor locativo para réis 3:000\$000.

N. 47, Barros Tendler, moveis de madeira, alterado o valor locativo para 4:200\$000.

N. 53, Lago & Comp., productos químicos, mercador, alterado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 59, Elpidio Duarte dos Santos, farmácia, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 64, M. Silva, aposentos sem mobília, alterado o valor locativo para réis 6:000\$000.

N. 85, Samuel Galper, alterada a classificação para moveis de madeira, mercador.

N. 87, Hatan Roiter, alterada a classificação para moveis de madeira, mercador.

N. 97, Fernando & Martins, colchoeiro, e moveis de ferro, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 109, S. Peixoto & Comp., costuras, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 123, Samuel de Macedo Soares, farmácia, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 38, Herculano Lopes & Comp., calçado, mercador, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 40, Cardinalle & Comp., papel e objectos de escritorio, alterado o valor locativo para 10:200\$000.

N. 44, Antonio Monteiro de Moura, botequim e bilhares, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 56, Antonio Curi, fazendas por escala, alterado o valor locativo para réis 2:000\$000.

N. 64, Saul Viassmann, alterada a classificação para moveis de madeira, mercador e o valor locativo para réis 3:600\$000.

N. 72, Banco Nacional Ultramarino, alterado o valor locativo para réis 24:000\$000.

N. 84, A. M. de Figueiredo, ferragens por escala, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 86, A. de Aguiar Rocha, armarinho, alterado o valor locativo para 4:400\$000.

N. 98 fundos, Emilio Cavaleri, alterada a classificação para moveis de madeira, mercador.

N. 100, Burdurann Baptista & Comp., ourives por escala, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 108, Irmãos Ferrarê fundição, alterado o valor locativo para 9:600\$000.

N. 154, Nunes Oliveira & Silva, fazendas por escala, alterado o valor locativo para 4:200\$000.

N. 156, Joannes Jacy, flores artificiais, alterado o valor locativo para 2:000\$000.

N. 166, Pedro Elias, fazendas por escala, alterado o valor locativo para réis 2:760\$000.

N. 174, Kamel Elias, fazendas por escala, alterado o valor locativo para réis 1:200\$000.

N. 192, M. Monto & Pinheiro, alterada a classificação para moveis de madeira, mercador.

N. 200, Gabriel Nascimento & Comp., serralha, alterado o valor locativo para 12:000\$000.

N. 228, Lima & Gomes, casa de pasto, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 250, Manoel da Rocha Ferreira, leite, alterado o valor locativo para réis 4:200\$000.

N. 262 fundos, José Barroso, barbeiro sem perfumaria, alterado o valor locativo para 900\$000.

N. 312 fundos, Josephina de Luca, sapateiro, alterado o valor locativo para 720\$000.

N. 330, J. Xavier & Freitas, automoveis, officina de concertador, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 330, A. M. de Abreu, alterada a classificação para gasolina, mercador.

N. 342, Josephina de Araújo, herbário, alterado o valor locativo para réis 1:200\$000.

N. 372, Magalhães & Costa, alfaiate com fazendas, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 420, Emilio Silva, cartões postais, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 526, Leon Bizel & Comp., perfumaria, fabricante, alterado o valor locativo para 4:200\$000.

N. 532, Giuseppe Pajá, meias velhas, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 534, João e José Alves Pinto, barbeiro sem perfumaria, alterado o valor locativo para 840\$000.

N. 538, Pimenta & Talião, carvão vegetal, alterado o valor locativo para réis 4:560\$000.

N. 538, Domingos Augusto Cordeiro, aposentos sem mobília, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 544, José da Fonseca, lenha e louça de barro, alterado o valor locativo para 1:560\$000.

RUA AFFONSO CAVALCANTE:

N. 179, Lino & Comp., cal, mercador, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 62, Benjamin Sanchez, botequim, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 174, J. Goulart Machado, productos químicos, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

RUA BENEDICTO HYPPOLITO:

N. 115, Alberto Ferreira, moveis usados, mercador, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 153, Adelino de Almeida, lenha e carvão, alterado o valor locativo para 840\$000.

N. 22, Costa & Andrade, botequim, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

RUA BENEDICTO HYPPOLITO:

N. 152, Antonio da Costa & Comp., botequim, alterando o valor locativo para 3:000\$000.

N. 188, M. A. Pereira, gêneros alimentícios, de 2ª classe, alterando o valor locativo para 1:200\$000.

RUA D. MINERVINA:

N. 23, Constantino Pereira Alves, ferro velho, mercador, alterando o valor locativo para 2:400\$000.

RUA MACHADO COELHO:

N. 45, Manoel Alves Vouquinna, lenha e carvão, alterando o valor locativo para 4:200\$000.

N. 117, Leopoldo José Apollinario, marceneiro, alterando o valor locativo para 2:400\$000.

N. 24, José Marques, botequim, alterando o valor locativo para 1:800\$000.

N. 56, José dos Santos Mendonça, gêneros alimentícios, de 2ª classe, alterando o valor locativo para 2:400\$000.

N. 92, Antonio Gomes de Oliveira, botequim, alterando o valor locativo para 1:680\$000.

N. 114, Antonio Paula Mendes, calçado, concertador, alterando o valor locativo para 1:800\$000.

N. 148, Manoel Maria Lopes, botequim, alterando o valor locativo para réis 1:800\$000.

N. 122, Antonio Henrique Ribeiro, tintureiro, alterando o valor locativo para 3:000\$000.

N. 136, Amelia Teixeira Valente, tintureiro, alterando o valor locativo para 1:800\$000.

N. 146, Othoniel A. Oliveira, aves e ovos, alterando o valor locativo para 3:360\$000.

N. 172, C. J. Corrêa, fazendas, em pequena escala, alterando o valor locativo para 4:860\$000.

RUA CARMO NETTO:

N. 177, Guilherme J. Barbosa, padaria, alterando o valor locativo para réis 1:440\$000.

N. 251, D. Joaquina Gomes Ribeiro, lenha e carvão, alterando o valor locativo para 1:800\$000.

N. 261, José Antonio de Sá, generos alimenticios, de 2ª classe, alterando o valor locativo para 2:400\$000.

N. 2, Izidoro Riente, açougue, alterando o valor locativo para 2:040\$000.

N. 242, A. Marques & Silva, generos alimenticios, de 2ª classe, alterando o valor locativo para 1:200\$000.

RUA JOÃO CAETANO:

Ns. 44/6, Vieira da Silva, Irmão & Comp., formas para calçado, alterando o valor locativo para 11:400\$000.

RUA PEDRO RODRIGUES:

N. 9, Americo Lanero, botequim, alterando o valor locativo para 1:440\$000.

RUA S. LEOPOLDO:

N. 31, Maia & Silva, carpinteiros, alterando o valor locativo para 2:400\$000.

N. 39, Castro Loureiro & Comp., aves para alimentação, alterando o valor locativo para 4:200\$000.

N. 91, Antonio Alves Corrêa, garage, alterando o valor locativo para réis 12:000\$000.

N. 153, J. Fernandez, barbeiro, sem perfumaria, alterando o valor locativo para 1:800\$000.

N. 255, Almeida & Teixeira, botequim, alterando o valor locativo para 3:600\$000.

N. 277/9, A. Rebouças, madeiras, mercador, alterando o valor locativo para 3:600\$000.

N. 64, Josephina Fitipaldi, generos alimenticios, 2ª classe, alterando o valor locativo para 1:800\$000.

N. 230, José Ferreira Pães, lenha e louça de barro, alterando o valor locativo para 1:800\$000.

N. 232, Antonio Francisco Parada, açougue, alterando o valor locativo para 1:800\$000.

N. 234, Gonzaga, Viuva Maia & Comp., farmacia, alterando o valor locativo para 1:800\$000.

N. 238, José Pires, lenha e louça de barro, alterando o valor locativo para réis 260\$000.

RUA PRESIDENTE BARROSO:

N. 11, Francisco Aulecio, calçado, concertador, alterando o valor locativo para 1:200\$000.

RUA VISCONDE DUPRAT:

N. 20, F. Pinto & Comp., botequim, alterando o valor locativo para 3:600\$000.

N. 36, Luiz Antonio de Almeida, botequim e casa de pasto, alterando o valor locativo para 3:000\$000.

RUA VISCONDE DE ITAUNA:

N. 13, Manoel Caetano Machado, barbeiro sem perfumaria, alterando o valor locativo para 1:800\$000.

N. 15, Souza & Tavares, artefactos de marmore, alterando o valor locativo para 4:200\$000.

N. 17, Abilio Martins Canella, espelhos e quadros, alterando o valor locativo para 4:800\$000.

N. 19, J. Nunes & Nunes, calçado, fabricante, alterando o valor locativo para 2:400\$000.

Ns. 29/31, Zepherino José da Costa, cerveja, fabricante, alterando o valor locativo para 10:800\$000.

Ns. 53/57, Duarte Senra & Comp., velas e cereiro, fabricante e mercador, alterando o valor locativo para 6:000\$000.

N. 67, Z. Stein, alfaiate com fazendas, alterando o valor locativo para 4:200\$000.

N. 73, Garbaty & Baptista, moveis de ferro, fabricante e mercador, alterando o valor locativo para 3:600\$000.

N. 75, José Pereira da Luz, pianos, concertador, alterando o valor locativo para 6:000\$000.

N. 77, E. Marcello & Comp., alterada a classificação para aguardente e outras bebidas, por grosso, e o valor locativo para 3:600\$000.

N. 79, Misael Mausand, alterada a classificação para moveis de madeira, mercador.

N. 97, fundos, Julio Martins, marmorista, alterando o valor locativo para réis 1:440\$000.

N. 99, Irmãos Azevedo, sabão, fabricantes, alterando o valor locativo para réis 9:600\$000.

N. 103, Moysés Onioff & Filhos, fazendas para escala, alterando o valor locativo para 3:000\$000.

N. 107, Victor Schneider, botequim e casa de pasto, alterando o valor locativo para 4:000\$000.

N. 113, Oliveira & Gonçalves, padaria, alterando o valor locativo para 6:600\$000.

N. 137, Dias & Fernandes, malas, alterando o valor locativo para 3:000\$000.

N. 139, Mauricio Blanch, colletes para senhoras, alterando o valor locativo para 4:800\$000.

Ns. 143/5, Boris Echornel, colletes para senhoras, alterando o valor locativo para 8:400\$000.

Ns. 147/9, Jacob e David Schinkman & Seidman, moveis de madeira, alterando o valor locativo para 14:400\$000.

N. 155, José Pietro Lungo, papelaria, alterando o valor locativo para 1:200\$000.

N. 157, João Paracampas, costuras, alterando o valor locativo para 2:400\$000.

N. 175, Antonio Emygdio de Souza, alterada a classificação para materias, mercador.

N. 181, José Lopes de Mello, botequim e casa de pasto, alterando o valor locativo para 3:000\$000.

N. 187, A. Pereira de Souza, materias, alterando o valor locativo para 18:000\$000.

N. 193, Jorge El. Daher, roupas brancas, fabricante, alterando o valor locativo para 12:000\$000.

N. 231, Picorro & Comp., calçado por escala, alterando o valor locativo para 1:200\$000.

N. 413 A, Estevam Bom & Irmão, serralleiro e ferreiro, alterando o valor locativo para 4:800\$000.

N. 471, Maria Ignacia da Silva Costa, botequim, alterando o valor locativo para 2:400\$000.

N. 28, Adolpho Gaz, colchoeiro e camas de ferro, alterando o valor locativo para 4:800\$000.

N. 42, Silveira S. Pinto, alfaiate sem fazendas, alterando o valor locativo para 1:800\$000.

N. 42, Tibureio Silva, botecim e br-lhares, alterando o valor locativo para 3:600\$000.

N. 44, Gabarti & Baptista, moveis de ferro, fabricante e mercador, alterando o valor locativo para 1:800\$000.

N. 44, Maria Gomes, aposentos mobiliados, alterando o valor locativo para 6:000\$000.

N. 56, Gazineo & Comp., costuras, officina, alterando o valor locativo para 6:000\$000.

N. 58, Figueiredo & Santos, aves para alimentação, alterando o valor locativo para 3:600\$000.

N. 62, Arthur Thadeu, bombeiro hydraulico, alterando o valor locativo para 2:400\$000.

N. 66, Abrahão Hochmann, generos, al. de 2ª classe, alterando o valor locativo para 4:800\$000.

N. 68, Antonio Madeira, aves e ovos, alterando o valor locativo para 3:000\$000.

N. 78, Villela & Comp., lacticinios, alterando o valor locativo para 5:400\$000.

N. 80, Henrique Mesquita & Comp., charutos e cigarros, alterando o valor locativo para 2:400\$000.

N. 88, Amadeu Bernardo do Fonseca, carpinteiro, alterando o valor locativo para 6:000\$000.

N. 120, Henrique Cuop, ourives, alterando o valor locativo para 1:860\$000.

N. 122, Adolpho Maidantchik, modas, alterando o valor locativo para 4:200\$000.

RUA PEREIRA FRANCO:

N. 53, Levy Alves Rodrigues, botequim, alterando o valor locativo para 4:800\$000.

N. 63, Francisco & Ramos, barbeiro sem perfumaria, alterando o valor locativo para 1:800\$000.

N. 106, Faiad & Irmão, fazendas por escala, alterando o valor locativo para 4:800\$000.

N. 108, Lessa Alegria & Comp., cinema, alterando o valor locativo para 4:800\$000.

RUA MIGUEL DE FRIAS:

N. 20, Albino Gomes da Rocha, alterando o valor locativo para 4:800\$000.

N. 30, F. Barros & Irmão, lenha e louça de barro, alterando o valor locativo para 3:000\$000.

N. 62, Camillo Affonso, pão, balas e doces, alterando o valor locativo para 1:000\$000.

RUA HADDOCK LOBO:

N. 3, Albino Barbosa de Almeida, ourives por escala, alterando o valor locativo para 4:200\$000.

N. 13, Casa de Saude Maternidade São Luiz, alterando o valor locativo para 19:200\$000.

N. 49, Ambrosina Carvalho, commodos, sem mobilia, alterando o valor locativo para 16:200\$000.

N. 71, Antonio Pedro da Silva, casa de pasto, alterando o valor locativo para 3:440\$000.

N. 111, Affonso M. Martins Adegas, generos alimenticios, 2ª classe, alterando o valor locativo para 2:400\$000.

Ns. 123/7, Maria Luiza de Almeida, commodos, sem mobilia, alterando o valor locativo para 12:000\$000.

N. 447, Z. Werneck, mecanica, officina, alterado o valor locativo para réis 3:840\$000;

N. 461, J. I. Torres & Comp., phar-macia, alterado o valor locativo para 3:600\$000;

N. 467, Hercules Provençano, charutos e cigarros, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 467, José Fonseca Braga, botequim e bilhares alterado o valor locativo para 3:840\$000;

N. 10, Gentil José de Castro, lavanderia, alterado o valor locativo para réis 2:400\$000;

N. 14, Lino Alves Brasiellas, e Bernardino Alves, plantas, alterado o valor locativo para 1:200\$000.

N. 30, Hyman Rynder, productos chimicos, alterado o valor locativo para 24:000\$000;

N. 62, José Francisco de Paula Aguiar, espelhos e quadros, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 62, Mauricio Tocci, ourives por escala, alterado o valor locativo para réis 1:800\$000;

N. 66, Barbosa & Comp., carros, fabricantes, alterado o valor locativo para 24:000\$000;

N. 94, Mathias Martins, carpinteiro, alterado o valor locativo para réis 4:920\$000;

N. 102, Abilio Domingos Bastos, ferreiro, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 106, F. Gonçalves & Comp., phar-macia, alterado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 108, J. Silva Reis, generos alimenticios, 2ª classe, alterado o valor locativo para 3:600\$000;

N. 178, R. Lyssovsky, estofador, alterado o valor locativo para 4:200\$000;

N. 206, Joaquim Tavares Leite, alterada a classificação para colchoeiro vendedor de moveis.

N. 234, Abate Attilio, automoveis, concertador, alterado o valor locativo para 3:000\$000;

N. 244, José Manoel R. Rodrigues, alterada a classificação para gazolina, mercador.

N. 244 fundos, Martins, Macedo & Martins, mecanica, officina, alterado o valor locativo para 3:600\$000;

N. 376, Olympia de Assumpção Baptista, calçado para escala, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 378, Candido de Almeida, carpinteiro, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 408, F. M. Coutinho, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 12:000\$000;

N. 452, Guerra Menezes & Comp., pharmacia, alterado o valor locativo para 3:600\$000;

BOULEVARD DE S. CHRISTOVAM:

N. 9, Rodrigues & Freitas, botequim, alterado o valor locativo para 3:840\$000;

N. 11, Raul dos Santos Costa, alterada a classificação para machinas registradas e o valor locativo para 4:800\$000;

N. 48, Alvaro Gonçalves Maia, brinçedos, mercador, alterado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 52, Elias Farab, fazendas pequena escala, alterado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 80, A. Mattos & Irmãos, botequim e casa de pasto, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 90, fundós, José Martins Junior, alterada a classificação para oleos e gazolina, mercador.

N. 92, Domingos Martins Pereira, relogios, concertador, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

RUA BARÃO DE UBA:

N. 35, Souza Rodrigues & Costa, carroças com 4 rodas, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 45, Adão Gaspar & Comp., calçado, fabricante, alterado o valor locativo para 24:000\$000.

N. 107, Thereza Saldanha, commodos mobilados, alterado o valor locativo para 12:000\$000.

N. 10 A, Arthur Vaz, botequim e casa de pasto, alterado o valor locativo para 1:200\$000.

N. 162, Orestes Francioni, metaes, officina, alterado o valor locativo para 3:360\$000.

RUA DO MATTOSO:

N. 49, Xavier Lopes, barbeiro sem perfumaria, alterado o valor locativo para 1:200\$000.

N. 61, José Moura, productos medicinas, alterado o valor locativo para 960\$000.

N. 113, Olivia de Mello Mattos, commodos mobilados, alterado o valor locativo para 18:000\$000.

N. 203, Antonio Ferreira Machado, leite, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 4, José Teixeira Rezende, charutos e cigarros, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 8, José Erdeiro da Costa, ferragens, alterado o valor locativo para réis 3:600\$000.

N. 10, Augusto de Carvalho, alterada a classificação para fazendas em pequena escala, e o valor locativo para réis 1:800\$000.

N. 34, J. Macedo & Gomes, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 52, Manoel Martins Pereira, calçado em pequena escala, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 58, Maria Barris, carvão vegetal, alterado o valor locativo para 960\$000.

N. 164, Manoel Moreira, louça de barro, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 210, Vial & Martins, pharmacia, alterado o valor locativo para réis 4:200\$000.

RUA PARA:

N. 40, Manoel Corrêa Tavares, leite, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

RUA PARAIBA:

N. 45, S. A. Estamparia Leão, latões, alterado o valor locativo para réis 24:000\$000.

N. 56, João Francisco Moreira, roupas brancas, fabricante, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 60, José Rodrigues Moreira, carpinteiro, alterado o valor locativo para 4:200\$000.

RUA MARIS E BARROS:

N. 87, Felipe & Zampa, botequim e balas, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

Ns. 109[11], Antonio Vieira Monteiro, ourives em pequena escala, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 111, Vicente Pelegrino, calçado em pequena escala, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 149, A. Sarmento, camisas e ceoulas, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 266, P. S. Guimarães, bonés, fabricante, alterado o valor locativo para 1:200\$000.

N. 287 A, José Precito, calçado, concertador, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 407, Elias Francisco José, aves e ovos, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 409, Altiero Santo, bombeiro hydraulico, alterado o valor locativo para 1:200\$000.

N. 168, Casimiro Navega, botequim, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 351, Faustino Bastos, commodos sem mobilia, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 362, Feiz Nicolau Amina, armario por escala, alterado o valor locativo para 3:600\$000

RUA AMAPA:

N. 1, Pierre Remy & Comp., perfumaria, fabricante, alterado o valor locativo para 2:700\$000.

N. 21, João da Almeida, lenha e carvão, alterado o valor locativo para 1:200\$000.

RUA SENADOR FURTADO:

N. 61, S. A. Lavanderia Confiança, lavanderia, alterado o valor locativo para 48:000\$000.

N. 16, F. Sampaio & Comp., fabricante, alterado o valor locativo para réis 4:800\$000.

N. 74, Alvaro José do Oliveira, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 140, Alvaro José do Oliveira, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo para 1:440\$000.

RUA IBITURUNA:

N. 97, Francisco Giffoni, perfumaria, fabricante, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

RUA GONÇALVES CRESPO:

N. 26, Francisco Martins Nunes, leite, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 43[5], União Manufactura de Roupas, lavanderia, alterado o valor locativo para 2:000\$000.

RUA PROFESSOR GABISO:

N. 270, Antonio Augusto Miranda, botequim, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

RUA AFFONSO PENNA:

N. 171, Nicolau Fernandes Diniz, lenha e louça de barro, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 185, Frederico Woll, tinturaria, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 152, Antonio Rufino Firme, aves para alimentação, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

RUA S. VALENTIM:

N. 54, Antonio Garcia da Cruz, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

RUA PEREIRA DE ALMEIDA:

N. 51, Antonio Ferreira da Rocha, carpinteiro, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 67, Domingos Joaquim de Castro, açougue, alterado o valor locativo para 4:200\$000.

N. 88, M. Martins, alterada a classificação para moveis de madeira, mercador, e o valor locativo para 6:000\$000.

RUA GENERAL CANABARRO:

N. 59, J. Costa Ribeiro, lixa, fabricante, alterado o valor locativo para 8:400\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 10 de dezembro de 1924. — Genaro de Castro, 2º escripturario-lancador do 12º districto. Visto. — Julio de Souza Gomes, sub-director, interino.

Recebedoria do Districto Federal**IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES****Alterações para 1925****Revisão do lançamento****18º Districto**

De ordem do Sr. director e nos termos do regulamento anexo ao decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faz-se publico que na revisão do lançamento do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1925 houve, em relação ao exercicio de 1924, as alterações que se seguem:

RUA S. LUIZ GONZAGA:

N. 39, Manoel Rodrigues, lenha, réis 2:400\$000.

N. 51, Leopoldino Cardoso Amorim, pharmacia, 1:800\$000.

N. 53, Manoel Sampaio, lenha, réis 1:800\$000.

N. 61, Souza & Dias, confeitaria, réis 4:800\$000.

N. 67, S. Aguiar, cinema, 4:800\$000.

N. 75, The Rio Janeiro Light and Power Co., carris, 36:000\$000.

N. 81, Dario Tito Araujo, pharmacia, 3:000\$000.

Ns. 93 a 99, D. Silva & Comp., sabão fabrica, 9:600\$000.

N. 111, Adriano Augusto Soares, ferragens, 2:400\$000.

N. 531, Mendel & Comp., perfumarias, 6:000\$000.

N. 579, J. Alves Pinho, generos, réis 2:400\$000.

N. 677 — Oswaldo Gonçalves Cruz, pharmacia, 2:400\$000.

N. 2, João B. Ferreira Moreira, generos, 3:000\$000.

N. 4, Silva & Costa, lenha, 1:800\$000.

N. 6, Alexandre Sul Ferreira, açougue, 1:800\$000.

N. 8, Albino Rodrigues, botequim, réis 1:920\$000.

N. 10, Eugenio Micelli, alfaiate, réis 2:000\$000.

N. 12, José Antonio Fernandes, colchoaria, 1:800\$000.

N. 14, Joaquim Miguel & Comp., generos, 3:600\$000.

N. 18, Eduardo Coelho da Rocha, ferrero, 3:000\$000.

N. 20, M. O. Doria, colchoaria, réis 2:400\$000.

N. 26, Thereza Albuquerque, botequim, 1:800\$000.

N. 28, Theophilo Monteiro de Castro, charutaria, 960\$000.

Ns. 32/36, Alvaro Castro Carvalho, funileiro, 12:000\$000.

N. 38, J. R. Gomes, moveis usados, 3:000\$000.

N. 44, Gonçalves & Comp., botequim, 2:400\$000.

N. 48, Gabriel N. Akel, fazendas, réis 3:600\$000.

N. 54, Fernando Nascimento Domingos, lacticinios, 4:000\$000.

N. 56, José Vieira da Costa, açougue, 1:800\$000.

N. 56, Silvestre Ferreira, cartões postaes, 1:800\$000.

N. 60, Octavio Almeida & Comp., generos, 3:600\$000.

N. 62, J. J. Jammell, fazendas, réis 2:600\$000.

N. 66, Henrique R. Rocha, pharmacia, 2:400\$000.

N. 72, José Augusto Purca, açougue, 1:800\$000.

N. 74, J. Lessa, máquinas de costura, 2:400\$000.

N. 76, Antonio Gomes Azevedo, açougue, 3:000\$000.

N. 78, R. Faria, cinema, 6:000\$000.

N. 80, Cunha & Macedo, confeitaria, 7:200\$000.

N. 82, Pedro Labiano, botequim, réis 3:000\$000.

N. 86, Manoel Felipe Parvez, botequim, 2:400\$000.

N. 90, João Coelho & Comp., tintureiros, 3:000\$000.

N. 108, José Alves Marques, tamanhos, 2:400\$000.

N. 110, Soares & Lourenço, botequim, 1:440\$000.

N. 112, Gumercindo dos Santos, cabelleiro, 1:440\$000.

N. 131, D. Parma & Rodrigues, marceneiros, 2:400\$000.

N. 136, João Pereira da Silva, generos, 3:600\$000.

N. 138, Costa & Rodrigues, carpinteiros, 3:000\$000.

N. 140, M. Rodrigues & Camacho, casa de pasto, 3:000\$000.

N. 148, Antonio Khony, fazendas, 2:400\$000.

N. 154, João Candido Pereira, cabelleiro, 1:800\$000.

N. 176, Manoel Dias Mattos, cabelleiro, 960\$000.

Ns. 472/472 A, Joaquim Antonio Barbosa, fumos, fabrica, 4:200\$000.

N. 668, Antonio Silva Araujo, botequim, 1:800\$000.

RUA ANNA NERY:

N. 1, Gonçalves & Silva, botequim, 3:000\$000.

N. 311, Rodrigues Sá & Comp., cofres de ferro, 3:600\$000.

N. 248, Celestino José Fernandes, generos, 6:000\$000.

N. 248, fundos, Abel Moreira, aves, alim., 1:440\$000.

N. 374, Edilberto Guimar Domingos Silva, pharmacia, 2:400\$000.

Ns. 376/8, Silva Araujo & Comp., productos chimicos, 20:000\$000.

N. 468, José Giovanni & Souza, açougue, 1:200\$000.

N. 570, José Monteiro, cabelleiro, 1:200\$000.

N. 566, Manoel Nascimento Moraes, plantas, 2:400\$000.

N. 576, Guimarães & Rodrigues, generos, 3:000\$000.

N. 574, Joaquim Martins Calderão, padaria, 5:000\$000.

N. 582, Pereira & Pereira, cabelleiro, 1:200\$000.

RUA AURELIA:

N. 69, Gonçalves & Gonçalves, carroças, 1:200\$000.

RUA ARCHIAS CORDEIRO:

N. 133, Luiz Goltzman & Filhos, moveis e madeiras, 3:600\$000.

N. 139, Moysés Honoff Alfredo, moveis e madeiras, 4:200\$000.

N. 143, Jacob Tinoco, fazendas, réis 3:600\$000.

N. 145, Banco Espanha & Brazil, banqueiros, 3:600\$000.

N. 147, M. Silva & Filhos, moveis e madeiras, 6:000\$000.

N. 149, M. J. Barros & Comp., camisas, mercador, 3:000\$000.

N. 151, Antonio Lago, bilhetes de loterias, 4:800\$000.

N. 161, Carvalho Maciel & Comp., botequim, 5:000\$000.

N. 163, José e Antonio Machado da Silva, botequim, 1:800\$000.

N. 163, Antonio Lago, bilhetes de loteria, 3:600\$000.

N. 196, Antonio Alves Pereira, ferragens, 12:000\$000.

N. 198, Marques & Marques, fazendas, 2:400\$000.

N. 204 fundos, Francisco Ferreira, sapateiro, 960\$000.

N. 206, Antonio B. Pereira, carroças, 600\$000.

N. 210, Manoel Leifão, flores naturaes, 1:200\$000.

N. 210, Manoel Maia, confeitaria, réis 6:000\$000.

N. 210, Marcio Ferrari, sapateiro, 1:200\$000.

N. 212, Monteiro Silva & Comp., pharmacia, 4:200\$000.

N. 216, M. Borges & Pereira, confeitaria, 5:000\$000.

N. 218 sobrado, Nabor Queiroz Paiva, photographo, 1:800\$000.

N. 218 A, Decio Ferreira B. Oliveira, pharmacia, 3:200\$000.

N. 220, Elias Rodrigues & Comp., botequim, 3:600\$000.

N. 222, João Araujo & Filhos, flores artificiaes, 2:400\$000.

N. 224, Oclavio Tavares Ferreira, alfaiate, 3:000\$000.

N. 226, Rodrigues Albesgaira Junior, charutos, 1:200\$000.

N. 234, Basilio Pinto Azevedo, fazendas, 4:200\$000.

N. 236, João Antonio Freitas & Comp., pianos, 3:000\$000.

N. 236, Maria Hilda Franca, chapéos, 4:800\$000.

N. 238, Albano Ribeiro & Comp., ferragens, 4:800\$000.

N. 242, João Pallut, bilhetes, réis 3:000\$000.

N. 242, Antonio Fernandes, bilhetes, 1:200\$000.

N. 244, M. Morges & Irmãos, padaria, 4:800\$000.

N. 246, Camillo Souza & Irmão, colchoeiro, 3:600\$000.

N. 254, Orlinda Francisca Araujo, objectos de escriptorio, 2:400\$000.

N. 254, Torquato Silva Barcellos, photographo, 2:400\$000.

N. 256, Azemberg & Luchunky, móveis de madeira, 4:200\$000.

N. 316, José Justino Teixeira, padaria, 12:000\$000.

N. 336, Manoel Antonio Vaz, marcenheiro, 1:800\$000.

N. 416, Oliveira & Praça, generos, 6:000\$000.

N. 418, Antonio Caetano, botequim, 1:800\$000.

N. 428, Rozendo Francisco Lima, lenha, 960\$000.

N. 440, José Luciano & Comp., farmacia, 3:000\$000.

N. 444, Antonio Francisco Cardozo, farmacia, 3:000\$000.

N. 446, Manuel Joaquim, lacticinios, 2:400\$000.

N. 448, Alexis Arab, fazendas, réis 2:000\$000.

Ns. 452/4, Neves & Barros, generos, 5:000\$000.

N. 460, José Maria, açougue, réis 1:800\$000.

N. 464, Cypriano de Almeida, botequim, 2:400\$000.

N. 466, Paes & Martins, padaria, réis 2:600\$000.

N. 472, A. Pereira Amorim, marcenheiro, 1:800\$000.

N. 654, Alexandre Ferreira, generos, 1:800\$000.

RUA CHAVES FARIA:

N. 51, Jeronymo Gomes Vieira & C., plantas, 3:600\$000.

RUA SINIMBU:

N. 70, J. Vianna, generos, 1:800\$000.

RUA JOCKEY-CLUB:

353, Joaquim Germano, lenha, réis 960\$000;

N. 306, Antonio Ferreira da Rocha, barbeiro, 2:400\$000.

PRAÇA AGASSIZ:

N. 5, A. Lourenço, generos, réis, 2:100\$000.

RUA CACHAMBY:

N. 11, José Coelho Mello, açougue, 1:200\$000;

N. 230, Paulo Nicolão, fazendas, réis 1:200\$000.

RUA CONSELHEIRO MAYRINK:

N. 132, Carneiro & Almeida, generos, 1:600\$000.

RUA CARDOSO:

N. 217, Euphrasio Augusto Damilão, plantas, 2:000\$000;

N. 246, Manoel Caetano, leite, réis 1:200\$000.

RUA D. LUIZA:

N. 8, Francisco José da Rocha, lenha, 1:200\$000.

RUA CAROLINA MEYER:

N. 19, Amaro Coelho Alves, botequim, 2:400\$000;

N. 21, Raphael D'Aiuto, generos réis 6:000\$000;

N. 55, Firmino Costa, pão, 1:800\$000;

N. 57, Antonio da Silva, alfaiate, réis 1:800\$000;

N. 63, Francisco Rodrigues Silva, carpinteiro, 3:000\$000;

N. 71, José Cardoso Pereira, açougue, 1:800\$000;

N. 10, Luiza Legey Guimarães, farmacia, 3:000\$000;

N. 46, Zoe Werneck Corrêa & Castro, leite, 1:200\$000;

RUA CIRNE MAIA:

N. 29, José Caetano Mello, leite, réis 1:200\$000.

N. 33, Gomes Martin, açougue, réis 1:200\$000;

N. 33, Carlos Pelegrini, louça de barro, 600\$000;

N. 33, Aden Henriques, sapateiro, 600\$000;

N. 121, Manoel Raposo Amaral, leite, 1:200\$000;

N. 34, Ferreira & Rocha, pão réis, 600\$000;

N. 42, Bento Joaquim Fernandes, generos, 2:400\$000;

N. 142, Ercolino Allevato, lenha, réis 1:200\$000;

N. 144, Galdino Moreira Silva, bilhetes, 1:000\$000.

RUA COTIA:

N. 38, Carneiro & Almeida, botequim, 3:000\$000.

RUA 2 DE MAIO:

N. 167, Manoel Leitão, plantas, réis 2:000\$000.

N. 70, Augusto Saraiva, carroças, 600\$000.

RUA ENGENHO NOVO:

N. 3, Lyra & Martins, padaria, réis 3:200\$000.

N. 5, Luiz Gomes de Lima, botequim, 2:400\$000.

RUA VISCONDE DE NITEROY:

N. 8, Companhia Ceramica Brasileira, fabrica de azulejos, 24:000\$000.

PRAÇA ENGENHO NOVO:

N. 6, Joaquim Barboza Nunes, ferragem, 1:440\$000.

N. 8, A. Costa, fogões de ferro, réis 2:100\$000.

N. 10, Antonio José Grillo, casa de pasto, 3:000\$000.

N. 12, Marques Brito, lenha, réis 3:000\$000.

N. 12 A, Silva & Machioni, botequim, 1:800\$000.

N. 14, Ludgero Pereira Gomes, açougue, 2:400\$000.

N. 18, Maria Silva, açougue, réis 2:400\$000.

N. 20, Antonio Monteiro de Souza, generos, 1:800\$000.

N. 26, Carvalho & Magalhães, lenha, 4:800\$000.

Ns. 28/30, A. S. Loureiro & Comp., fazendas, 1:800\$000.

N. 56, Soter Ribeiro Aragão, typographia, 3:000\$000.

N. 40, Francisco Sampaio Vianna & Irmão, materias, 3:000\$000.

RUA IMPERIAL:

N. 47, Marrois & Menezes, botequim, 6:000\$000.

N. 84, Jeronymo Julio, botequim, réis 2:000\$000.

N. 96, Domingos Gonçalves, generos, 2:100\$000.

N. 166 (fundos), Arizane da Silva, lenha, 960\$000.

LARGO DA PAVUNA:

N. 229, Antonio José Fernandes, botequim, 1:800\$000.

N. 2, Oliveira Pinto Marques & Comp., generos e ferragens, 4:800\$000.

N. 4, Candido & Santos, generos, réis 2:000\$000.

ESTRADA DA PAVUNA:

Sem numero, João Alves Avelleda, botequim, 600\$000.

Sem numero, Matheus Gonçalves Silva Netto, generos, 1:200\$000.

ESTRADA NOVA DA PAVUNA:

N. 19, Alexandre Gonçalves, botequim, 2:000\$000.

N. 29, Christiano Ribeiro, calçados, 1:800\$000.

N. 31, Domingos Machado, botequim, 2:000\$000.

N. 47, Jacob Kaluf, fazendas, réis 1:000\$000.

N. 49, José Souza Pinto, generos, réis 2:400\$000.

N. 53, Francisco Gonçalves Caldeira, botequim, 1:000\$000.

N. 107, José Carvalho Lucena, lenha, 960\$000.

N. 117, Pedro Pinto Miranda, padaria, 4:000\$000.

N. 119, Manoel Soares Morgado, cabellereiro, 1:200\$000.

N. 50, Antonio Casemiro Barreto, cavão, 720\$000.

N. 52, Antonio Pereira da Silva, cabellereiro, 960\$000.

N. 54, Rufino Antonio Conceição, generos, 1:800\$000.

N. 60, José da Motta, c. portas, réis 960\$000.

N. 64, Jorge Febur, fazendas, 960\$000.

N. 136, Albino Pereira Rio Tinto, botequim, 1:200\$000.

N. 138, José Carvalho Lucena, generos, 2:100\$000.

N. 140, Orlando Valença, botequim, 1:200\$000.

N. 184, José Paysano, pão, 600\$000.

N. 240 A, Manoel Silva Reis, sapateiro, 600\$000.

N. 286, João Ribeiro Filho, generos, 960\$000.

RUA D. EMILIA:

Sem numero, Antonio Manoel Lopes, lenha, 600\$000.

RUA HELIODORO:

N. 22, Avelino Dias & Irmão, generos, 1:200\$000.

RUA LUCIDIO LAGO:

N. 63, Manoel Monteiro Ache, plantas, 3:000\$000.

N. 83, Manoel Anjos Martins, generos, 3:000\$000.

N. 4, Fanny Neroni, chapéus, réis 1:000\$000.

N. 103, Avila Franca, farmacia, réis 1:800\$000.

N. 124, Anna Maria Caruso, cavão, 810\$000.

N. 126, Francisco Coelho Mello, açougue, 1:800\$000.

RUA MAGALHÃES CASTRO:

N. 234, João Francisco Pereira, botequim e bilhares, 3:000\$000.

N. 238, Dain & Irmão, ferragens, réis 4:200\$000.

N. 240. Oscar Silva Gomes, casa de pasto, 2:000\$000.
N. 246, Laurindo Alho Junior, cabelleiro, 2:400\$000.

RUA POSSOLO:

N. 411, Antonio Fernandes Junior, plantas, 1:000\$000.
N. 126, Alvaro G. Gomes, marmore, 1:200\$000.
N. 156, Thomaz Marques Cesar do Oliveira, botiquim, 1:200\$000.

RUA PADRE JANUARIO:

N. 105, Octacilio Machado, botiquim, 1:680\$000.
N. 113, Antonio Paes Oliveira, cabelleiro, 1:200\$000.
N. 30, Eduardo Martins Gonçalves, ferragens, 600\$000.
N. 38, Christovão Freire, padaria, 2:400\$000.
N. 44, João Monteiro Mesquita, cabelleiro, 720\$000.
N. 72, Adelino Rodrigues Pereira, louça de barro, 810\$000.
N. 112, Santos & Filho, generos, réis 9:600\$000.

RUA SOUZA BARROS.

N. 161, Augusto Duarte Leão, plantas, 2:400\$000.
N. 163, Francisco Vieira Lourenço, leite, 1:800\$000.
N. 169, Antonio Pieroni & Irmão, lenha, 4:000\$000.
N. 199, Florencio Martins, generos, 2:400\$000.
N. 58, Seraphim Francisco Silva, lenha, 1:000\$000.
N. 140, Companhia Industrial Santo Antonio, fabrica de papelão, 12:000\$000.
N. 166, T. Carvalho & Comp., fundição, 9:600\$000.
N. 186, Francisco Vieira Lourenço, botiquim, 3:000\$000.
N. 192, Francisco Vieira Lourenço, lenha, 3:600\$000.
N. 192, Basilio Tavares, carroças, 1:800\$000.
N. 208, Augusto Santos, botiquim 960\$000.

RUA VAZ TOLEDO:

N. 118, José Maria P. Chouzal, generos, 1:800\$000.
N. 180, Pinto & Pereira, generos, 1:200\$000.

RUA VIUVA CLAUDIO:

N. 325, Almeida & Marques, padaria, 6:000\$000.
N. 327, José Gomes, lenha, réis 1:440\$000.
N. 327, Clodomiro Montes, sapateiro, 960\$000.
N. 327 A, Cervino & Comp., pão, réis 1:800\$000.
N. 331, Lourival da Silva Fernandes, açougue, 1:800\$000.
N. 333, Francisco José da Silva, cabelleiro, 600\$000.
N. 335, Adelino Castro Seixas, generos, 3:000\$000.
N. 378, Companhia Industrial S. Paulo e Rio, vidros, 40:000\$000.

PRAÇA BOTAFOGO:

N. 2, J. Pereira, carvão, 960\$000.
N. A 1º 2, Manoel Saraiva, laticínios, 2:400\$000.

N. A 2. Custodio de Almeida, marmores, 1:800\$000.

RUA SILVA FREIRE:

N. 1, João Luiz Ribeiro, botiquim, 3:000\$000.
N. 30, Companhia Agro Industrial, lenha, 3:600\$000.

RUA FERREIRA LEITE:

N. 81, Aleina Maria Dias, carvão, 600\$000.
N. 38, Antonio Ribeiro Braga, carroças, 600\$000.

RUA GLAZIGU:

N. 159, Domingos Torres, carvão, 960\$000.
N. 159, Arnaldo Frazão, pão, réis 960\$000.
N. 159, Arnaldo Frazão, açougue, réis 1:200\$000.
N. 35, Joaquim Gomes, generos, réis 1:200\$000.
N. 72 A, Milton Belfort, pão, réis 1:000\$000.
N. 74, M. Maia, alfaiate, 1:000\$000.
N. 76, Cezinio Messina, generos, réis 1:600\$000.
N. 76, Cezinio Messina, generos, réis 600\$000.
N. 76, Manoel Reis, pão, 960\$000.

ICAMINHO DOS PILARES:

N. 3, Custodio José de Almeida, botiquim, 2:400\$000.
N. 5, J. F. Barros & Comp., ferragens, 5:400\$000.
N. 9, Manoel Oliveira, sapateiro, réis 600\$000.
N. 19, Santa Gorra, fazendas, réis 1:000\$000.
N. 21, Manoel Luiz & Comp., farmacia, 1:200\$000.
N. 23, Manoel Natal Mendes, cabelleiro, 1:000\$000.
N. 25, A. Costa, fazendas, 1:200\$000.
N. 29, Antonio de Lima, alfaiate, 2:400\$000.
N. 31, J. Pereira & Costa, botiquim, 3:000\$000.
N. 35, Manoel Martins, botiquim, 2:000\$000.
N. 37, Jeronymo Cavalcanti, cabelleiro, 1:300\$000.
N. 149, Custodio José Almeida, carvão, 1:440\$000.
N. 151, A. Conceição & Irmão, açougue, 1:440\$000.
N. 153, Romeu Francisco Drummond, generos, 3:000\$000.
N. 291, Carlos Antonio Souza, generos, 1:800\$000.
N. 293, Antonio Maria, louça de barro, 1:000\$000.

N. 295 A, Joaquim Simões, lenha, 1:000\$000.
N. 295 A, Coelho & Filho, pão, réis 500\$000.
N. 307, Carlos Antonio Souza Junior, generos, 2:000\$000.

N. 309, Raymundo Medeiros Macedo, farmacia, 2:000\$000.
N. 20, J. Cardoso & Oliveira, tintureiro, 1:200\$000.
N. 20, João Marques, calçado, réis 4:800\$000.

N. 52, Alfredo Sandler, colchoaria, 3:000\$000.

RUA MIGUEL ANGELO:

N. 95, General Electric, lampadas 21:000\$000.

Recebedoria do Distrito Federal, 29 de novembro de 1924. — T. Costa, encarregado do lançamento. — Visto. — Julio de Abreu Gomes, sub-director interino.

Recebedoria do Distrito Federal

Exercício de 1925

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

7º distrito

Em additamento a relação das alterações para o lançamento de industrias e profissões para o proximo futuro exercicio, publicada no *Diario Official* de 4 do corrente mez, faço sciente ao Sr. Edamés Frederico Weil, que o seu estabelecimento de mercador de livros, á rua Chile n. 7, foi lançado com o valor locativo de 10:800\$000, para a deducção da taxa proporcional.

Recebedoria, em 12 de dezembro de 1924. — O lançador, Manoel Gomes d'Almeida, 1º escripturario. — Visto. Julio de Abreu Gomes, sub-director, interino.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Em obediencia ao decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1921, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda iniciou, no Distrito Federal e nos Estados, o recebimento das declarações que tem de servir de base para o lançamento dos contribuintes daquele imposto.

De accordo com o que dispõe o art. 12 do decreto acima, todos os Srs. presidentes, directores ou gerentes de sociedades anônyimas, chefes de firmas commerciaes, gerentes, superintendentes de estabelecimentos industriaes ou commerciaes de qualquer especie, directores, inspectores geraes ou chefes de empresas de viação de qualquer natureza, fluvial, maritima, terrestre ou aerea, directores de repartições publicas, presidentes, directores ou gerentes de cooperativas, syndicatos, clubs sportivos e outros, são obrigados, sob pena de multa, a remetter a esta repartição a relação nominal de todos os seus subordinados que exercerem qualquer cargo remunerado, sob qualquer denominação, no anno de 1923, e cujas vantagens totaes attingam somma superior a 10:000\$ annuaes, discriminando nesta sua informação: o nome, cargo, residencia e vantagens percebidas durante o anno.

Todas as pessoas physicas ou juridicas que exercam a sua actividade no territorio nacional, percebendo rendimento superior a 10:000\$ annuaes são contrybuantes do imposto sobre a renda.

Nestes termos, convido os Srs. commerciantes, industriaes, capitalistas, empregados, enfim todos os que exercerem uma profissão, ou viverem de economia propria, a virem a esta repartição, situada na Avenida das Nações (em frente á Santa Casa de Misericórdia), até 14 de dezembro do corrente anno, para receberem as fórmulas impressas, onde serão feitas as necessarias declarações.

Estas fórmulas, depois de completadas pelo contribuinte, serão entregues pessoalmente, ou remetidas pelo correio a esta repartição, para ser feito o cálculo do imposto.

Caso os Srs. contribuintes encontrem dificuldade em preencher as fórmulas que receberam, devem dirigir-se a esta repartição, que lhes prestará os esclarecimentos de que precisarem, diariamente, das 11 às 15 horas. O prazo para a entrega das declarações termina em 15 de dezembro do corrente anno.

Findo este prazo, será feito o lançamento *ex officio*, sendo acrescentada a multa de 60 % sobre a importancia do imposto.

Quando se verificar que o contribuinte prestou declarações falsas, será rectificado o lançamento e imposta a multa de 75 % sobre o imposto a pagar.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1924. — **Luiz C. Azevedo**, 2º delegado do imposto de renda.

Inspectoria de Seguros

AVISO

Tendo a Companhia de Seguros Iris, com sede na Capital do Estado de Pernambuco, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto numero seis mil duzentos e vinte e tres de dez de novembro de mil novecentos e seis e cartapatenente numero vinte e sete de vinte e um do mesmo mez e anno, cessado as suas operações e requerido o levantamento do deposito de 100:000\$000 (cem contos de réis) em apolices federaes da divida publica, effectuado no Thesouro Nacional para garantia das suas operações de seguros terrestres e maritimos, de accordo com a legislação vigente, — de ordem do Sr. inspector de seguros se faz sciente, pelo presente «aviso», a todos os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas na Inspectoria de Seguros ou na Delegacia Regional na 3ª circumscripção da Inspectoria de Seguros, na Capital do Estado de Pernambuco, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da primeira publicação do presente aviso.

Inspectoria de Seguros, 6 de outubro de 1924. — O secretario, **Ignacio Tavares Guimarães**.

(7.106)

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em 26 gravatas de seda, apprehendidas pelo guarda da policia aduaneira esta alfandega, Henrique Fernandes da Silva, auxiliado pelo remador Januario da Silva e guarda da Companhia do Porto Theotonio Campos quando de serviço, no dia 19 de março ultimo, no posto fiscal existente na praça Mauá, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revella.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em 2 kilos e 550 grammas de contra chapas de metal fino com liga de

ouro, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega, Henrique Fernandes da Silva, auxiliado pelos guardas da Companhia do Porto, Theotonio Campos e Antonio Joaquim d'Avila, quando de serviço, no dia 16 de março ultimo, no posto fiscal existente na praça Mauá, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade des e, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revella.

Secretaria do Gabinete do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1924. — **José dos Santos Leal**, 3º escriptuario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 29 de dezembro corrente propostas para fornecimento, durante o proximo anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 1 — carne fresca; 6 — leite de vacca; 8 — fumos e artigos para fumantes, e 12 — animaes para laboratorio; e para fornecimento somente durante o primeiro semestre do proximo anno de 1925, dos artigos constantes dos grupos 11 — gazolina e kerozeno; e 19 — carvão de pedra — de conformidade com o edital de 10, publicado no *Diário Official*, de 11 a fls. 26.406 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, 11 de dezembro de 1924. — **Flores Junior**, director geral interino.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA

Tendo sido annullada a concorrência para o fornecimento de 500 kilos de chlorhydrato de quinino, publicada no *Diário Official*, n. 254, de 23 de outubro chama-se a attenção dos interessados para a presente

Concurrença

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, serão recebidas ás 14 horas do dia 30 de dezembro do corrente anno, propostas para o fornecimento de quinhentos (500) kilos de chlorhydrato de quinino, ao preço maximo de duzentos e trinta mil réis (230\$000) por kilogrammo, Cif-Rio de Janeiro, de accordo com as seguintes:

Condições

I — O chlorhydrato de quinino deverá satisfazer rigorosamente ás exigencias de qualquer das pharmacopéas, em vigor — Hollandeza, allemã, inglesa e franceza — e deverá ser acondicionado em latas de cinco (5) kilos, peso liquido, devendo as propostas ser entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes lacrados com a indica-

ção «Fornecimento de chlorhydrato de quinino para o Serviço de Medicamentos Officiaes no Brasil».

II — As propostas serão feitas em tres vias (3), com tinta preta manuscrita ou a machina, em papel de 0m.33 x 0m.22, sendo a primeira sellada, convenientemente, datadas e assignadas sendo nellas especificado sem acrescimos, emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço liquido por kilogrammo de quinino, a que se refere a condição anterior, entregue no caes do porto do Rio de Janeiro, não sendo tomadas em consideração aquellas cujo preço esteja acima do estabelecido como base maxima no presente edital.

III — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento do sua idoneidade, até ás quinze (15) horas do dia 29 de dezembro do corrente anno, em original ou publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrari, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e, bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

IV — Cada proponente depositará, previamente, na Thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, mediante guia que será expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás quinze (15) horas do dia 27 de dezembro corrente, a quantia de cinco centos de réis, réis (5:000\$000) em moeda corrente ou em apolices da divida publica ao portador.

V — Dar-se-ha guia para o deposito de garantia da proposta somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos vencidos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional.

VI — Lavrar-se-ha opportunamente na Directoria do Instituto um contracto depois de approvada a respectiva minuta pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, obrigando-se então o contractante ao deposito correspondente a cinco por cento (5 %) do valor total da proposta.

VII — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes em reunião que será presidida pelo Senhor Dr. secretario do Instituto Oswaldo Cruz e realizadas no referido instituto, em Mangueiras, Parada do Amorim da Estrada de Ferro Leopoldina Railway Company Limited, ás 14 horas do dia trinta de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o negociante que depois de inscripto deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

VIII — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra do *Diário Official*, bem como a acta do recebimento e abertura das mesmas.

IX — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis a contar da data da publicação no *Diário Official*, do edital que pela directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para apresentação da proposta.

X — A inscripção encerrar-se-ha ás quinze (15) horas do dia 29 de dezem-

bro e o concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o depósito na Thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, e não exhibir o documento comprobatorio da caução feita não ficará inscripto nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

XI — O contractante acceto fica obrigado a entregar os quinhentos (500) kilos de chlorhydrate do quinino até quarenta e cinco dias após a assignatura do respectivo contracto, incorrendo na multa de cinquenta por cento (50 %) sobre o valor da encomenda a juizo da directoria do Instituto, no caso de inobservancia do prazo acima estabelecido, salvo motivo de força maior, provado e julgado pela mesma directoria.

XII — O contracto poderá ser rescindido, quer haja ou não proposta do fornecedor neste sentido, quando recuse satisfazer o pedido, sujeitando-se neste caso, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

XIII — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que aos concorrentes assista direito a nenhuma reclamação sobre qualquer titulo invocado, e bem assim, adquirir quantidade menor que a fixada no presente edital.

XIV — O chlorhydrate do quinino deverá ser entregue no caso do porto do Rio de Janeiro, correndo por conta do Governo somente os direitos aduaneiros.

XV — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XVI — O contractante sujeitar-se-ha aos descontos da importancia das multas nas quantias que tiver de receber ou nas cauções feitas para garantia do contracto, ficando, nesse caso, obrigado a completal-a logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

XVII — O pagamento da importancia do fornecimento será effectuado na Thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, á vista de conta devidamente processada, o que se fará logo que seja o sal recebido e definitivamente acceto, por conta da renda propria do Serviço de Medicamentos Officiaes.

XVIII — O contractante fica obrigado a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, em 11 de dezembro de 1924. — O secretario, *Leocadio Chaves*.

Collegio Pedro II

SEGUNDA CONCURRENCIA PUBLICA

Da ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data, até ás 14 horas do dia 20 do corrente, serão recebidas na Secretaria deste Collegio, edificio do externato, rua Marechal Floriano Peixoto, propostas para o fornecimento dos

artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1925, os quaes não obtiveram licitantes na primeira concorrência realizada em 20 de novembro:

- Grupo 8 — Leite;
- Grupo 9 — Peixe;
- Grupo 10 — Carvão;
- Grupo 14 — Calçados para alumnos;
- Grupo 15 — Vestuario para os alumnos;
- Grupo 16 — Lavagem e engomado de roupa.
- Grupo 18 — Drogas e productos chimicos;
- Grupo 19 — Colchões e travesseiros.

Na secretaria e no almoxarifado do collegio, todos os dias uteis, das 10 ás 13 horas, serão prestadas quaesquer informações sobre os modelos e a qualidade dos artigos adoptados pelo collegio, e fornecidas as tabellas discriminativas da concorrência. As propostas deverão ser apresentadas em duplicatas, com os respectivos preços exarados por extenso e por algarismos, sem emendas, nas tabellas fornecidas pelo collegio.

CONDICÇÕES

1.ª Serão entregues ao secretario, dentro do prazo declarado, em sobre cartas fechadas, as propostas devidamente datadas e assignadas, e estampilhadas com 600 réis.

2.ª As quatorze horas do referido dia em presença do director, do professor mais antigo, do secretario, do thesoureiro, do almoxarife e de todos os proponentes, serão abertas e, depois de lidas, convenientemente rubricadas pelos interessados, as propostas correspondentes a cada um dos artigos em concorrência.

3.ª Os pretendentes deverão exhibir, no momento da abertura das propostas, os seguintes documentos: a) recibo de quitação do imposto de industria e profissões; b) idem do imposto de licença da Prefeitura Municipal; c) recibo da caução feita na thesouraria do collegio.

4.ª Para garantia da assignatura dos contractos, os pretendentes terão de fazer os seguintes depositos: 300\$ para os grupos 15 e 16; 200\$ para os grupos 9, 10 e 14; e de 100\$ para os demais. As cauções poderão ser levantadas após a assignatura dos contractos.

5.ª Reverterá para o patrimonio do collegio a importancia da caução cujo pretendente deixar de assignar dentro do prazo de tres dias o respectivo contracto.

6.ª A commissão poderá annullar a concorrência, sem indemnização alguma, quando os preços obtidos forem excessivos, procedendo-se a aquisição administrativa dos respectivos artigos (art. 401 do regimento interno).

7.ª Por ocasião da assignatura dos contractos, serão determinadas as condições sobre aquisição e qualidade dos artigos, prazo para entrega dos que forem pedidos, multas, e quaes os valores dos depositos para garantia da execução dos mesmos contractos.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 10 de dezembro de 1924. — O secretario, *Otacílio A. Pereira*.

Secretaria da Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA

Da ordem do Sr. marechal Chefe da Policia, faço publico que no dia 13 de dezembro proximo serão recebidas pro-

postas, na Secção de Contabilidade desta "secretaria" para o fornecimento de rações preparadas, almoços e jantares, aos presos do Deposito desta repartição e das delegacias districtaes, durante o proximo anno de 1925, de conformidade com o edital de 20 do corrente, publicado no «Diario Official», de 21 á folhas 24.653.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 21 de novembro de 1924. — O secretario geral. *Damazo Proença Gomes*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 13 do corrente, ás 13 horas, nesta inspectoría:

Praxedes do Nascimento, Eurides Alves de Carvalho, Valeriano Netto Crespo, Frederico Francisco Cardão, Eurico Bastos dos Santos, Manoel Maria da Silva Brandão, Arnaldo Cansação Accioly, Manoel Moreira Borges, Frederico Blandes e Henri Alix Dolport.

Turma suplementar

José Ferreira, José Mort de Assis, Alvaro Alves de Souza e Tarjim Duarte da Cunha.

Prova pratica

Antonio de Souza Serrado e Antonio Coelho Teixeira.

Inspectoria de Vehiculos, em 12 de dezembro de 1924. — O inspector geral, *D. Bernardes*.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

AVISO

Chama-se a attenção de quem interessar para o edital publicado no *Diario Official* de 26 do corrente, a folhas 25.114, sobre fornecimento de alimentação preparada durante o anno de 1925 ao pessoal arranchado pelos corpos o pelo hospital desta corporação, bem como das dietas para os enfermos do mesmo hospital.

Intendencia Geral da Policia Militar, 26 de novembro de 1924. — *Benedicto Ferreira de Assumpção*, major fiscal.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

AVISO

Chama-se a attenção para o edital publicado no *Diario Official* de 29 do mez findo, a folhas 25.479 e 25.480, e rectificação igualmente publicada no mesmo *Diario* de 11 do corrente, a folhas 26.407, sobre fornecimento, durante o anno de 1925, de capim, forragem e ferragem dos animaes pertencentes a esta corporação.

Intendencia Geral da Policia Militar, 11 de dezembro de 1924. — Por ordem: *Benedicto Ferreira de Assumpção*, major fiscal.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do transito, na conformidade do art. 365 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Dr. Manoel Mello Sobrinho.....	33	Automovel	7	Dezembro	1924	Fazer uso do pharol.....	Proprietario.
Francisco de Souza.....	134	"	"	"	"	Contra mão.....	"
J. Francisco Pinto.....	287	"	"	"	"	"	Motorista.
C. Gamberini & Comp.....	310	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
M. Oliveira Pinto.....	1.053	"	"	"	"	"	Motorista.
Ernesto de Castro.....	1.115	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	"
Mestre & Blatgé.....	1.491	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
José de Moura.....	1.554	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
João Affonso.....	1.579	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Sebastião Coutinho.....	1.830	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Studebaker do Brasil.....	2.271	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Luiz Vieira Botelho.....	2.371	"	"	"	"	"	Motorista.
S. Gabriel Santos.....	2.412	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Bento Lopes e Freitas.....	2.823	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. Novaes Castello B anco.....	3.031	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Carlos Conteville & Comp.....	3.240	"	"	"	"	"	"
Domingos Gonçalves.....	3.283	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
F. José Borges.....	3.632	"	"	"	"	"	Motorista.
M. A. Corrêa.....	3.699	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Manoel Pereira.....	3.772	"	"	"	"	"	Motorista.
Domingos Branco.....	3.775	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Abel Rocha Pinto.....	4.128	"	"	"	"	"	"
Mestre & Blatgé.....	4.209	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia Hotéis Palace.....	4.411	"	"	"	"	"	"
A. José Miranda.....	4.842	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. de Oliveira.....	5.204	"	"	"	"	"	"
Olympio Barcellos.....	5.299	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
M. Alves Paranhos.....	5.336	"	"	"	"	"	"
M. Monteiro.....	5.536	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. Herculano Silva.....	5.568	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Pinto de Almeida.....	5.790	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Lud Greimel.....	5.827	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Pereira Monteiro.....	5.855	"	"	"	"	"	"
Eduardo dos Santos.....	6.130	"	"	"	"	"	Proprietario.
Martin Rodrigues.....	6.186	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Pereira Teixeira.....	6.318	"	"	"	"	"	Motorista.
Adolpho Kock.....	6.381	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
M. Antonio Ferreira.....	6.506	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Pinto da Matta.....	6.656	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Monteiro Paulo.....	6.974	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
T. Torres de Carvalho.....	7.276	"	"	"	"	"	"
Albano Carneiro.....	7.573	"	"	"	"	Estacionar em lugar não per- mittido.....	"
Studebaker do Brasil.....	7.614	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
H. Silva Pinto.....	7.705	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Alberto Gil.....	6.843	"	"	"	"	"	Motorista.
Luiz Antonio da Silva.....	7.871	"	"	"	"	Contra a mão.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 15 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 12 de dezembro de 1924. — Pelo inspector, F. de Gasmão Lima, sub-inspector.

Pe'o presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 355 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Alfredo Dill.....	53	Automovel		Dezembro	1924	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Fernandes Cr. z.....	176	"	8	"	"	"	"
Companhia Transport. s e Carruagens....	2.6	"	"	"	"	"	Proprietario.
G. Fonseca & Comp.....	339	"	"	"	"	"	"
A. José Braga.....	463	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco Rodrigues.....	693	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Paes d' S. r. z.....	624	"	"	"	"	"	Proprietario.
Ba. tista Irmão.....	769	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio Coelho.....	767	"	"	"	"	"	Motorista.
Luiz Cardoso.....	1.135	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Augusto Monteiro.....	1.476	"	"	"	"	"	"
M. Fernandes de Souza.....	1.595	"	"	"	"	"	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	1.603	"	"	"	"	"	Proprietario.
Wiso & Evill.....	1.653	"	"	"	"	"	"
A. Jos. d'Almeida.....	1.823	"	"	"	"	"	Motorista.
Andre Hermani.....	2.113	"	"	"	"	"	"
T. Pinto de Moura.....	2.359	"	"	"	"	Marcha ré.....	"
João Mathias.....	2.594	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
H. Vianna Sem rá.....	2.599	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia Transportes e Carruagens....	2.603	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Mario de Almeida.....	2.625	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Leandro Pietro.....	2.757	"	"	"	"	"	"
Eugenio Fernandes.....	3.002	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Sueguna Nakamara.....	3.009	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Nicolau Mattarazzo.....	3.079	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
M. José de A. aujo.....	3.110	"	"	"	"	"	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	3.162	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
João da Matta.....	3.172	"	"	"	"	"	Motorista.
João Baptista.....	3.451	"	"	"	"	"	"
D. mingos Salgueiro.....	3.437	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	3.553	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Mestre Blatgé.....	3.623	"	"	"	"	"	"
Empreza de Transportes.....	3.67	"	"	"	"	"	"
A. do Amaral.....	3.722	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Philadelpho Guimarães.....	3.750	"	"	"	"	"	"
Domingos Branco.....	3.745	"	"	"	"	"	"
Felix Lopes.....	3.814	"	"	"	"	"	"
Carlos Pereira.....	3.855	"	"	"	"	"	"
Alfonso Moraes.....	3.943	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Elias Rodrigues.....	3.967	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Alves Cazeiro.....	3.971	"	"	"	"	"	"
J. Antunes Diogo.....	4.159	"	"	"	"	Marcha ré.....	"
Domingos da Silva.....	4.169	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
F. Alves do Amaral.....	4.192	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José de Moraes.....	4.394	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Moyses L. kleman.....	4.415	"	"	"	"	"	"
A. Pinto de Carvalho.....	4.448	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
The Standard Oil & C.....	4.537	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Franck Meyer.....	4.538	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
R. de Moraes Veiga.....	4.543	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
Saloman Silvain.....	5.639	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. Carlos da Cunha.....	4.68	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
G. Augusto Vieira.....	4.767	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
Antonio Torres.....	4.770	"	"	"	"	Idem.....	"
Fernandes dos Santos.....	4.783	"	"	"	"	Idem.....	"
H. Armando Vieira.....	4.943	"	"	"	"	Idem.....	"
José Alegre.....	5.032	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Americo Augusto.....	5.115	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Alves Vieira.....	5.190	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Fernandes.....	5.570	"	"	"	"	"	"
A. Francisco Ramos.....	5.587	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Antonio Ferreira.....	5.669	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
E. Alves Medice.....	5.687	"	"	"	"	"	"
José F. Zucarino.....	5.937	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. Adão dos Santos.....	6.039	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
M. Pacheco Botelho.....	6.111	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
B. Lopes & Freitas.....	6.242	"	"	"	"	"	Proprietario.
Paulo Canurgia.....	6.266	"	"	"	"	"	Motorista.
Mestre Blatgé.....	6.431	"	"	"	"	"	Proprietario.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
A. Nunes Castro.....	6.601	Automovel	8	Dezembro	1924	Linha dupla.....	Proprietario
J. Moreira Dias.....	6.773	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Baptista Lima.....	6.781	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista
A. Mayrink da Veiga.....	6.847	"	"	"	"	"	"
J. Lino da Silva.....	6.838	"	"	"	"	"	"
José de Araujo Filho.....	6.915	"	"	"	"	"	"
E. O orio Pinto.....	6.919	"	"	"	"	"	"
Deolindo Frederico.....	6.922	"	"	"	"	"	Proprietario
João Baptista Pires.....	6.946	"	"	"	"	"	"
M. Ignacio da Costa.....	6.949	"	"	"	"	"	Motorista
Dr. Juvenal da Rocha.....	7.143	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario
A. Fontes Garcia.....	7.179	"	"	"	"	Interromper o transitio.....	"
Izidoro Fernandes.....	7.224	"	"	"	"	"	Motorista
C. Tavares Silva.....	7.227	"	"	"	"	"	Proprietario
F. da Silva Ferreira.....	7.342	"	"	"	"	"	Motorista
J. S. Lopes.....	7.375	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario
Antonio Palma.....	7.357	"	"	"	"	"	"
J. Gaspar dos Santos.....	7.409	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista
Studebaker do Brasil.....	7.452	"	"	"	"	"	Proprietario
O. Lydio de Souza.....	7.510	"	"	"	"	"	"
Arlindo Cunha.....	7.535	"	"	"	"	"	"
W. Vaz de Mello.....	7.536	"	"	"	"	"	Motorista
A. Pires de Villa.....	7.538	"	"	"	"	"	"
M. Veiga Leitão.....	7.610	"	"	"	"	"	Proprietario
M. José Freitas.....	7.691	"	"	"	"	"	Motorista
José de Oliveira.....	7.843	"	"	"	"	Dirigir de chapéo.....	"
H. Ernest Pretzman.....	7.847	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Dr. Manoel Mello Sobrinho.....	33	"	9	"	"	"	Proprietario
R. Ottony Castro Maya.....	140	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Constante Alves.....	166	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	245	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
L. Pereira do Nascimento.....	248	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista
M. Souza Machado.....	267	"	"	"	"	"	"
J. Francisco Pinto.....	287	"	"	"	"	"	"
N. Dias Duarte.....	308	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio Fortuna.....	535	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
E. Richard Ohlsem.....	787	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Miguel Fahan.....	901	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. João de Miranda.....	911	"	"	"	"	"	"
Tamanqueira & Feitosa.....	1.023	"	"	"	"	"	Proprietario
M. Pereira da Costa.....	1.046	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Juan Zerlini.....	1.120	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Oswaldo Tristão.....	1.252	"	"	"	"	"	Motorista
Ezequiel Padilha.....	1.360	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Mestre & Blatgé.....	1.445	"	"	"	"	"	Proprietario
Studebaker do Brasil.....	1.541	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Dias & Martins.....	1.603	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Studebaker do Brasil.....	1.624	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
José F. Zucarino.....	1.731	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Eduardo E. Wright.....	1.755	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
The Rio de Janeiro Light.....	1.909	"	"	"	"	"	"
A. Augusto Nogueira.....	2.026	"	"	"	"	"	Motorista
George Wacheter.....	2.241	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Gomes Ferreira.....	2.307	"	"	"	"	"	Proprietario
Francisco dos Santos.....	2.391	"	"	"	"	"	Motorista
R. Francisco da Silva.....	2.397	"	"	"	"	"	"
Arthur Duarte.....	2.638	"	"	"	"	"	"
A. Santos Loureiro.....	2.683	"	"	"	"	"	"
A. Rodrigues Esteves.....	2.699	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Brasil da Fonseca.....	2.744	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. Garcia Peres.....	2.803	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Bento Lopes & Freitas.....	2.815	"	"	"	"	"	Proprietario
C. Gamberini & Comp.....	2.840	"	"	"	"	"	"
F. Dutra Silva Junior.....	3.033	"	"	"	"	"	Motorista
Thomaz Hentick.....	3.141	"	"	"	"	"	"
Coronel Francisco de Mello.....	3.564	"	"	"	"	"	Proprietario
Luiz Simão.....	3.712	"	"	"	"	"	"
Philadelpho Guimarães.....	3.750	"	"	"	"	"	Motorista
M. Joaquim Silva.....	3.827	"	"	"	"	"	"

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÃO
			Dia	Mez	Anno		
Antonio Figueiredo.....	4.099	Automovel	9	Dezembro	1924	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
F. Alves Amaral.....	4.192	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
J. Fernandes Brito.....	4.214	"	"	"	"	"	"
Walter Mira Reis.....	4.395	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Sociedade Marvim.....	4.384	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Studebaker do Brasil.....	4.413	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Vieira de Araujo.....	4.600	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
S. Silvaim Kazan.....	4.669	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
G. Augusto Vieira.....	4.767	"	"	"	"	"	"
José Feliciano.....	4.797	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Dr. Lauro Muller.....	4.833	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Jo é Miranda.....	4.852	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
G. Ivelande.....	4.873	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. Alves Ribeiro.....	4.994	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Mestre & Blatgé.....	5.237	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Ayres P. Mendes.....	5.323	"	"	"	"	"	Motorista.
Daniel Couto.....	5.533	"	"	"	"	"	"
Wilton Moura.....	5.514	"	"	"	"	"	"
A. Souza Rosa.....	5.654	"	"	"	"	"	"
G. José Soares.....	5.680	"	"	"	"	"	"
Alcino Costa.....	5.736	"	"	"	"	"	"
Lud Guimel.....	5.827	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Germano Santos.....	5.838	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Antonio Pereira.....	5.910	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	5.956	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. José Rodrigues.....	5.994	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Firmino Gomes.....	6.147	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Gabriel de Lima.....	6.181	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Ivo Francisco Santos.....	6.186	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Alves Quintella.....	6.234	"	"	"	"	"	"
A. Rago de Medeiros.....	6.259	"	"	"	"	"	"
R. Garcia Pardella.....	6.398	"	"	"	"	"	"
J. Gomes da Silva.....	6.409	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Studebaker do Brasil.....	6.585	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Couto Martinez.....	6.679	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
José F. Zucarino.....	6.734	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Teixeira Babo.....	6.744	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Moreira Lias.....	6.713	"	"	"	"	"	Proprietario.
Domingos de Souza.....	5.779	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Victor Peres Trigas.....	6.852	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Wilson King & Co.....	6.805	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Domingos da Silva.....	6.917	"	"	"	"	"	"
C. Alberto Lopes.....	7.048	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Braga Pires.....	7.109	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
José Espirito Santo.....	7.202	"	"	"	"	"	"
Ezequiel Queiroes da Silva.....	7.217	"	"	"	"	"	"
Eduardo dos Santos.....	7.305	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio de Barros.....	7.356	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Marques Dias.....	7.404	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Augusto Pinto.....	7.479	"	"	"	"	"	"
Nysio Bruni.....	7.521	"	"	"	"	"	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	7.590	"	"	"	"	"	"
Jorge Peres.....	7.621	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Mario Rodrigues.....	7.760	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Dr. Tamaqueira.....	7.816	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alberto Gil.....	7.843	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Silva Freitas.....	7.852	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 12 de dezembro de 1924.— O inspector, D. Bernardes.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, desta data, a inscripção para concurso a cinco vagas de primeiros tenentes medicos da Armada.

Os candidatos devem satisfazer ás seguintes condições: ser cidadão brasileiro; ter a idade maxima de 30 annos, provada por certidão de idade; apresentar diploma de qualquer das faculdades officiaes da Republica; carteira de reservista ou certidão de alistamento; folha corrida e attestado de vaccina.

Directoria de Saude Naval, 25 de novembro de 1924. — Dr. Arthur Carlos Neijtor, chefe da D. S. 1 e D. S. 2

Escola Naval

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O LABORATORIO DE ELECTRICIDADE

De ordem do Sr. contra-almirante director da Escola Naval, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 15 do mez de dezembro de 1924, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento no corrente anno de 1924, de material necessario para o Laboratorio de Electricidade.

I

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar na Directoria da Escola Naval, em envelopes fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaisquer outros documentos, que abonem os interessados. Ambos os envolveros terão escriptos por fora, o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado de recolhimento á Pagadoria da Marinha da quantia de quinhentos mil réis (500\$), que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscritas, ou a machina, em papel de 0,33X0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome dos artigos offerecidos, de accordo com a relação abaixo, e, em algarismo e por extenso os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, metade do numero de arti-

gos sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos preços.

V

Não serão aceitas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores no tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um dos proponentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as autenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, e verificado novo empate, caberá a preferencia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas aceitas.

IX

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidade mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

X

Para garantia ou execução do contracto, de cada concorrente será depositada como caução na pagadoria da Marinha a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que fór sendo desfalcada, sob pena de caducidade de contracto, e, em consequencia, a perda total em favor dos cofres publicos, da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XI

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro do prazo de 120 dias, contados da data do respectivo pedido, sendo as entregas feitas na Ilha das Enxadas, sede da Escola Naval.

XII

Os contractantes ficarão sujeitos a multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de marca ou qualidade inferior a do que fór contractado, hypothese em que serão recusados.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. almirante ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIV

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annular a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Escola Naval, Rio de Janeiro, em 23 novembro de 1924. — O capitão de corveta commissario, Joaquim Pinto de Freitas.

Material necessario para o Laboratorio de Electricidade da Escola Naval

- 4 baterias de acumuladores de chumbo cada uma de 25 elementos, capacidade de 1.5 ampères hora.
- 1 tubo Roentgen para produção de raios X, macios, podendo supportar uma intensidade maxima de 30 milliamperes sob 65 kilowatts.
- 1 milliamperometro para uso em circuito de raios X, com escalas 0-15 e 0-150 milliamperes.
- 1 galvanometro de bobina movei, com espelho, grande escala e dispositivo luminoso para demonstrações em aula.
- 2 milliamperetros thermicos para radiofrequencia, com escalas approximadas 0-300 milliamperes.
- 1 millivoltmetro thermico com escalas approximadas 0-200.
- 1 interruptor Wauelt, para intensidades médias.
- 2 valvulas transmissoras Radiotron W. 202 ou equivalente.
- 2 supportes para as valvulas transmissoras Radiotron W. 202, ou equivalente.
- 2 rheostatos para os filamentos das valvulas transmissoras Radiotron W. 202, ou equivalente.
- 2 guid leavages para as valvulas transmissoras Radiotron W. 202, ou equivalente.
- 2 pares de phones Baldwin 2000 ohms.
- 2 condensadores variaveis, 45 placas (servico de radiotelegraphia).
- 2 Variometros Tenka ou equivalente.
- 1 installação rectificadora de valvula para carga de acumuladores até 1 ampère systema Variax, ou equivalente.

Escola Naval

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECI-
MENTO DE MATERIAL PARA O LABORA-
TORIO DE QUIMICA

De ordem do Sr. contra-almirante director da Escola Naval, faço publico para conhecimento dos interessados que, no dia 23 do mez de dezembro de 1924, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no corrente anno de 1924, do material necessario para o Laboratorio de Chimica.

I

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar na Directoria da Escola Naval, em envelopes fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que abonem os interessados. Ambos os envolveros terão escriptos por fora o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado do recolhimento á Pagadoria da Marinha da quantia de quinhentos mil réis (500\$) que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscritas, ou a machina, em papel de 0,33x0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras, e devem declarar o numero e o nome dos artigos offercidos, de accordo com a relação abaixo, e, em algarismo e por extenso, os preços da unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos preços.

V

Não serão aceitas condições não previstas neste edital nem admittida a oferta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de

todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um dos proponentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferéncia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, e verificado novo empate, caberá a preferéncia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas aceitas.

IX

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

X

Para garantia ou execução do contracto, de cada concorrente será depositada como caução na Pagadoria da Marinha a quantia de um conto de réis (1:000\$), em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que fôr sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contracto, e, em consequencia, a perda total em favor dos cofres publicos da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XI

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro do prazo de 90 dias, contados da data do respectivo pedido, sendo as entregas feitas na ilha das Enxadas, sede da Escola Naval.

XII

Os contratantes ficarão sujeitos a multa de 20% do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados ou sejam de marca ou qualidade inferior á do que fôr contractado, hypothese em que serão recusados.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. almirante ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIV

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annullar a concorrência, si as-

sim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Escola Naval, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — O capitão da corveta commissario, Joaquim Pinto da Freitas.

Material necessario para o Laboratorio de Chimica da Escola Naval

- 1 aparelho Nevea para fabricação de oxigenio.
- 20 bastões de vidro.
- 1 caixa de reactivos.
- 1 kilo de cobre puro.
- 1 eudiometro com platina de Bunsen.
- 8 estantes para tubos de ensaio.
- 1 rolo de fita de magnésio.
- 1 fogareiro de magnésio.
- 1 fogareiro Primus n. 2.
- 1 jogo de furadores nickelados Mohr.
- 4 mesas de Wurtz, de ferro, com instalação electrica.
- 1 pinça nickelada para capsulas.
- 8 pinças de madeira para tubos.
- 1 spectroscopio de dous angulos Dietrich.
- 1 spectroscopio de tres angulos Scherer.
- 1 metro de tela metallica.
- 12 duzias de tubos de ensaio.
- 30 metros de tubos de borracha.
- 1 ultramicroscopio Carl Zeiss.
- 1 voltmetro de Heinz.
- 20 vidros sortidos com rollas de esmeril.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante-presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, na Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas, para o fornecimento dos artigos de primeira qualidade, pertencentes ao grupo 4 — Dietas e verduras, fructas nacionaes, etc., para o anno vindouro, conforme abaixo menciono:

Artigos — Unidade — Preço

1. Leite fresco de vacca, litro.

Verduras

Classe A — 2 %:

1. Salsa.
2. Cebolinha.
3. Tomate.

Classe B — 30 %:

1. Abobora.
2. Abobora d'agua.
3. Aipim.
4. Batata doce.
5. Cenoura.
6. Maxixe.
7. Nabo.
8. Xuxú.

Classe C — 68 %:

1. Agrião.
2. Alface.
3. Bertalha.
4. Caruru.
5. Couve.
6. Espinafre.
7. Nabica.
8. Repolho.
9. Selga.
10. Vagens.

Atenção: As verduras nas 3 classes A — B — e C, reunidas, devem ponder no total de 1 kilo.

Fructas

1. Banana, cento.
2. Laranja, cento.
3. Tangerina, cento.

1.º As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei e não podem conter rasuras, nem cousas que causem duvidas.

2.º A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo acceptas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

3.º As propostas serão abertas deante de todos os proponentes e serão rubricadas pelo Sr. presidente e pelos outros proponentes.

4.º Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias ou vantagens não previstas por este edital, nem propostas que contenham apenas offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5.º Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha, a caução de tres contos de réis (3:000\$000), para o fornecimento de artigos do grupo — Verduras — e para o grupo 4 — Dietas — Leite fresco de vacca, a caução de quinhentos mil réis (500\$000).

6.º O concorrente preferido fará caução de 3 % sobre o valor total do fornecimento, para garantia da fiel execução do contracto.

7.º As propostas não deverão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

8.º O concorrente preferido obrigase a fazer o fornecimento parcelladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades dos serviços, com 24 horas de aviso em épocas normaes ou immediatamente, julgados por autoridade militar.

9.º O concorrente "aceito" deverá, dentro do prazo de 5 dias a contar do aviso da Contadoria da Marinha, apresentar-se para satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o contracto.

10. Os concorrentes só serão inscriptos depois de terem satisfeito todas as formalidades do Conselho de Compras da Marinha e Código de Contabilidade da União.

11. Os concorrentes provarão, com documentos das estações fiscaes, terem pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões para a venda relativa ao ramo de negocio cujo genero se propõem a fornecer.

12. Apresentar os documentos da Prefeitura Municipal, que provem que foram aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concorrência.

13. Não serão tomados em consideração, sob pretexto algum, requerimentos, depois de encerrada a inscripção desta concorrência, na hora e dia determinados pelo edital de inscripção.

14. Os concorrentes deverão provar, que são negociantes matriculados e estão legalmente constituídos.

15. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a sua proposta não será tomada em consideração.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 12 de dezembro de 1924.
— O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado, commissario, reformado.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURSO PARA 4.º OFFICIAL

Do ordem do sr. marechal ministro da Guerra, declaro que, a contar de hoje, fica aberta, por 30 dias, a inscripção do concurso para 4.º official desta directoria

De accordo com o art. 63 do regulamento desta repartição, o concurso constará das seguintes materias:

a) lingua nacional, em que os candidatos darão prova de boa orthographia, conhecimentos de analyse lexica e syntactica e de redacção;

c) linguas franceza e ingleza, das quaes se exigirão leitura, traducção e analyse de ambos os idiomas e pratica do primeiro;

e) arithmetica, especialmente em relação ás operações em uso no commercio e repartições de Fazenda;

d) algebra até equações de 2.º gráo, inclusive;

e) geographia geral, especialmente do Brasil;

f) dactylographia.

Os candidatos serão admittidos mediante requerimento, escripto do proprio junho e dirigido ao presidente do concouro e provarão ter a idade minima de 18 annos o maxima de 30 ser vacinados ou revacinados, ter bom procedimento moral e civil, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel e ser reservistas ou sargentos do Exercito, de exemplar conducta.

Findo o prazo do edital, que terminará em 19 de dezembro proximo findo, nenhum candidato será admittido á inscripção, que se considerará encerrada nessa data.

Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados, nesta directoria, aos interessados.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 20 de novembro de 1924.
O director geral, *Eduardo de Barros*.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documentos, provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, certidão de idade em original, diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, folha corrida e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta directoria.

Os interessados poderão dirigir-se á esta directoria ou aos chefes dos serviços de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, na Capital Federal, 2 de dezembro de 1924.

— *Dr. Alarico Damazio*, tenente-coronel chefe do gabinete.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS, APARELHOS, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, EXPEDIENTE FORRAGEM, FERRAGEM, ETC., DURANTE O ANNO DE 1925

Achando-se aberta a inscripção para fornecimento dos artigos necessarios a este arsenal, durante o anno vindouro de 1925, convido, de ordem do Sr. tenente coronel director e presidente do Conselho de Administração deste arsenal, os Srs. negociantes e fabricantes que desejarem inscrever-se a apresentarem até ás 13 horas do dia 15 (segunda-feira) do mez de dezembro entrante, requerimentos dirigidos ao mesmo Sr. tenente-coronel acompanhados dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade dos proponentes.

As propostas sobre esse fornecimento devem ser organisadas em duas vias, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas e em papel que não exceda de 0,33X0,22, consignado o nome, qualidade, unidade e preço (por extenso e em algarismos), dos artigos a fornecer, datadas, assignadas e selladas de accordo com o regulamento do sello.

Taes propostas serão apresentadas e abertas perante o Conselho de Administração deste estabelecimento, no dia 16 (terça-feira) do referido mez de dezembro ás 13 horas.

Os pagamentos das contas dos fornecimentos serão effectuados directamente pelo arsenal.

No Grupo de Administração deste estabelecimento serão dados todos os esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1924. — *Anastácio de Freitas*, major intendente secretario do Conselho de Administração.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

THESOURARIA

SEGUNDA SESSÃO DA CONCURRENCIA PUBLICA REALIZADA NESTA FABRICA EM NOVEMBRO PROXIMO PASSADO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE, ETC., DURANTE O ANNO DE 1925

De ordem do Sr. coronel director e presidente do Conselho de Administração deste estabelecimento, faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 15 do corrente, ás 12 horas, reunir-se-ha o Conselho de Administração desta fabrica, para resolver em segunda sessão da concorrência publica, cuja primeira sessão se realizou em 22 do novembro proximo passado.

Realengo, 10 de dezembro de 1924. — *Mario Dias Lima*, 1.º tenente intendente thesoureiro.

Asylo de Invalidos da Patria

Foi convidado a apresentar-se no prazo de 30 dias, neste asylo, sob pena de ser excluído por deserção, o soldado asylo do Bonedito Auday, que obtivera licença para residir em Nitheroy, Estado do Rio, não se tendo apresentado ao seu destino até á presente data.

Quartel na ilha do Bom Jesus, 10 de dezembro de 1924. — 2º tenente *Leonidio Marques de Andrade*, secretario.

Tercero Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA

De ordem do Sr. capitão presidente da comissão de rancho do terceiro regimento de infantaria, faço publico que a referida comissão receberá propostas no quartel desta unidade no dia 22 de dezembro, ás 13 horas, para o fornecimento de alimentação preparada durante o anno de 1925 aos officiaes e praças deste regimento. As propostas devem ser feitas obedecendo ás condições abaixo:

1.º Os concurrentes deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão presidente da comissão de rancho, até ás 13 horas do dia 15 do corrente mez, fazendo acompanhar o requerimento em sobrecarta fechada os documentos de idoneidade, de que trata a clausula 4ª do presente edital, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

2.º As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a 1ª sellada, sem erros nem rasuras, contendo data e assignatura do proponente, declaração de serem os generos de 1ª qualidade, preços da ração ordinaria, da extraordinaria, das dietas e extraordinarias para a enfermaria e que se sujeitam a todas as clausulas e exigencias contidas, não só neste edital, como as que constam do contracto, que deverá ser assignado e que se acha á disposição dos concurrentes na secretaria do regimento.

3.º As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas com o nome do proponente no exterior, o qual deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente, não só na abertura e approvação das propostas, como também por ocasião das assignaturas do respectivo contracto.

4.º Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem: a) haver pago como negociante especialista dos generos de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando ás casas commerciaes, digo ás firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração do regimento a quantia de um conto de réis (1:000\$), moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto.

5.º O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo que lhe for marcado, perderá, em favor do cofre do conselho de administração, a caução de que trata a alinea d da clausula 4ª, e será considerado não idoneo para as futuras concorrências publicas, por espaço de tres annos, de accordo com o aviso n. 505, de 30 de agosto de 1920.

6.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % (dez por cento) até o valor de cincoenta contos de réis (50:000\$000) e de 2 % (dous por cento) sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre fornecimento provavel durante o anno, para garantir a execução do contracto, sendo o deposito feito no cofre do conselho administrativo do regimento.

7.º No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

8.º A questão da idoneidade do proponente será julgada antes da abertura das propostas, as quaes serão lidas em presença de todos os concurrentes.

9.º As propostas não previstas neste edital nem as que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, não serão tomadas em consideração.

10. Não serão aceitas as propostas, cujos preços sejam superiores aos do limite da base, que são os seguintes: ração para official, café pela manhã e almoço, 2\$; ração completa para praça, 2\$400; extraordinarias para praças, 1\$000.

11. No caso de duas ou mais propostas igualmente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, produzir-se-ha a sorte.

12. Os concurrentes devem declarar que se sujeitam, digo, devem declarar em suas propostas, que se sujeitam ao direito do Governo em annullar qualquer concorrência, de accordo com o artigo 740 do Código de Contabilidade Publica.

Na secretaria deste regimento serão prestadas nos dias uteis, das 11 horas ás 15, informações que os caudatos desejarem.

Quartel na Praia Vermelha, 6 de dezembro de 1924. — 1º tenente *Giuseppe Amado*, servindo de secretario

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. presidente da comissão de rancho deste Grupo e Fortaleza, convido os interessados a apresentarem proposta para o fornecimento dos generos abaixo, para o arragoamento das praças presas e attender aos officiaes e civis residentes nesta Fortaleza, durante o anno de 1925, a saber:

Açúcar refinado de 1ª k. 1\$300, açúcar de 3ª k. 4\$150, arroz Iguape de 1ª k. 1\$700, arroz de 2ª k. 1\$500, azeitonas brancas, lata 3\$300, azeite doce, lata 7\$000, alho kilo 4\$800, batatas kilo 5\$60, bacalhão de caixa kilo 3\$300, banha rosa lata 7\$400, biscoito Aymorés lata 4\$800, café Amazonas kilo 4\$200, café Globo kilo 5\$500, cebolas kilo 1\$100,

chá Lipton 41\$000, chá Endvar kilo 41\$000, chocolate Globo lata \$800, chocolate de aveia kilo 4\$800, cerveja Antartica garrafa 1\$500, cerveja Fidalga 1\$100, camarões lata 3\$200, doces sortidos Colombo caixa 2\$600, doces em calda lata 2\$500, feijão preto kilo 1\$700, feijão mulatinho kilo 1\$600, farinha de mandioca kilo \$600, fubá mimoso \$800, farinha de trigo kilo 1\$050, leite Moça lata 3\$100, linguiça lata 4\$000, milho kilo \$600, manteiga kilo 9\$800, maisena pacote 3\$000, matê em folha kilo \$900, palitos pacote \$100, phosphoros pacote \$800, queijo Parmeson kilo 9\$000, queijo Palmyra (I) um 12\$500, queijo de Minas kilo 4\$500, sabão especial kilo 1\$400, sabão virgem kilo \$900, sal fino \$400, sal grosso kilo \$200, sapólio (I) um \$400, sardinha lata 4\$000, talhacim kilo 1\$800, massa de tomate lata 2\$000, vinagre litro \$700, vellas brasileiras pacote 2\$800, vinho do Porto garrafa 6\$000, álcool litro 2\$500, vinho moscatel garrafa 6\$000, kerozene litro réis 1\$300, salchichas lata 2\$500, presunto kilo 7\$000, lingua lata 3\$200, mortadela lata 3\$500, carne secca de 1ª kilo 2\$900, carne secca de 2ª kilo 2\$600, verduras kilo \$950 e frutas ração de duas bananas ou 2 laranjas \$75.

Os proponentes deverão apresentar documentos de haverem pago os impostos federaes e municipaes, prova de idoneidade e no acto da abertura das propostas, caucionarem dous contos de réis.

As propostas serão aceitas até o dia 26 do corrente, ás 8 horas nesta Fortaleza. Para mais esclarecimentos, entender-se-hão os interessados no serviço de administração desta unidade.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 12 de dezembro de 1924. — *José Epaminondas de Aquino Granja*, 2º tenente-contador, secretario da comissão do rancho.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Geral de Iluminação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector geral faço publico que nesta repartição se acha aberta concorrência administrativa para o fornecimento de artigos para os automoveis e estadia dos mesmos na garage, durante o proximo anno, de accordo com o edital publicado a folhas 26.121, do *Diario Official*, de 6 do corrente.

Inspectoria Geral de Iluminação, 10 de dezembro de 1924. — O official, *Affredo da Rocha Moreira*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GRAXA E OLEOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1925

Concurrença n. 7

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.959, de 27 de outubro proximo passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 13 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de graxa e oleos para a 4ª Divisão, em 1925, de accordo com o edital desta secretaria de 7 de novembro ultimo, p.

blicado no *Diario Official* n. 268, do dia 8 tambem de novembro ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrencia n. 4

De ordem da directoria, faço publico que a concurrencia para o fornecimento acima declarado, convocada por edital desta secretaria de 6 de novembro proximo passado, publicado no *Diario Official* n. 267, do dia 7, tambem de novembro proximo passado, terá lugar, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, ás 12 horas do dia 17 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 5

De ordem da directoria e de accordo com o art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas hoje, nesta Intendencia, na concurrencia publica n. 5, para fornecimento de carvão de forja, coque e carbureto, para a 4ª divisão, em 1925, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1924. — *Benjamin Jacob*, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 5, PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO DE FORJA E COKE E CARBURETO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Aos doze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, presentes, ás treze horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente engenheiro doutor Benjamin Jacob e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concurrencia publica numero cinco, para o fornecimento de carvão de forja e coque e carbureto, para a quarta divisão, em mil novecentos e vinte e cinco, de accordo com o edital de sete de novembro findo, publicado no *Diario Official*, sendo-lhe entregues tres involucros com propostas e tres com documentos de idoneidade, os quaes são numerados na seguinte ordem:

- Um — Belmiro Rodrigues & Comp.
- Dous — Dias Garcia & Comp.
- Tres — Francisco Leal & Comp.

Em seguida o senhor doutor intendente abre os involucros dos documentos de idoneidade, examina os apresentados, julga idoneos os concorrentes e declara que serão os envelopes das propostas immediatamente abertos, ficando o exame e a decisão sobre as propostas para serem feitos após a sua publicação na integra no *Diario Official*; procede então á abertura dos referidos envelopes e á leitura das propostas respectivas na presença dos interessados, sem duvida ou incidente, sendo numeradas na ordem de recebimento e rubricadas. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme com as entrelinhas "das propostas" e "abertos", é assignada pelo senhor doutor intendente, pelos concorrentes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão interino, que a escrevi.

Em tempo — Os envelopes de propostas e documentos de idoneidade estavam devidamente fechados e lacrados. — *Benjamin Jacob*. — Por procuração de Belmiro Rodrigues & Comp., *José Ferreira Ramos*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oliveira*. — Por procuração de Francisco Leal & Comp., *João Bernargazzi*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*, Confere. — *Adolpho Cunha*, escrevente. Conforme. — *João Canosa*, ajudante de escrivão interino. *Viso*. — *B. Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrencia n. 5

Transferencia e primeira correção do edital de 8 de novembro de 1924.

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.963, de 27 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 27 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de metaes e outros artigos para a 4ª divisão, em 1925, de accordo com o edital desta secretaria, de 6 de novembro proximo passado, publicado no *Diario Official* n. 267, do dia 7 tambem de novembro proximo passado, corrigindo-se, porém, o seguinte:

Em 20.000 kilos de bronze, typo 11, o numero de kilos é de 23.000 kilos.
Em 40.000 kilos de metal anti-fri-

ção, typo 1, o numero de kilos é de 42.600 kilos.

Onde se lê — espaço de tempo de nove dias — deve ser lido: 90 dias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Transferencia da concurrencia n. 1

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 15 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, a concurrencia para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 17 de novembro ultimo, prevalecendo todas as demais condições do referido edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

PROPOSTA

Belmiro Rodrigues & Companhia, brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á Avenida Rio Branco n. 47, 1º andar, propõem-se a fornecer á quarta divisão dessa Estrada, no anno de 1925, os artigos seguintes:

700 (setecentas) toneladas metricas de carvão de forja, tonelada ao preço de cento e sessenta e dous mil réis.....	162\$000
1.400 (mil e cem) toneladas metricas de carvão coque, para fundição, conforme caderno de encargos de 1924, tonelada ao preço de duzentos e cincoenta e cinco mil réis	255\$000

Os proponentes sujeitam-se a todas as clausulas do edital de 7 de novembro proximo passado publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1924. — Por procuração, *José Ferreira Ramos*.

Dias Garcia & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiais mencionados abaixo.

Concurrencia n. 5

75.000 kilos de carbureto de calcio, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis.....	1\$180
---	--------

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, na estação de Palmyra.

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1924. — Por procuração, *M. Ferreira de Oliveira*.

Francisco Leal & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua General Camara n. 87, sobrado, de accordo com o edital de 8 de novembro de 1924, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, sujeitando-se ás condições do edital acima referido, os artigos abaixo mencionados:

Para fornecimento de carvão de forja e coque, para a 4ª divisão, em 1925:

700 (setecentas) toneladas metricas de carvão de forja, conforme caderno de encargos de 1924, ao preço de cento e sessenta e quatro mil réis por tonelada.....	161\$000
1.400 (mil e cem) toneladas metricas de carvão coque, para fundição, conforme caderno de encargos de 1924, ao preço de duzentos e cincoenta e dous mil réis por tonelada	252\$000

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1924. — *Francisco Leal & Comp.*

Em tempo declaramos que o edital é de 7 de novembro de 1924.

Rio, 12 de dezembro de 1924. — Por procuração, *João Bernargazzi*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA, METAES E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrencia n. 8

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.958, de 27 de outubro proximo passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de oleo de linhaça, metaes e outros artigos para a 4ª Divisão, em 1925, de accordo com o edital desta secretaria, de 7 de novembro ultimo, publicado no *Diario Official* n. 268, do dia 8, tambem, de novembro ultimo.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1924. — O secretario, *Dioecleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓROS DE MADEIRA DE LEI, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Concurrencia n. 10

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.956, de 27 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 16 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de tóros de madeira de lei, para a 4ª divisão em 1925, de accordo para o edital desta secretaria de 7 de novembro proximo passado, publicado no *Diario Official* n. 268 do dia 8, tambem de novembro proximo passado, corrigindo-se, porém, o seguinte:

Em 50 metros cubicos de peroba pará ou anarella, com o comprimento minimo de 13,20, esquadria minima de 0m,40x0m,40, essa esquadria minima deverá ser 0m,50x0m,50.

Em 50 metros cubicos de maçaranduba, com o comprimento minimo de 13,20, esquadria minima de 0m,40x0m,40, essa esquadria minima deverá ser 0m,50x0m,50.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. — O secretario, *Dioecleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E OUTROS ARTIGOS PARA SEREM ENTREGUES Á IMPRENSA NACIONAL, EM 1925.

Concurrencia n. 12

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.955, de 27 de outubro proximo passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico, que ás 13 horas do dia 17 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas, para o fornecimento de papeis e outros artigos para serem entregues á Imprensa Nacional, em 1925, de accordo com o edital desta secretaria, de 8 de novembro ultimo, publicado no *Diario Official* n. 269, do dia 9 tambem de novembro ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1924. — O secretario, *Dioecleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Do ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accordo com as condições estabelecidas no presente edital, approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, conforme officio n. 2.141, de 28 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas, nesta secretaria, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, propostas para o fornecimento a esta estrada, durante o anno de 1925, dos artigos e materiaes de expediente adeanto discriminados:

I. A concurrencia, que será realizada por uma commissão, sob a presidencia do secretario, versará, apenas, sobre o prego, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, de cada especie de material, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

II. As propostas devem ser apresentadas em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e, como as demais, datada e assignada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, devendo ser entregues em envelopes fechados e lacrados, com indicacão, por fóra, do nome do proponente e objecto da concurrencia.

III. As propostas devem ser acompanhadas de todos os documentos que provem a idoneidade do concorrente, comprehendendo-se, entre elles, além do recibo da caução a que se refere a clausula IV, seguinte, todos os recibos de quitacão da ultima collecta de impostos a que estiver sujeito o proponente, até a data da concurrencia.

IV. Para se habilitarem a apresentar proposta e garantir a assignatura do contracto que tenham de fazer, os concorrentes deverão depositar, no Thesouro Nacional, até a vespera do dia da concurrencia, mediante guia expedida pela secretaria, a caução de 2:000\$ (dous contos de réis), em dinheiro ou apolices da divida publica federal, a qual só será restituída depois do exgottado o periodo de vigor da concurrencia, ou do contracto, no caso do proponente fazer jus ao fornecimento de qualquer material.

V. Nenhum concorrente será aceito sem estar devidamente habilitado, não sendo recebidas as propostas daquelles que forem considerados inidoneos e excluidas, por occasião do respectivo julgamento, as propostas que não se acharem rigorosamente organizadas de conformidade com o presente edital.

VI. As propostas serão abertas e lidas perante os concorrentes que se apresentarem ao acto da concurrencia rubricando todos cada uma dellas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*, juntamente com a acta que será lavrada daquelle acto, a qual será assignada por todos os presentes, não sendo tomada em consideracão a proposta dos concorrentes que se retirarem sem satisfazer essa formalidade.

VII. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a todas as disposições referentes do Regulamento Geral de Contabilidade Publi-

ca, inclusive sobre o prazo em que se fará a entrega dos fornecimentos, não sendo tomadas em consideracão quaisquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de qualquer reducção sobre a proposta mais barata.

VIII. Os proponentes accelltes ficam obrigados a celebrar contracto com a Estrada, qualquer que seja o numero ou quantidade dos materiaes adjudicados, e, bem assim, a fazerem os respectivos fornecimentos dentro dos prazos maximos de 30 (trinta) dias, se se tratar de livros ou papeis impressos, e de 3 (tres) dias para os outros materiaes, contando-se esses prazos da data dos competentes pedidos, e, no caso de serem elles excedidos, incidirão os proponentes na multa de 20\$, (vinte mil réis), por cada dia que ultrapassar os referidos prazos, sendo as multas descontadas nas contas dos fornecimentos já realizados ou, na falta destes, da caução a que se referem as clausulas IV e IX, ficando, em caso de reincidencia na falta, rescindindo o contracto que tiverem feito, sem direito a qualquer reclamação ou indemnizacão, e privado, ainda, o proponente, de fazer qualquer especie de fornecimento á Estrada.

IX. Para garantir a execucao do contracto que fizerem, ficará retida, até que se exgote o periodo de vigor do mesmo contracto, a caução feita pelos concorrentes, conforme exige a clausula IV.

X. A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, no todo ou parte, conforme julgar conveniente aos seus interesses.

XI. Qualquer contracto que se fizer, em virtude da presente concurrencia, só se tornará effectivo depois de devidamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, nenhuma responsabilidade cabendo ao Governo, caso o mesmo tribunal negue registro.

XII. A Estrada adquirirá apenas os materiaes de que precisar, nas quantidades que julgar necessarias, prevalecendo unicamente os preços contractados, tudo no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios, sendo os pedidos feitos pelo Almoxarifado, com o visto do Sr. director.

XIII. O sello proporcional dos contractos que hajam de ser celebrados em virtude da presente concurrencia deverá ser pago nas contas dos fornecimentos realizados e de conformidade com a lei do sello em vigor.

XIV. Na secretaria desta Estrada serão prestados aos interessados, nos dias uteis, das 13 ás 15 horas, todas as devidas informacões a respeito.

XV. As propostas devem ser organizadas de accordo com a ordem dos materiaes estabelecida no presente edital, podendo, entretanto, os concorrentes offerer quaisquer outros, da mesma natureza, que porventura não constem da lista abaixo, mas sempre obedecendo aquella ordem alphabetica, sendo qualquer acrescimo feito após os materiaes da mesma letra indicados no edital.

XVI. São os seguintes, entre outros, os materiaes que constituem objecto do presente concurrencia:

Alfinetes, caixa.
Almofadas para carimbo, em caixa, de 0,18 x 0,08, uma.
Idem, idem, de 0,20 x 0,10, uma.

Idem, idem, de 0,10 x 0,06, uma.
 Borrachas para machina, «Faber», uma.
 Borrachas «Rubi» n. 212, uma.
 Borrachas «Faber», para dous usos, uma.
 Block-notes de linho, de 0,26 x 0,20, com 100 folhas, pautadas, para cartas, um.
 Block-notes de linho, de 0,22 x 0,25, com 100 folhas, impressos, pautados ou não, para memoranda, conforme modelo, um.
 Bouvard de madeira, um.
 Colchetes de metal Oakville, n. 1, caixa.
 Idem, n. 2, caixa.
 Carteira para passe livre, cento.
 Canetas de madeira, «Faber», duzia.
 Cesta de vime para papeis inúteis, uma.
 Carimbo de metal e borracha, conforme modelo, um.
 Carimbo de madeira e borracha, conforme modelo, um.
 Canivete «Roger», com quatro folhas, um.
 Descango ou suporte de metal para carimbo, de diversos tamanhos, um.
 Elastico largo, caixa.
 Elastico estreito, caixa.
 Enveloppes para ferias das estações (M. T. 2), milheiro.
 Idem, para expediente das estações, conforme modelo, milheiro.
 Idem, para expediente da Contadoria (E. 573), milheiro.
 Idem para officio, em papel encorpado, impresso, de 0m,36X0m,24, conforme modelo, milheiro.
 Escova para limpar machinas de escrever, uma.
 Esponja de borracha, tamanho médio, uma.
 Encadernação de 200 folhas com capa de couro, uma.
 Fita preta e encarnada, para machina de escrever, caixa com uma.
 Idem, azul e encarnada, idem, idem.
 Furador para papel, um.
 Grampos «Self», n. 44, caixa.
 Grampos para machina de prochar, caixa.
 Impressos diversos, conforme modelos
 Arrecadação de renda (A. R. 1), milheiro.
 Boletim de differença de cargas recebidas (E. 588), bloék.
 Idem, idem (E. 559), bloék.
 Bilhetes emitidos (M. T. 5), milheiro.
 Bilhetes de passagem, impressos em cartões, diversas cores, milheiro.
 Boletim das estações (M. G. 4), milheiro.
 Boletim diario (B. D. 2), milheiro.
 Boletim quinzenal por especie, milheiro.
 Bilhete para assentos reservados, bloék.
 Conhecimento de cargas para remetteinte (T. 575), bloék.
 Idem, idem (T. 576), bloék.
 Cargas recebidas (E. 32 A), livro.
 Cargas despachadas (E. 31 A), livro.
 Conhecimento e guia de despacho de encomenda (E. 12), livro-talão, um.
 Idem, idem (E. 13), livro-talão, um.
 Certificado de retirada de mercadoria sem conhecimento, bloék.
 Certificado de lenha, bloék.
 Caderneta para machinista, uma.
 Idem, para a locomoção, uma.
 Idem, para o movimento (T. M. 2), uma.
 Idem, de pontô do pessoal operario, cento.

Composição de trem (boletim), cento.
 Despacho de encomenda (E. 24), livro-talão, um.
 Despacho de carga, bloék.
 Despacho de encomenda, bloék.
 Encomendas recebidas (E. 22 A), livro.
 Féria das estações, bloék.
 Guia de transporte de volumes (T. 591), bloék.
 Imposto de transporte (boletim), cento.
 Multa durante a viagem (talão), cento.
 Mercadoria recebida (T. C. 3 A), bloék.
 Mercadoria sahida (T. C. 3 B), bloék.
 Mappa de trem (M. T. 4), cento.
 Movimento de troues (M. T. 3), cento.
 Movimento de passageiros (M. P. 1), cento.
 Mappa de movimento mensal de trens, cento.
 Mappa demonstrativo de taxa de viação, cento.
 Mappa de responsabilidade de taxa de viação, cento.
 Notas diarias (M. G. 24), milheiro.
 Pedidos de bilhetes e livros caixa (E. 41), bloék.
 Parte diaria da Contadoria, cento.
 Relação diaria de cargas despachadas (E. 583), bloék.
 Relação diaria de animas e vehiculos (E. 582), bloék.
 Relação de encomendas despachadas (E. 581), bloék.
 Relação de cargas recebidas (E. 556), bloék.
 Relação de cobrança a mais (E. 515), bloék.
 Relação diaria de carga recebida (E. 529), bloék.
 Relação mensal de carga despachada (E. 521), bloék.
 Relação mensal de encomenda despachada (E. 522), bloék.
 Resumo mensal de carga em trafego mutuo (E. 535), bloék.
 Relação mensal de encomenda recebida (E. 572), bloék.
 Resumo mensal de bilhetes vendidos (E. 536), bloék.
 Relação mensal de carga despachada (E. 524), bloék.
 Rotulos de bagagem, milheiro.
 Talão para requisição official, cento.
 Taxa do viação das estações (M. T. 6), cento.
 Lapis preto «Faber» n. 1, duzia.
 Idem, n. 2, duzia.
 Idem, tinta preta, duzia.
 Idem, bicolor, «Faber», duzia.
 Lacre nacional, em bastão.
 Livro «Razão», de 100 folhas, conforme o modelo, um.
 Livro para «Conta corrente», de 100 folhas, impressas, conforme o modelo, um.
 Livro «Caixa», de 100 folhas, impresso, conforme modelo, um.
 Livro de 150 folhas numeradas, de 0,36 x 0,20, impressos, conforme o modelo, para protocollo de expediente, com capa de papelão e paño cinzento, um.
 Mataborrão, para buvard, de qualquer cor, com 100 folhas, pacote.
 Mataborrão, de qualquer cor, de 0,50 x 0,60, folha.
 Penna «Malat» legitima, n. 12, caixa com 100, uma.
 Penna «Leonard» dourada, n. 515, caixa com 100, uma.
 Papel almasso de linho com 33 linhas, pautadas, resma.
 Papel de linho para officio, de folhas duplas, conforme o modelo, resma.

Papel de linho, em branco, para copias a machina, caixa.

Papel de linho, timbrado, para cartas, com folhas duplas, conforme o modelo e com os respectivos envelopes, milheiro.
 Papel carbonô «O.S.O.», azul, de 2,46 x 0,65, caixa de 100 folhas, uma.

Papel carbonô «O.S.O.», azul, de 0,33 x 0,21, caixa de 100 folhas, uma.
 Tesoura de aço para papel até 10 cm, uma.

Tinteiro duplo, de vidro, um.
 Tinta carmin, «Sardinha», em vidros de 1/4 de litro, vidro.

Tinta «Sardinha», azul e preta, em vidro de 1/4 de litro, vidro.

Talões para «empenho de despeza», em quatro vias, picotados e numerados, conforme o modelo, bloék com 200 folhas, um.

Talões para pedidos de material, em duas vias, picotados e numerados, conforme o modelo, bloék com 100 folhas, um.

Talões para requisições de passagens em serviço da estrada (modelo 25), um.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1924. — Abelardo Mello, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 2.200, de 10 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, e de conformidade com o art. 738, § 2º, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, será realizada nesta secretaria, no dia 29 do corrente, ás 12 horas, concorrência administrativa para o fornecimento a esta estrada, durante o primeiro semestre de 1925, dos materiaes de consumo ordinario, indispensaveis aos serviços normaes desta via ferrea, mediante as seguintes condições:

I — A presente concorrência, que será administrativa e realizada por uma comissão, sob a presidencia do secretario, versará, apenas, sobre o prego, em moeda nacional, indicado por algarismos e confirmado por extenso, de cada unidade de material, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II — A Estrada reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessarios, no limite das exigencias do serviço e dentro de seus recursos monetarios ou extraordinarios, sendo os pedidos feitos pelo almoxarifado com o visto do director, e, bem assim, de annullar a concorrência, no todo ou em parte, por motivo que julgue conveniente aos seus interesses sem que desse facto resulte direito ao concorrente a qualquer reclamação, ou indemnização, sob qualquer pretexto.

III — Os materiaes offerecidos devem ser de primeira qualidade e, se assim não forem fornecidos, serão rejeitados, ficando, na Estrada, á disposição dos respectivos fornecedores, para sua devolução, que correrá por conta dos mesmos, sem que a estes assista direito a qualquer reclamação. Nesse caso, deverão ser substituídos dentro de 24 horas, sob

pena de ser cancellada a respectiva inscripção, ficando a Estrada com o direito de adquiril-os ao concorrente que tiver offerecido o prego immediatamente inferior.

IV — Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes, contados da data do despacho que ordenar a respectiva inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimento especial para cada caso, devidamente justificadas e só se tornarão effectivas, quando attendidas, quinze dias após a data do despacho que as deferir, conforme dispõe o art. 760 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

V — Afim de poderem apresentar proposta, no dia e hora designados no presente edital, os concorrentes deverão pedir a sua inscripção ao director, em requerimento em que declarem expressamente a nacionalidade, sédo do estabelecimento o quo se submettem a todas as exigencias deste edital e das disposições respectivas do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Desse requerimento deverá tambem constar, obrigatoriamente, quaes os documentos de idoneidade apresentados pelos concorrentes, sendo imprescindiveis os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos.

VI — Para se habilitarem a apresentar proposta, os concorrentes deverão depositar, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secretaria da Estrada, a caução de 3:000\$000 (tres contos de réis), em nome da nacional ou apolico da divida publica federal, caução essa que, para os concorrentes que fizerem jus a qualquer fornecimento, ficará retida, até que termine o periodo de vigor da concorrência, afim de responder á mesma por qualquer falta commettida na execução das encomendas que forem feitas. A multa que, neste caso, for imposta, por despacho do director e a seu juizo, será descontada nas contas de fornecimentos acaso já realizados, e, na falta destes, da caução referida, devendo, em caso de reincidência ser cancellada a inscripção do fornecedor faltoso, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização e privado o mesmo, ainda, de se apresentar a qualquer concorrência na repartição, no que tambem incidirá, com perda de toda caução, o concorrente inscripto, que se negar a fazer o respectivo fornecimento.

VII — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada, e, como as demais, datada e assignada, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, e mencionando os artigos offerecidos em ordem alphabetica, com todos os detalhes necessarios, conforme exige o presente edital, inclusive marca ou typo dos materiaes.

VIII — No dia e hora designados neste edital, serão as propostas, juntamente com o recibo da caução a que se refere a clausula VI, recebidas pela comissão incumbida de proceder á concorrência, as quaes serão abertas e lidas o rubricadas pelo presidente da mesma comissão, depois do que as rubricarão tambem todos os concorrentes presentes a esse acto, do qual se lavrará uma acta, que tambem será por todos assignada, não sendo tomada em consideração a

proposta dos que se retirarem sem satisfazer essa formalidade.

IX — Não serão abertas as propostas dos concorrentes cujos requerimentos não estejam de perfeito accôrdo com a clausula V deste edital, assim como não serão tomadas em consideração, por occasião do respectivo julgamento, as propostas que não obedecerem rigorosamente a todas as exigencias estabelecidas para as mesmas, e, bem assim, as que contenham o offerecimento de qualquer vantagem não prevista neste edital e as que contenham apenas offerta de redução sobre a proposta mais barata.

X — O julgamento das propostas será feito de accôrdo com o art. 760, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e, após, por despacho do director, ordenada a immediata inscripção dos concorrentes cujos menores preços offecerem, a qual se fará com indicação detallada dos respectivos materiaes e preços correspondentes, ficando os concorrentes inscriptos com o direito de serem os seus exclusivos fornecedores, durante o periodo de vigor da concorrência.

XI — Caso se verifique Igualdade no preço minimo offerecido para qualquer artigo proceder-se-ha a desempate entre os respectivos concorrentes, median-te convite aos mesmos, por "memorandum", designando-se dia e hora para esse acto que obedecerá as mesmas normas estabelecidas na clausula VIII. Caso se verifique novo empate, salvo qualquer determinação legal de preferencia, dividir-se-ha igualmente o fornecimento que tiver de ser requisitado, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 9º, das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

XII — As reparações de peças ou preparação de peças novas de material de tracção, rodante, fixo, de officinas e outros, que se tornarem precisas, e, bem assim, a aquisição dos materiaes para os quaes não haja inscripção se farão, quando necessario, mediante concorrência especial por memorandum-convite, na forma do art. 760 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, attendendo-se tambem, ás disposições da referida portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

XIII — As propostas devem ser organizadas de accôrdo com a ordem alphabetica, designação e unidade dos materiaes estabelecidas na relação publicada em seguida, podendo os concorrentes offecerem quaesquer outros que porventura não constem da mesma relação, mas sempre obedecendo a ordem alphabetica nella determinada, sendo qualquer acrescimo feito após os materiaes da mesma letra indicados na citada relação.

XIV — Na Secretaria e Almoxarifado desta Estrada serão attendidos os interessados, todos os dias uteis, até a vespere da concorrência, das 13 ás 15 horas.

XV — São os seguintes os materiaes que constituem objecto da presente concorrência:

Apparelho telefonico, um.
Abatjour de porcelana, um.
Accumuladores, um.
Alicates, um.
Anilina em pó, kilo.
Apitos de metal, um.
Apparelho syphon, um.
Acido chlorhydrico, litro.
Água raz, kilo.

Ancinho, um.
Almotolia, uma.
Armação para serra, uma.
Arame de ferro, kilo.
Arame de aço, para mola, kilo.
Alcool, litro.
Aço em vergalhão, kilo.
Aço em barra, kilo.
Aço em chapa, kilo.
Aço para ferramenta, kilo.
Aço para móla de locomotiva, kilo.
Aço em obra, kilo.
Aço rapido, kilo.
Aço de alta velocidade, kilo.
Balões de zinco, um.
Balões de madeira, um.
Brocas, uma.
Bandeira nacional, de tres pannos, uma.
Brochas francezas, uma.
Brochas nacionaes, uma.
Balança, para estação, de 200 kilos, uma.
Balança para estação, de 500 kilos, uma.
Barro refractario, kilo.
Bicos para gaz, um.
Borracha em tubo, metro.
Borracha em arruela, uma.
Borracha em aneis, uma.
Boquillas para transmissão, uma.
Commutador de Bry, n. 210, um.
Cadinho, um.
Carbureto nacional, kilo.
Carbureto estrangeiro, kilo.
Cavador para tubo, um.
Creolina, litro.
Cano de chumbo, kilo.
Cano de ferro, kilo.
Carrinho, um.
Curva de ferro, uma.
Cremones, um.
Carvão para forja, kilo.
Carvão coke, kilo.
Chave de parafuso, uma.
Chaves inglesas, uma.
Correia de sola, metro.
Correia talata, metro.
Cal virgem, kilo.
Cal de pedra, kilo.
Cabo de aço, kilo.
Cabo de ferro, um.
Corais, kilo.
Cabo de ferro para pedreiro, uma.
Copa de vidro para agua, um.
Cobre em vergalhão, kilo.
Idem, em chapa, kilo.
Idem, em barra, kilo.
Idem, em obra, kilo.
Dynamite, kilo.
Diamante para cortar vidro, um.
Bohradigas, par.
Dynames, um.
Estopa de côr, de primeira qualidade, conforme amostra, kilo.
Estopa branca, alveada, de primeira qualidade, conforme amostra, kilo.
Espanadores, um.
Esmeril, kilo.
Espolêtas, uma.
Estopim, pó.
Escova de aço, uma.
Enxadões, um.
Enxós, uma.
Enxadas, uma.
Estanho, kilo.
Escarradeiras, uma.
Ferro em chapa, kilo.
Idem em barra, kilo.
Idem em vergalhões, kilo.
Idem em arruelas, kilo.
Idem em obras, kilo.
Idem em cantoneiras, kilo.
Formão, um.
Fillete branco, metro.
Idem verde, metro.
Idem encarnado, metro.

Fechadura, uma.
 Faca de gradação, uma.
 Fole de mão, um.
 Feixos com mola, um.
 Filtros de barro, um.
 Forjas, uma.
 Fio flexível, metro.
 Fio para cleats, metro.
 Fio francez para campainha, metro.
 Fio n. 12, D. B. R. C., metro.
 Fita isolante, peça.
 Fusível, um.
 Gaxeta, kilo.
 Grampos para carpinteiro, um.
 Graxa patente, de primeira, kilo.
 Gasolina, caixa.
 Globos de vidro para plafonnières, um.
 Grampos isoladores, um.
 Injectores «Keelingers», um (N. 7).
 Interiores para pilha, um.
 Interruptor, um.
 Isoladores, um.
 Isoladores com haste curva, um.
 Kerosene, caixa.
 Kaol, litro.
 Junção de ferro, uma.
 Lima, uma.
 Limatão, um.
 Lixa, folha.
 Lanterna, uma.
 Lamparina, uma.
 Lona, metro.
 Luvas de ferro, uma.
 Latão em chapa, kilo.
 Lampadas electricas, uma.
 Madeiras em frisos (mercha rosa, pe-
 roba de Campo, pinho do Paraná), me-
 tro.
 Idem em taboas (idem, idem), me-
 tro.
 Macacos, um.
 Martello, um.
 Mangueira de lona, metro.
 Mangueira de sola, metro.
 Machado, um.
 Machadinha, uma.
 Metal nickel, kilo.
 Idem patente, kilo.
 Oleo para machina, de primeira qua-
 lidade, quartola.
 Oleo para cylindro, de primeira qua-
 lidade, quartola.
 Oleo para carro, de primeira qua-
 lidade, quartola.
 Oleo de linhaça cru, de primeira qua-
 lidade, kilo.
 Oleo de linhaça, fervido, de primei-
 ra qualidade, kilo.
 Oxydo de ferro Brasil legitimo, kilo.
 Oculos de fibra, para soldador, um.
 Potassa inglesa, kilo.
 Pomblagina, kilo.
 Picareta, uma.
 Pás, uma.
 Papelão hydraulico, kilo.
 Parafusos, kilo.
 Pilhas seccas, uma.
 Pera de madeira, uma.
 Rebites de ferro, kilo.
 Rebites de aço, kilo.
 Roseta, uma.
 Receptaculo, um.
 Rupy, litro.
 Suppôrte com chave, um.
 Idem sem chave, um.
 Sal para pilha, kilo.
 Seccante, kilo.
 Sabão virgem, kilo.
 Serra, uma.
 Serrote, um.
 Solda de ferro, kilo.
 Solda de latão, kilo.
 Tinta, kilo.
 Tijolho para arcar, um.
 Tijolho refractario, um.
 Tês de ferro, um.
 Torneiras, uma.

Torneira de passagem, uma.
 Vassouras, uma.
 Vassourinha, uma.
 Verruma, uma.
 Vella brasileira, pacote.
 Vidro para janella de carro, um.
 Vidro para lampeão belga, um.
 Vidro para pharol de locomotiva,
 olho de boi, um.
 Vernizes, gallão.
 Zinco corrugado, pé.
 Zinco em chapas, kilo.
 Zarcão, kilo.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Borda do Matto n. 35, propriedade de Joaquim Mario Guerra Leal, collocar hydrometro de 15m/m.

Rua Uruguay n. 260, propriedade de José Jorge Meshy, concertar as torneiras de boia de deposito d'agua, a do tanque e a caixa automatica.

Rua Domingos Lopes n. 282, propriedade de Manoel Mamede da Silva, collocar hydrometro de 10m/m.

Estrada Intendente Magalhães n. D 2, propriedade de José Lopes de Carvalho, collocar hydrometro de 10m/m.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 de dezembro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á Thesouraria desta repartição, á rua do Riacheulo numero 287, dentro de 20 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramacs de penna de agua por que são responsaveis:

Ladeira Smith Vasconcellos n. 51, propriedade de Mathius Ferreira Nunes, serviço executado no ramal do abastecimento, 13\$438.

Rua Navarro n. 111, propriedade de Francisco R. Oliveira, serviço executado no ramal de abastecimento, 6\$395.

Rua do Aqueducto n. 57, proprietario ignorado, collocação de uma tampa na caixa de penna, 3\$627.

Rua do Aqueducto n. 745, propriedade de Maria Ursulina Monte, serviço executado no ramal de abastecimento do agua, 4\$095.

Rua Marechal Pires Ferreira n. 62, propriedade de Benjamin da Cunha, instalação de uma penna de agua, 71\$956.

Rua Santo Amaro n. 87, propriedade de Thereza Dias Xavier, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 4\$095.

Rua Bento Lisboa n. 44, propriedade de Augusto Bernardes, serviço executado no abastecimento de agua, 11\$033.

Rua do Aqueducto n. 114, propriedade de Rosa Francisca Moura, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 23\$403.

Rua Francisco Muratori n. 56, propriedade de José Cradman, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 3\$093.

Travessa Fernandina n. 37, propriedade de José Santos Azevedo, reparo no ramal de abastecimento, 17\$399.

Rua Pereira da Silva n. 220, propriedade de Julio José Pereira de Moraes, reparo no ramal de abastecimento, réis 3\$093.

Rua Pereira da Silva n. 224, propriedade de Honorio Moraes Graça, reparo no ramal de abastecimento, 5\$479.

Rua Pereira da Silva n. 203, propriedade de Beatriz (menor), reparo no ramal de abastecimento, 3\$093.

Rua Costa Bastos n. 10, propriedade de José Gonçalves Ferraz, reparo no abastecimento, 28\$093.

Rua General Glycerio n. 12, propriedade de Mariana de Oliveira Magalhães, collocação de caixa no registro, 6\$617.

Travessa Fernandina n. 37, propriedade de José Santos Azevedo, reparo no ramal de abastecimento, 27\$388.

Rua Andrade Pertence n. 24, propriedade de Manoel Costa Pereira, substituição do registro, 23\$178.

Rua Bento Lisboa n. 180, propriedade de Manoel José Machado, serviço executado na instalação provisoria do hydrometro, 5\$748.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de dezembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsaveis:

Rua Ferreira Pontes n. 108, propriedade de Fortunato Pereira da Silva.

Rua Archias Cordeiro n. 330, propriedade de José Motta.

Rua Curvello n. 65, propriedade de José Joaquim Gomes Maia.

Rua Curvello n. 51, propriedade de Pedro Lopes.

Rua Cassiano n. 126, propriedade de Manoel Ferreira Garcia.

Rua Cassiano n. 61, propriedade de D. Margarida Cabral e outros.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de dezembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Eleuterio Motta n. 39, propriedade de José Romeiro Gonçalves, collocar hydrometro de 10m/m;

Rua Uruguay n. 111, propriedade de Tiberio Ribeiro Alboim, concertar as torneiras de boia e a do tanque.

Rua Uruguay n. 127 casa II, propriedade de Alfredo Santiago, concertar a torneira de boia.

Rua Uruguay n. 127 casa III, propriedade de Alfredo Santiago, concertar a torneira de boia.

Rua Uruguay n. 127 casa IV, propriedade de Alfredo Santiago, concertar as torneiras do tanque, a de boia e a da cozinha.

Rua Uruguay n. 127 casa V, propriedade de Alfredo Santiago, concertar a torneira de boia.

Rua Uruguay n. 127 casa VIII, propriedade de Alfredo Santiago, concertar as torneiras de boia e a do tanque;

Rua Uruguay n. 127 casa XV, propriedade de Alfredo Santiago, concertar a torneira de boia;

Rua Uruguay n. 127 casa XVII, propriedade de Alfredo Santiago, concertar a boia;

Rua Uruguay n. 127 casa XVIII, propriedade de Alfredo Santiago, concertar a torneira de boia;

Rua Uruguay n. 151, propriedade de (Dr.) Emilio Marques N. Ribeiro, concertar o deposito de agua.

Rua Uruguay n. 157, propriedade de (Dr.) Emilio Marques N. Ribeiro, concertar as torneiras de boia, a da pia e a do tanque;

Rua 19 de Fevereiro n. 108, propriedade de D. Maria Amelia, collocar hydrometro de 15mjm;

Rua Alvaro Ramos n. 13, propriedade de Agapito Vaz Selloiro, collocar hydrometro de 10mjm;

Rua Cassiano n. 77, propriedade de Raphael Gonçalves de Oliveira, collocar hydrometro de 15mjm;

Rua Cassiano n. 61, propriedade de D. Margarida Cabral e outros, collocar hydrometro de 15mjm;

Rua Cassiano n. 126, propriedade de Manoel Ferreira Garcia, collocar hydrometro de 15mjm;

Rua Curvello n. 51, propriedade de Pedro Lopes, collocar hydrometro de 10mjm;

Rua Curvello n. 65, propriedade de José Joaquim Gomes Maia, collocar hydrometro de 10mjm;

Rua Archias Cordeiro n. 330, propriedade de José Motta, concertar as torneiras internas.

Secção de expediente da Repartição de Águas e Obras Publicas, 12 de dezembro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Estatística

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE AUXILIARES APURADORES

De conformidade com a autorização constante do aviso n. 152, de 28 de novembro de 1924, acha-se aberta nesta directoria, durante 30 dias, a contar da presente data, a inscricção para o concurso ao provimento de duas vagas de auxiliares apuradores, devendo os candidatos apresentar os seus requerimentos devidamente sellados e acompanhados dos documentos que provem a sua

naturalidade brasileira, ter mais de 18 annos e menos de 40 de idade, bom procedimento e capacidade physica.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez (redacção), francez (tradacção), geographia geral (noções), chorographia do Brasil, arithmetica pratica, calligraphia, desenho linear e mecanographia.

Directoria Geral de Estatística, 5 de dezembro de 1924. — *Bulhões Carvalho*.

Instituto de Chimica

O director do Instituto de Chimica do Ministerio da Agricultura, de accordo com autorização do Sr. ministro, faz publico que no dia 18 do corrente, ás 13 horas, receberá proposições para fornecimento á citada repartição do seguinte:

1. Chlorureto de ammonio, purissimo, pro-analyse, do fabricante: Merck ou Kaulbaum. Preço, por kilo.
2. Ammonia liquida, purissima, pro-analyse, do fabricante: Merck ou Kaulbaum. Preço, por kilo.
3. Acido oxalico, purissimo, pro-analyse, do fabricante: Merck ou Kaulbaum. Preço, por 50 grammas.
4. Ether petroleo, para analyse, Merck, distillando 28 a 30 cc., D 0,590.
5. Panno de algodão, com 90 cm. de largura, conforme amostra que se encontra neste instituto. Preço, por metro.

Livros

6. Celeste Gobatto — Manual do Viti-vinicultor Brasileiro, 1922.
7. Camalicio Preto de Oliveira — Viticultura, Oenologia, 1922.
8. J. Frits — Les Houilles Industrielles et leurs derives, 1922.
9. J. A. Molinari — Chimie Generale et Industrielle, 2 volumes, 1920.
10. Aubry, Albert — La Grande Industrie des Acides Organiques, 1923.
11. Lewis, Arthur — Chemistry inorganic and organic.
12. Cerbeland — Formulaire de Parfumerie et Pharmacie.
13. Simmersbach, Oscar — La Chimie du Coke, 1921.
14. Arthur Carneiro — Ferro e carvão.
15. Martinet — Couleur et Constitution chimique, 1924.
16. Cambon, V. — Fabrication des Colles et Gelatines, 1923.
17. Lamborn — La fabrication moderne des savons, bougies, glycerines, 1923.
18. Ogier-John-Abrust — Chimie Toxicologiques, tomos I e II, 1924.
19. Marchandier — Toxicologie Vegetale et Indigene, 1921.
20. Pacottet y Güttermann — Aguardenientes y vinaigres, 1922.
21. Baul — Chimie Industrielle, 1922.
22. Coffignier — Couleurs et Peintures.
23. Garola — Cereales, 1909.
24. Cerigheli — Leçons de Chimie Agricole, 1924.
25. Petit, M. A. — Culture des plants en pots, 1912.
26. Vassart — Couleurs et colorants, 1912.
27. Armand et Franche — Manuel de ceramique industrielle, 1922.

28. Salvétat — Produits hydrauliques, ceramique, verrerie, 1920.

29. Frits — Fabrication des ciments, 1920.

30. Deite-Schrauth — Tratado de Jaborneria, 1923.

31. Giral y Pereira — Analisis organico funcional, 1913.

32. Padre Victoria — Los pesos moleculares, 1922.

33. Heermann — Tecnologia quimica dos textiles, 1925.

34. Lepetit — Manual del tintorero, 1923.

35. Engelhardt — Granswindt — Manual del fabricante de bugias, 1924.

36. Hallermann — Tintas y betumes.

37. Thorpe — Enciclopedia de quimica y industria, 6 vols., 1921-1925.

38. Enciclopedia completa de pharmacia, 1918 a 1925, 16 volumes.

Diversos

39. Algodão hydrophilo, Johnson & Johnson, em pacotes de 10 grammas.

40. Algodão nacional em pacotes de 10 grammas.

41. Algodão de vidro resistente aos acidos e aos alcalis, preço, 11 grammas.

42. Telas metallicas, com discos de amianto, para fogo, identicas e amostra que se encontra neste instituto, com 15 cm. de lado.

43. Tela de nickel, com 25 malhas por cent. quadrado, preço, por kilo.

44. Idem de ferro, 10, 15 e 20 malhas por cent. quadrado, preço, por kilo.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo a primeira estampilhada, indicando todos os valores por extenso e por algarismos, não sendo levadas em consideração as que se afastarem do presente edital.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1924. — *Mario Saraiva*, director.

Junta Commercial de Belo Horizonte

CERTIDÃO

Gustavo de Mello, official e archivista da secretaria da Junta Commercial do Estado de Minas Geraes:

Certifico, em virtude do despacho exarado em requerimento do Sr. Antonio Gabriel Alfeirão e na forma requerida, que a firma N. A. Santos & Comp., desta praça, foi dissolvida por distracto datado de trinta e um (31) de agosto do corrente anno; que o respectivo distracto foi archivado nesta secretaria sob numero oito mil trescentos e setenta e cinco (8.375), em dezoito (18) de setembro; que o socio Narciso de Almeida Santos ficou incumbido da liquidação do activo e passivo da extincta firma; e, finalmente, que o resumo desse distracto foi publicado por edital de vinte e cinco (25) de outubro do dito anno. O referido é verdade, do que dou fé; eae authenticado com o sello da junta.

Secretaria da Junta Commercial de Belo Horizonte, 10 de dezembro de 1924. — *Gustavo de Mello*.

(7.606)

Secretaria Geral do Estado de Matto Grosso

CONCURRENCIA PUBLICA

Faço publico de ordem do Exmo. Sr. Dr. secretario geral do Estado, que, nesta Directoria do Expediente do Governo, ás 14 horas, do dia 2 de janeiro de 1925, se recebem propostas para o fornecimento do material abaixo mencionado para a instalação hydro-electrica do rio da Casca.

Material necessario para a instalação hydro-electrica do rio da Casca

Queda bruta — 32 metros:

1 grupo electrogeneo 420 Kw para os — 0,8 comprehendendo:

1 turbina Francis, eixo horizontal — 1 regulador de velocidade a oleo e accessorios — tubo de aspiração com 3m,50 — dispositivo contra o «carneiro hydraulico» — 1 alternador triphasico 525 kv a 500 volts — 50 periodos — excitadora na ponta do eixo — 1 transformador triphasico, banho de oleo, resfriamento natural, podendo debitar em regimen permanente 525 kv. a — relação de transformações 500|33.000 v.

Apparelhos para alta tensão:

3 seccionadores unipolares accionados por hostes isoladas typo 33.000 volts e 100 ampères — 3 para-raios de cornos typo 33.000 v. — 3 resistências liquidas para os mesmos — 3 bobinas de Self (33.000 v., 100 ampères) 3 seccionadores identicos aos citados — 1 disjuntor tripolar em banho de oleo, accionado por volante; capacidade de corte até 100.000 K. v. a. — 1 transformador de potencia 33.000|100 V., para alimentar o voltmetro na saída — 2 corta-circuitos fusiveis para o dito.

O quadro para o controle do alimentador comporá de:

1 voltmetro electromagnetico (*amortido*) graduado de 0 a 550 volts — 1 amperemetro electromagnetico (*amortido*) graduado de 0 a 750 amps. — 1 waltmetro de indução não equilibrado sobre transformador B. T. — 2 transformadores de intensidade B. T. com a relação 750|5 amps. para alimentação dos aparelhos de medida — 1 voltmetro de excitação — 1 amperemetro de excitação — volante para accionar o rheostato de campo da excitadora — 1 disjuntor tripolar, no ar, com maxima sobre duas phases typo 750 amps. com escapamento livre.

O quadro para o controle do transformador conterá:

1 voltmetro electromagnetico (*amortido*) graduado de 0 a 35.000 v. — 1 volante para a manobra do disjuntor H. T. 33.000 v. na saída — 1 seccionador tripolar B. T. de ruptura não brusco typo 750 amps. sob 500 v.

Apparelhos para a Sub-estação

Alta tensão:

3 seccionadores tripolares, accionados por hostes, typo 33.000 V. 100 amps. — 3 para-raios de cornos typo 33.000 V. — 3 resistências liquidas para os mesmos — 3 bobinas de Self V. 100 amps. — 3 seccionadores unipolares identicos aos precedentes — 1 disjuntor tripolar do typo mencionado H. T. — 1 transformador de potencia com a relação 33.000|100 V. para

alimentação do disjuntor e do voltmetro de controle — 2 corta-circuitos fusiveis para o dito — 3 seccionadores unipolares dos já mencionados.

Baixa tensão — 2.200 volts.:

1 disjuntor tripolar, em banho de oleo, a maxima, directo sobre duas phases; accionados por volante; contactos normaes até 600 amps/s. 3.000 volts — 1 transformador de intensidade na relação de 135/5 amps. s/3.000 V., para alimentar o amperemetro de controle — 3 seccionadores unipolares accionados dor haste typo 3.000 v. a/200 amps.

Quadro para commando e controle a entrada:

1 voltmetro electromagnetico (*amortido*) graduado de 0 a 35.000 V. (33.000/100 v.) — 1 volante para commando do disjuntor H. T. a entrada 33.000 v.

O quadro para commando e controle do transformador a saída comporá: 1 amperemetro electromagnetico, como acima, do lado 2.200 volts — 1 volante para o commando do disjuntor HT sobre o lado 2.200 v.

Os quadros serão fornecidos com as conexões respectivas. Preve-se um «pont-roulant» na usina. Os conductos sob pressão terão um comprimento de 60 metros mais ou menos. A linha de transmissão, com desenvolvimento de 75 km. será calculada para uma perda maxima de 6 %. Metal a empregar o cobre.

Para a estação elevatoria-hydraulica

3 seccionadores unipolares 2.200 v./100 amps. — 3 para-raios de cornos para 2.200 v. — 3 resistências para os mesmos — 3 bobinas de self 2.200 v./100 amps. — 1 transformador triphasico, banho de oleo, resfriamento natural, 22.000/n, capacidade 150 k. v. a. — 3 corta-circuitos fusiveis — 1 interruptor tripolar — 1 volante para commando do rheostate de partida do motor — 1 voltmetro e 1 amperemetro do typo já mencionado — 1 commutador permitindo a marcha alternativa de um ou outro dos grupos previstos — 2 grupos motores bombas para elevar 40 litros/s a altura de 75m. em tubos de 3.500 m. de comprimento e 0,20 de diametro. Motores a indução.

Quadro e conexões.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

I

As propostas para o fornecimento de que trata o presente edital serão recebidas nesta Directoria do Expediente do Governo, ás 14 horas, do dia 2 de janeiro de 1925, e na casa Affonso Visen & Comp., do Rio de Janeiro, e deverão estar devidamente selladas, assignadas e rubricadas em todas as suas folhas e lacradas, acompanhadas do conhecimento de deposito provisorio de vinte contos de réis, feito no Thesouro do Estado, ou de caução de equivalente importância em títulos da dívida publica federal ou estadual, não sendo tomadas em consideração as propostas dos concorrentes que não hajam feito esse deposito ou caução

II

As propostas deverão conter o preço e o prazo que os proponentes offerecem para o custo e entrega da totali-

dade do material, e deverão ser escriptas em algarismos e por extenso, sem emenda, rasuras ou entrelinhas.

III

As propostas recebidas serão, em dia e hora préviamente designados pelo orgão official, abertas e lidas deante de todos os concorrentes presentes, cada um dos quaes rubricará, folha a folha, as propostas dos outros, em presença de uma junta composta do Exmo. Sr. Dr. secretario geral do Estado, do Sr. Dr. superintendente do Serviço de Luz e Hydraulico e do director do Expediente, abaixo assignado, a qual authenticará todas as propostas com as rubricas de seus respectivos membros, e serão julgadas pela mesma junta, a qual competirá apreciar também sem recurso, a idoneidade dos concorrentes.

IV

O Governo do Estado obriga-se a aceitar de concorrente idoneo a proposta que, de accordo e nos termos deste edital, mais vantagens offerecer quanto á qualidade e preço do material, o prazo de entrega, devendo o concorrente acceto assignar o respectivo contracto de fornecimento dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação na *Gazeta Official* da aceitação da proposta, sob pena de perder, em favor do Estado, a somma do deposito ou caução feito, nos termos da clausula I.

E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou o Exmo. Sr. Dr. secretario geral do Estado lavrar o presente edital de concorrência publica que será publicado na *Gazeta Official* nesta capital e na imprensa do Rio de Janeiro e da capital do Estado de São Paulo.

Directoria do Expediente do Governo do Estado de Matto Grosso, em Cuyabá, 12 de novembro de 1924. — *Jayme Joaquim de Carvalho*, director. (7.627)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA AGRICOLA E PASTORIL SANTA CRUZ

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA DOZE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO

Aos doze dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, ás tres horas, na sede da companhia, á rua da Alfandega numero quarenta e cinco, sobrado, presentes accionistas representando mais de dous terços do capital social, conforme assignaturas no livro do de presenças e acções depositadas no escriptorio da companhia, o director doutor Antonio Gomes Lima, abrindo a sessão pediu a indicação de um dos presentes para presidil-a. E' indicado o senhor Luiz Dias Pereira, que agradece a sua escolha e convida para secretarios os senhores Oswaldo Rocha Miranda e José Fonseca Junior, ficando assim constituída a mesa. O senhor presidente diz que, conforme annuncios publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de oito, dez e doze do corrente mez, que se acham sobre a mesa, o fim da reunião

é autorizar a directoria da companhia, vender immoveis pertencentes á mesma e tratar do assumpto de interesse social, e portanto, dava a palavra ao doutor Antonio Gomes Lima, director da companhia, para que o mesmo dissesse á assembléa o que se lhe offerecesse á respeito. O senhor doutor Antonio Gomes Lima, diz que a companhia tem varios bens immoveis situados nesta Capital e nos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro, cuja conservação no patrimonio social, é contra indicada, porque não produzem renda, nestas condições julgava de interesse social que a assembléa autorizasse á directoria da companhia, a vender os bens immoveis que julgasse conveniente. Que a directoria já havia feito uma exposição a este respeito ao conselho fiscal, que se manifestou de inteiro accordo com o seu ponto de vista e emittiu seu parecer nos seguintes termos:

Parecer do conselho fiscal

«O conselho fiscal da Companhia Agricola o Pastoral Santa Cruz, após exposição da directoria, sobre a conveniencia da alienação dos immoveis de propriedade da companhia, verificando que os motivos allegados são inteiramente aceitaveis, é de parecer que a assembléa conceda-lhe a autorização necessaria. Rio de Janeiro, dez de novembro de mil novecentos e vinte e quatro. — Carlos

Silveira Eiras. — Ignacio Verissimo de Mello. — Frederico Bokel.»

Pedi a palavra o accionista senhor Adhemar Leite Ribeiro e propõe que a assembléa dê ampla autorização á directoria da companhia, para effectuar a venda dos immoveis referidos, como julgar conveniente, respeitando as condições estabelecidas na escriptura do emprestimo garantido, lavrada em dezeseite de agosto de mil novecentos e vinte e quatro, nas notas do tabellião do decimo oitavo officio, doutor Alvaro R. Teixeira. Submettida á discussão o parecer do conselho fiscal e essa proposta, e não havendo quem os impugnasse, são ambos approvados unanimemente, observadas as abstenções legais. Pede novamente a palavra o doutor Antonio Gomes Lima e diz que a directoria da companhia está em negociações para adquirir novecentos contos de réis de accções da Sociedade Anonyma Cortume Santa Cruz, em reorganização, por setecentos e setenta e sete contos duzentos e quarenta mil réis, operação que a directoria reputa de alto alcance para os interesses sociais e por isso a trazia ao conhecimento dos senhores accionistas para que estes se manifestem a respeito. Pedi a palavra o senhor Juvenal de Souza Cintra e diz que as condições especiaes em que se encontra o Cortume Santa Cruz, instalado ao lado do Matadouro Municipal, com capacidade de produção superior ao de todas as intallações congêneres do

paiz, se tornam um excellente negocio e por isso, propunha que a assembléa autorizasse a directoria da companhia a effectivar o negocio entablado nas condições expostas. Submettida á discussão esta proposta e não havendo quem a impugnasse, é a mesma approvada. Em seguida o presidente declara em nome da assembléa, ficar a directoria autorizada a alienar os immoveis da companhia, como julgar conveniente e adquirir novecentos contos de réis de accções da Sociedade Anonyma Cortume Santa Cruz, nas condições expostas. Nada mais havendo a tratar, o presidente declara suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta, o que é feito por mim, José Fonseca Junior, segundo secretario e que reaberta a sessão é lida, approvada e assignada por todos os presentes. Rio de Janeiro, dez de novembro de mil novecentos e vinte e quatro. — Luiz Dias Pereira, presidente. — Osvaldo Rocha Miranda, primeiro secretario. — José Fonseca Junior, segundo secretario. — Sociedade Mercantil e Constructora Limitada, Sebastião Mendes de Brito, gerente. — E. Durisch. — Ignacio Verissimo de Mello. — Sebastião Mendes de Brito. — Antonio Gomes Lima. — Société Commerciale Interocéanique. — Por procuração, Oscar Hausammann. — Oscar Hausammann. — Adhemar Leite Ribeiro. — Frederico Bokel. — Carlos Silveira Eiras. — Juvenal de Souza Cintra. (7.612)

SOCIEDADE ANONYMA MARTINELLI

BALANÇETE DA SECÇÃO BANCARIA, ENCERRADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1924

Activo

Deposito no Thesouro:	
Importancia desta conta...	100:000\$000
Correspondentes no estrangeiro:	
Saldo a debito de diversos...	173:928\$450
Letras a receber:	
Valor das existentes...	1.272:617\$010
Juros e descontos:	
Saldo desta conta...	23:424\$830
Estampilhas:	
Valor das existentes...	925\$000
Despezas geracs:	
Saldo desta conta...	109:963\$780
Titulos e accções:	
Valor dos existentes...	1.783:338\$500
Impostos e licenças:	
Saldo desta conta...	11:706\$670
Soc. Anonyma Martinelli:	
Saldo devedor...	1.570:856\$445
Caixa:	
Saldo em moeda nacional.....	119:518\$850
Idem, idem estrangeira..	169:035\$400
	288:554\$250
	5.335:344\$965

Passivo

Capital:	
Importancia desta conta...	400:000\$000
Correspondentes no estrangeiro:	
Saldo a credito de diversos...	479:714\$770
Depositantes em contas correntes:	
Idem, idem, idem...	4.272:727\$885
Depositantes em moedas estrangeiras:	
Idem, idem, idem...	21:995\$220
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta...	160:907\$090
	5.335:344\$965

CRÉDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE NOVEMBRO DE 1924

Activo

Letras descontadas	11.696:106\$427
Empréstimos em contas correntes.....	55.895:109\$368
Valores caucionados	77.601:533\$690
Correspondentes do exterior	4.700:844\$488
Titulos e fundos pertencentes ao banco....	20.247:290\$418
Hypothecas	37.828:803\$751
Caixa: em moeda corrente no banco.....	413:485\$840
" no Banco do Brasil.....	10:434\$765
" em outros bancos	4.099:669\$509
Diversas contas	16.170:731\$066
Total do activo.....	228.664:000\$331

Passivo

Capital Frs. 12.500.000,— a \$588.....	7.350:000\$000
Depositos em conta corrente com juros....	6.123:751\$174
Depositos em conta corrente sem juros....	16.305:241\$332
Depositos a prazo fixo.....	25.539:660\$173
Titulos em caução e em deposito.....	58:317\$560
Casa Matriz	59.813:114\$502
Valores hypothecados	77.469:612\$690
Diversas contas	35.914:311\$900
Total do passivo.....	228.664:000\$331

C. Voullemier, director geral. — J. Mirilli, chefe da Contabilidade. (7.607)

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1924. — José Martinelli, presidente. — J. Amaral Siqueira, contador. (7.628).

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE BENEFICENTE DE CREDITO MUTUO

EXTRACTO DA ACTA DA ASSEMBLÉA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1924, PARA PUBLICAÇÃO, DE ACCÓRDO COM A LEI, QUE MODIFICOU OS SEUS ESTATUTOS

Aos 24 dias do mez de novembro de 1924, presente numero legal de socios quites, foi aberta a sessão pelo Sr. director-presidente, e declarado que o fim da reunião era fazer-se algumas alterações nos estatutos, e por isso ia mandar, pelo director-secretario, as alterações, que constava do seguinte: Ao artigo 6º, supprimido o periodo "podendo ainda ser socio qualquer pessoa que apesar de não ser funcionario seja eleito socio em assemblea"; ao artigo 11 accrescente-se: "votar e ser votado"; ao artigo 33 accrescente-se "pela Tabella Price"; ao artigo 73 accrescente-se "não podendo ser maior de 6 % (seis por cento) e ao artigo 78 supprima-se. Posto a votos foi unanimemente approved e encerrados os trabalhos pelo Sr. director-presidente.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1924. — Adalberto Symphronto do Couto, director-secretario. (7.621)

ANNUNCIOS

Sociedade Beneficente Maranhense

Não tendo comparecido socios em numero sufficiente para a assemblea de 12, novamente os convido para a que se realizará ás 4 horas da tarde de 19 do corrente, sala dos fundos do 1º andar da rua da Assembléa n. 20.

De accódo com o art. 29, § 2º dos estatutos, a sessão se realizará, seja qual for o numero de socios presentes.

Rio, 13 de dezembro de 1924. — Américo de Viveiros, vice-presidente.

"Sul America"

Companhia Nacional de Seguros de Vida

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede provisoria da companhia, á rua Bethencourt da Silva n.º 15, ás 2 horas da tarde do dia 16 de dezembro proximo futuro, para deliberarem sobre o preenchimento de cargos de directores e realizarem as eleições respectivas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1924. — A directoria. (7.608)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Alves & Rocha

Os syndicos desta fallencia communica a todos os Srs. credores que estão á disposição dos mesmos, todos os dias uteis, das 16 ás 18 horas, no escriptorio do advogado Dr. Padua Vasconcellos, á rua do Rosario n.º 172, sala 3 e recebem as declarações de credito até o dia 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1924. — Pires Coelho & Comp. (7.613)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Rodrigo d'Oliveira

O syndico avisa aos credores e demais interessados que é encontrado, diariamente, das 12 ás 13 horas e das 16 ás 18 horas, á avenida Rio Branco n.º 109, 1º, sala 6, escriptorios de seus advogados.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1924. — Ismenio A. de Miranda.

Companhia Docas de Santos

De conformidade com os termos da escriptura publica do emprestimo, datada de 6 de fevereiro de 1908, nesta data foram resgatadas 706 (setecentas e seis) debentures da Companhia Docas de Santos, sob ns. 117.183 a 117.888, do valor de 200\$000 cara uma.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1924. — Guilherme Guinle, presidente.

Fallencia de Abel Fortes da Rocha

Os syndicos desta fallencia avisam que estão á disposição dos Srs. credores e interessados, das 3 horas ás 5, no escriptorio de seus advogados, Coelho Costa e Araujo Carmo, á rua 7 de Setembro numero 75, 2º andar, para onde deverão enviar as suas declarações de credits até o dia 31 do corrente mez, e que os actos officiaes da fallencia serão publicados no *Diario Official*.

Rio, 11 de dezembro de 1924. — Dias, Ramalho & Comp. (7.623)

Jasida Orifera

situada no lugar denominado Lagôa, no municipio de Ayrucoca, no Estado de Minas Geraes

O infra assignado, constituído procurador in rem propriam — para tratar de todos os negocios concernentes á exploração da jasida origera da Lagôa, do municipio de Ayrucoca — no Estado de Minas Geraes, vem protestar, como de facto protestado tem, contra qualquer negocio ou transação, e mesmo transmissão, ou onus que venham a pesar sobre a propriedade do privilegio concedido pelo governo da monarchia a Antonio de Alcantara da Fonseca Guimarães e Francisco Alves Pereira; e desde já participa a quem interessar possa e para effeitos de direito que, todos os negocios referentes áquella jasida orifera, só poderão ser tratados com o advogado Dr. Henrique Mangeon, residente em Jacarésinho — no Estado do Paraná.

E para conhecimento de quem interessar possa e mais tarde não allegar ignorancia, vai este publicado no *Diario Official* da Republica.

Jacarésinho, Estado do Paraná, 29 de novembro de 1924. — Dr. Henrique Mangeon.

Companhia Territorial e Constructora

São convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 13 do corrente mez á 1 hora da tarde na sede da companhia, á rua de S. Pedro n.º 61, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de reforma dos estatutos e eleição de um director.

As accões deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até o dia 10. — A directoria. (7.496)

Liga Brasileira contra a Tuberculose

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

Não tendo comparecido numero legal de socios na segunda convocação e de accódo com a resolução do conselho deliberativo, de 8 de novembro ultimo e na conformidade do art. 43 dos estatutos, são convidados todos os socios contribuintes que estiverem quites, remidos e titulares para a reunião da assemblea geral extraordinaria, no dia 16 do corrente, ás 4 horas da tarde na sede social, á avenida Almirante Barroso n.º 54, para tratar da reforma dos estatutos.

De accódo com as disposições do artigo 43, a assemblea se constitui e funciona em terceira convocação, com qualquer numero de socios presentes.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1924. — Ataulpho Napoles de Paiva. (7.633)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A directoria convida os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, a realizar-se no dia 22 do corrente, ás 13 horas, de accódo com o art. 23 dos estatutos, afim de tomarem conhecimento de uma proposta relativa ao augmento do capital social e da alteração de algumas disposições dos estatutos para adaptal-as á legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1924. — A directoria. (7.625)

Companhia Brasileira de Terrenos

A Companhia Brasileira de Terrenos convida seus accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 20 deste mez, ás 14 horas, em sua sede, á rua da Assembléa n.º 123, 1º andar, afim de deliberarem sobre alterações nos estatutos. — A directoria. (7.493)

Sociedade Anonyma "Elevadores Brasil"

SEGUNDA CONVOCACÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 15 do corrente ás 15 horas, para, de accódo com os nossos estatutos, elegerem a nova directoria e bem assim deliberarem tambem sobre a alteração do art. 6º dos referidos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1924. — A directoria. (7.570)

Prefeitura Municipal de Thereopolis

EMPRESTIMO DE 350.000\$000

Foram resgatadas 52 (cincoenta e duas) apolices:

Empréstimo de 1924 (1ª série) de numeros 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473 e 474, ficando em circulação apenas 1.646 emitidas.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924. (7.573)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diário Oficial", sellos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As vendas superiores a 1000 têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1204, de 8 de agosto de 1904.

Ação Penal (Lei n. 628, de 23 de outubro de 1890, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei acima)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M)	\$200
Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898. Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos)	\$400
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar	\$5000
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.130, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 4 de setembro de 1916) (M)	\$500
Alistamento e eleições federativas (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento da). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1918	\$5000
Anno de 1917	\$5000
Anno de 1916	\$5000
Anno de 1915	\$5000
Anno de 1914	\$5000
Anno de 1913	\$5000
Anno de 1912	\$5000
Antarcas (Lei de direitos) Lei ns. 490, de 1 de agosto de 1898 e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500

Bancos — Carteira da Redencontos no Banco do Brasil (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Cria logares de delegados e fiscaes para o serviço de Fiscalização das operações cambiais e bancarias (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921) \$5000 |

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	\$5000
Capitanias de Portos (Regulamento das). Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923	\$5000
Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro (Decr. n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923)	\$5000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)	\$5000
Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha	\$5000
Cheques (Regulamento sobre a emissão de). Decr. n. 3.591, de 7 de agosto de 1912	\$500
Circumscrições judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Distrito Federal). Decr. numero 11.355, de 10 de janeiro de 1917 (M)	\$5000
Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) (M)	\$5000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):	
1º volume	\$5000
2º volume	\$5000
3º volume	\$5000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 3 volumes (M)	\$5000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	\$5000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	\$5000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	\$5000
Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, o Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1923)	\$5000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instruções para o	

serviço geral da contabilidade publica, em face da lei numero 2.093, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	\$5000
Constituição da Republica	\$5000
Constituinte Republicana (A) — dois volumes — Agenor de Roure	\$5000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decr. na. 14.048 de 26 de janeiro de 1921 e 14.693, de 25 de fevereiro de 1921 e alterações das leis ns. 4.440, de 1921, 4.628, de 1922 e 4.783, de 1923	\$5000
Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911	\$500
Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio	\$5000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	\$5000
Custas da Justiça do Distrito Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	\$5000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	\$5000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	\$5000
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1916)	\$500
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decr. n. 4.561, de 24 de agosto de 1922, e Decr. numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	\$500
Conselho de Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):	
Tomo 1º — 1869	\$5000
Tomo 2º — 1870	\$5000
Tomo 3º — 1870	\$5000
Chorographia da Provincia de Ceará	\$5000
Contas assignadas (Commentario ao regulamento anexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923), pelo Dr. Lindolpho Camara	\$5000
Contrabando (A Repressão do) por J. Renende Silva	\$5000

D

Decretos do Governo Provisorio:	
De março de 1890	\$5000
De maio de 1890	\$5000
De junho de 1890	\$5000
De outubro de 1890	\$5000
De janeiro de 1891	\$5000

Decisões do Governo (Collecções):

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000
de 1850.....	3\$000
de 1890 (Gov. Prov. 1º e 2º fascículos).....	3\$000
de 1890 (Gov. Prov. 3º e ultimo).....	2\$000
de 1890 (Gov. Prov. Aditamento).....	1\$500
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	2\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$000
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	4\$000
de 1915.....	5\$000
de 1916.....	7\$000

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.178, de 16 de janeiro de 1904).....

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 1.956, de 9 de setembro de 1903.....

Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M).....

Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....

Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):

1º volume.....

2º volume.....

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decreto n. 16.590, de 19 de setembro de 1924.....

E

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M).....

Eleições Federaes (Instruções). (Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924).....

Exercito (Uniforme do). Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923.....

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.099, de 29 de janeiro de 1920).....

Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança de sellos das). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915.....

Fazenda Nacional (Organização dos servicos da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921.....

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana.....

H

Historia das tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Em. Liats.....

Hygiens Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M).....

Historia Constitucional do Brasil pelo Dr. Aurelino Leal (M).....

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M).....

Historia da divida externa federal, por Jacob Cavalcanti.....

Historico das Thesourarias de Fazendas e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida.....

I

Isenção de direitos aduaneiros (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911).....

Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.457, de 20 de janeiro de 1915.....

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda.....

Imprensa (Lei da). (Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923).....

J

Justica do Distrito Federal (Reorganização da). Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923 (M).....

Justica Federal (Completa a organização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos acordãos) (M):

Anno de 1897.....

Anno de 1898.....

Anno de 1899.....

Anno de 1900.....

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M).....

Jóias e chras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923.....

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....

de 1810 a 1811.....

de 1812 a 1815.....

de 1816 a 1817.....

de 1818 a 1819.....

de 1821.....

de 1822.....

de 1823.....

de 1824.....

de 1825.....

de 1826.....

de 1832.....

de 1833.....

de 1834.....

de 1835 — 2 volumes.....

de 1836.....

de 1837.....

de 1838.....

de 1839.....

de 1840.....

de 1841.....

de 1842.....

de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855 — 2 volumes.....	6\$600
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$500
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Aditamentos.....	5\$000
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	5\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1884 — 2 volumes.....	5\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 3 volumes.....	35\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000
de 1921.....	5\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1924 (Receita).....	1\$500
de 1923 (Despeza).....	6\$000
de 1924 (Despeza).....	3\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1901 a 1910.....

2º volume — 1911 a 1920.....

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 4.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924) (M).....

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz Von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clavis Bevilacqua).....

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911.....

Loterias (Decr. n. 15.775, de 6 de novembro de 1922).....